



UNIVERSIDADE  
CATÓLICA  
PORTUGUESA

TRAJETÓRIAS CRIMINAIS E REINserÇÃO SOCIAL DE  
EX-RECLUSOS/AS: UM ESTUDO SOBRE POLÍTICAS DE  
PREVENÇÃO DE REINcidência CRIMINAL

Tese apresentada à Universidade Católica Portuguesa para  
obtenção do grau de Doutor em Serviço Social

Por

Eva Raquel Xavier De Melo Gil Chaves

Programa Interuniversitário de Doutoramento em Serviço  
Social entre a FCH-UCP e FPCE-UC

Setembro, 2022





UNIVERSIDADE  
CATÓLICA  
PORTUGUESA

Trajetórias criminais e Reinserção social de ex-reclusos/as: um estudo sobre políticas de prevenção da reincidência criminal

Tese apresentada à Universidade Católica Portuguesa para obtenção do grau de Doutor em Serviço Social

Por

Eva Raquel Xavier De Melo Gil Chaves

Programa Interuniversitário de Doutoramento em Serviço Social entre a FCH-UCP e FPCE-UC

Sob orientação de Professora Doutora Clara Cruz Santos e Professora Doutora Vera Duarte

Setembro, 2022



## **Agradecimentos**

Um desafio tão grande como realizar este trabalho, é agradecer em pouco mais de uma página a todas as pessoas que contribuíram para que esta investigação fosse possível. O meu muito obrigada:

Às minhas orientadoras, Professora Clara Cruz e Professora Vera Duarte, agradeço o crescimento e amadurecimento intelectual e pessoal, por nunca desistirem de mim, por me fortalecerem nos momentos em que estive mais frágil, pela disponibilidade e conhecimentos partilhados. Vão ser sempre uma inspiração para mim.

Agradeço ao corpo docente do Programa de Doutoramento Interuniversitário em Serviço Social da Universidade Católica Portuguesa e da Universidade de Coimbra que contribuíram direta e indiretamente neste percurso.

À Direção Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais agradeço a autorização para a recolha de dados. Às Equipas de Reinserção Social pela forma como fui recebida e acompanhada durante o processo de recolha de dados. Aos coordenadores das equipas de reinserção social e técnicos/as superiores de reinserção social agradeço a cordialidade com que me receberam.

Um agradecimento especial os/às ex-reclusos/as que participaram neste estudo, pela disponibilidade e colaboração na recolha de dados e principalmente pela recetividade em partilhar as suas histórias de vida.

Um especial agradecimento à Mafalda, pela amizade, força e dedicação ao longo deste período.

Aos meus pais, que são os meus “pilares”, agradeço por estarem sempre ao meu lado, nos bons momentos, nos maus momentos e nos momentos mais impacientes. São sem dúvida, as pessoas que mais força difundem em mim, acreditando nas minhas capacidades mesmo nos momentos que eu me desacreditei. Um obrigada é muito pouco para agradecer tudo que eles representam.

Aos meus sogros, por serem uns segundos pais para mim e por estarem sempre disponíveis para ajudar.

Ao meu marido, por todo o carinho e motivação, por acreditar nas minhas capacidades e por ser o meu porto seguro.

Ao meu filho, que nasceu com este desafio e por isso tornou-o ainda maior. Ele que sentiu os meus medos, incertezas e ausências, mas que tanto ajudou com a ternura do sorriso de uma criança de três anos que faz-nos perceber que, precisamos de tão pouco para estarmos bem.

*Uma nação não deve ser julgada pela forma como trata os seus cidadãos mais poderosos, mas sim os mais frágeis.*

*Nelson Mandela*



## Resumo

O estudo procurou entender o fenómeno da reinserção social e reincidência criminal, mais especificamente pelas experiências e significados atribuídos por ex-reclusos/as a eventos das suas trajetórias de vida. É uma análise interacionista que relaciona os sujeitos com os seus diferentes contextos (familiares, acontecimentos significativos e trajetória criminal).

A abordagem desenvolvimentista tem sido estudada no contexto internacional, mas continua a ocupar um lugar residual nos estudos portugueses sobre a reinserção social de ex-reclusos/as, no que respeita à sua reincidência.

Pretendeu-se perceber as circunstâncias e eventos que podiam potenciar os pontos de viragem – “*turning points*”, para o (re)envolvimento na atividade criminal através das lentes teóricas do paradigma Desenvolvimental e do Ciclo de Vida de Sampson e Laub (1993). Nesta racionalidade, procedeu-se à análise das narrativas dos/as ex-reclusos/as (primários e reincidentes), tendo como critério de pontuação acontecimentos significativos que estes/as identificaram nas suas trajetórias de vida como fatores precipitantes para a reincidência criminal.

O desenho qualitativo de investigação com recurso, num primeiro momento, ao biograma de forma a obter indicadores de análise (padronizáveis) para num segundo momento permitir a construção do guião de entrevistas semiestruturadas, permitiram observar que os fatores pré, durante e pós-reclusão como intercessores da reincidência criminal identificados se relacionam com o sistema familiar de origem, com o contexto residencial, escolaridade e a estabilidade financeira.

Os resultados reforçam, ainda, a necessidade de uma leitura crítica sobre as trajetórias de vida dos indivíduos, e salientam a existência de lacunas no acompanhamento dos/as reclusos/as em contexto prisional que podem apresentar-se como um obstáculo à reinserção social destes indivíduos.

**Palavras- chaves:** trajetórias de vida; reinserção social; reincidência criminal; biogramas



## **Abstract**

This study sought to understand the phenomenon of social reintegration and criminal recidivism, more specifically through the experiences and significance that offenders attribute to events of their life trajectories. It is an interactionist analysis that correlates subjects with their different contexts (familial, significant events and criminal trajectory).

The developmental approach has been the focus of international studies, but remains residual in Portuguese studies of social reintegration of offenders in what concerns their recidivism.

It was intended to cognize the circumstances and events that could potentiate turning points for (re)engagement with criminal activity, through the theoretical lens of Sampson e Laub's (1993) Developmental and Life-course paradigm. In line with this rationale, analysis to narratives of offenders (primary and recidivist) was carried out, punctuating significative events in their life span that were identified by them as precipitating factors for criminal recidivism.

The qualitative design of the study, that initially drew on the biogram of form to obtain indicators for analysis (standardizable), which enabled the construction of a semi-structured interview script, permitted the observation that intercessor factors for criminal recidivism in pre, during and post incarceration are related to the family of origin system, to education and to financial stability.

Moreover, the results reinforce the need for a critical reading of individuals' life trajectories, and highlight the existence of lacunae in the accompaniment of offenders in detention that can present as an obstacle for the social reintegration of these individuals.

**Key-words:** life trajectories, social reintegration, criminal recidivism, biograms



## Índice de Quadros

<b>Quadro 1.</b> Sumário de alguns fatores de risco para o (re)envolvimento no comportamento criminal .....	61
<b>Quadro 2.</b> Sumário de alguns fatores de proteção que atuam na prevenção da (re)incidência criminal .....	64
<b>Quadro 3.</b> Programas nacionais de prevenção de reincidência criminal.....	107
<b>Quadro 4.</b> Tradução e triangulação metodológica dos objetivos para instrumentos de informação .....	136
<b>Quadro 5.</b> Caracterização dos participantes (ex-reclusos/as) .....	141
<b>Quadro 6.</b> Caracterização dos participantes (TSRS) .....	143



## Índice de Figuras

<b>Figura 1.</b> Modelo Processo-Pessoa-Contexto-Tempo (PPCT) da Teoria Bioecológica do Desenvolvimento Humano de Bronfenbrenner .....	12
<b>Figura 2 .</b> <i>The Coping-Relapse Model of Criminal Recidivism</i> .....	27
<b>Figura 3.</b> <i>Teorias Desenvolvimentais e do Curso de Vida - Developmental and life course theory (DLC)</i> .....	34
<b>Figura 4.</b> Etapas metodológicas do processo de investigação.....	132
<b>Figura 5.</b> Esquema do processo de recolha de dados .....	151
<b>Figura 6.</b> Mapa Concetual de Análise .....	157



## **Índice de Siglas**

**DGRSP** - Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

**EP** - Estabelecimento Prisional

**PIR** - Plano Individual de Readaptação

**PRS** – Plano de Reinserção Social

**RAE** - Regime Aberto para o Exterior

**RAI** - Regime Aberto para o Interior

**TSR** – Técnico/a Superior de Reeducação

**TSRS** – Técnico/a Superior de Reinserção Social



## Índice

Agradecimentos	
Resumo/Abstract	
Índice de Quadros	
Índice de Figuras	
Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos	

INTRODUÇÃO .....	1
------------------	---

### **I PARTE– ENQUADRAMENTO TEÓRICO: TRAJETÓRIAS DE VIDA, A REINSERÇÃO SOCIAL E A REINCIDÊNCIA CRIMINAL**

CAPÍTULO 1 - TRAJETÓRIAS DE VIDA .....	9
1.1 Teorias Desenvolvimentais e do Curso de Vida - <i>Developmental and life course theory (DLC)</i> .....	10
1.1.1 Teoria da Taxonomia Desenvolvimental do Crime de Moffitt (1993)..	15
1.1.2 A Teoria Interacional do Crime (i.e., “Interactional theory of crime”), de Thornberry .....	16
1.1.3 Teoria do Controle Informal (“Age-graded Theory of informal social control) de Sampson & Laub.....	17
1.2 Trajetórias Criminais: Início, duração e desistência.....	23
1.3 Síntese conclusiva.....	34
CAPÍTULO 2 - A REINCIDÊNCIA CRIMINAL .....	37
2.1 Concetualizações e terminologias .....	37
2.3 Fatores de risco e de proteção de reincidência .....	45
2.4 Modelos de intervenção e prevenção da reincidência criminal .....	67
2.5 Síntese conclusiva.....	79
CAPÍTULO 3 – REINSERÇÃO SOCIAL DE (EX)RECLUSOS/AS EM PORTUGAL.....	81
3.1 Concetualizações e terminologias .....	81
3.2 Obstáculos à Reinserção Social de ex-reclusos/as .....	86
3.3 Políticas de Reinserção Social de (ex)reclusos/as .....	98
3.3.1 Direção Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP) .....	103
3.4 Promoção da reinserção social: durante e após reclusão .....	111

3.5	Síntese conclusiva.....	121
<b>II PARTE - TRAJETÓRIAS DE EX_RECLUSOS/AS E PERCEÇÕES SOBRE PRÁTICAS PROMOTORAS DE REINserÇÃO SOCIAL NAS EQUIPAS PENAIIS</b>		
<b>CAPÍTULO 4 - DESENHO DA INVESTIGAÇÃO EMPÍRICA.....</b>		
4.1	Metodologia e Métodos .....	128
4.2	Objeto e objetivos da investigação .....	130
4.3	Etapas e abordagens metodológicas da investigação .....	131
4.4	Recolha de dados .....	139
4.4.1	Participantes.....	139
4.4.2	Instrumentos .....	144
4.5	Componente ética da investigação .....	151
4.6	Análise qualitativa dos dados (Etapa 3 - (Re)Construção analítica de acordo com a informação recolhida) .....	155
<b>CAPÍTULO 5 - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS .....</b>		
<b>CAPÍTULO 6 - DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....</b>		
CONCLUSÃO.....		237
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....		245

## **ANEXOS**

Anexo A - Guião de Entrevista Ex-Reclusos/as

Anexo B - Guião de Entrevista Técnicos/as Superiores de Reinserção Social

Anexo C - Consentimento Informado

Anexo D - Pedido de Autorização

## INTRODUÇÃO

A presente investigação visou compreender e analisar a experiência de reinserção social de ex-reclusos (primários e reincidentes), do género feminino e masculino, percebendo em que medida os acontecimentos significativos das suas trajetórias de vida concorreram para a reincidência criminal.

Argumenta-se que a preparação do/a recluso/a para a liberdade deve ter em conta os aspetos desenvolvimentais e contextuais do sujeito, bem como a forma como estas se interseccionam nas dinâmicas visíveis e nas dinâmicas simbólicas do seu ciclo vital de forma a estabelecer relações no que toca à reincidência criminal.

Este propósito teve, ainda, subjacente a necessidade de contribuir para uma maior exploração empírica do contexto português e conseqüente produção de conhecimento face à invisibilidade deste tema nos estudos a nível nacional, com destaque particular para o papel da figura feminina, que ainda se mantém um pouco ausente desta discussão, apesar do aumento de estudos realizados.

A construção do quadro teórico deste estudo sofreu a influência não só da complexidade dos conceitos que se relacionam com problemáticas sociais e multidimensionais, mas também pela dificuldade em encontrar fontes nacionais diversificadas. Nesta constatação, os principais construtos analíticos, nomeadamente os conceitos de reinserção social e de reincidência criminal, foram delimitados através de um processo heurístico de metassíntese em confronto com os modelos internacionais. Conceitos apreendidos de forma a seguir descrita e que balizam, também, o modelo concetual de investigação. A (re)inserção “ (...) assenta no pressuposto teórico de que a intervenção deve ser orientada para restaurar uma situação de inserção social previamente existente e que foi quebrada (...) pela prática do crime (...)” (Núncio, 2019: 24). Pode dizer-se ainda que, “a reinserção social é o conjunto de princípios e de práticas que têm como objetivo reintegrar na sociedade os ex-reclusos”(Núncio, 2019:24).

O processo de reinserção social deve ser ajustado às necessidades de cada indivíduo, analisando as suas potencialidades, capacidades e limitações. A centralidade do sujeito neste trabalho é fundamental, mas redutora, pois não permite a compreensão dos contextos normativos onde se desenrola a reinserção social.

Optou-se pela utilização do conceito reinserção social, por caracterizar melhor o fenómeno em estudo e por ser o mais reconhecido a nível nacional. Apesar de se reconhecerem outras dificuldades na compreensão deste conceito, já que na prática, parte-se do princípio que estes indivíduos à partida já estariam inseridos em sociedade. Por outro lado, concordar com as definições simplistas da reinserção social, seria compactuar para a perpetuação da (in)visibilidade do fenómeno. Neste sentido, considera-se que não se deve reduzir o pensamento à simples definição de conceito, mas pensar nele de uma forma multidimensional.

Um outro aspeto central deste trabalho é o conceito de reincidência. A reincidência tem sido debatida no contexto de justiça criminal, despertando o interesse de novos estudos, mas continuando a persistir definições diversas e por vezes divergentes (Neves, 2009). O conceito de reincidência pode ter uma conotação mais jurídica quando apenas é considerado o seu aspeto legal sobre o crime, reincidente será a “pessoa que cai na recidiva, no mesmo delito, no mesmo crime por que já foi condenado” (Silva, 1999:75). Em termos legais, o conceito é referenciado como uma condição agravante da pena, o que reduz a amplitude deste conceito. A complexidade da definição do fenómeno da reincidência pode apresentar-se como uma limitação, não só para quem o estuda como para a divulgação de dados oficiais. Por revelar de uma convenção jurídica, a definição de reincidência também varia consoante os contextos socioculturais e jurídicos onde está inserido. Assim, importa precisar a opção feita no decorrer deste trabalho: - *é considerado reincidente o indivíduo que teve mais do que um contacto com o sistema de justiça, em que pelo menos uma das sanções tenha resultado em pena de prisão efetiva.*

A trajetória de vida e o desenvolvimento do comportamento criminal de ex-reclusos/as podem conter variáveis que influenciam o processo de reinserção social, bem como o de reincidência criminal. Numa perspetiva contributiva da reinserção social eficaz, a possibilidade de padronizar referenciais comuns que podem vulnerabilizar ex-reclusos/as à sua reincidência através da identificação das circunstâncias facilitadoras -“*turning points*”, para o (re)envolvimento na atividade criminal, foi o objetivo ambicioso deste estudo.

Os argumentos teóricos aqui desenvolvidos não são novos no contexto internacional, onde as medidas preventivas da reincidência criminal encontram fortes adeptos na comunidade científica e profissional. Para Sampson e Laub (1993), é importante sistematizar e encontrar significado para a perceção subjetiva dos indivíduos sobre as determinantes que

em algum momento, da sua história pessoal, funcionaram como protetoras (pois potenciaram a reinserção) ou como precipitantes (potenciaram a reincidência). A possibilidade de categorizar estas determinantes permitirá, em última instância, uma intervenção precoce sobre os acontecimentos ou contextos disruptivos que concorrem para o aumento da reincidência criminal.

A reincidência criminal dos indivíduos que estiveram em reclusão é um tema atual que coloca em evidência os fatores estruturais e políticos, avaliados pelos processos de intervenção profissional, bem como pelas políticas de reinserção que orientam a mesma intervenção e os contextos em que a mesma se realiza.

Pretende-se ainda mapear os obstáculos à reinserção social dos indivíduos, aludindo às motivações que podem conduzir à reincidência, analisando o percurso do indivíduo, antes, durante e após a saída da prisão. Tal objetivo encontra-se relacionado, ainda, com o estudo dos programas de reinserção social existentes implementados pela Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) após cumprimento da pena.

Na compreensão das trajetórias de vida, foram ser consideradas as características individuais, familiares e sociais, que podem influenciar no desenvolvimento do comportamento criminal, sendo adquiridas ao longo da vida e podendo ser pontuadas por acontecimentos já estudados, como o abandono escolar precoce, a convivência em ambientes propícios às práticas criminais, a influência dos grupos de pares, as dificuldades económicas, entre outros (Rodrigues, 2017).

O desenho qualitativo de investigação revê-se no uso do biograma como um dos instrumentos privilegiados de recolha de informação. Este possibilitou a compreensão das interpretações e perspetivas dos indivíduos sobre a sua experiência, identificando, simultaneamente, os fatores e contextos percecionados pelo indivíduo como protetores e/ou como potenciadores de risco. O biograma facilitou a construção e aplicação das entrevistas quer pelos dados fornecidos, quer ainda pela aproximação que promoveu entre investigador e sujeito de observação.

Com o objetivo de avaliar o contributo do sistema judicial criminal na preparação dos indivíduos para a liberdade, foram utilizadas quer as técnicas de entrevista semiestruturada aos/às técnicos/as superiores de reinserção social (TSRS), quer a análise documental dos processos de acompanhamento prestado pela equipa de reinserção social.

É com base nestas considerações que se estruturou e dividiu esta tese em duas partes, organizadas em seis capítulos.

A primeira parte refere-se à grelha de leitura teórico concetual em que se debate a problemática. As questões centrais promovem a discussão no âmbito das trajetórias de vida, reincidência criminal e reinserção social e constituem os capítulos que se seguem. No primeiro capítulo, intitulado *Trajetórias de Vida*, fez-se uma aproximação ao tema com base nos principais quadros teóricos que sustentam o fenómeno, problematizando a sua construção científica. No segundo capítulo, denominado por *Reincidência*, são percorridos os estudos (inter)nacionais alusivos aos fatores de risco e proteção de reincidência, e explanados os modelos de intervenção e prevenção da reincidência criminal. O terceiro capítulo intitula-se *Reinserção Social de ex-reclusos/as em Portugal* e promove uma discussão teórica em torno dos obstáculos à reinserção social de ex-reclusos/as. É, igualmente, neste capítulo que se integram as políticas de reinserção social em Portugal, assim como, a promoção da reinserção social, nomeadamente nas fases durante e após reclusão.

A componente metodológica e empírica do estudo encontra-se presente na segunda parte do trabalho escrito com ênfase para a sua natureza qualitativa. O quarto capítulo, intitula-se *Desenho da Investigação Empírica*, onde a autora se posiciona do ponto científico-filosófico que escolheu para a compreensão e análise do fenómeno em estudo. Integra a metodologia e métodos, delimitando o objeto e objetivos de estudo, elucidando as etapas e abordagens metodológicas da investigação, procedimento da recolha de dados e a componente ética da investigação. O quinto capítulo e sexto capítulo, evidenciam singularidades ao dar voz às interpretações dos/as ex-reclusos/as sobre as suas vivências e experiências ao longo da sua trajetória de vida. No quinto capítulo - *Apresentação e Análise dos Resultados* - é realizada uma análise da informação recolhida tendo por fio condutor o mapa concetual (cf. p.157). Optou-se por uma estratégia de análise por cada uma das diferentes dimensões – a família, a escola, o grupo de pares e laboral, dando visibilidade às experiências e significados que o crime assume para os/as ex-reclusos/as. A apresentação dos dados é realizada segundo uma análise pré-categorial que emerge, criticamente, na discussão dos resultados e que se desenvolve no sexto capítulo - *Discussão dos Resultados* - com recurso à triangulação metodológica e triangulação da informação recolhida.

A conclusão do trabalho retoma as questões iniciais que orientam a pesquisa, explanando os principais resultados tendo como lente de leitura os argumentos teóricos utilizados. Este trabalho foi desafiante quer do ponto de vista da construção analítica, quer do ponto de vista dos/as participantes integrados/as num contexto onde se fez sentir ainda a Pandemia Covid 19. E neste sentido são visibilizados os seus limites, bem como recomendações para trabalhos futuros.

O estudo realizado pretendeu sobretudo potenciar uma reflexão que permita abrir novos diálogos sobre o contributo do plano de reinserção social para a prevenção da reincidência criminal. Considerações que são centrais para a construção de pensamento sobre as práticas de reinserção social.



**I PARTE - ENQUADRAMENTO TEÓRICO:  
TRAJETÓRIAS DE VIDA, A REINSERÇÃO SOCIAL  
E A REINCIDÊNCIA CRIMINAL**



## CAPÍTULO 1 - TRAJETÓRIAS DE VIDA

O estudo de trajetórias de vida, marcadas pelo crime, analisa a variabilidade temporal do comportamento criminal ao longo da vida. Apesar desta mutabilidade, existem padrões organizativos da conduta individual (tal como comportamentos, experiências e transgeracionalidade) semelhantes quando comparadas às trajetórias de vida de outros sujeitos com vivências similares (Ward et al., 2010). Neste sentido, seguiu-se o olhar das Teorias Desenvolvimentais e do Curso de Vida, com especial menção à Teoria do Controle Social Informal de Sampson e Laub (1993), na explicação das trajetórias criminais.

A construção teórica parte do argumento de que para compreender as trajetórias criminais é essencial situar o conceito de ponto de viragem/ “*turning points*”, ou seja, eventos que impliquem uma mudança significativa do curso de vida. Isto é, os motivos que levaram o indivíduo a cometer o crime, mas essencialmente perceber os eventos que o antecederam e o seu significado para cada indivíduo. Uma perspetiva corroborada por Thornberry (1997) que realça que o “*timing*” de certos eventos de vida podem influenciar a trajetória criminal dos indivíduos. Esta perspetiva, na análise das trajetórias de vida de ex-reclusos/as, permite um conhecimento mais aprofundados dos fatores que possam influenciar a (re)incidência no crime, e como o momento de vida do indivíduo em que determinados acontecimentos ocorrem pode ser decisivo na forma como influência a trajetória criminal. Neste sentido, o “tempo” possui, igualmente, um valor significante e reflete os contextos reais e simbólicos do mesmo, permitindo valorizar os fatores que, nesse mesmo “tempo” possam ter influenciado a (re)incidência criminal. O momento de vida do indivíduo em que determinados acontecimentos ocorrem, pode, igualmente, ser decisivo na predisposição para a trajetória criminal (Thornberry, 1997; Piquero & Mazerolle, 2001). Tais argumentos sustentam uma das principais dimensões da investigação no que se refere aos motivos subjacentes à (re)incidência no crime, nomeadamente, as dinâmicas do curso de vida, e a sua relação com o (re)envolvimento nas práticas criminais. Nesta esteira, pretende-se fazer uma aproximação ao tema através do processo extensivo de revisão da literatura sobre o paradigma das trajetórias de criminais, por uma lente de género.

## 1.1 Teorias Desenvolvimentais e do Curso de Vida - *Developmental and life course theory (DLC)*

No âmbito mais alargado das trajetórias criminais, integram-se os estudos desenvolvimentais que visam compreender e explicar a dinâmica do desenvolvimento, ou seja, entender a forma como os indivíduos pensam, sentem, agem, e reagem em diferentes momentos da sua vida (Magnusson et al., 1991). Le Blanc e Loeber (1998) definem a *Teoria Desenvolvimental*, pelo estudo das diferenças intra-individuais no decorrer da trajetória criminal. Os autores sustentam essencialmente duas áreas de estudo: a primeira relaciona a idade com o desenvolvimento do comportamento criminal, centrado numa abordagem descritiva, e a segunda procura explicar as causas que precedem ou ocorrem ao mesmo tempo que a idade e o desenvolvimento do comportamento criminal. Farrington (2003) refere que a *Perspetiva Desenvolvimental e do Curso de Vida* centra-se no desenvolvimento do comportamento criminal, fatores de risco e identificados nas diferentes idades e as consequências dos eventos de vida na trajetória desenvolvimental.

Para uma melhor compreensão da abordagem do curso de vida, deve-se ter em conta seis princípios basilares<sup>1</sup>: (1) *localização socio-histórica e geográfica*; (2) *tempo de vida*; (3) *heterogeneidade ou variabilidade*; (4) *vidas ligadas e laços sociais*; (5) *agência humana e controle pessoal*, e por fim (6) *como o passado molda o futuro*.

A (1) *localização socio-histórica e geográfica*, refere-se à influência que o contexto em que o indivíduo vive tem no percurso desenvolvimental. A trajetória do indivíduo é transformada pelas condições e eventos que ocorrem durante o período histórico e localização geográfica em que vive. Quer eventos geopolíticos (e.g. guerra), ciclos económicos (e.g. recessões), quer ideologias sociais e culturais (e.g. patriarcado), podem influenciar as perceções e escolhas alterando o seu percurso de desenvolvimento. O (2) *tempo de vida*, sublinha que o tempo individual corresponde à idade cronológica (e.g., idade), o tempo geracional compreende faixa etária (e.g., pessoas nascidas entre 1970 e 1990) e o tempo histórico integra as grandes mudanças ou eventos sociais que acontecem em determinada época e afetam a vida dos indivíduos e famílias (e.g. acesso à informação através da internet). O terceiro princípio, (3) *heterogeneidade ou variabilidade*, abarca não

---

<sup>1</sup> <http://www.encyclopedia.com/reference/encyclopedias-almanacs-transcripts-and-maps/life-course-theory>

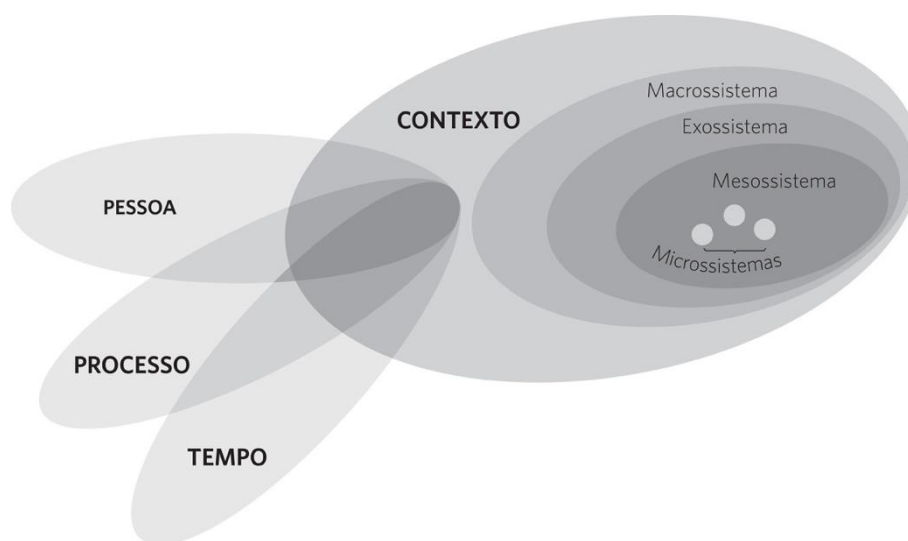
só as tendências modais de desenvolvimento e transição, mas também as de instabilidade. A adaptação do indivíduo nas diferentes fases da vida, varia, consoante os recursos e apoios, quer a nível económico ou cultural, educação ou social e apoio familiar (Riley's, 1987). O quarto pressuposto, (4) *vidas ligadas e laços sociais*, reconhece a família como pilar da trajetória de vida do indivíduo. Elder (1998), refere que acontecimentos individuais que coloquem o indivíduo numa situação de maior vulnerabilidade, podem, igualmente, aumentar a resiliência familiar (e.g., laços familiares). A quinta premissa, (5) *agência humana e controle pessoal* considera que, o indivíduo tem capacidade para tomar as próprias decisões e criar as suas metas. No entanto, não podemos esquecer que as oportunidades e limitações estão diretamente relacionadas com a capacidade de escolha (Clausen, 1991). Por fim, (6) *como o passado molda o futuro*, considera que eventos do passado (e.g., abandono escolar, ambiente familiar violento) têm implicações no futuro. A título de exemplo, o abandono escolar pode levar a uma eventual situação de pobreza e a presença de momentos familiares violentos pode despoletar no indivíduo um ciclo de violência familiar, transmitido pela observação de eventos passados (O'Rand, 1996).

A perspetiva contextual do curso de vida encontra semelhanças na *Teoria Bioecológica de Bronfenbrenner*, publicada no final da década de 70. Através dessa teoria, Bronfenbrenner acrescentou importantes princípios para a organização e desenvolvimento de pesquisas em ambientes naturais, pela interligação entre leituras macro, meso e micro do ambiente sociocultural. Neste caso, a interdependência entre os diferentes níveis de análise defende a sua natureza interatuante. Uma alteração micro do ambiente sociocultural terá impacto ao nível meso e macro, bem como o oposto. Se por um lado, esta perspetiva orienta uma visão focada nos vários sistemas que afetam o desenvolvimento do indivíduo, por outro, não atribui importância à variável temporal como influenciadora do desenvolvimento individual, apenas identifica os fatores risco e proteção (Bronfenbrenner, 1986; Elder, 1998). Bronfenbrenner (1969) privilegia as pesquisas em contexto natural que têm sido alvo da maior atenção, quer nos Estados Unidos como na Europa (Bronfenbrenner & Morris, 1998).

A literatura da época já referenciava que o desenvolvimento é influenciado pelo ambiente, de acordo com Bronfenbrenner (1979). No entanto, o autor considera que foi dada pouca atenção à pesquisa das teorias sobre influência do ambiente no desenvolvimento humano.

Inicialmente, a Teoria Ecológica de Bronfenbrenner favorecia o entendimento do desenvolvimento de forma contextualizada em ambientes naturais, observando a realidade de uma forma mais ampla (Sarkis & Bhering, 2009). Nas últimas duas décadas, Bronfenbrenner e Morris (1998), acrescentaram algumas reformulações à sua teoria com uma visão crítica à sua abordagem anterior, que atribui demasiada importância aos contextos de desenvolvimento e menos ao indivíduo em desenvolvimento. Assim, o novo modelo designado como *Modelo Bioecológico* passa a adotar uma compreensão biopsicológica do desenvolvimento humano: o processo, a pessoa, o contexto e o tempo – “Modelo PPCT”. Neste sentido, o foco passa a ser o indivíduo, o tempo e interação entre a pessoa e o contexto (Poletto & Koller, 2008).

**Figura 1.** Modelo Processo-Pessoa-Contexto-Tempo (PPCT) da Teoria Bioecológica do Desenvolvimento Humano de Bronfenbrenner



**Fonte:** Santos & Boing (2019).

Nesta nova relação das dimensões: “pessoa, processo, contexto e tempo”, compreende-se “pessoa” pelas características do indivíduo em desenvolvimento, convicções, nível de atividade, temperamento, metas e motivações, valorizando também as mudanças que possam acontecer no decorrer do seu desenvolvimento. Defende-se que os fatores sinalizados

possuem influência na maneira como o indivíduo experiencia o contexto, assim como os diferentes tipos de contextos em que o mesmo se insere (Martins & Szymanski, 2004). Este conceito, apresenta três tipos de características: as de demanda, de recurso e de força. As *características de demanda* são aquelas que se constituem em estímulos imediatos para a outra pessoa (e.g., idade, gênero, cor da pele, aparência física). As *características de recurso*, pelo contrário, não são tão perceptíveis e relacionam-se com recursos cognitivos e emocionais (e.g., experiências passadas, habilidades e nível de inteligência), e com recursos sociais e materiais (e.g., oportunidade de alimentação de qualidade, moradia, cuidado parental, oportunidades educacionais apropriadas a uma determinada sociedade). Por último, as *características de força* estão relacionadas com as diferenças de temperamento, motivação, persistência. Segundo Bronfenbrenner, a presença das mesmas características de recurso de duas crianças, não definem as suas trajetórias, já que se uma for motivada a ser bem-sucedida e persistir nas tarefas, pode ter uma trajetória diferente da que não foi motivada e não persistiu (Tudge, 2012: 216). O “Processo”, está relacionado com os papéis e atividades do quotidiano da pessoa em desenvolvimento. Para que exista um desenvolvimento intelectual, emocional, social e moral, o indivíduo necessita de uma participação ativa na sociedade (Martins & Szymanski, 2004). É necessário que a interação ocorra regularmente e por longos períodos de tempo (Bronfenbrenner & Morris, 1998; Tudge, 2012). Já o “Contexto” de desenvolvimento refere-se ao meio ambiente em que o indivíduo está inserido.

Os quatro sistemas inter-relacionados que compõem o ambiente do indivíduo, segundo o *Modelo Bioecológico de Bronfenbrenner*, são denominados micro, meso, exo e macrosistema. O microsistema entende-se por um conjunto de atividades, papéis e relações interpessoais experienciados pelo indivíduo em desenvolvimento num determinado contexto (Bronfenbrenner, 1996), como são exemplo a casa, a escola, os grupos a que pertence. Este sistema, caracteriza-se pela reciprocidade, equilíbrio de poder e afeto, já que são características essenciais para as relações estabelecidas (Benetti et al., 2013). O Mesossistema, diz respeito às inter-relações do indivíduo entre dois ou mais ambientes, prevê uma participação ativa da pessoa (e.g., relação da família com a instituição de educação infantil e a relação família-escola) (Assis, Moreira & Fornaiser, 2021). Pelo contrário, no exossistema, não existe participação ativa do sujeito, contudo podem existir eventos que a afetem (e.g., o local de trabalho dos pais). Eventos que acontecem nestes ambientes podem afetar a criança pela forma como os pais interagem com os filhos

(Leonard, 2011). Neste sentido, pais que tenham presentes momentos stressantes no trabalho, podem chegar a casa mais cansados e nesse sentido, com menor disponibilidade para interagir com os filhos (Assis, Moreira & Fornaiser, 2021). O macrosistema, abrange todos os outros ambientes, como a sociedade, envolve valores culturais, condições econômicas das famílias, concomitantemente com recursos materiais e estruturais de oportunidades (Souza et al., 2020). Por fim, o tempo possui uma dimensão microtempo, que alude ao que está a ocorrer em determinado momento. Já o mesotempo incluiu o quotidiano e o macrotempo envolve o tempo histórico (Bronfenbrenner & Morris, 1998; Tudge, 2012). Pode entender-se como desenvolvimento no sentido histórico (Martins & Szymanski, 2004) já que os eventos históricos podem alterar a direção do desenvolvimento humano (Bronfenbrenner & Morris, 1988).

Na perspetiva ecológica, o contexto excede a sua descrição, pois o autor atribui maior relevância à forma como o indivíduo compreende a conjuntura em que está inserido, os contextos podem ser experienciados de diferentes formas consoante as particularidades de cada indivíduo. Em suma, resulta da forma como cada indivíduo interpreta as normas, valores e os significados catalogados às experiências e condutas. Persiste uma relação dinâmica entre o indivíduo e o contexto, que resulta sobretudo das características do sujeito, que leva ao pressuposto de que o indivíduo tem a capacidade de modificar os seus contextos ao longo da sua trajetória de vida. Neste sentido, a *Teoria Bioecológica de Bronfenbrenner* vai ao encontro das *Teorias Desenvolvimentais e do Curso de Vida*, já que descreve o processo de formação do comportamento ao longo da trajetória de vida.

Um dos aspetos mais significativos da Perspetiva Desenvolvimental e do Curso de Vida refere-se ao processo - dependência do estado e de heterogeneidade populacional (Paternoster et al., 1997; Nagin & Paternoster, 2000).

O processo de dependência de estado (i.e., “*state dependence*”) consigna esta relação entre comportamento criminal passado e futuro, resulta das alterações das circunstâncias de vida do indivíduo incitadas pela ocorrência do crime. Estas mudanças seriam tão profundas que podem propiciar novos comportamentos desviantes. O processo de dependência do estado é também intitulado como processo de “contágio”, uma vez que o comportamento criminal leva a agravantes circunstâncias de vida e, desse modo, aumenta a probabilidade de um envolvimento no crime, proporcionando a desafiliação social (e.g., enfraquecimento dos laços sociais) (Nagin & Paternoster, 2000). Por sua vez, a interpretação da heterogeneidade

populacional (i.e., “*population heterogeneity*”) defende a existência de um traço social (i.e., propensão criminal) que mantém uma estabilidade ao longo do tempo, aumentando a probabilidade do indivíduo adotar comportamentos antissociais numa fase inicial do ciclo de vida (Paternoster et al., 1997) Ou seja, atribui a estabilidade criminal ao longo do tempo às características individuais dos sujeitos (e.g., autocontrole; impulsividade; personalidade psicopática), nesse sentido, indivíduos com determinadas características apresentam uma tendência para perpetuar o comportamento criminal ao longo da vida, patentecendo consequências à posteriori (e.g., desemprego; consumo de substâncias; instabilidade conjugal).

Enunciam-se algumas das *Teorias Desenvolvimentais e do Curso de Vida* reconhecidas na literatura, nomeadamente: a *Teoria Taxonomia de Moffitt (1993)*; a *Teoria Interacional do crime de Thornberry (1987)*; e a *Teoria do Controle Social Informal de Sampson e Laub (1993)*.

### **1.1.1 Teoria da Taxonomia Desenvolvimental do Crime de Moffitt (1993)**

A Teoria da Taxonomia Desenvolvimental de Moffitt (1993) aborda duas etiologias distintas, as ofensas persistentes ao longo da vida e as que são limitadas à adolescência. Segue a explicação da heterogeneidade populacional, ao encontrar a explicação para a delinquência e para o crime nas diferenças entre os indivíduos, a nível da personalidade e de défices neuro-psicológicos (Nagin & Paternoster, 2000). O comportamento desviante inicia-se precocemente no curso de vida e persiste, valorizando o “*timing*” dos acontecimentos na vida dos indivíduos (Moffitt, 1993). Categoriza estes indivíduos em “ofensores persistentes” (i.e., “*life-course persistente*”), os que persistem no crime após a idade adulta, e os ofensores “limitados à adolescência” (i.e., “*adolescence-limited*”), que apresentam um comportamento desviante apenas na fase da adolescência (Moffitt, 1993).

No grupo de ofensores persistentes reconhecem-se fatores tais como: défices cognitivos, temperamento subcontratado, hiperatividade, fraca parentalidade, parentalidade precoce e encontram-se em situação de pobreza. O comportamento desviante seria resultado da convergência entre problemas neuro-psicológicos e ambientes criminógenos no decorrer do seu desenvolvimento, o que pode resultar no desenvolvimento de uma personalidade patológica (Moffitt, 1993). Não obstante, este grupo tende a iniciar o crime numa fase muito

prematura da sua vida e de forma persistente. Geralmente cometem vários tipos de crime, com elevado grau de violência quando comparados aos ofensores limitados à adolescência (Moffitt, 1993). O grupo de indivíduos que apresenta comportamento criminal limitado à adolescência tendem a não perpetuar o comportamento desviante na sua trajetória de vida. São indivíduos que não estiveram expostos aos fatores de risco na fase infância, como o grupo anterior. Geralmente o comportamento desviante na adolescência retrata a independência destes sujeitos, é explicado através do desfasamento maturacional (“*maturity gap*”), em que existe um amadurecimento físico, mas não existe o *status* de adulto, que tem surgido mais tarde na sociedade contemporânea. Neste sentido, o desenvolvimento do comportamento desviante pode funcionar para estes indivíduos como uma adaptação e, por isso mesmo, o crime acontece unicamente nesta fase, entrando em declínio na fase adulta (Moffitt, 1993).

Moffitt (1993), encontra nesta divisão de grupo de ofensores, que auxiliam na explicação da curva idade-crime, pois considera que as taxas de criminalidade são mais elevadas na fase da adolescência. Neste sentido, os indivíduos com comportamentos desviantes na fase da adolescência seriam responsáveis pelo pico da criminalidade e a diminuição do crime na fase adulta sucederia pelos ofensores persistentes. Esta teoria destaca importância de vários fatores, nomeadamente, aos laços sociais, a importância que os eventos passados têm no futuro do indivíduo e o “*timing*” desses eventos.

A teoria de Moffitt (1993) trouxe novos avanços ao considerar que a tendência criminal, assim como acontecimentos individuais e experiências de vida, são essenciais na compreensão do comportamento criminal, bem como na desistência do crime (Nagin & Paternoster, 2000).

### **1.1.2 A Teoria Interacional do Crime (i.e., “Interactional theory of crime”), de Thornberry**

A *Teoria Interacional do crime* patenteia a dependência do estado, e segue o pressuposto de que o comportamento humano é determinado pela interação social, nesse sentido, para a compreensão do comportamento humano é fundamental entender os processos interativos sociais. O crime pode explicar-se pelos frágeis laços sociais que o indivíduo mantém com a sociedade e pela aprendizagem de comportamento criminal na

associação a pares desviantes. Depois do primeiro crime, a tendência é para um maior enfraquecimento dos laços sociais com instituições e outros indivíduos. Consequentemente, fortifica-se a relação com pares desviantes, aumentando a probabilidade de reprodução do comportamento criminal no futuro (Thornberry, 1987; Thornberry, 2005).

Propõem que as causas do crime variam consoante a idade de início. Referem ainda que, em idades mais precoces, essencialmente até aos 6 anos de idade, existem três importantes fatores na explicação do comportamento criminal: os défices neuro psicológicos, o temperamento difícil, os défices parentais e as adversidades estruturais. Destacam fatores igualmente importantes entre os 6 e 12 anos, mais relacionados com a vizinhança e família, enquanto, dos 12 aos 18 anos, a escola e o grupo de pares são os fatores mais importantes na explicação do crime (Farrington & Ttofi, 2015).

Ao encontro do pressuposto central da *Teoria Interacional* (Thornberry, 2005), a origem do comportamento desviante está na relação entre fatores sociais e parentais. Neste sentido, os estilos parentais ineficazes relacionados com as qualidades temperamentais da criança podem aumentar a probabilidade de se propagar uma relação opressiva entre pais e criança (Patterson & Dishion, 1992). Recentemente, Thornberry e Krohn (2005), tentam explicar o comportamento desviante de indivíduos que se intitulam por *late bloomer*. e que se caracterizam por partilhar alguns défices na fase inicial de vida que são iguais aos apresentados pelos “delinquentes persistentes/crónicos” (e.g., défice de inteligência, problemas emocionais e menor competência académica). Segundo esta teoria, a presença e qualidade dos laços sociais (e.g., apoio da família) protege estes indivíduos, que intitulam por “*cocoons*”, evitando que eles desenvolvam comportamentos desviantes na fase da adolescência. Por outro lado, quando não existem vínculos positivos, podem manifestar-se os efeitos dos défices, que apresentam repercussões a nível da obtenção de emprego e nas relações íntimas, apresentando desta forma dificuldades na transição para a idade adulta (Thornberry & Krohn, 2005).

### **1.1.3 Teoria do Controle Informal (“Age-graded Theory of informal social control) de Sampson & Laub**

A Teoria do Controle Informal resulta da associação da heterogeneidade populacional e da dependência do estado. Na análise do curso de vida, Sampson e Laub, (1993) propõem-

se a explicação dos fatores que influenciam o início, a persistência e a desistência da atividade criminal ao longo do curso de vida. Esta teoria baseia-se em duas premissas centrais: a) as mudanças com a idade no crime apresentam sequências e padrões estruturados; b) a dependência do desenvolvimento do comportamento criminal em relação ao desenvolvimento da trajetória biográfica e institucional dos indivíduos ao longo do seu curso de vida (e.g., família, escola, fatores de risco, contactos com o sistema de justiça).

Sampson e Laub (1993) tinham como objetivo identificar fatores de proteção e de risco presentes no curso de vida, pois acreditavam que estes fatores podem alterar a trajetória de vida destes indivíduos, essencialmente pelo aumento do controlo social informal e o reforço dos laços sociais. Nesta perspetiva, defendem que existe uma relação entre o início dos comportamentos desviantes e o enfraquecimento dos laços sociais com a sociedade.

Os acontecimentos e experiências de socialização, interpretadas como as mais importantes pelos indivíduos na idade adulta, podem anular a influência negativa de eventos na fase da infância. Assim, a teoria argumenta que os fatores de risco na fase de vida precoce não são decisivos para prever resultados futuros, designando-os como “modestos dispositivos de prognóstico” (Farrington, 2010; Farrington & Ttofi, 2015).

O comportamento desviante presente nos diferentes períodos evolutivos do ciclo de vida, a adequação metodológica do desenho de estudos longitudinais e o corte transversal nos estudos da delinquência e na explicação do crime nas diferentes fases de desenvolvimento do indivíduo, despertaram o interesse de Sampson e Laub (1993).

Na mesma perspetiva do ciclo da vida, referem a noção de pontos de viragem “*turning points*”, mencionam que eventos relevantes podem ter um papel essencial na trajetória do comportamento desviante (Sampson & Laub, 2005). Realçam uma importante premissa da teoria do ciclo de vida, já que criticam o pensamento que as pessoas ficam presas nas suas trajetórias de vida, pois realçam a constante interação entre o indivíduo e o meio (Farrington, 2010; Farrington & Ttofi, 2015). Nesse sentido, destacam o conceito *human agency* que defende a escolha humana ao longo da trajetória de vida, ou seja, o indivíduo constrói a sua trajetória de vida numa conjuntura com limitações. Neste sentido, o crime não pode ser explicado apenas pelo enfraquecimento dos laços sociais nem a desistência do crime apenas pela qualidade dos vínculos sociais (Sampson & Laub, 2005).

Sampson e Laub (2003) acreditam que a idade não se relaciona diretamente com o crime, pois deve ter-se em conta a heterogeneidade nas trajetórias criminais. Criticam a

tipologia de dois grupos de ofensores, já que o comportamento criminal tende a diminuir com o avançar da idade para todos os tipos de agressores. Neste sentido a melhor forma de explicar as causas do comportamento desviante, seria por desenhos transversais (Gottfredson & Hirschi, 1987; Hirschi & Gottfredson, 1993). Uma ideia contraditória à de Farrington (1986) que valoriza os estudos longitudinais, pois considera que, só com eles será possível descobrir mudanças no desenvolvimento ao longo do tempo e a sua influência no comportamento desviante. Por outro lado, Sampson e Laub (1993) questionam:

“As informações longitudinais recolhidas são necessárias para compreender o crime? E quanto às mudanças e eventos individuais durante a vida adulta? Poderíamos testar um modelo teórico que considera o comportamento antissocial na infância, a delinquência na adolescência e os crimes na idade adulta, segundo uma perspectiva longitudinal? Ou seja, poderíamos interpretar crimes e desvios ao longo da vida?” (Sampson & Laub, 1993:2).

Na base do estudo de Sampson e Laub (1993), estiveram as teorias subsequentes:

Glen Elder (1975) definiu o curso de vida como “um paradigma emergente”, explica que as forças sociais o influenciam, e podem repercutir consequências na trajetória desenvolvimental do indivíduo. Os estudos do curso de vida procuram perceber as trajetórias e identificar um padrão comportamental nas várias dimensões da vida do indivíduo (e.g., trabalho, família, escola), assim como acontecimentos importantes que possam influenciar a sua trajetória. Já que estas transições podem alterar o papel do indivíduo na sociedade (Elder, 1998).

A perspectiva do curso de vida tem como principal objetivo perpetuar a história social e a estrutura social, salientando as alterações exogéneas, que provocam as mudanças na vida humana (Laub & Sampson, 2003:34). Devem realçar-se dois conceitos essenciais na perspectiva do curso de vida: trajetórias e transições. A trajetória, implica eventos a longo prazo (e.g., percurso escolar, profissional), e refere-se ao caminho percorrido ao longo da vida. Por outro lado, uma transição, inclui eventos de curta duração, que resultam em mudanças na vida (e.g., conclusão de um curso, o casamento/divórcio, a paternidade). Neste sentido, as transições têm um papel importantíssimo na direção das trajetórias futuras (Sampson & Laub, 1993).

Como foi referido anteriormente, a teoria do curso de vida de Sampson e Laub (1993), baseia-se também na Teoria do Controle Social de Durkheim (1951), que explica o crime como resultado do enfraquecimento dos laços sociais. Neste sentido, Sampson e Laub (1993), atribuem um importante papel às instituições informais de controle social (e.g.,

família, escola, trabalho), que ajudam a regular o comportamento do indivíduo segundo uma série de princípios e valores esperados pela sociedade. Acrescentam ainda que, alguns fatores de proteção, têm um efeito inibitório sobre os comportamentos desviantes na fase da adolescência, tais como: o vínculo emocional de apego e as formas de supervisão, que são fundamentais para que a relação entre as crianças e suas famílias seja normativa, assim como, o apego às figuras parentais e a qualidade dos relacionamentos entre pais e filhos. Por outro lado, apresentam como fatores de risco: a separação da família, o consumo de álcool por jovens que normalmente é resultado de um fraco vínculo parental, aumentando a probabilidade de desenvolverem comportamentos antissociais. Cada trajetória de vida é única e distinta, e o comportamento no decorrer do curso de vida é reflexo dessas alterações. A perspectiva do curso de vida destaca as diferenças e as mudanças respectivas às alterações exogêneas (Sampson & Laub, 2003:34).

Se por um lado, alguns autores seguem o pressuposto de que indivíduos que cometeram o crime em determinado momento da sua vida, apresentam uma maior probabilidade de o voltar a cometer (Farrington, 1998; McCord, 1991), por outro, é um pressuposto que gera alguma controvérsia (Nagin & Paternoster, 2000).

Na obra “*The General Theory of Crime*”, Gottfredson e Hirschi (1990) afirmam serem capazes de explicar todos os crimes em todos os momentos. Justificam o crime pelas diferenças individuais, nomeadamente o autocontrolo. Este prende-se com o papel da família na vida destes indivíduos, já que os pais são a instituição principal na vida de qualquer sujeito, com a função de educar e punir um comportamento desviante, enquanto as outras instituições (e.g., escola, bairro) assumem um papel secundário na vida destes indivíduos (Gottfredson & Hirschi, 1990). Esta teoria iguala os atos criminais a eventos, que ocorrem num determinado tempo e espaço com determinadas características: existe um indivíduo motivado sem quaisquer reservas de atuação; um alvo da sua motivação; a sua interseção no tempo e espaço. Em conclusão, existe uma relação entre o autocontrolo e a probabilidade de desenvolver um comportamento criminal, que se mantém estável ao longo do tempo (Gottfredson & Hirschi, 1990).

### **Circunstâncias e eventos de vida – “*turning points*”**

No estudo sobre trajetórias de vida marcadas pelo crime, destaca-se o conceito “pontos de viragem” ou “*turning points*”, que implica a existência de eventos que propiciam uma

mudança significativa no curso de vida (Elder, 1985). Ou seja, determinados eventos de vida, pela importância que apresentam para o indivíduo, podem ser responsáveis pela mudança da sua trajetória, podendo culminar no (re)envolvimento no crime.

Sampson e Laub (1993) descrevem os “pontos de viragem” como parte de um processo ao longo do tempo, com mudanças mais e menos abruptas (Sampson & Laub, 1998) e reconhecem os “pontos de viragem” como eventos únicos e raros (Sampson & Laub, 2005). Neste sentido, os autores, descrevem este conceito como “uma alteração ou desvio em um caminho ou trajetória de longo prazo que foi iniciada em um ponto anterior no tempo” (Sampson & Laub, 2005:16). No entanto, importa responder à seguinte questão: quando é que podemos considerar que determinado evento constitui um “ponto de viragem”? Para Abbott (1997), Laub e Sampson (2003), a resposta está na quantidade de tempo que é gasto num novo curso. Pois o surgimento de um novo “ponto de viragem” durante o curso de vida, abre o caminho para (1) que o indivíduo “corte” o passado do presente; (2) invista em novas relações que promovam o suporte social e o seu crescimento; (3) estar sob supervisão e controle direto/indireto; (4) envolver-se em atividades do quotidiano; e (5) realizar uma transformação de identidade (Sampson & Laub, 2005). Neste sentido, outros autores relacionam os pontos de viragem com três transições: mudanças no controlo social, mudanças nas atividades do dia-a-dia, e mudanças na autoimagem (Siennick & Osgood, 2008).

Ao encontro do mencionado anteriormente, se, por um lado, os “pontos de viragem” são eventos que promovem a alteração de trajetórias de vida podendo estas culminar na repetição do comportamento criminal, por outro, dependendo do significado e altura do curso de vida em que surgem, podem resultar na desistência do crime. O conceito “ponto de virgem” começou por despertar maior atenção com o estudo de Sampson e Laub (1993). Depois de uma pesquisa na biblioteca da Universidade de Harvard, os autores trouxeram a público e deram visibilidade aos estudos longitudinais elaborados por Sheldon e Eleonor Glueck. A pesquisa destes investigadores iniciou-se em 1950 e intitulou-se *Unraveling Juvenile Delinquency*. O seu estudo realizou-se entre os anos de 1956 e 1970, com uma amostra de 500 indivíduos delinquentes do género masculino e 500 indivíduos do mesmo género, não delinquentes, residentes na cidade de Boston, nos Estados Unidos (Sampson & Laub, 1993). Foram analisados fatores de proteção para a criminalidade, designadamente a coesão familiar, a disciplina e afetividade entre familiares, assim como fatores de risco

entendidos pela ausência dos mesmos (Simões, 2020). Os resultados deste estudo defendem que os “pontos de viragem” estão diretamente relacionados com a desistência do crime. Identificam como importantes “pontos de viragem”, a formação de família, o emprego estável, a desintegração de grupos de pares, mudanças subjetivas de identidade, tal como mencionado noutros estudos (Farral, 2002; Laub & Sampson, 2001; Maruna, 2001; Simões 2020; Warr, 1998). No entanto, Cussom e Pinsonneault (1986) acreditam que os “pontos de viragem” são na maioria das vezes processos graduais (Skardhamar, 2010). Já Carlsson (2012) refere que os processos de mudança intraindividual para a ocorrência ou desistência do crime, são muito complexos, pois muitas vezes também envolvem episódios específicos do contexto em que o indivíduo está inserido.

Segundo Sampson e Laub (1990; 1993) as trajetórias criminais podem ser alteradas pelas diferentes instituições de controle social informal, nos diferentes períodos do curso de vida. Explicando o significado das mudanças no curso de vida, seguindo a mesma base da Teoria do Controle Social, os autores reforçam o controle social informal e qualidade dos vínculos, quer em instituições sociais como nas relações interpessoais, ao mesmo tempo que exploram as relações entre os indivíduos e os laços sociais que resultam dessa interação. Da mesma forma que eventos de vida positivos, tais como um casamento feliz, um emprego, a frequência de serviço militar, podem alterar a trajetória de vida do indivíduo, aproximando-o das normas e valores regidos pela sociedade, a reclusão, problemas com dependências, instabilidade no emprego, podem alterar negativamente a sua trajetória de vida, aproximando-o do crime (Sampson & Laub, 1990; 1993; 1996). Os estudos desenvolvidos por Schubert et al., (2016), revelam que indivíduos que após um período de reclusão conseguiram ingressar no mercado de trabalho, tiveram uma reinserção social positiva. Desta forma, um emprego estável representa um “ponto de viragem” favorável para a manutenção de um comportamento adaptado. Por outro lado, Sampson e Laub (1993), reconhecem que a presença de eventos de vida negativos podem anular os eventos positivos, pois constaram que o consumo excessivo de álcool pode neutralizar o efeito positivo da vinculação social (e.g., laços sociais ou estabilidade laboral).

## 1.2 Trajetórias Criminais: Início, duração e desistência

As trajetórias criminais têm assumido um papel importante para a compreensão da (re)incidência, identificando fatores de risco para a iniciação e continuidade do comportamento criminal (cf. Agra & Castro, 2005; Barroso, 2017; Cunha, 2014; Gomes, 2013). A pertinência desta análise revê-se nos objetivos do sistema de justiça criminal para a redução da criminalidade, onde a compreensão dos fatores internos que levam os indivíduos a continuar ou desistir de uma trajetória de crime (McNeill et al., 2012) possuem valor preditivo ou restaurador.

A abordagem das trajetórias criminais remete aos anos 60/70 do século XX, assente na reação social ao crime e ao ofensor, sendo que, o objeto de estudo deixa de ser o criminoso e passa a ser a reação social ao crime (Agra, 2001; Machado, 2000). É desvalorizado o estudo das causas a favor do estudo dos processos numa perspectiva temporal (Pina, 2012). Altera-se o pressuposto determinista do positivismo sobre o comportamento humano para um olhar personalizado sobre indivíduo, como um ser ativo, analisando as suas percepções, segundo o modo como se vê a si mesmo, tendo sempre em conta o ator, contexto e tempo (Cusson, 2007; Pina, 2012). Nesse sentido, as trajetórias criminais implicam uma variabilidade temporal, já que identificam e explicam a ligação de eventos passados responsáveis por ocorrências futuras (Ward et al., 2010). Porém, não pode considerar-se apenas a temporalidade, deve ter-se em conta a sequência, a importância que o sujeito atribui aos eventos, a ligação entre os mesmos, assim como a atribuição de significados (Manita, 2001; Manita & Agra, 2002; Negreiros, 2001). Não obstante, para que se compreenda e analise as trajetórias criminais, torna-se essencial perceber o que pode levar o indivíduo a iniciar o seu percurso no crime.

O estudo das trajetórias de vida marcadas pelo crime, realçam também que a curva idade-crime pode revelar diferentes trajetórias criminais nos diferentes grupos e que a etiologia das ofensas varia entre os membros das diferentes trajetórias (Fergusson, Horwood & Nagin, 2000). Segundo a literatura, os indivíduos tendem a diminuir a atividade criminal com o avançar da idade (Gottfredson & Hirschi, 2016). Inicialmente, pensavam que o baixo controlo estaria relacionado com a atividade criminal, integrando-se como infratores crónicos. Não obstante, concluíram que a idade deve manter-se para todos os indivíduos, o que comprova que os ofensores, independentemente da sua propensão, cometem menos crimes ao longo da sua vida (Gottfredson & Hirschi, 1990). A idade de início das trajetórias

criminais surge frequentemente no corpo da literatura internacional (Farrington, 2003; Fergusson, Horwood & Nagin, 2000; Gottfredson & Hirschi, 2016; Moffitt et al., 2002, 2003), relacionado com a iniciação, duração e desistência do crime. Destaca-se a investigação de Moffitt et al., (2002) considerada uma das mais importantes nesta área, ao relacionarem o efeito idade no comportamento e na trajetória criminal. Os autores propuseram-se a perceber se o comportamento desviante que se inicia precocemente está associado a comportamentos desviantes graves em fase adulta. A análise da frequência da atividade criminal realizada neste estudo a cerca de 10.000 rapazes, permitiu a categorização da amostra em três grupos. Este estudo pretendia ainda compreender a taxonomia desenvolvimental do comportamento desviante, por isso sugere duas categorias: LCP – *Life-Course-Persistente Antisocial Behaviour*, que concentra os indivíduos com comportamento desviante na infância e na adolescência e a AL – *Adolescence-Limited Antisocial Behavior*, comportamentos desviantes limitados à adolescência. Concluíram que os indivíduos que apresentam comportamentos desviantes na infância continuam com os mesmos comportamentos de risco na fase adulta, com tendência para comportamentos mais graves do que todos os outros grupos, e consequentemente uma maior probabilidade de serem condenados na fase adulta. Estes indivíduos apresentam também mais dificuldade em desistir da trajetória criminal. O grupo que apresenta problemas comportamentais na adolescência, embora apresentem resultados mais positivos do que o grupo anterior, revelam comportamentos desviantes, essencialmente aos 26 anos, assim como maior envolvimento no crime quando comparados com indivíduos que apresentam comportamentos normativos ao longo da sua trajetória de vida. Uma evidência corroborada pelo estudo de Farrington (2003) que indicou o intervalo de idades dos 8 aos 14 anos como início da trajetória criminal, atingindo o pináculo entre os 15 e 19 anos. Concluem ainda que a gravidade e a motivação que leva ao crime vai aumentando com a idade (Farrington, 2003). Na mesma linha de investigação, o estudo longitudinal de Cambridge (Farrington et al., 2006), realizado em Londres, com uma amostra de 400 rapazes que foram acompanhados desde os 8 aos 48 anos, concluiu que, somente 7% da amostra era responsável por todas as condenações. De acordo com a trajetória biográfica e criminal desta população (Moffitt, 1993; Moffitt & Caspi, 2000; Moffitt, Caspi, Harrington & Milne, 2002) foi possível compreender o comportamento desviante que de acordo com os investigadores tende a desenvolver-se em dois períodos distintos. Um, em que é desenvolvido ao longo da vida, iniciando muito precocemente, tornando-se os delinquentes em “crônicos”, e os

comportamentos criminais revelados na fase da adolescência, possuindo um caráter temporário, uma vez que reduziram drasticamente depois da adolescência. Nestas investigações, edificam-se tipologias de ofensores, segundo a sua trajetória criminal.

A continuidade e frequência dos comportamentos criminais tendem a diminuir no final da adolescência e início da fase adulta, levando à desistência (e.g., Blumsteins & Cohen, 1987; Laub et al., 1998). Um resultado corroborado por outros estudos, que consideram ser essencialmente na fase da adolescência que os comportamentos desviantes se manifestam (Matos et al., 2008, Moffitt, 1993; Thornberry, 2005).

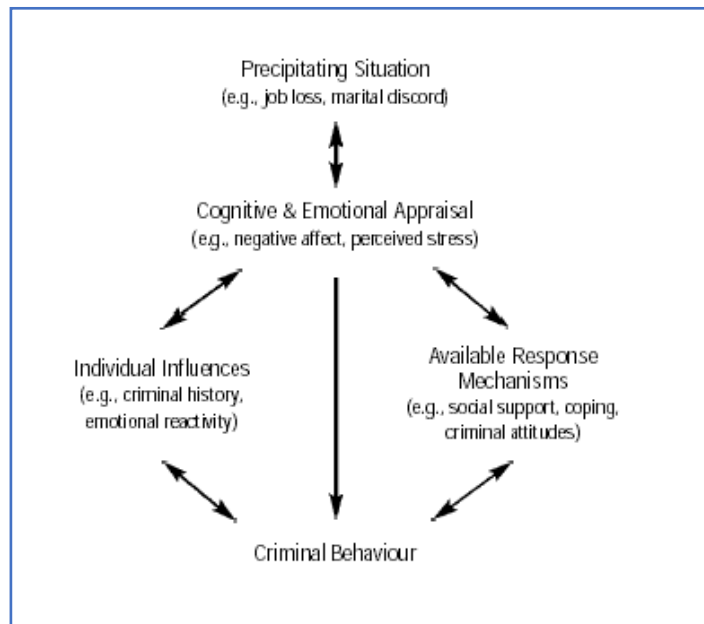
Conclui-se que, se por um lado o fator idade é importante para compreender a iniciação, duração, persistência e até desistência do crime, por outro lado, existem outros fatores sociais e contextuais que não podem ser desconsiderados. São variados os motivos que levam o indivíduo a envolver-se em atividades criminais e a sua continuidade varia consoante fatores internos, inerentes ao indivíduo e fatores externos, de ordem social e familiar (Moffitt, 2003). O estudo das trajetórias criminais pode orientar-se segundo a perspectiva do desenvolvimento de trajetórias criminais (início, duração, prevalência e desistência) (Farrington, 2008).

Compreender a envolvimento e complexidade da reincidência é fundamental para prevenir que jovens ofensores passem a uma fase “crónica” da trajetória criminal (Yessine & Bonta, 2008). Neste contexto, surge o estudo de Sampson e Laub (1993), que considera existir uma relação direta entre a qualidade dos vínculos sociais e o exercício de controlo social informal, que ajuda a explicar o surgimento, persistência e desistência do comportamento criminoso e desviante (Sampson & Laub, 1993). Nesta ideia central integram-se três temas: 1) a estrutura e o processo na delinquência juvenil; 2) continuidade entre a infância e a idade adulta; 3) mudanças no curso de vida (Laub, Sampson & Sweeten, 2006). No que refere ao primeiro pressuposto, os autores criticam a separação entre fatores estruturais (e.g., pobreza, disfunção familiar) e variáveis do processo psicológico (e.g., controle dos pais, apego à escola). Sampson e Laub (1993, 2005) consideram esta separação um erro, já que os resultados do controlo social informal são mediados pelos indivíduos e pelo contexto em que está inserido. Neste sentido, para explicar o comportamento desviante deve compreender-se a influência que os fatores contextuais familiares exercem sobre o indivíduo (Sampson, 2006; Sampson & Laub, 1996; Staff et al., 2015).

O segundo pressuposto, desenvolvido a partir da perspectiva do curso de vida proposta por Elder (1985), implica a continuidade do comportamento criminoso até à idade adulta. Ou seja, o curso de vida implica uma trajetória e eventos importantes da vida, designados por transições. O impacto destes eventos no período da infância, pode determinar o seu desenvolvimento social no futuro (Sampson & Laub, 1993). Assim como a pertença a subculturas, e associação a grupos desviantes. A ocorrência do primeiro comportamento criminal, associada à integração nos grupos desviantes e conseqüentemente enfraquecimento dos laços sociais, aumentam a probabilidade de futuramente repetir comportamentos desviantes (Thornberry, 1987; Thornberry, 2005).

Existe uma preocupação por parte da comunidade científica que estuda a reincidência, em explicar a manutenção deste tipo de comportamento. Zamble e Quinsey (1997) elaboraram um modelo designado por “*The Coping-Relapse Model of Criminal Recidivism*” (cf. figura 2, p. 27), que embora não mencione o início do comportamento criminal, elucida as variáveis que possam estar na origem da reincidência. Segundo este modelo, a continuidade do comportamento criminoso é desencadeado por um evento precipitante, considerado como stressante (e.g., discórdias conjugais; desemprego; dificuldades económicas), ou ainda originado por circunstâncias do dia a dia (e.g., ter de lidar com o sistema de transportes lotado de pessoas). Quando o indivíduo experiencia uma ou mais situações stressantes inconscientemente recorre a uma avaliação cognitiva emocional negativa, desencadeando emoções negativas, como hostilidade, raiva e medo (Brown, 2002). O alto nível de *stress* causado por estas situações leva a que o indivíduo sinta que é incapaz de controlar a sua vida (Brown, 2002). O olhar da situação como um problema ou ameaça é avaliada por dois subconjuntos de fatores, nomeadamente, por influências individuais e respostas disponíveis, referem os autores. As primeiras são constituídas por fatores relacionados com a história criminal, temperamento e reatividade emocional, que predis põem o indivíduo a responder desadequadamente à situação. As segundas, constituem variáveis como a capacidade de enfrentar situações, abuso de substâncias, atitudes criminosas, suporte social e motivações, e apresentam-se como melhores preditores na reincidência criminal (Brown, 2002).

**Figura 2 .** *The Coping-Relapse Model of Criminal Recidivism*



Fonte: Brown (2002).

Se é verdade que existe uma grande complexidade nos processos que envolvem o início e fim da trajetória criminal, pouco se sabe sobre os motivos que levam estes indivíduos a abandonar o crime (Simões, 2020). Entende-se por desistência do crime, a abstinência de longo prazo do comportamento criminoso, para aqueles que praticavam o crime continuamente (McNeill et. al., 2012) ou “suspensão do comportamento violento” (Walker et al., 2013: 295).

Motivar a desistência do crime, é foco da justiça criminal, no entanto a dinâmica da desistência só recentemente despertou o interesse de estudo. Se para uns, a desistência é vista como o término do comportamento criminal por vários anos, para outros, esta definição aceita que possam acontecer episódios de reincidência (McNeill et. al., 2012). Por esse motivo, existe um vasto debate na literatura, sobre como avaliar a desistência (McNeill et. al., 2012).

Sampson e Laub (2004) destacam a importância para a identificação dos agentes que podem levar à desistência da trajetória criminal. Referem que os principais eventos presentes

na trajetória de vida de indivíduos que desistiram do crime são: o casamento, o ingresso nas forças armadas, emprego e mudança de bairro. Consideram que os vínculos familiares com os pais aumentam o compromisso com a escola e diminui a probabilidade de se envolverem com consumos de álcool na adolescência (Chaplin et al., 2012; Marcos & Bahr, 1988; Ordóñez, 2009; Mogro-Wilson, 2013). Referem ainda que, tanto os laços parentais quanto os laços escolares estão indiretamente relacionados na prevenção do uso de drogas entre adolescentes.

Segundo Sampson e Laub (1993), a forma como cada indivíduo responde aos eventos de vida é distinta, resultando em trajetórias de vida diferentes, originadas pela força dos seus laços sociais. Se, por um lado, a *Teoria do Curso de Vida* atribui grande importância à qualidade dos laços sociais, por outro, reconhece que não são suficientes para explicar o (re)envolvimento no crime. Até porque, outros estudos (e.g., Simons et. al., 1998) comprovam que mesmo na presença de laços sociais fortes e adaptação à escola, algumas crianças desenvolvem comportamentos desviantes. Neste caso, a perspectiva do Curso de Vida, não consegue explicar o processo de desistência do crime. Uma das poucas certezas na justiça criminal é que, na maioria dos casos, o comportamento criminal atinge o maior pico na fase da adolescência e começa a declinar com o passar dos anos (McNeill et. al., 2012).

O primeiro trabalho sobre desistência do crime compreende-a como um processo natural e biológico semelhante à puberdade (Göring, 1919). A idade continua a ser mencionada nos estudos sobre a desistência, no entanto, evidências mais recentes têm demonstrado que o fator “idade” não é suficiente para a compreensão do processo de desistência (Sampson & Laub, 1992). Os estudos de Clarke e Cornish (1985) vão mais longe e argumentam que a desistência implica escolha e vontade em desistir. Outras investigações sustentam este pressuposto, quando identificam os fatores de desistência. Na investigação de Cusson e Pinsonneault (1986) com um grupo de ex-ladrões, identificaram como fatores de desistência: choque (e.g., ser ferido durante o assalto); o cansaço em cumprir pena de prisão; consciencialização da possibilidade de penas maiores; e por fim, uma reavaliação do que é importante para o indivíduo. Na mesma linha de pensamento seguem outros investigadores, Cromwell et. al., (1991: 83), Leibrich (1993: 56-7), Shover (1983: 213), que reforçam a importância da “decisão” para desistir do crime.

Os estudos de Sampson e Laub (1993) e Laub e Sampson (2003) são, sem dúvida, de referência para todos os investigadores que queiram aprofundar as questões relacionadas com o desenvolvimento do comportamento criminal, continuidade e desistência. No entanto, também foram alvo de críticas. Agnew, crítica a sua abordagem, já que, ao avaliarem o efeito direto das experiências da infância sobre os resultados dos adultos, não tiveram em consideração características individuais, tais como a influência de atitudes, crenças, desenvolvimento moral, competências sociais e desenvolvimento da identidade social dos indivíduos por meio do fortalecimento dos laços sociais (Agnew, 2011; 2013). Por muito que os estudos de Sampson e Laub (1993), Laub e Sampson (2003), sobressaíam por explicar as trajetórias dos indivíduos ao longo do curso de vida, não conseguem explicar como esses fatores de processo psicológico afetaram os seus laços sociais. De facto, esta teoria poderia ser melhorada com as influências da abordagem de aprendizagem social (Akers, 2017), que explica como as competências sociais são apreendidas ao longo do curso de vida em que afetam os laços sociais e o caminho para o comportamento desviante.

Um outro trabalho inovador nos estudos da desistência, é o trabalho de Moffitt (1993), já mencionado, que se baseava numa taxonomia de dois tipos de criminosos: os que cometem crimes por um breve período de tempo das suas vidas e os que persistem no crime ao longo do tempo. Os primeiros tendem a iniciar o comportamento criminal no início da adolescência e tendem a desistir num curto espaço de tempo, já os segundos, iniciam numa fase muito precoce do curso de vida e persistem.

Outra dimensão da desistência diz respeito ao *vínculo* que o indivíduo mantém com a sociedade. Sampson e Laub (1993) exploraram o significado do vínculo entre o indivíduo e a sociedade. Defendem que, existe uma maior probabilidade de associação ao crime por indivíduos que tenham o vínculo com a sociedade enfraquecido. Aliás, reforçam que, no curso de vida, várias instituições sociais formais e informação contribuem para a manutenção desse vínculo. Acrescentam ainda que, as mudanças no relacionamento do indivíduo com as diferentes instituições, são indispensáveis para a compreensão no envolvimento no crime ao longo da vida. Na mesma linha de pensamento, segue a Teoria de Sampson e Laub (2005), e a Teoria da Thornberry (1987) que assenta no pressuposto que o comportamento humano depende da interação social, ou seja, o comportamento do indivíduo resulta da relação com outras pessoas e instituições. Neste sentido, o desenvolvimento do comportamento criminal

pode resultar de enfraquecimentos dos laços sociais, que decorre da associação a outros grupos desviantes.

Outras evidências surgem nos estudos da desistência, como a *importância da identidade própria*. Maruna (2001) defende que, para o indivíduo desistir do crime precisa de desenvolver uma identidade coerente e pró-social. Na sua investigação, concluiu que, os indivíduos que desistiram do crime tinham altos níveis de eficácia e controle no seu futuro. Atribuíam um significado às suas vidas e tinham presentes valores que foram passados dentro e fora das cadeias. Prova disso foram os resultados das suas entrevistas com ex-reclusos, em que declararam que queriam fazer algo útil com as suas experiências, como por exemplo, ajudar outras pessoas, em situação semelhante, para que evitem cometer os erros que eles mesmos cometeram.

Embora outras investigações procurem compreender as *causas do crime*, a investigação da desistência refere que, os fatores que levam ao início do comportamento criminal são diferentes dos fatores que levam ao abandono do crime (McNeill et. al., 2012). Estudar a desistência, é mais do que olhar os indivíduos que cometem crimes como “agressores/as”, “criminoso/as”, “reclusos/as”, estimula o entendimento das modificações nas identidades pessoais. Pois o jovem que cometeu o crime hoje, é mais provavelmente o “novo pai” amanhã, do que o/a “criminoso/a” de amanhã (McNeill et. al., 2012). Ou seja, segundo os autores, devemos avaliar as pessoas pelo que elas são e pelo que se poderiam tornar, em vez de julgá-las, rejeita-las pelo que fizeram.

Nesta esteira, Simões (2020), acrescenta que, perceber os motivos que levam os indivíduos a desistirem do crime (Simões, 2020), pode ser a chave para a prevenção da reincidência. Compreender os processos que levam à desistência, figura-se como um desafio que tem sido reconhecido como uma dimensão de investigação científica importante para os que estudam o crime (Simões, 2020). De acordo com a autora, procura-se compreender o que explica o envolvimento do indivíduo no crime e o que leva a essa continuidade ao longo da vida.

Embora exista ainda pouca evidência sobre a relação entre a supervisão dos/as técnicos/as superiores de reinserção social e a desistência do crime (McNeill et. al., 2012), destaca-se um dos primeiros estudos, realizado por Julie Leibrich (1993) com 48 indivíduos (homens e mulheres), em acompanhamento de liberdade condicional na Nova Zelândia, e que não cometeram crimes durante um período de três anos. A grande parte dos

entrevistados, não atribuiu qualquer relação entre a supervisão no acompanhamento da liberdade condicional e a desistência do crime e metade da amostra não reconheceu qualquer mais-valia nas sentenças. Ou seja, a supervisão durante a liberdade condicional nada acrescentou a estes indivíduos, no sentido de os afastar do caminho do crime.

Compreender o processo de desistência do crime é uma tarefa complexa. Encontram-se estudos que explicam a iniciação e permanência nas trajetórias criminais, mas dificilmente explicam os motivos que levaram o indivíduo a desistir do crime. Se de encontro aos estudos de Farrington (2003), as trajetórias de vida marcadas pelo crime, iniciam em idade muito precoce (por volta dos 8 anos), então os programas de prevenção começam tardiamente, depois do indivíduo passar pelo sistema de justiça (Simões, 2020).

Nesse sentido, deve haver um maior investimento no debate da política de segurança pública que aborde o processo da desistência (Simões, 2020). As políticas de prevenção criminal deveriam iniciar os programas de prevenção numa fase precoce, ainda na infância, no contexto escolar.

Quando o género é dimensão de análise verifica-se na literatura científica, que as trajetórias criminais têm sido explanadas no âmbito da criminalidade masculina, deixando para segundo plano as mulheres (Duarte, 2012).

Até aos anos 80, os estudos nacionais sobre as mulheres eram escassos e por isso o que sabemos sobre elas é também limitado a este menor investimento em estudos com amostras femininas e até mesmo mistas. Contudo, atualmente, continuam a existir discursos que marcam a invisibilidade desta temática (Duarte, 2012, Duarte & Cunha, 2014). Um olhar mais atento sobre o estudo de trajetórias criminais revela que as amostras são constituídas por indivíduos do género masculino (e.g., Moffitt, 1993) o que reduz a capacidade explicativa desta relação. Por outro lado, as narrativas e experiências femininas têm sido (re)formuladas como problemáticas, sob a exigência dos princípios masculinos e dos estereótipos de género associados à figura feminina (Hannah-Moffat & O'Malley, 2007). Nesta esteira, os estudos científicos demonstram que o género feminino deve ser visto como ativo na construção das suas vidas.

Nos últimos anos, têm surgido estudos em diferentes áreas científicas que colocam as mulheres no centro da discussão teórica. O aumento da investigação sensível ao género e dos estudos com mulheres ofensoras têm evidenciado diferenças de género nas práticas criminais. Evidencia-se sobretudo especificidades relacionadas com os modos de vida das

mulheres que devem ser valorizadas e que resultam de uma construção identitária de género. Os perfis de ambos os género podem ter traços sociais comuns, no entanto, encontram-se diferenciações mais relacionadas as lógicas de ação, a natureza da atuação e de envolvimento nos atos e a sensibilidade de exposição aos fatores de risco (Zahn et al., 2010). Os fatores de risco relacionados com a atuação masculina não são os mesmos quando aplicados às trajetórias femininas. Da mesma forma, difere a forma como homens e mulheres dão sentido às suas ações, por serem diferentes as interpretações e reproduções do género (Chesney-Lind, 1997). Estes estudos afastam-se da criminologia tradicional e do envolvimento da mulher no sistema de justiça (Vold et al., 2002) e centram-se mais na análise crítica de vivências, experiências, representações e narrativas das mulheres envolvidas com o crime, assim como, compreender como diferentes fatores presentes nas trajetórias de vida destas mulheres concebem padrões específicos (Walby, 1990).

Neste propósito, os estudos feministas mostram que o olhar sobre a criminalidade feminina deve ser menos estereotipado e androcêntrico, começando a compreender-se este género como capaz de práticas criminosas e às suas especificidades, reconhecendo a mulher criminosa como aquela que está em “contato com o sistema de justiça pela prática de ilícitos qualificados pela lei como crime” (Duarte & Vieites-Rodrigues, 2015: 16).

As mulheres enquanto criminosas condescendem um duplo estigma, primeiramente porque transgridem à lei e cumprem pena de prisão e transversalmente pelos preceitos sociais de género que percecionam o género masculino como responsáveis pelos crimes mais violentos (Barcinski & Cúnico, 2016); e ao iniciar o crime e a experiência de reclusão são rotuladas pela sociedade, que associa ao género feminino determinadas regras, valores e condutas morais (Santoro & Pereira, 2018).

As diferenças comportamentais entre géneros em relação ao crime são visíveis num sistema patriarcado que edifica hierarquicamente uma divisão de papéis, rotulando o papel feminino e masculino. O género é uma das dimensões mais importantes na análise do crime e das trajetórias criminais e isso tem apontado a presença masculina como sendo aquela que apresenta maior probabilidade de desenvolver comportamento desviante (Laurier et al., 2016). Efetivamente, na sociedade contemporânea, os homens são percecionados como mais aptos a desenvolver comportamentos violentos e conseqüentemente cometer o crime, enquanto que as mulheres, percecionadas como mais frágeis e indefesas, mais relacionadas com o papel de vítimas (Beleza, 1993; 2002). As diferenças de socialização entre géneros,

também predis põem as mulheres para uma maior conformidade com as normas sociais, da mesma forma, que parecem estar subordinadas a um maior controlo social e de vigilância, o que afasta o género feminino do crime (Vold et al., 2002: 276). Na mesma perspetiva, Ahola et al. (2009) realçam que a sociedade considera as mulheres menos capazes de cometer crimes, atribuindo o carácter accidental às circunstâncias que levam a desenvolver o comportamento desviante.

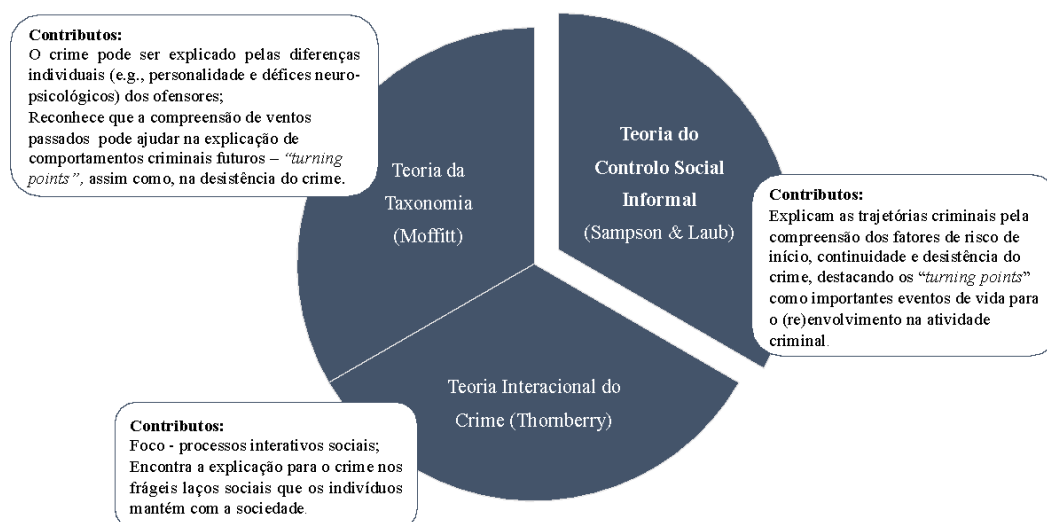
A investigação de Odgers et al. (2008) estudou os padrões comportamentais entre géneros. Os autores utilizaram uma amostra de indivíduos do género feminino e masculino, entre os 7 e 15 anos de idade, com diferentes trajetórias de vida, e concluíram que, não se verificam discrepâncias nos padrões comportamentais entre géneros. Porém, outro estudo que analisou as trajetórias criminais de indivíduos dos dois géneros, constatou que apesar das trajetórias serem idênticas, a sua proporção varia consoante o género. Ou seja, indivíduos do género feminino geralmente associam-se com grupos de agressores de menor risco, essencialmente no início da adolescência, em contrapartida, os indivíduos do género masculino integram em grupos de ofensores crónicos, numa fase final da adolescência (Fergusson & Horwood, 2002).

Se por um lado, quando analisadas as trajetórias criminais, não se reconhecem diferenças nos padrões comportamentais entre géneros, por outro, percebe-se que, estes comportamentos diferem na sua essência, conduta, e suscetibilidade à presença de determinados fatores de risco.

### 1.3 Síntese conclusiva

Para o estudo das trajetórias de vida marcadas pelo crime encontrou-se especial contributo na teoria da Taxonomia, de Moffitt (1993), na teoria Interacional do Crime, de Thornberry (1987, 2005) e na teoria do Controlo Informal, de Sampson e Laub (1993, 2003), por facilitaram uma leitura e compreensão mais integrada das trajetórias criminais do/as ex-reclusos/as (cf. Fig. 3).

**Figura 3.** Teorias Desenvolvimentais e do Curso de Vida - *Developmental and life course theory (DLC)*



Fonte: Figura elaborada pela autora.

A *Teoria da Taxonomia de Moffitt (1993)* contribuiu para um melhor entendimento das trajetórias criminais de ex-reclusos/as na compreensão das diferenças entre as características individuais (e.g., personalidade e défices-cognitivos) dos ofensores, assim

como compreende que determinados eventos passados – “*turning points*” - podem ter importantes repercussões na trajetória criminal destes indivíduos. Por outro lado, a *Teoria Interacional do Crime, de Thornberry (1987;2005)*, contribuiu para o estudo dos comportamentos criminais ao argumentar que geralmente os/as ex-reclusos/as mantêm com a sociedade laços sociais muito frágeis e que por outro lado, aprendem o comportamento criminal na associação a pares desviantes.

Sampson e Laub (2005) mencionam que a interação do indivíduo e o seu ambiente influencia a capacidade deste agir de forma independente na tomada de decisões. No entanto, o crime não pode reduzir-se ao indivíduo, nem ao ambiente. Pois, se por um lado, existe uma relação entre o início da trajetória criminal e os problemas psicológicos na infância, por outro, esses problemas psicológicos não determinam obrigatoriamente uma trajetória criminal.

Apesar de se reconhecer os contributos destas Teorias na explicação das trajetórias criminais, encontra-se uma maior expressão nas premissas sustentadas pela *Teoria do Controle Informal, de Sampson e Laub (1993)*, que propõe-se a explicar os fatores de risco de início, continuidade e desistência do comportamento criminal, atribuindo especial destaque aos pontos de viragem - “*turning point*”. Neste sentido, contribuiu para a compreensão de importantes preditores para a (re)envolvência no crime (e.g., discórdias conjugais; desemprego; dificuldades económicas) e desistência (e.g., o choque de ser ferido durante o assalto, o cansaço em cumprir pena de prisão, a consciencialização da possibilidade de penas maiores, e por fim, uma reavaliação do que é importante para o indivíduo).

Os fatores apontados para o início, continuidade e desistência do crime são transversais às diferentes fases de pré-reclusão, durante a reclusão e pós-reclusão (cf. Capítulo 2) e devem assumir especial expressão nos estudos da reincidência e sobretudo no âmbito das diferenças de género que podem representar obstáculos na reinserção social de mulheres que cumprem ou cumpriram pena efetiva de prisão.



## **CAPÍTULO 2 - A REINCIDÊNCIA CRIMINAL**

No segundo capítulo pretende-se enquadrar e delimitar conceitualmente o conceito de reincidência criminal, contextualizando as terminologias adotadas na literatura e compreendendo a complexidade do conceito.

O crime como objeto de estudo tem despertado o interesse científico em Portugal (Cunha, 2004, 2008, 2014; Dores, 2000, 2013, 2016; Gomes, 2014; Gonçalves, 2002; Pinto, 2016; Rodrigues, 2002; Santos, 1999). No entanto, ainda é escassa a pesquisa e divulgação científica dos fenómenos de reentrada (cf. Gomes, 2008; Santos et al., 2003), reincidência (cf. Barbosa, Quadros, Ribeiro, 2012) e desistência. Por outro lado, a revisão da literatura internacional é extensa, particularmente a literatura anglo-saxónica, centrada na reentrada de reclusos no sistema prisional (cf. Hattery & Smith, 2010; Mears & Mestre, 2012; Petersilia, 2003; Travis & Visher, 2005), reincidência (cf. Latessa, Listwan & Koetzle, 2013, Mariño, 2002;) e desistência do crime (cf. Maruna, 2012; McNeill et al., 2012; Simões, 2020).

Torna-se então fundamental compreender as (in)definições do conceito de reincidência e iremos fazê-lo através da conceitualização e terminologias encontradas nos estudos empíricos nacionais e internacionais.

Outra componente deste capítulo alude aos fatores de risco e de proteção presentes na trajetória de vida do/a ofensor/a durante as diferentes fases: pré-reclusão, durante a reclusão e pós-reclusão. O estudo aprofundado das trajetórias criminais de indivíduos que tenham experienciado a reclusão permite-nos um melhor entendimento dos fatores que possam ter influenciado a sua (re)envolvência no crime. Por fim, de encontro ao objeto de estudo, argumenta-se a importância dos modelos de intervenção que se consideram mais eficazes na redução da reincidência e algumas das formas de prevenção deste fenómeno.

### **2.1 Conceitualizações e terminologias**

O fenómeno da reincidência tem sido debatido no contexto de justiça criminal despertando o interesse de novos estudos, no entanto, não tem sido fácil encontrar uma definição única e consensual deste conceito (Neves, 2009). Dada a complexidade na sua definição, é essencial perceber ao que nos referimos quando falamos em reincidência

criminal. Torna-se então pertinente abordar as opções metodológicas no estudo da reincidência implícitas à operacionalização do conceito, assim como, compreender a reincidência segundo o prisma legal e outras consequências legais subjacentes à prática da repetição de crimes (Neves, 2009).

Para uma melhor compreensão da (in)definição de reincidência podem identificar-se duas ordens de motivos (Neves, 2009: 25):

1) “A diversidade de formas como reincidência tem sido operacionalizada (isto é, traduzida em indicadores observáveis ou mensuráveis), para efeitos de investigações científicas e estudos empíricos;

2) A discrepância entre a utilização do termo reincidência numa perspetiva estritamente legal e utilizações que têm uma conotação comportamental, no sentido em que se referem a práticas reiteradas de crime, mas que podem ter diferentes implicações legais”.

Nos estudos internacionais, têm sido mais ou menos unânime que existe reincidência criminal quando há uma nova entrada no sistema de justiça (Maltz, 2001; Payne, 2007; Ortega et al., 2012). Menos consensual tem sido encontrar uma definição única, o que tem sido alvo de várias discussões, pois enquanto que uns definem a reincidência como:

“qualquer novo contato com o sistema de justiça criminal, por menor que seja deve ser considerado reincidência por parte de um ex-recluso. Por outro lado, argumentam que a reincidência deve ser entendida como o cometimento de um novo crime, o qual resulta numa nova sentença. O que se inclui na própria definição deste conceito tem impacto na taxa de reincidência relatada” (James, 2015: 6).

A reincidência compreende o:

“envolvimento criminal oficial (baseado nas estatísticas criminais) de uma pessoa que, antes foi condenada por ofensa prévia, que comete um novo crime que incorre numa outra condenação, sendo que o novo crime não tem de ser necessariamente da mesma natureza” (Zara & Farrington, 2016: 5).

Embora possam encontra-se semelhanças nestas definições, existem pontos de divergência, nomeadamente, na forma como são medidas as taxas de reincidência. Na primeira definição, reconhecem-se duas perspetivas do entendimento da reincidência no crime, por um lado, pode enquadrar-se uma situação de violação de liberdade condicional, o cumprimento de uma medida alternativa à pena de prisão ou uma detenção como reincidência. Por outro lado, pode considerar reincidência uma nova atividade criminal que

resulta na pena de prisão efetiva. Não obstante, encontra-se semelhança ao estudo de James (2015), pois menciona que o novo crime não tem de ser da mesma natureza que o primeiro. Estas definições relacionam-se diretamente com as taxas de reincidência, mais especificamente, se tiverem em consideração os indivíduos que tiveram contactos com o sistema de justiça criminal, então as taxas de reincidência são elevadas, quando comparadas com as condenações por um novo crime.

A complexidade da definição do fenómeno da reincidência pode apresentar-se como uma limitação, não só para quem estuda o fenómeno como para a divulgação de dados oficiais. Segundo a sexta edição do *European Sourcebook of Crime and criminal justice Statistic* (2021), não foram apresentados dados sobre a reincidência pela impossibilidade de fornecer dados comparáveis para um maior número de países, uma vez que a metodologia aplicada para medir a reincidência difere consideravelmente de um país para o outro.

Neste sentido, as taxas de reincidência dependem dos critérios de definição e de medição que não têm sido consensuais, a que se junta o facto de serem utilizados vários termos quando se referem à reincidência, nomeadamente, *reconviction*, *reoffending* e *recidivism* (Falshaw et. al., 2003).

O conceito *Reconviction* caracteriza-se pela forma de definir e medir a reincidência que se aplica apenas em situações de uma condenação posterior a um outro crime. É a medida mais utilizada em vários países, como por exemplo no Reino Unido. Já nos Estados Unidos da América, consideram-se outros indicadores como, por exemplo, as taxas de detenção. *Reoffending* é alusivo à prática criminal por um indivíduo que já cometeu o crime anteriormente. Neste sentido, compreende comportamentos criminais registados nos dados oficiais, tais como, nova condenação, assim como, crimes que ainda não foram registados (e.g., adquiridos por autorrelatos). *Recidivism* é a terminologia mais utilizada em estudos norte-americanos e refere-se à reabilitação de ofensores, o que presume comportamento criminal anterior (Maltz, 1984; 2001). Este conceito distingue-se dos anteriores pelo facto de não se referir apenas a comportamentos ilegais, ou seja, inclui também comportamentos relacionados com um padrão criminal do indivíduo. Falshaw et al. (2003), explicita bem isso, ao dar o exemplo de um abusador sexual de crianças condenado que vagueia junto de uma escola primária. Apesar de este tipo de comportamento não se apresentar como um ato ilegal, retrata um padrão de comportamento que pode levar à repetição do crime.

No Reino Unido utilizam os dois termos *recidivism* e *reconviction*, embora o primeiro seja mais abrangente. *Recidivism* é um termo mais amplo que circunda tanto o termo *Reconviction* como *Reoffending*.

A literatura italiana distingue o conceito de *reincidência simples* da *reincidência agravada* e *reincidência reiterada*. Definem por *reincidência simples* o indivíduo que comete um novo crime posteriormente a uma condenação. Este crime não se distingue pela sua natureza, gravidade nem tempo compreendido entre ambos. Enquanto que na *reincidência agravada* envolve quatro situações: 1) o novo delito tem de ser da mesma natureza que o anterior, também intitulada em *reincidência específica*; 2) quando não se completa o intervalo de tempo de cinco anos entre os crimes; 3) quando o novo concretiza-se durante ou depois da execução da pena pelo crime anterior, também denominado por *reincidência agravada verdadeira*; 4) quando o crime posterior acontece ainda no tempo da execução da pena do primeiro crime, por ser uma definição contrária à anterior, intituam de *reincidência agravada fictícia*. Quando se verifica apenas uma das situações denominam-se por *reincidência monoagravada*, no sentido inverso, quando existe a ocorrência de mais do que um crime em simultâneo chamam de *reincidência pluriagravada*. Por fim, quando o indivíduo que comete o crime já é reincidente, intitula-se por *reincidência reiterada*. Esta situação traz algumas limitações na definição do conceito uma vez que utilizam formas diferentes de o medir.

Uma das citações mais referenciadas na comunidade científica é a de Maltz (2001), que define reincidente como aquele/a, que depois de cumprir uma medida/pena de um crime, não se reabilitou, perpetuando novos crimes. A dificuldade em definir o conceito, segundo o autor, está nos parâmetros utilizados na operacionalização da reincidência, que prejudicam a leitura do fenómeno, quer em estudos empíricos, como em dados oficiais. A este respeito, Maltz (2001) refere que as taxas de reincidência sustentadas em definições distintas, aplicadas em diferentes contextos e avaliadas de formas diferentes, não podem ser comparadas. Segundo a análise de Maltz (idem 62), após rever 90 estudos norte-americanos, podem encontra-se 9 categorias/parâmetros diferentes de reincidência, nomeadamente, 1) detenção; 2) novas condenações; 3) a prisão; 4) incumprimento das condições de liberdade condicional; 5) a suspensão da liberdade condicional; 6) a revogação da liberdade condicional; 7) o cometimento de novos crimes; 8) fuga/desaparecimento e 9) incumprimento das condições de suspensão de pena de prisão. Já para Harris et al. (2011)

são três os indicadores, nomeadamente: a nova detenção, novo julgamento e reincarceramento, porém, mantêm-se as dificuldades de operacionalização quanto à sua definição e medição. Estas incongruências levantam duas questões: primeiro, não conhecemos os parâmetros utilizados na medição da reincidência; e, segundo, estas medidas não consideram a prevalência do comportamento desviante durante o período estipulado (Cottle et al., 2001: 374).

Segundo Payne (2007), o conceito de reincidência é utilizado em vários estudos como uma “reinfração generalizada” e a partir desta definição tentam quantificá-la e medi-la. Por essa razão, é importante passar de uma compreensão genérica e concetual da reincidência para uma visão mais estruturada da pesquisa subjacente onde a reincidência é percecionada e constituída por dois elementos: 1) o objetivo amplo da pesquisa e o contexto em que se encontra e 2) os principais elementos metodológicos que devem ser identificados e analisados para obter uma medida quantitativa que seja útil e representativa da reincidência. Nesta perspetiva, embora a observação da reincidência pareça aparentemente simples, a sua definição e aplicação são complexas e específicas de cada contexto.

Neste sentido, a reincidência foi conceitualizada como um modelo constituído por três elementos-chave: 1) uma amostra – grupo-alvo de ofensores para quem a reincidência é medida; 2) os eventos do indicador – a fonte de dados e regras de contagem usadas ao identificar a reincidência; 3) o período de observação – o período de tempo durante o qual os eventos do indicador são observados e contados. Payne (2007: 50) considera que todas as investigações sobre reincidência podem ser interpretadas segundo esta estrutura, mas cada estudo difere na definição do elemento-chave. Ambos os eventos de índice e indicador podem ser definidos de encontro aos critérios: perfil demográfico; tipo de ofensa atual; contacto com o sistema de justiça criminal; residência ou outra localização geográfica; período de tempo estudado. O tempo é transversal a todos os modelos de reincidência, pois a reincidência deve ser observada como uma sequência de eventos. Os estudos da reincidência geralmente são realizados em períodos de tempo diferentes, o que tem implicações para as interpretações das estimativas de reincidência. Os métodos usados para medir eventos relacionados com o crime têm implicações: as categorias de crimes podem ser classificadas de formas diferentes (e.g., crimes violentos podem incluir diferentes combinações de crimes); algumas ofensas individuais podem ser classificadas de diferente forma entre estudos (e.g., o roubo pode ser classificado como crime de propriedade violento;

eventos que ocorram em simultâneo podem ser agregados em unidades de medição episódicas ou desagregados em análises de incidentes; onde a análise episódica é usada, os estudos geralmente usam a classificação das ofensas mais graves, o que pode subestimar os comportamentos e padrões infratores subjacentes. O estudo de Payne (2007) realça que a reincidência é uma questão-chave na agenda do sistema de justiça Australiano. Prevenir e reduzir a reincidência têm sido uma prioridade em diferentes países ocidentais (e.g., Alemanha, Canadá, Dinamarca, Espanha, França, Itália, Portugal, Reino Unido). Pois a investigação demonstra claramente que uma minoria de infratores é responsável pela maioria dos crimes (Neves, 2019).

No contexto jurídico português, aplica-se a definição de reincidência em situações bastante específicas. Assim, em termos legais define-se pela:

“situação do arguido que, por si só ou sob qualquer forma de comparticipação, comete um crime doloso a que corresponde pena de prisão, depois de ter sido condenado por sentença transmitida em julgado em pena de prisão total ou parcialmente cumprida, por outro crime doloso, se as circunstâncias do caso mostrarem que a condenação ou condenações anteriores não constituíram suficiente prevenção contra o crime” (Direção-Geral da Política de Justiça, 2021).

Segundo o Código Penal Português (CPP) a definição de reincidência constitui uma agravante à condenação, aplicada a indivíduos que reincidam no mesmo tipo de crime:

“É punido como reincidente quem, por si só ou sob qualquer forma de compartição, cometer um crime doloso que deva ser punido com a prisão efetiva superior a seis meses, depois de ter sido condenado por sentença transitada em julgado em pena de prisão efetiva superior a seis meses por outro crime doloso, se de acordo com as circunstâncias do caso, o agente forma de censurar por condenação ou as condenações anteriores não lhe terem servido de suficiente advertência contra o crime” (artº 75º do CPP).

“O crime anterior por que o agente tenha sido condenado não releva para a reincidência se entre a sua prática e a do crime seguinte tiverem decorrido mais de cinco anos; neste prazo não é computado o tempo durante o qual o agente tenha cumprido medida processual, pena ou medida de segurança privativas da liberdade” (...) (artº 75º do CPP).

Em termos legais, compreende-se a reincidência como o indivíduo que repetiu o comportamento criminal pelo qual foi condenado anteriormente, o que parece ser uma definição que reduz a amplitude deste conceito. Segundo Barbosa, Quadros e Ribeiro (2012), o facto da reincidência implicar um agravamento da pena, resultante de um novo crime, demonstra um carácter limitador para investigação científica. Por outro lado, os autores referem que o critério temporal varia consoante os países, o que leva a problemas

metodológicos nos critérios de medição da reincidência. Não obstante, sugerem uma definição que compreenda as outras denominações jurídicas e avaliações científicas, nessa perspectiva, consideram reincidentes:

“indivíduos que cometam dois ou mais crimes dolosos, independentemente do tempo transcorrido entre eles, ou de a esses crimes ser aplicável uma pena de prisão efetiva ou qualquer outra medida penal, porquanto o que frequentemente se busca no comportamento criminal e, por maioria de razão, na avaliação do risco de reincidência, é a manifestação de uma marcada tendência antissocial do agente” (Barbosa et.al., 2012: 19-20).

Por isso mesmo, considera-se necessário esclarecer algumas questões relacionadas com o fenómeno que não são perceptíveis nas definições anteriormente citadas.

O contexto jurídico português define como reincidente aquele que cometeu novo crime condenado a pena de prisão. Contudo não abrange os indivíduos condenados a outras penas que não incluam a prisão (e.g., pena suspensa, pulseira eletrónica, pena comunitária). A título de exemplo, os indivíduos que cumprem pena suspensa, embora não permaneçam em contexto prisional, cumprem uma condenação, concretizada em liberdade. Por norma, as penas suspensas são atribuídas aos indivíduos que não tenham contactos anteriores com o sistema de justiça, considerados “primários” e, por isso mesmo, pode dizer-se que é uma condenação mais humanizada que o cumprimento de pena na prisão.

Outro ponto a destacar, refere-se aos indivíduos com pena suspensa que embora não cumpram a pena em contexto prisional podem ter estado inicialmente em prisão preventiva, até ao julgamento. Que por sinal, em Portugal, ostenta um período de espera mais demorado do que seria de se esperar de um sistema de justiça supostamente reabilitador. Outro exemplo, é a pena cumprida com pulseira eletrónica, pois da mesma forma que a pena de prisão, esta pretende afastar o indivíduo do convívio em sociedade, abarcando de igual forma um controle, que é feito à distância enquanto o indivíduo permanece na sua residência. A pulseira eletrónica é uma excelente medida para evitar a sobrelotação das prisões e para manter o indivíduo no seu ambiente familiar, evitando os efeitos dessocializadores da prisão. Não obstante, se olharmos para a definição de reincidência pela lente do CPP, então deveríamos questionar: será correto considerarmos um indivíduo que cumpriu pena de prisão e reiterou no crime reincidente, e o indivíduo que cumpriu a pena com pulseira eletrónica e voltou a cometer o crime, primário?

Já segundo o CPP, o indivíduo que comete o mesmo tipo de crime, ou seja, da mesma natureza, é reincidente e por isso tem uma agravante na sua pena. Parece-nos uma definição

igualmente limitadora, já que, independentemente do crime que o indivíduo cometeu, devemos olhar para a repetição do comportamento criminal. Por fim, o conceito utilizado em Portugal, de reincidência absoluta, parece ser o mais amplo e elucidativo para quem estuda o fenómeno, já que não distingue os reincidentes pela natureza do seus crimes.

A nível concetual, após uma pesquisa ao dicionário de língua portuguesa, reincidência define-se pelo ato ou efeito de reincidir (Dicionário de Língua Portuguesa, 2009). Está próximo do conceito de “recaída”, ainda que este seja mais utilizado em contextos de dependências de substâncias, ou de “recidiva”, em contexto médico. Sempre com um significado negativo, a reincidência é associada à repetição de um erro, na mesma linha de pensamento, a reincidência será a repetição da atividade criminal.

Compreende-se, assim, o conceito reincidir como a repetição do ato e reincidente a “pessoa que cai na recidiva, no mesmo delito, no mesmo crime por que já foi condenado” (Silva, 1999: 475). Mais especificamente, Silva (1999) define reincidência como “ato de perpetuar um delito ou um crime o indivíduo que já cometera um delito da mesma espécie” e reincidir como “perpetrar novamente um delito ou um crime da mesma espécie” e reincidente “pessoa que cai na recidiva, no mesmo de delito, no mesmo crime que já foi condenado” (Silva, 1999: 475).

Em Portugal, encontramos uma divisão deste conceito em três grupos (Secco, 1876): *reincidência relativa, média e geral*. A *reincidência relativa* refere-se ao indivíduo que repetiu um comportamento criminal da mesma natureza e pelo qual já foi punido anteriormente (e.g., dois crimes de furto). A *reincidência média* mede a repetição de um comportamento criminal de espécie distintas, no entanto, do mesmo género do crime que foi punido previamente (e.g., um crime de roubo que acontece à posteriori do crime de furto). A *reincidência geral* refere-se à repetição de crimes de natureza diferente, demonstrando a propensão do indivíduo para a prática de qualquer tipo de crime, mais especificamente, refere-se à reincidência ausente de qualquer identidade de natureza entre os delitos (Secco, 1876: 161; Susano, 2012: 62-63).

Neste espírito, os Relatórios da DGRSP têm utilizado o conceito de reincidência geral nos seus estudos de *follow-up*, particularmente os que têm sido realizados no âmbito da Justiça Juvenil com jovens em cumprimentos de medida tutelar educativa. Definem a *Reincidência* quando foi aplicada pena ou medida judicial, transmitida em julgado, por factos posteriores à medida tutelar educativa, seja em processo tutelar educativo ou penal de

que a DGRS tenha conhecimento. E *Indícios de reincidência* quando não houve condenação, nem está em cumprimento da medida tutelar educativa, na sequência de um julgamento por factos posteriores à medida tutelar educativa. Mas existem indícios da prática de factos qualificados pela lei como crime, traduzido na existência de inquérito ou processo tutelar educativo ou penal de que a DGRSP tenha conhecimento (Pimentel et al., 2012).

É importante compreender e refletir sobre o fenómeno, assim como entender as taxas de criminalidade, já que os estudos longitudinais revelam que a grande maioria de crimes é praticada por indivíduos reincidentes (Neves, 2019).

### 2.3 Fatores de risco e de proteção de reincidência

O estudo da reincidência criminal visa conhecer as especificidades do fenómeno para poder intervir assertivamente junto dos ofensores (Andrews & Bonta, 2006, 2010; Falshaw et al., 2003). Não existem certezas que determinem se o indivíduo vai reincidir, no entanto, sabe-se que é possível estimar uma probabilidade (Neves, 2016a). Dependendo dos fatores de risco presentes, o indivíduo pode demorar mais ou menos tempo a cometer um novo crime, uma ideia corroborada pelo estudo de Hunt e Dumville (2016). Para determinar essa possibilidade devem identificar-se fatores de risco e de proteção (Neves, 2016b), pois a existência de determinados fatores de risco podem aumentar a probabilidade para o indivíduo (re)incidir no crime.

Entende-se por risco a “incerteza que é passível de expressão por meio de um número – uma probabilidade ou uma frequência, por exemplo – à luz de dados empíricos (Gigerenzer, 2005: 45). Sendo fatores de risco aqueles que dizem respeito aos “fatores que aumentam a probabilidade (risco) de reincidência e potencial perigo que um ofensor pode representar para a vítima e a comunidade” (UNODC, 2012: 37).

O risco de desenvolver comportamento criminal compreende fatores prévios que aumentam a probabilidade de ocorrência, frequência e persistência desse comportamento (Kazdin et al., 1997).

Neste sentido, deve compreender-se a reincidência criminal em três categorias, **pré-reclusão, durante a reclusão e pós-reclusão** (Dhami et al., 2006). Os fatores de risco associados a estes três momentos são responsáveis pela reincidência criminal em geral, no

entanto, não podemos esquecer que alguns destes fatores variam no espaço e no tempo, como é perceptível no estudo de Farrington (2015: 392).

### **Pré-reclusão**

Nesta fase, um extenso corpo da literatura reconhece fatores externos ao indivíduo que podem propiciar a (re)incidência criminal (cf. *práticas parentais desadequadas; institucionalização; história de vitimação e abuso de substâncias*).

*As práticas parentais desadequadas*, estão visíveis em estudos nacionais (Caridade, Martins & Nunes, 2019; Gomes; 2013). A família pode ser tanto um fator de proteção como um agente de risco (Barbosa, Quadros & Ribeiro, 2012; Martins & Casanovas, 2014), aliás, como demonstra Granja (2015: 16), no seu estudo sobre relações familiares entre o interior e exterior da prisão, a família é “um agente estabilizador e como provedor “natural” de recursos económicos, habitacionais e afetivos, ou seja, um agente de reinserção social”. Por outro lado, quando a família está envolvida em práticas criminais, ou inserida nesse contexto, pode potenciar comportamentos criminógenos.

Gomes (2013: 37), faz referência aos estudos de Farrington, referindo que crianças ou jovens com tendência para um fraco desempenho na escola provêm, muitas vezes, de ambientes familiares desajustados e destrutturados. Um resultado corroborado pelo estudo nacional de Caridade, Martins e Nunes (2019), que objetivou caracterizar o estilo de vida de jovens e eventuais comportamentos desviantes e delinquentes. A amostra do seu estudo era constituída por 80 jovens com uma média de idade de 19 anos, sendo 56% do género masculino. Os resultados deste estudo revelam inexistência de supervisão parental, falta de imposição de regras, conflitos entre grupo de pares, professores e funcionários, ausência de hábitos de estudo e atividades extracurriculares, bem como maior parte do tempo é passada com o grupo de pares em vez dos familiares. Estes jovens referiram também já ter adotado condutas desviantes, delinquentes ou mesmo criminais (e.g., agressões a colegas, professores e funcionários, causar dano intencional em objeto de outros, envolvimento em grupo de pares desviante, invasão de propriedade privada e participação em furtos e em tráfico de droga). No entanto, as autoras perceberam que estes comportamentos predominavam no grupo masculino. As conclusões deste estudo revelam que o trabalho de prevenção da delinquência deve incluir grupos de jovens que desenvolvem comportamentos

desviantes numa fase precoce de vida, já que resulta em problemas de inadaptação social no futura em meio escolar e familiar (Caridade, Martins & Nunes, 2019).

No plano internacional evidencia-se uma relação entre as práticas disciplinares dos pais e os problemas comportamentais dos filhos (Arnold et al., 1993; Farrington, 2002, 2005; Gottfredson & Hirschi, 1990; Hawkins, Catalano & Miller, 1992; Hoeve et al., 2008; Ker et al., 2011; Lemos, 2010; Moffitt et al., 2002; O'Leary, Smith & Reid, 1999; Prinzie et al., 2004; Snyder et al., 2012). Estes comportamentos disruptivos devem-se essencialmente a práticas disciplinares severas como a coerção, excessiva firmeza e a inconsciência na aplicação da disciplina e do afeto (Arnold et al., 1993; O'Leary, Smith & Reid, 1999). Efetivamente, estilos parentais negligentes ou permissivos são variáveis que predispõem o desenvolvimento do comportamento criminal durante a fase da adolescência (Farrington, 2005). Neste sentido, os estilos parentais são fundamentais e determinantes para o desenvolvimento do comportamento desviante (Prinzie et al., 2004). Este dado é corroborado, também, no estudo de Ker et al. (2011), pois concluíram que os efeitos das práticas educativas negativas têm um impacto bastante negativo no desenvolvimento do comportamento desviante, que pode manter-se por três gerações, enquanto que, a manutenção de práticas educativas positivas estão relacionadas com taxas baixas de comportamento desviante, demonstrando a necessidade de se desenvolverem habilidades parentais nos cuidadores.

Ao encontro dos estudos longitudinais, nomeadamente o de Cambridge (Farrington, 2002) e o de Dunediu (Moffitt et al., 2002), constata-se que as variáveis familiares têm um grande impacto no desenvolvimento do comportamento desviante. Farrington (2002) constata que a disciplina errática ou demasiado restrita e fraca supervisão parental são fatores preditores do comportamento criminal. Através das práticas parentais é possível perceber o ambiente em que o adolescente vive. Por outro lado, a estrutura do agregado familiar é discutida pelos autores Gottfredson e Hirschi (1990) e Farrington (2002) que encontram uma relação entre ausência dos pais, seja Moffitt et al. (2002) por motivos de trabalho, ou por ser uma família monoparental com o comportamento desviante. Já Moffitt e Caspi (2002), mencionavam que geralmente os indivíduos com comportamentos desviante na infância provinham de famílias caracterizadas pelo enfraquecimento dos laços familiares e os estilos educativos. Na mesma linha de pensamento, segue o estudo longitudinal de Snyder et al. (2012), com uma amostra de crianças do pré-escolar até ao quarto ano, do género feminino

e masculino, que encontra relação do comportamento desviantes à falta de competências parentais e associação a pares desviantes.

Por sua vez, o estudo de Hoeve et al. (2008) com uma amostra de 849 crianças do primeiro, quarto e sétimo ano de escolas públicas da cidade de Pittsburgh, demonstra a relação entre as práticas parentais e as diferentes trajetórias criminais. Os autores concluíram que os indivíduos com comportamentos criminosos moderados a severos, geralmente são provenientes de famílias negligentes (e.g., fraca supervisão parental, com comportamentos violentos) e como demonstram Hawkins, Catalano e Miller (1992), estratégias de gestão familiar inadequadas, conflitos familiares e fragilidade no laços parentais promovem o comportamento delinquente.

É evidente nos estudos apresentados que as práticas parentais desadequadas têm um impacto negativo no desenvolvimento da criança, tal como as outras variáveis, não devem ser consideradas isoladamente, mas devem ser apreciadas como importantes preditores no desenvolvimento do comportamento criminal.

*A institucionalização surge associada ao desenvolvimento de comportamento criminal em estudos e nacionais. Essa relação é visível no estudo de Rocha e Carvalho (2014), que avaliou 74 crianças e adolescentes institucionalizados, encontraram a presença de problemas comportamentais de exteriorização e interiorização, a saber, a ansiedade/depressão, isolamento/depressão, comportamento agressivo, violação de regras e problemas de atenção. Neste sentido, Lemos (2010) refere que adolescentes provenientes de ambientes familiares conflituosos, tendem a apresentar sintomas de psicopatológicos superiores a adolescentes inseridos em ambientes ausentes de conflitos. No entanto, a autora refere que este dado não parece ser superior em jovens com indicadores de eventos negativos na infância (e.g., separação dos pais, ausência da figura paterna, maus-tratos, conflitos parentais e institucionalizações).*

Conclui-se que a institucionalização representa um fator de risco para o desenvolvimento do comportamento criminal, pois devem ter-se em conta não só as circunstâncias que levaram à institucionalização (e.g., história de vitimação) que, por si só, representam eventos traumáticos para o indivíduo, como também, ausência das figuras parentais que deveriam ser pilar.

Na mesma esteira, destacam-se os estudos a nível internacional (Albornoz, 2014; Gallo & Williams, 2005; Gomide, Mascarenhas & Munhoz, 2017; Iannelli, Assis & Pinto, 2015;

Laurier et al., 2016; Malvaso et al., 2016; Moreira, 2014; Patterson et al., 1992; Plante et al., 2012; Ryan, Hernandez & Herz, 2007; Ryan & Testa, 2005; Yampolskaya, Armstrong & McNeish, 2011).

Segundo alguns autores (Albornoz, 2014; Malvaso et al., 2016), a institucionalização é uma variável que predispõe a (re)incidência criminal, uma vez que são jovens procedentes de ambientes com múltiplos fatores de risco, tais como as práticas educativas negativas, maus-tratos, negligência, abuso sexual (Gallo & Williams, 2005; Patterson et al., 1992; Plante et al., 2012).

O estudo de Ryan, Hernandez e Herz (2007) procurou compreender os fatores que podem influenciar as diferentes trajetórias. Os autores identificam três trajetórias em adolescentes que saíram recentemente da institucionalização. Consideram que (52%) eram não ofensores, (21%) eram desistentes e (27%) eram ofensores crônicos. Perceberam ainda que, metade dos indivíduos que experienciaram a institucionalização já tiveram pelo menos um contacto com o sistema de justiça. Por outro lado, Ryan e Testa (2005) direcionam a atenção para as características da institucionalização como a idade da criança na altura que foi retirada e a duração da institucionalização. De facto, a permanência por longos períodos institucionalizados aliados à carência de uma intervenção especializada aumenta os comportamentos de risco (Iannelli, Assis & Pinto, 2015; Moreira, 2014).

Na mesma perspetiva segue o estudo de Gomide, Mascarenhas e Munhoz (2017) que avaliaram uma intervenção com 8 jovens institucionalizados durante 10 meses e concluíram que intervenção apresenta resultados positivos na redução de comportamentos desviantes, porém, referem que a permanência em instituições sem intervenção especializada aumenta o desenvolvimento de comportamentos desviantes.

Laurier et al. (2016) consideram que a delinquência juvenil pode ser resultado de uma intervenção tardia em situações de maus-tratos. Uma perspetiva igual à do estudo de Yampolskaya, Armstrong e McNeish (2011), na Flórida, com uma amostra de indivíduos entre os 7 e 17 anos de idade institucionalizados, que concluiu que a intervenção tardia em situações de maus-tratos aumenta a probabilidade destes menores desenvolverem comportamentos desviantes. Segundo os resultados deste estudo, por cada ano que o sistema de proteção de menores atrasa a intervenção, aumenta (47%) a probabilidades destes indivíduos terem contactos com o sistema de justiça. Como reafirmam Laurier et al. (2016)

uma intervenção precoce em situações de história de vitimação previne o envolvimento no crime.

A *história de vitimação* tem sido, igualmente, uma dimensão de grande importância na compreensão do fenómeno de reincidência pré-reclusão. Como refere Canha (2002), a exposição a situações de violência na infância pode resultar em consideráveis sequelas a longo prazo, nomeadamente, comportamentos sociais de risco e desenvolvimento de comportamentos desviantes, como evidenciado nos vários estudos nacionais (Canha, 2002; Novaes, 2021).

A nível internacional alarga-se a discussão no âmbito da história de vitimação (Alves, Dutra & Maia, 2013; Baglivio et al., 2015; Bourassa, 2007; Brazelton & Greenspan, 2002; Fagan, 2005; Jung et al., 2014; Moylan et al., 2010; Paat, 2011; Renner, 2012; Shi et al., 2012; Siegel & Williams, 2003; Topitzes, Merksy e Reynold, 2001; Widom & Maxfield, 2001; Wolff & Baglivio, 2016; Zeanah, 2010).

O fenómeno de crianças que testemunham a violência conjugal, não é um problema social novo, mas um fenómeno emergente na investigação internacional e nacional e nas preocupações políticas e sociais da sociedade, sendo considerado uma das mais flagrantes formas de vitimação infantil, com particular expressão no domínio da família. O convívio em ambientes familiares violentos pode predispor o indivíduo a desenvolver comportamentos desadaptados, mas nunca pode ser entendido como a causa da violência. Não obstante, a literatura compreende que alguns dos fatores de risco emergem da proximidade entre vítimas e agressores (Dhalber et al., 2005), como é o caso dos maus-tratos infantis que têm sido identificados, nos estudos das trajetórias criminais, como um fator de risco de delinquência, que relaciona experiências passadas na infância com o desenvolvimento do comportamento desviante. Esta relação pode variar segundo os géneros, já que a literatura aponta divergências entre homens e mulheres. Se por um lado reconhece-se que o historial de maus-tratos na infância representa um fator de risco independente do género, por outro, o estudo de Jung et al. (2014) reconhece que, as mulheres vítimas de violência na infância apresentam uma maior probabilidade de cometer crimes contra pessoas se comparadas com outras mulheres sem histórico de violência. Por outro lado, a investigação de Topitzes, Merksy e Reynold (2001), refere que homens que tenham sido vítimas de abuso e negligência apresentam uma maior probabilidade de desenvolver

comportamentos desviantes, um dado que não se verifica no género feminino. Nestes sentido, a relação entre historial de vitimação e comportamento criminal é mais visível no género masculino (Fagan, 2005).

Um estudo realizado por Alves, Dutra e Maia (2013) pretende compreender as diferenças entre géneros segundo as variáveis, adversidade na infância, comportamentos de risco e psicopatologia. A sua amostra foi constituída por 65 homens e 42 mulheres reclusos/as em estabelecimentos prisionais Portugueses. Ambas as amostras revelam adversidades na infância e elevada prevalência de comportamentos de risco e sintomatologia psicopatológica em ambos os grupos, contudo, esta última destaca-se no grupo de mulheres.

De facto, estas trajetórias encontram-se frequentemente ligadas a eventos anteriores marcados pelos maus-tratos numa fase muito precoce do curso de vida, demonstrando uma relação entre vitimação e comportamentos desviantes (Shi et al., 2012).

Baglivio et al. (2015) segue a mesma linha de pensamento, e prepuseram-se a analisar a relação entre a influência do contexto vivenciado pela criança e os tipos de violência. Concluíram que existe uma relação direta entre os traumas individuais e a negligência ou maus-tratos que a criança foi vítima com o desenvolvimento de comportamentos desviantes. Wolff e Baglivio (2016) concordam que o contexto em que a criança está inserida também é responsável pela sua trajetória criminal. O que não implica que duas crianças vítimas do mesmo tipo de maus-tratos apresentem a mesma trajetória.

Por sua vez, o estudo longitudinal de Jung et al. (2014), propôs-se a compreender a evolução do comportamento criminal no ciclo de vida, no sentido de perceber se existe uma relação entre os maus-tratos infantis e o comportamento criminal. Os autores dividiram o seu estudo em quatro etapas, nomeadamente, a primeira infância, segunda infância, adolescência e idade adulta, e concluíram que os indivíduos com historial de maus-tratos infantis cometeram mais crimes do que indivíduos com um percurso infantil normativo. Esta conclusão é corroborada por outros estudos como os de Widom e Maxfield (2001), Fagan (2005), Topitzes, Mersky e Reynolds (2011), Siegel e Williams (2003).

O estudo de Zeanah (2001) realça que as consequências para a criança são mais severas, consoante a fase de desenvolvimento em que a mesma é vítima de violência. De acordo com a literatura, a criança que não reconhece relações positivas nos seus primeiros anos não vai ser capaz de desenvolver uma adaptação emocional e social (Brazelton & Greenspan, 2002). Pesquisas feitas por Renner (2012) comprovam que crianças e

adolescentes que estejam expostos à violência ou sejam vítimas diretas desta apresentam mais problemas de externalização, comparativamente a crianças sem historial de violência, contudo quando comparada a violência direta com a indireta, perceber-se que as crianças vítimas de violência indireta apresentam mais comportamentos exteriorizados. Os estudos parecem concordar que a violência na infância aumenta o risco desta desenvolver problemas emocionais e comportamentais (Paat, 2011). Por outro lado, a coocorrência de violência, nomeadamente à exposição à violência e violência física, tem um maior impacto no comportamento das crianças comparativamente às que são vítimas de apenas um tipo de violência (Bourassa, 2007). Segundo este estudo, realizado com uma amostra de 490 adolescentes, (26.7%) da amostra total foi exposto apenas à violência interparental e (24.9%) da amostra total foi exposto a dois tipos de violência, nomeadamente à exposição à violência e à violência física. Os resultados desta investigação indicam que as crianças expostas a ambos os tipos de violência apresentam mais frequentemente problemas comportamentais (internalização e externalização) (Bourassa, 2007). Um resultado corroborado por outros autores (e.g., Moylan et al., 2010) que demonstram que estas crianças correm maior risco de desenvolver futuramente comportamentos desviantes e problemas de depressão. Renner (2012) reforça que os comportamentos de externalização são uma consequência de vários tipos de violência (e.g., exposição à violência e violência física) quando comparadas a vítimas de apenas um tipo de violência (e.g., exposição à violência). O panorama agrava-se quando a violência ocorre numa fase precoce de vida, com consequências (e.g., fragilidades nos vínculos) nas relações, nos grupos primários de socialização e na sociedade em geral (Novaes, 2021).

Na investigação sobre os fatores precipitantes para a (re)envolvência no crime, surgem importantes estudos nacionais (Agra, 2008; Agra & Matos, 1997; Manita, 2000; Negreiros, 1995; Quintas, 2000) que aludem à relação entre o *abuso de substâncias* e a prática criminal. Uma relação também documentada internacionalmente (Bruenelle et al., 2014; Caulkins & Kleiman, 2014; Martinhago & Frassão, 2011; Newcomb, Galaif & Carmona, 2001; Pardini et al., 2015; Sampson & Laub, 2003; Tringueiros & Carvalho, 2010).

O estudo da relação droga-crime é discutido em Portugal por Agra (2008), que não encontra uma relação de forma causal para explicar esta analogia. Agra e Matos (1997) investigaram este fenómeno através de uma amostra de 100 biografias de reclusos, com passado regular de comportamentos delinquentes e consumos de drogas.

Os reclusos que participaram neste estudo eram reincidentes, toxicodependentes, com mais de cinco anos de consumo de drogas duras e sem patologias do foro psíquico. Nesse sentido, o estudo de Agra e Matos (1997) sobre a relação entre estes fenómenos demonstra que a associação droga e crime apresenta diferentes configurações, segundo os diferentes momentos de interação da droga e crime na trajetória de vida dos indivíduos, mais concretamente, descrevem estes indivíduos categorizando-os por: toxicodependentes-delinquentes; delinquentes-toxicodependentes e especialistas droga-crime (Tringueiros & Carvalho, 2010). O primeiro grupo que intitulam por delinquente-toxicodependente, refere-se a indivíduos com experiência na delinquência, mas nem tanto nos consumos (Agra & Matos, 1997), ou seja, a delinquência inicia antes dos consumos e continua posteriormente, embora de forma pouco regular e secundária, quando relacionada com drogas (Agra, 2008). Por isso mesmo, Agra (2008) e Agra e Matos (1997), referem que este grupo de indivíduos representa mais de metade da população reclusa. Caracterizam o segundo grupo por especialista droga-crime: aqueles que iniciam a atividade criminal na mesma altura que iniciam os consumos. Por fim, o terceiro grupo que intitulam por toxicodependente-delinquente, o especialista nos consumos que é inexperiente em crimes (Agra & Matos, 1997). Este grupo apresenta um consumo regular com drogas duras e um comportamento menos regular no que se refere a condutas delituosas.

Em suma, conclui-se que, se por um lado, o consumo de drogas pode influenciar negativamente o comportamento desviante, não existe uma explicação causal para a relação droga-crime. Pois, como pode verificar-se no estudo de Agra e Matos (1997), a maioria da amostra é constituída pelo grupo que intitulam de “delinquente-toxicodependente”, o que demonstra que o desenvolvimento do comportamento desviante inicia numa fase anterior aos consumos de substâncias.

Segundo o estudo de Pardini et al. (2015), o consumo de drogas e o desenvolvimento do comportamento criminal são práticas muito presentes na adolescência e na vida adulta. No entanto, para a análise da relação entre estas duas variáveis não pode ter-se em conta unicamente a presença ou não de consumos, devem ser relacionadas as trajetórias de consumos com as trajetórias criminais. Os autores concluíram que existe uma relação entre os consumos de drogas e o desenvolvimento do comportamento criminal, pois constataram que, quer os indivíduos que iniciam os consumos numa fase muito precoce de vida, quer os que entram mais tardiamente, têm uma maior probabilidade de desenvolver comportamentos

antissociais e maior comportamento criminal, se comparados com os indivíduos livres de consumos ou de consumos moderados (Pardini et al., 2015). Se, por um lado, nem sempre o consumidor é traficante ou o traficante é consumidor, de facto, uma condição pode levar à outra. Por outro lado, é uma questão discutível, já que, o crime de tráfico é sentenciado pela quantidade de droga que o indivíduo tem em sua posse, e as diferentes legislações relativas às drogas (nos diferentes países) podem, também, alterar os resultados dos estudos. Portugal foi dos primeiros países a adotar a mudança na lei. Desde 2001, ninguém pode ser preso por usar drogas até ao limite definido em 10 doses diárias, e apenas quando é excedido esse limite, constitui crime de tráfico de droga.

Por sua vez, a criminalidade feminina (adulta e reclusa) em Portugal, está muito relacionada com o tráfico de droga (e.g., Cunha, 2002; Matos, 2016), assim como a nível internacional (e.g., Almeda, 2003). Um olhar mais atento sobre a relação reclusão feminina e tráfico de droga, revela que existe uma organização que se diferencia pelo volume de negócios, embora sempre alusiva a organizações pequenas e pouco estruturadas (Cunha, 2001, 2005). Em Portugal é visível esta relação, já que nos anos 80 as mulheres reclusas eram detidas essencialmente por serem “correios de droga”, enquanto que na década de 90 predominou o tráfico doméstico, intitulado por Manuela Ivone Cunha, como “o tráfico de trânsito”. O elevado número de reclusas associadas ao tráfico está mais relacionado com a obtenção de recursos financeiros para o sustento da família (Almeda 2002; Azaola, 2007; Cunha 2002; Torres & Gomes, 2002). O seu envolvimento no crime está associado à manutenção de relacionamentos amorosos com indivíduos que estão envolvidos no tráfico de drogas. Nesse sentido, estas mulheres iniciam a sua trajetória no tráfico a partir de relações familiares e de amizade (Cunha, 2002, 2005). Por outro lado, a desistência do crime acontece geralmente por questões relacionadas com a maternidade e/ou novos relacionamentos com indivíduos que não pertencem ao contexto criminal (Barcinski, 2009).

Quando as características individuais estão no centro da discussão do comportamento criminal, são apontados fatores biológicos relacionados com perturbações, patologias ou disfunções genéticas, individuais (e.g. idade, educação, desordens da personalidade, consumo de drogas, etc.), psicológicos, em que definem o crime como um ato voluntário associado à subjetividade dos desejos do sujeito e, ainda ambientais, referentes à interação com diversos contextos. Ou seja, a compreensão das trajetórias criminais não se reduzem a contornos contextuais, mas envolvem, igualmente, as características individuais, familiares

e sociais, que podem influenciar no desenvolvimento do comportamento criminal, sendo adquiridas ao longo da vida e podendo ser pontuadas por acontecimentos já estudados, como o abandono escolar precoce, a convivência em ambientes propícios às práticas criminais, a influência dos grupos de pares, as dificuldades económicas, entre outros (Rodrigues, 2017).

Nesse sentido, “os fatores de risco podem ter etiologia genética ou biológica, uma base ecológica ou uma origem biossocial combinada; podem ser traços e atributos individuais ou condições do meio” (Ribeiro & Sani, 2009). Geralmente, se o indivíduo apresenta mais fatores de risco e menos fatores de proteção, então, maior é o risco de reincidência (Hollin, 2002).

Por outro lado, percebe-se a necessidade em compreender as expectativas destes indivíduos, conhecer os seus planos para o futuro, dificuldades e obstáculos que possam sentir, com fim a construir mecanismos, durante o cumprimento de pena, que possibilitem contorna-los (Rodrigues, 2017). Uma preocupação partilhada por outros autores, como Dhami et al. (2006), que mencionam que a interpretação de sucesso por parte do/a recluso/a após o cumprimento de pena pode ter implicações na forma como respondem à prisão, libertação e liberdade condicional.

Não obstante, Polaschek e Reynolds (2004), sublinham a importância dos fatores individuais e cognitivos, mais concretamente, o comportamento violento; a impulsividade e défices de autorregulação; a raiva como emoção dominante; as distorções cognitivas; as perceções hostis; os défices de empatia; os défices de competências sociais e a doença mental, segundo os autores são facilitadores para o desenvolvimento do comportamento criminal. Na mesma linha de raciocínio, outros estudos referem que a reincidência criminal pode estar relacionada com as características individuais do ofensor.

### **Durante a reclusão**

Sobre os fatores de risco durante a reclusão, deve realçar-se que a literatura indica que a prisão tem um efeito criminógeno sobre os/as reclusos/as, por um lado, pelas condições do contexto, por outro, pelo débil investimento em programas de reinserção (Drago, Galbiati & Vertova, 2011; Listwan et al., 2011; Petersilia, 2001; Ombudsman et al., 2011; Sykes, 2007)

As relações que surgem no contexto prisional podem potenciar novos conhecimentos sobre o crime (Listwan et al., 2011). Nesta perspetiva, para Foucault (1975, 2019) esta instituição é o local propício à perpetuação e aprendizagem de novos comportamentos

criminosos (Foucault, 1975, 2019). Há quem lhes chame “escolas do crime”, devido ao desenvolvimento de subculturas prisionais que facilitam que estes indivíduos adquiram novos conhecimentos sobre o crime (Dores, 2000; Ferreira, 2016; Listwan et al., 2011). Não obstante, os efeitos dessocializadores da prisão também criam problemas posteriores, quando o/a recluso/a regressa à sociedade.

A adaptação à prisão tem despertado interesse na comunidade científica (Dhami, Ayton & Loewenstein, 2007), no entanto, é um processo que varia consoante as características do indivíduo, pois têm de ser consideradas as suas vivências pessoais, a qualidade de vida que mantinham antes da reclusão (Dhami et al., 2007), assim como os valores culturais, agressividade e trajetória criminal (Gonçalves & Gonçalves, 2012). Esta adaptação surge como um processo muito complexo uma vez que, como sublinha Foucault (1975, 2019), a prisão é uma instituição disciplinar, mas é, também, ela própria que fabrica direta e indiretamente os delinquentes ao fazer uso e/ou abuso do poder que lhe confere. Diretamente porque a impossibilidade de mudar de local de residência, de arranjar trabalho e o comportamento errático levam à reincidência, e indiretamente quando deixa a família do/a recluso/a sem qualquer retaguarda. As condições dadas aos/as reclusos/as são insuficientes para uma efetiva reinserção de sucesso, pois saem da prisão com um “passaporte” que mostram em qualquer lugar, delimitando a condenação que sofreram (Foucault, 1975, 2019).

No conjunto de estudos realizados para perceber o processo de adaptação à prisão, destaca-se o de Moreira (2008), que reconhece que a personalidade do indivíduo influencia nesta adaptação (Gonçalves & Gonçalves, 2012), referindo que os indivíduos que atribuem a responsabilidade dos seus atos a fatores externos têm maior dificuldade de adaptação e apresentam menor aptidão para lidar com o *stress*, ao contrário dos indivíduos que se reconhecem como responsáveis pelos seus atos. E, numa perspetiva bastante diferente, o de Gonçalves e Gonçalves (2012) sublinha que é a dinâmica da prisão, de controle, vigilância e rotinas que os indivíduos têm de seguir que obriga a que desenvolvam estratégias de adaptação a esta subcultura, que pode resultar numa experiência mais ou menos traumática variando de indivíduo para indivíduo, embora sempre com um caráter reversível. O dia a dia do/a recluso/a é catalogado por condições, regras e normas impostas pela instituição como forma de punição. Nesse sentido, a entrada na prisão subentende a aprendizagem de um novo

código comportamental e de integração social (Gonçalves, 2008). O autor define que a adaptação à prisão é:

*“a capacidade que o indivíduo possui para identificar as regras que norteiam esta instituição total e de lidar com elas, quer através de um afrontamento ou recusa mais ou menos diretos, quer através da sua aceitação e/ou eventual interiorização”* (Gonçalves, 2008: 145).

Na mesma esteira, Gonçalves e Gonçalves (2012), realçam a importância em estudar a adaptação à prisão e a classificação dos reclusos uma vez que pode prevenir o risco, assim como promover uma real intervenção em contexto prisional. Segundo os resultados do estudo realizado com uma amostra de 31 reclusos de nacionalidade portuguesa, durante um período de observação de cinco meses, concluíram que a agressividade, a história de consumos de drogas e as penas de menor duração estão presentes em trajetórias de pior adaptação à prisão.

O estudo realizado em Portugal por Gonçalves (1993, 2008) classifica os reclusos relativamente à sua adaptação à prisão em quatro tipos distintos: os reclusos “bem-adaptados”; os “mal-adaptados”; os “sobre-adaptados” e os “inadaptados”. Os reclusos *bem adaptados* geralmente não apresentam antecedentes criminais, cumprem pena de prisão por crimes esporádicos mas violentos, são adultos (e.g., idade superior a 30 anos), ostentam valores convencionais e não se envolvem em processos disciplinares. Por outro lado, os reclusos *mal-adaptados*, normalmente são reincidentes, são pouco mais jovens (e.g., idade média de 29 anos), revelam comportamentos violentos, desrespeito pelas regras institucionais e identificam-se com valores presentes em grupos desviantes. Os reclusos *sobre-adaptados*, além de maior cadastro criminal, têm um passado na cadeia, são mais velhos do que os grupos anteriores (e.g., idade acima dos 35 anos), apresentam um comportamento ajustado na prisão, mas podem pertencer a grupos desviantes, tentam conseguir maximização de benefícios e são de difícil reinserção social. O último grupo, reclusos inadaptados apresentam um total desajustamento institucional através de patologias de adaptação, nomeadamente, *stress*, comportamento autodestrutivo, consumo de drogas, isolamento, ataque de cólera, representam o grupo mais novo desta categorização (e.g., média de idades de 24 anos), geralmente dispõem de comportamentos de fácil vitimização.

Outro estudo que pretende compreender a adaptação dos sujeitos à prisão, com uma amostra de 712 reclusos, é o de Dhami et al. (2007), que avalia cinco categorias: o regime (participação em atividades na prisão), o contacto com o exterior (família e amigos), os

pensamentos (sobre a vida, a liberdade, o que sentem mais falta, necessidade de controlo sobre a própria vida), as emoções (o quanto se sentem ou não felizes), e por último, a conduta prisional (número de infrações/castigos). Com a relação entre estas categorias, os autores concluíram que, no que concerne à primeira categoria – regime - os reclusos que estão presos durante mais tempo demonstram-se mais participativos nos programas de reeducação do que os que têm uma pena até dois anos. Perceberam também que os reclusos com menor qualidade de vida antes da prisão, estão mais envolvidos nos programas propostos no meio prisional, quando comparados com os que tinham uma qualidade de vida superior (Dhami et al., 2007). Uma ideia partilhada por Moreira (2008), que considera os/as reclusos/as que estão mais envolvidos nas atividades de reeducação, tais como trabalho, escola e desporto são, conseqüentemente, indivíduos melhor adaptados ao contexto prisional. No que versa sobre a segunda categoria - relação com o contacto exterior - embora tenham concluído que os reclusos que tinham qualidade de vida superior antes da reclusão e com penas menores (até dois anos) mantinham um contacto mais próximos com família e amigos durante a reclusão, em comparação com grupo de indivíduos com condenações superiores e qualidade de vida inferior antes da condenação, não foram resultados estatisticamente representativos (Dhami et al., 2007). Relativamente à terceira categoria - pensamento dos reclusos/as - concluíram que indivíduos com penas superiores a 5 anos pensam mais em controlar as suas vidas. Com a análise da quarta categoria - emoções – o estudo concluiu que indivíduos com penas mais longas têm menos esperança, enquanto que os que cumprem penas mais curtas (inferiores a dois anos) revelam-se mais felizes. Por último, com a avaliação da quinta categoria - conduta prisional - concluíram que os indivíduos com sentenças mais longas e qualidade de vida inferior apresentam condutas menos normativas no cumprimento de pena, resultando num maior número de infrações (Dhami et al., 2007). Por outro lado, indivíduos com relações familiares significativas durante a reclusão, tendem a desenvolver uma conduta normativa dentro do sistema prisional, evitando discórdias, infrações disciplinares, e apresentando menor propensão para a reincidência (Holt & Miller, 1972).

Por fim, Dhami et al. (2006) concluíram que a participação em atividades na prisão, o otimismo, ter a previsão de empregabilidade após cumprimento de pena previne a probabilidade do individuo reincidir, pelo contrário, reclusos/as que cumprem mais sanções disciplinares revelam maior tendência para voltar ao crime. Tal como já foi referido

anteriormente, a comparação de reclusos/as reincidentes com reclusos/as primários, comprova que os primários/as são menos predispostos à reincidência (Dhami et al., 2006).

### **Pós-reclusão**

Os fatores pós-reclusão que têm sido apontados nos diferentes estudos nacionais e internacionais (Cunha, 2003; Dhami et al., 2006; Haney, 2003; Hunt & Dumville, 2016; Liem, Zahn, & Tichavsky, 2014; Morenoff & Harding, 2014; Núncio, 2019; Petersilia, 2001; Travis & Christiansen, 2006; Zara & Farrington, 2016), relacionados, quer com a liberdade definitiva, quer com a liberdade condicional, estão catalogados com as condições familiares e socioeconómicas; a normalização da experiência de ser preso; a estigmatização e o preconceito na procura de emprego. Como referem Hattery e Smith (2010), o capital social e os laços sociais produzem e reproduzem as desigualdades sociais.

Se a prática do crime é condenável pela sociedade que estigmatiza e exclui estes indivíduos, a reação da sociedade aos mesmos torna-se decisiva na construção das trajetórias criminais (Núncio, 2019). Estes comportamentos desviantes excluem os indivíduos das redes sociais “normativas” e o cumprimento da pena de prisão contribui para a estigmatização do indivíduo que, quando associada a situações de extrema precaridade e vulnerabilidade social, reforça negativamente o estigma e limita as suas possibilidades de inclusão social (Núncio, 2019).

O estudo de Morenoff e Harding (2014: 412), que analisa a reinserção dos indivíduos em bairros sociais, conclui que o “encarceramento em massa pode prejudicar a estrutura e a organização social de algumas comunidades, criando ambientes mais criminosos para os prisioneiros que diminuem ainda mais as suas perspetivas de uma reentrada bem sucedida”. Por outro lado, o estudo de Travis e Christiansen (2006) mencionam que geralmente a liberdade condicional é recusada a indivíduos oriundos de comunidades com menos recursos económicos e com fortes impactos nas redes de sociabilidade mais próximas (e.g., família, grupo de pares; emprego). Os autores consideram que a revogação da liberdade condicional está diretamente relacionada com o aumento da taxa de reincidência criminal.

De certa forma, a questão da organização das comunidades que propiciam ambientes criminosos é um assunto discutido no estudo de Manuela Ivone Cunha, refletido sobre a prisão e como a prisão faz parte do futuro de muitos que vivem nos bairros – analisando a

“proveniência maciça e sistemática de um leque de bairros precarizados” e a existência “de núcleos mais ou menos alargados de reclusas que se conheciam já antes da prisão” (Cunha, 2003: 95). Esta realidade é visível nas redes de parentesco, amizade e vizinhança que estão no bairro e na prisão, uma vez que as reclusas provinham dos mesmos bairros e chegam à prisão com laços de parentesco formados antes da reclusão. Em suma, a prisão abriu-se ao exterior já que o bairro parece estar “representado” na prisão, ou seja, o bairro expandiu-se até à cadeia e esta nova forma de exclusão coletiva não permite adensar outros limites que separam ou fecham do exterior. Este estudo contradiz a ideia de Goffman (1961) já que considera menos nítida a faceta “totalizante” da prisão, onde os indivíduos na mesma situação de reclusão cortam laços com o exterior.

Por outro lado, importa também realçar os fatores associados ao motivo do crime, pois consideram que este pode contribuir para as estratégias de intervenção e planeamento após cumprimento de pena (Liem, Zahn, & Tichavsky, 2014). A investigação destes autores, realizada na Filadélfia entre 1977 e 1983, com uma amostra de 92 indivíduos em liberdade condicional pelo crime de homicídio, avaliou a frequência e gravidade da reincidência segundo o motivo do crime. Concluiu que mais de metade (54%) dos reclusos reincidiu, poucos reincidiram no crime de homicídio, no entanto, (15%) reincidiu num crime violento. Os autores consideram que existe uma relação direta entre gravidade do crime e a reincidência, já que os homicidas mais violentos reincidiram de forma repetida e precoce, quando comparados com os que cometeram homicídios menos violentos.

Ciente dos efeitos criminógenos produzidos pela prisão, deve realçar-se a importância da frequência em programas de reinserção após o cumprimento de pena (cf. Capítulo 3 - 3.2), que irá contribuir na prevenção da reincidência (Dhami et al., 2006). Por outro lado, o maior envolvimento nestes programas de reinserção social facilitará as relações do quotidiano destes indivíduos, já que acumulam muitos aspetos negativos experienciados em meio prisional, que resultam numa liberdade com dificuldades nas relações sociais e íntimas, com baixa autoestima (Haney, 2003). A própria adaptação à prisão implica a criação de hábitos desadequados à liberdade, o que pode dificultar a sua adaptação no pós-reclusão (Haney, 2003).

De seguida, apresenta-se uma síntese de fatores de risco baseada na pesquisa supracitada. Os fatores encontra-se divididos em três fases: pré-reclusão, durante a reclusão e após-reclusão.

## Quadro 1. Sumário de alguns fatores de risco para o (re)envolvimento no comportamento criminal

<b>Fatores de Risco</b>	
<b>Pré-reclusão</b>	<b>Casamento</b> (McGloin et al., 2007; Ombudsman et al., 2011)
	<b>Consumos excessivos de álcool e drogas</b> ( McGloin et al., 2007; Ombudsman et al. 2011)
	<b>Consumo excessivo de drogas</b> ( Agra, 2008; Agra & Matos, 1997; Bruenelle, et al., 2014; Gendron & Tessier, 2014; Manita, 2000; Martinhago & Frassão, 2011; Negreiros, 1995; Newcomb, Galaif & Carmona, 2001; Pardini et al., 2015; Quintas, 2000; Sampson & Laub, 2003; Tringueiros & Carvalho, 2010)
	<b>Histórico criminal</b> (Cobbina, Huebner & Berg, 2012; Farrington, 2015)
	<b>Dificuldades económicas</b> (Ombudsman et al., 2011)
	<b>Família envolvida em práticas criminais</b> (Granja; 2015)
	<b>Famílias destruídas</b> (Barbosa, Quadros & Ribeiro, 2012; Granja, 2015; Martins & Casanovas, 2014; Ombudsman et al., 2011)
	<b>Pares desviantes</b> (Martins & Casanovas, 2014)
	<b>Doença mental</b> (Skeem et al., 2014)
	<b>Trajatória de vida marcada pela violência</b> (Ombudsman et al., 2011)
	<b>Qualidade dos laços sociais</b> ( Cobbina, Huebner & Berg, 2012M Farrington, 2015)
	<b>Assimilação e aceitação de normas, regras, crenças e valores da cultura desviante</b> (Dias & Andrade, 1997; Machado, 2008)
<b>Status socioeconómico</b> (Mariño; 2002)	
<b>Durante-reclusão</b>	<b>Condições relacionadas da prisão</b> (Drago, Galbiati & Vertova, 2011; Listwan et al., 2011; Petersilia, 2001; Ombudsman et al., 2011; Sykes, 2007)
	<b>Fraco investimento em programas de reinserção social</b> (Drago, Galbiati & Vertova, 2011; Listwan et al., 2011; Petersilia, 2001; Ombudsman et al., 2011; Sykes, 2007)
	<b>Relações em contexto prisional (e.g., aprendizagem de novos comportamentos criminais)</b> (Dores, 2000; Ferreira, 2016; Foucault, 1975; 2019; Listwan et al., 2011)
	<b>Qualidade dos laços sociais (e.g., família e amigos)</b> (Holt & Miller, 1972)
	<b>Sanções disciplinares</b> (Dhami et al., 2006)
	<b>Reincidente</b> (Dhami et al., 2006)
<b>Abstenção em atividades de reeducação</b> (Dhami et al., 2006)	
<b>Pós-reclusão</b>	<b>Dificuldades económicas</b> (Morenoff & Harding, 2014; Petersilia, 2001; Travis & Christiansen, 2006)
	<b>O meio social em que o indivíduo está inserido</b> (Hunt & Dumville, 2016; Zara & Farrington, 2016)
	<b>Normalização da experiência de reclusão</b> (Morenoff & Harding, 2014; Petersilia, 2001; Travis & Christiansen, 2006)
	<b>Estigmatização e preconceito pela condição de ex-recluso/a</b> (Núncio, 2019; Morenoff & Harding, 2014; Petersilia, 2001; Travis & Christiansen, 2006)
	<b>Revogação da liberdade condicional</b> (Morenoff & Harding, 2014)
	<b>O tipo de sentença aplicada</b> (Hunt & Dumville, 2016; Zara & Farrington, 2016)
	<b>As especificidades de cada trajetória criminal</b> (Hunt & Dumville, 2016; Zara & Farrington, 2016)
	<b>Encarceramento em massa</b> (Cunha, 2003; Morenoff & Harding, 2014)
<b>Motivo do crime</b> (Liem, Zahn, & Tichavsky, 2014)	
<b>Gravidade do crime</b> (Liem, Zahn, & Tichavsky, 2014)	

**Fonte:** Quadro elaborada pela autora.

Se é necessário reconhecer os fatores de risco para estimar a probabilidade de reincidência, é igualmente importante compreender os **fatores de proteção** já que estes podem ter um efeito contrário.

Segundo Vogel et al. (2009), os fatores de proteção são características individuais ou condições contextuais que reduzem o risco de reincidência ou futuro envolvimento em atividades criminais. Pelas palavras de Thornton (2013: 64) são “os fatores sociais ou psicológicos que tornam a reincidência criminal menos provável”.

A literatura evidencia como fatores de risco e proteção o género, idade, psicopatologias, capacidade intelectual, estrutura e dinâmica familiar, desempenho e problemas escolares, hiperatividade, nível socioeconómico, atividade laboral, história de toxicod dependência, antecedentes criminais, fatores relacionados com o meio prisional e cumprimento de pena (Barbosa, Quadros & Ribeiro, 2012).

Segundo Neves (2019), quer os fatores de risco, quer os fatores de proteção podem ser estáticos, quando relacionados com variáveis históricas, ou dinâmicos quando relacionados com situações que possam ser revertidas, ou seja, quando são passíveis de intervenção. A título de exemplo, entendem-se por fatores de risco estáticos - ter um ou mais antecedentes criminais, por outro lado, um fator de proteção estático - vinculação segura na infância. Por sua vez, um fator de risco dinâmico - desemprego e um fator de proteção - uma relação íntima pró-social (Neves, 2019: 128). Os fatores de risco dinâmicos são conhecidos por necessidades criminógenas, pois estão diretamente relacionados com a probabilidade do (re)envolvimento no crime, que segundo Neves (2019:128) são “alvos preferenciais de intervenção”.

Por sua vez, a pesquisa de Simon (2019), menciona que os fatores de risco e de proteção dinâmicos são variáveis psicossociais em constante alteração, associadas a uma (maior ou menor) probabilidade de no futuro o indivíduo desenvolver o comportamento criminal. Estas variáveis são centrais para a gestão e supervisão dos indivíduos no pós-reclusão (Simon, 2019). Não obstante, a natureza instável dessas variáveis reforça que deve

existir uma reavaliação constante, direcionando a intervenção às necessidades particulares desta população (Simon, 2019).

Maruschi et al. (2014) consideram que mesmo em casos com elevados fatores de risco, os fatores de proteção conseguem a sua diminuição. Estes podem ser individuais e contextuais, os primeiros, mais relacionados com traços da personalidade (e.g., resiliência, orientação social positiva, comportamentos cognitivos e emocionais e definições pró-sociais de género), os segundos, referem-se ao suporte familiar, a proximidade a modelos de comportamento normativos, fatores que promovem crenças pró-sociais e estilos de vida saudáveis (Andrew & Bonta, 2010).

Nesta senda, segundo uma das mais reconhecidas Teorias do Controlo Social (Hirshi, 1969), a qualidade das relações familiares é central na compreensão dos comportamentos criminais. A relação familiar organiza-se segundo três dimensões: supervisão parental, identificação com os pais e a qualidade da comunicação entre pais e filhos, que resultam em excelentes preditores de prevenção do desenvolvimento do comportamento desviante. Quanto maior for o sentimento de identificação com as figuras parentais, maior é a probabilidade de agir em conformidade com as suas orientações (Kumpfer & Alvarado, 2003). Nesta esteira, o vínculo afetivo com os pais e a supervisão parental constituem importantes fatores de proteção na redução do comportamento desviante (Reppold et al., 2002). Por outro lado, as práticas educativas positivas que se traduzem no uso adequado da atenção e reforços positivos, no estabelecimento de regras, na manutenção de afeto, na supervisão de atividades escolares e de lazer; no comportamento moral (que implica no desenvolvimento da empatia), no senso de justiça, da responsabilidade, do trabalho, da generosidade e no conhecimento do que é certo ou errado relativamente a comportamentos de risco (Gomide, 2003) atuam também como fatores protetores do desenvolvimento do comportamento desviante. Neste espírito o estudo de Nardi e Aglio (2012), acrescenta que, a coesão social é fundamental entre os membros de uma família.

Por sua vez, a manutenção e qualidade das relações sociais, essencialmente na fase da infância e adolescência, influenciam positivamente o sucesso das relações sociais na fase adulta (Pérez et al., 2007). Na mesma perspetiva, seguem outros estudos que mencionam que a qualidade das amizades promove condutas normativas essencialmente na fase da adolescência, e resultam numa influência positiva mais consistente entre o grupo de pares (Mercken et al., 2010). Geralmente os adolescentes que percecionam o suporte do seu grupo

de pares tendem a adaptar-se melhor à escola e apresentar melhores resultados e competências sociais (Vaquera & Kao, 2007). Nesta esteira, Hawkins et al. (2009), reconhece que o sucesso escolar promove a manutenção de condutas pró-sociais e conseqüentemente identificação a grupos com condutas ajustadas. Um dado corroborado no estudo de Shepherd, Luebbers e Ogloff (2016), que procurou verificar a prevalência de determinados fatores de proteção com o nível de risco de reincidência, numa amostra de 177 jovens reclusos australianos. Concluíram que, o envolvimento pró-social e o envolvimento escolar estão relacionados com a não reincidência.

Por fim, a integração na comunidade é reconhecida como um fator de proteção que valoriza as relações de proximidade com a vizinhança essencialmente se esta tiver comportamentos normativos (Carrilho, 2000).

O Quadro 2. Sintetiza alguns fatores de proteção com base na literatura supracitada, e tal como os fatores de risco, compreende-se que estão presentes nos diferentes domínios (e.g., individual, familiares, contextual, comunidade).

**Quadro 2.** Sumário de alguns fatores de proteção que atuam na prevenção da (re)incidência criminal

<b>Fatores de proteção</b>	
<b>Individual</b>	Traços da personalidade: <b>Resiliência</b> (Andrew & Bonta, 2010) <b>Orientação social positiva</b> (Andrew & Bonta, 2010) <b>Comportamento cognitivos e emocionais</b> (Andrew & Bonta, 2010) <b>Definições pró-sociais de género</b> (Andrew & Bonta, 2010)
<b>Contextual</b>	Suporte familiar: <b>Proximidade a modelos de comportamentos normativos</b> (Andrew & Bonta, 2010) <b>Fatores que promovem crenças e pró-sociais e estilos de vida saudáveis</b> (Andrew & Bonta, 2010) <b>Supervisão parental</b> (Hirshi, 1969; Reppold et al., 2002) <b>Identificação com os pais</b> (Hirshi, 1969; Kumpfer & Alvarado (2003) <b>Comunicação íntima</b> (Hirshi, 1969) <b>Vínculo afetivo</b> (Reppold et al., 2002) <b>Práticas educativas positivas</b> (Gomide, 2003) <b>Coesão familiar</b> (Nardi & Aglio, 2012)
	Vinculação a pares convencionais: <b>Qualidade das amizades</b> (Mercken et al., 2010) <b>Suporte do grupo de pares</b> (Vaquera & Kao, 2007) <b>Envolvimento pró-social</b> (Stephane et al., 2016)

Escolar	Adaptação à escola: <b>Sucesso escolar</b> (Hawkins et al., 2009) <b>Envolvimento escolar</b> (Stephane et al., 2016)
<b>Comunidade</b>	Envolvimento em atividades convencionais e pró-sociais: <b>Relações de proximidade com a vizinhança</b> (Carrilho, 2000) <b>Vizinhança com comportamentos convencionais</b> (Carrilho, 2000)

Fonte: Quadro elaborada pela autora.

Na análise dos fatores de proteção, diferenciam-se três grupos: 1) fatores de proteção que são o oposto dos fatores de risco; 2) fatores de proteção que reduzem o risco mas não estão associados aos fatores de risco; e 3) fatores de proteção que só atuam como tal no caso dos fatores de risco estarem presentes (Thornton, 2013). O primeiro grupo foi defendido por Harris e Rice (2015) ao explicar que na avaliação de risco os fatores de risco são o oposto dos fatores de proteção. Neste sentido, consideram que o oposto do autocontrole (fator de proteção) está a impulsividade (fator de risco). Na mesma perspetiva o estudo holandês de Eisenberg et al. (2022) com uma amostra de 3.306 pacientes procurou perceber se os fatores de proteção são singulares ou contrários aos fatores de risco na previsão da reincidência. Concluíram que, os fatores de proteção são “imagens espelhadas” dos fatores de risco ou características de Responsividade. Pelo contrário, o estudo de Coupland e Olver (2020) refere que os fatores de proteção são mais do que o inverso dos fatores de risco e têm benefícios importantes na avaliação do risco de violência. O seu estudo com uma amostra de 178 ofensores violentos, adultos, do género masculino, em contexto de reclusão participaram num programa de redução de violência e foram acompanhados após 10 anos no pós-reclusão. Concluíram que, mudanças positivas nos fatores de proteção contribuíram significativamente para a redução da reincidência violenta geral e más condutas institucionais graves. Neste sentido, alterações nos fatores de proteção estão associados ao aumento de resultados positivos.

Numa outra perspetiva é sustentado o comportamento criminal pela presença dos fatores de risco e ausência dos fatores de proteção (Robb, Vogel, & Douglas, 2013). Os autores acrescentam ainda que, em determinadas situações de risco de violência moderado a grave, é fulcral a atuação dos fatores de proteção. Nesta esteira, os autores referem que deve dar-se uma maior atenção aos fatores de proteção, já que, indivíduos com o mesmo

risco mas com presença de diferentes fatores de proteção, apresentam taxas de reincidência muito díspares (Robbé, Vogel, & Dpuglas, 2013).

A “perspetiva de fatores de proteção”, segundo Thornton (2013), pode compreender-se contrastando-a com uma perspetiva focada nos fatores de risco, que pode ser vivenciada como opressora pelo indivíduo em avaliação, pois o avaliador vai estar especialmente atento aos défices e vulnerabilidades da sua vida que podem ser difíceis de alterar. Por outro lado, a perspetiva dos fatores de proteção define-se por: a) focar em fatores positivos – cuja presença é desejável; b) concentrar-se em fatores ambientais, em que a proteção é vista pela relação do contexto e indivíduo; e c) compreende os fatores de proteção de forma dinâmica, geralmente focado num período entre os três e doze meses. O estudo de Ruigh et al. (2021), sustenta essas premissas, ao mencionar no seu estudo que a avaliação isolada dos fatores de risco apresenta uma validade preditiva moderada para prever a reincidência após um período de doze meses de libertação, no entanto, a inclusão da avaliação dos fatores de proteção melhorou significativamente o valor preditivo da previsão da reincidência geral (exceto nos casos de reincidência violenta).

Não obstante, os fatores de risco não devem ser descartados, devem equilibrar a atenção consagrada quer aos fatores de risco como de proteção, pois seria um estímulo para as pessoas que estão a ser avaliadas, facilitando o envolvimento dos ofensores neste processo (Thornton, 2013). Outros estudos seguem esta linha de raciocínio, ao mencionar que avaliação combinada entre fatores de risco e de proteção representam um bom princípio para atenuar a reincidência, essencialmente, porque os fatores dinâmicos revelam ser bons preditores da desistência do crime, quer a curto como a longo prazo (Robbé, Vogel & Douglas, 2013). Esta premissa, evidencia-se na importância de uma avaliação estruturada em fatores de proteção para o risco de violência, desenvolvida para complementar a avaliação de risco de violência com a avaliação de fatores de proteção (Robbé, Vogel & Stam, 2012).

Em suma, uma avaliação equilibrada (dos fatores de risco e de proteção) fomenta uma avaliação mais precisa do risco e delimita diretivas individualizadas (baseadas nos pontos fortes) mitigando o risco de reincidência (Kleeven, et al., 2022).

## 2.4 Modelos de intervenção e prevenção da reincidência criminal

A avaliação e reabilitação de ofensores tem sido sustentada internacionalmente pelo **Modelo de Risco-Necessidade-Responsividade (RNR)** (Andrews, Bonta & Wormith, 2011; Andrews & Dowden, 2007). A investigação sobre a intervenção com ofensores é consensual e privilegia uma intervenção diferenciada, pois interessa avaliar as condições de cada ofensor que podem diminuir ou aumentar o risco de reincidência (Neves, 2019). O estudo da intervenção na reincidência está muito centrado na previsão/probabilidade de o indivíduo reincidir. Esta necessidade emerge da fundamentação científica de que o sucesso da intervenção decorre da correspondência entre os conteúdos (o que se aplica), os destinatários (a quem se aplica) e os contextos (como se processa).

Compreender as circunstâncias que levam os indivíduos a reincidir é essencial para prever a reincidência e assume particular importância para os/as profissionais que trabalham com ofensores, neste sentido, é fundamental falar sobre avaliação de risco. Os estudos sobre avaliação de risco ganham expressão a partir da década 70 e 80. É nesta altura que se iniciam reflexões críticas sobre a ideia de previsão de reincidência e das técnicas utilizadas nessa previsão, denominadas de *primeira geração da avaliação do risco* (Andrews & Bonta, 2006). No entanto, nesta época, a eficácia dos modelos de intervenção com ofensores gerou alguma polémica. Segundo a revisão de literatura de Matinson et al. (1974) com 230 estudos sobre a eficácia dos programas de intervenção com indivíduos condenados a pena de prisão efetiva, concluiu-se que 40 a 60% dos estudos não eram eficazes e que qualquer intervenção apresentava uma baixa probabilidade de alterar taxas de reincidência. Arriscando nesta ideia do *Nothing Works*, os autores criaram um movimento que envolveu a dimensão política, criminológica e os serviços penitenciários e de *probation* (Navalho, Neves & Silva, 2018) no entendimento do fenómeno.

Nesta esteira, no final da década 80, assistimos a um crescimento da avaliação de risco, denominada por *avaliação de risco de segunda geração*. Conheceu-se uma nova dinâmica na sequência de resultados de investigações científicas baseada na revisão de estudos sobre a eficácia dos programas de reabilitação (e.g., Gendreau & Ross, 1987). Estas investigação focaram-se sobretudo no impacto dos programas considerados eficazes, questionando o que os faz funcionar e alterando o paradigma do *Nothing Works* para o *What Works*. Pela eficácia de várias intervenções, concluíram que não faz sentido seguir a perspectiva de que nada

funciona, até porque alguns programas funcionavam com determinados indivíduos em determinadas circunstâncias (Navalho, Neves & Silva, 2018).

Nesta fase, foram construídas as escalas, com base nas estatísticas, que destaca os elementos empíricos e fatores históricos estáticos (e.g. idade; antecedentes criminais, gravidades dos delitos, infrações de caráter sexual e ligação entre criminosos e a vítima) (Neves, 2009). Pela sua rigidez, receberam fortes críticas, já que não tiveram em consideração as experiências e os acontecimentos de vida que podem alterar o risco de reincidência, e também, porque, apesar de serem bons instrumentos de previsão não são de prevenção da reincidência. É no seguimento desta relação entre a previsão e prevenção da reincidência que começam a ser desenhados os instrumentos de avaliação do risco de terceira geração (Andrews & Bonta, 2006; Andrews, Bonta & Hoge, 1990; Bonta, 2002).

Atualmente é consensual nos países ocidentais que a intervenção diferenciada junto dos ofensores é um modelo fundamental e que apresenta uma maior probabilidade de ser eficaz na redução da reincidência. Durante os anos 80, Andrews, Bonta e Hoge (1990) desenvolveram o modelo Risco-Necessidades-Responsividade (RNR). Segundo os autores, este paradigma assenta em três princípios: o princípio do risco, o princípio da necessidade e o princípio da responsividade. Enunciando um conjunto de princípios comuns às intervenções que têm resultados favoráveis na redução da reincidência criminal:

- **Princípio do risco**, na qual a intensidade da supervisão deverá ser proporcional ao nível de risco que o delinquente apresente. Neste sentido, quanto mais elevado o risco, maior deve ser a intervenção e supervisão, enquanto para ofensores de baixo risco, uma intervenção mínima ou até mesmo nenhuma, já que têm baixa probabilidade de reincidir.
- **Princípio da necessidade**, em que a intervenção se deve dirigir à redução das necessidades criminógenas específicas do indivíduo e à promoção dos fatores de proteção. No que refere aos conteúdos de intervenção que deverá ser centrada nos fatores dinâmicos que possam estar associados aos seus comportamentos, por exemplo, habitação, habilitações literárias, trabalho, e a capacidade de estilo de aprendizagem. Geralmente os ofensores apresentam várias problemáticas, contudo a intervenção deve ser focada nas necessidades criminógenas, para surtir efeitos na prevenção da reincidência.

- **Princípio de responsividade** em que a intervenção deve basear-se em métodos comprovadamente eficazes (estratégias cognitivo-comportamentais e baseadas nos princípios de aprendizagem social são as que tendem a alcançar melhores resultados). Mais concretamente, este princípio postula que a intervenção deve ser adequada à capacidade de resposta de cada indivíduo seguindo procedimentos adequados às suas características e competências (e.g., estilos de aprendizagem, motivação, capacidades cognitivas, recursos, personalidade, género e etnia). É à luz do princípio da responsividade que se poderão ter que identificar e modificar problemáticas que constituem necessidades não-criminógenas (e.g. motivação, tratamento de saúde mental, condições de vida) que condicionem a possibilidade de o indivíduo vir a beneficiar da intervenção destinada às necessidades criminógenas.

Nos últimos anos, um extenso corpo da literatura tem trabalhado os fatores de risco de reincidência criminal, de forma a avaliar os sujeitos em relação ao risco de reincidência e direcionar a intervenção para as suas necessidades criminógenas (Andrews & Bonta, 2010; Bonta et al., 2014; Bonta, Law & Hanson, 1998; Zhang, et al., 2011). Atualmente, o modelo de Andrews e Bonta (2010) é dos modelos mais reconhecidos, que procura explicar as diferenças individuais no comportamento desviante, considerando a influência do contexto cultural e social, do contexto comunitário e familiar, das relações interpessoais, e das variáveis pessoais. Segundo Andrews e Bonta (2010), a presença de determinados fatores de risco determina o tipo de tratamento, e as necessidades criminógenas indicam o foco do tratamento, onde o objetivo é reduzir o risco de desenvolver comportamento criminal e consequentemente de envolvimento no sistema de justiça. Neste modelo, os autores identificam oito fatores criminógenos de risco e necessidade a que chamaram “*Central Eight*” que está dividido nos “*Big Four*”, a saber: 1) História do Criminal (e.g. envolvimento num variado número de atividades antissociais); 2) Personalidade Antissocial (e.g. jovens impulsivos, irresponsáveis, inquietos, agressivos, insensíveis e que desprezam os outros); 3) Atitudes Pró-Criminais (e.g., atitudes, valores, crenças, cognições e identidade pessoal favorável ao crime); 4) Pares Antissociais (e.g. associação a pares pró-criminais e isolamento de pares sem história criminal) e nos “*Moderate Four*”, como são exemplo 5) Abuso de substâncias (e.g., problemas com álcool ou drogas – problemas atuais com o consumo de substâncias indicam um nível mais alto de risco do que o envolvimento passado); 6) Tempos livres (e.g.. níveis baixos de satisfação e interesse no envolvimento em atividades não

criminais); 7) Família (e.g., qualidade das relações familiares, particularmente pais-filhos e falta de monitorização, supervisão e disciplina); 8) Educação/Emprego (e.g., qualidade das relações interpessoais nestes dois ambientes, baixos níveis de envolvimento e baixos níveis de satisfação e recompensa). Conhecer os fatores de risco é indispensável para analisar o comportamento criminal já que são estes critérios que nos informam sobre as necessidades criminógenas dos indivíduos (Brazão, da Mota & Rijo, 2013; Pimentel et al., 2015).

Após uma revisão sistemática da literatura, Farrington, Gaffney e Ttofi (2017) selecionaram artigos publicados entre o ano de 2000 e 2016. Desta seleção, resultou uma análise de 42 artigos (11 sobre crimes de violência; 7 com delinquência; 8 com crimes sexuais e 16 com violência no namoro). Dos 42 artigos selecionados, 20 incluíram meta-análises mas poucas abordaram a ampla discussão sobre os fatores de risco. Essas meta-análises evidenciam a importância da referência aos fatores de risco nos desfechos revisões de estudos longitudinais.

No estudo de Redondo, Sanchez-meca e Garrido (1999), apresentam o resultado de uma meta-análise com um total de 32 estudos europeus que avaliaram a reincidência durante um período de dois anos de acompanhamento em relação à eficácia dos tratamentos na redução de taxas de reincidência. Concluíram que, em relação à influência diferencial dos modelos de tratamento, as técnicas comportamentais e cognitivo-comportamentais foram as que surtiram maior impacto na diminuição da reincidência. Um resultado corroborado pela revisão de literatura realizada por Andrews et al. (1990) que conclui que, nem a condenação sem acompanhamento de reabilitação, nem o acompanhamento sem referência aos princípios clínicos de reabilitação terão sucesso na diminuição da reincidência. Segundo os autores, a solução está no acompanhamento adequado que tem por base três princípios: um maior acompanhamento aos casos de risco elevado; um direcionamento para as necessidades criminógenas e, por último, a utilização de estilos e modos de tratamentos cognitivos e comportamentais, já que são compatíveis com as necessidades do indivíduo e estilos de aprendizagem. Estes princípios foram aplicados a estudos de tratamento correlacional de jovens e adultos e conseguiram alcançar a redução da reincidência.

Segundo Prins e Reich (2021), existe um vasto corpo de investigação que demonstra a ascensão da avaliação do risco de reincidência como forma preditiva da reincidência, no entanto, não é claro, se as evidências empíricas acompanham esse crescimento em todo o

sistema jurídico criminal. Os autores utilizaram 39 meta-análises e revisões sistemáticas da literatura, com fim a responder a três questões: 1) Quão bem a avaliação do risco criminógeno diferencia as pessoas que estão em alto risco de reincidência daquelas com baixo risco de reincidência? 2) Quão bem as conclusões dos pesquisadores correspondem à evidência empírica? 3) As evidências empíricas apoiam as recomendações teóricas, políticas e práticas que os pesquisadores fazem com base em suas conclusões? Concluíram que o desempenho preditivo da avaliação de risco criminógeno é baseado em estatísticas inadequadas e que as conclusões sobre as evidências são incoerentes e muitas vezes desproporcionais. Identificam três áreas temáticas de superação inferencial: interferências contestáveis da criminalização à criminalidade, da previsão à explicação e da previsão à intervenção.

Na discussão sobre os modelos de intervenção, interessa ainda destacar as questões de género que assumem aqui especial interesse. Como foi referido anteriormente, a grande parte dos estudos sobre o crime é feita com amostras do género masculino. Esta evidência leva a questionar se as mulheres e homens apresentam os mesmos fatores de risco e as mesmas necessidades de intervenção. Apesar da investigação realizada a este propósito (Duarte & Vieites-Rodrigues, 2015; Miller et al., 2010) ainda é difícil esclarecer se o género feminino apresenta padrões comportamentais similares aos masculino (Miller et al., 2010). A generalização dos modelos para ambos os géneros não é consensual, pois alguns autores consideram que as teorias devem ser orientadas para um género específico enquanto que outros consideram que devem ser desenvolvidas teorias mais específicas para cada género (e. g., Duarte & Vieites-Rodrigues, 2015; Miller et al., 2010).

Nesta esteira, Duarte e Vieites-Rodrigues (2015: 18) consideram que as relações entre género e crime podem ser analisadas segundo três modelos: modelo “*add-and-stir*” ou “*mainstream theories*”, o modelo “*female-only focused approach*” e o modelo das teorias integradas. O primeiro modelo, “*add-and-stir*” ou “*mainstream theories*” – considera que as teorias explicativas da delinquência masculina também se aplicam à delinquência feminina. O segundo modelo, “*female-only focused approach*” – afirma que os fatores de risco são diferentes para ambos os géneros, o que comprova a necessidade de teorias explicativas específicas para o género feminino e masculino. O terceiro modelo, das teorias integradas – agrupa os dois modelos anteriores, assumindo que algumas causas, motivações e

constrangimentos para o crime são os mesmos, quer no género feminino, quer no género masculino.

No entanto, quando se fala de diferenças de género na temática do crime, importa destacar três desígnios fundamentais: 1) atualmente a comunidade científica concorda que deve existir uma maior atenção na diferenciação de género na intervenção (Garcia & Laune, 2013); 2) as questões que surgem com a diferenciação de género, podem ser aplicadas a outros grupos que não sigam o padrão normativo; 3) A convicção que deve ser promovida uma investigação e intervenção diferenciada, respeitando as características das populações (Duarte, 2012, 2015; Duarte & Cunha, 2014).

A intervenção deve ser adaptada à capacidade de resposta do indivíduo, seguindo procedimentos adequados às suas características e competências, estilos de aprendizagem e motivação (Bonta & Andrews, 2007). A perspetiva de Bonta e colaboradores está integrada na filosofia do *What Works* e não nas perspetivas feministas. Defendem a Responsividade, mas consideram que os grandes fatores de risco são similares entre homens e mulheres. Segundo os autores, torna-se indispensável uma avaliação que informe o nível de risco do/a condenado/a, as suas necessidades criminógenas e os fatores que podem condicionar a sua responsividade. Só deste modo será possível uma gestão fundamentada e orientada pelos resultados da avaliação. O olhar sobre os princípios que devem orientar a avaliação de risco privilegia uma avaliação objetiva, estruturada, com base nas evidências, dinâmica, abrangente e útil para a intervenção (Bonta, 2002; Douglas & Lavoie, 2006).

Evidências de um estudo canadiano (Bonta, Wallace-Capretta & Rooney, 2000) comprovam uma relação desajustada entre intensidade da intervenção e o nível de risco de reincidência. Segundo os autores, ofensores de baixo risco com níveis mínimos de intervenção apresentam uma taxa de reincidência de 15%, enquanto ofensores de baixo risco com níveis elevados de intervenção, tinham uma taxa de reincidência de 32%. Os resultados deste estudo revelam ainda que, ofensores de alto risco com níveis baixos de intervenção apresentam uma taxa de reincidência de 51%, e os que recebiam um acompanhamento intensivo tinham metade da taxa de reincidência 32%. Estes dados podem ser explicados pelo contacto destes indivíduos com os fatores criminógenos. Se indivíduos com baixo risco de reincidência forem orientados para um programa de tratamento, conseqüentemente vai ter contacto com indivíduos que estão envolvidos no crime, potenciando a associações a estes pares e reproduzindo pela aprendizagem social comportamentos pró-criminais. Um

dado corroborado nos resultados de outros estudos que consideram o princípio da necessidade e da responsividade (Andrews & Bonta, 2006). Outros autores referem que estes programas quando mal implementados podem ter efeitos reversos/contrários, aumentando assim a probabilidade de reincidência em indivíduos com baixo e moderando nível de intervenção (Barbosa et al., 2012; Duran et al., 2013; Jonson & Cullen, 2015; Wilson & Zozula, 2012).

Segundo Andrew e Bonta (2010) o tratamento bem-sucedido dos fatores dinâmicos permite que o indivíduo avalie melhor os riscos, cooperando para o desenvolvimento de comportamentos pró-sociais e prevenindo a reincidência.

A última geração de instrumentos de avaliação de risco, é a *quarta geração de avaliação de risco*, que compreende a identificação e avaliação de fatores de Responsividade com vista a adaptação das intervenções, nomeadamente, alargar a avaliação necessidade/risco a avaliação de fatores de proteção, ou “forças”, e de fatores de Responsividade, por fim, incluir o processo de avaliação com a gestão de risco.

Uma das expressões máximas destes modelos são os instrumentos que concetualizam e que permitem avaliar a probabilidade de condutas criminais.

- **A LS/CMI - Level of Service: Case Management Inventory (Andrew; Bonta & Wormith, 2004)**

O presente instrumento foi criado e revisto pela última vez em 2004 por Andrew et al. (2004) e posteriormente traduzido e adaptado para a população portuguesa. É aplicado à população ofensora com idade superior a 16 anos, independentemente do género. Este instrumento avalia a probabilidade de condutas criminais em geral, ou seja, estima a probabilidade do indivíduo voltar a cometer o crime. É um instrumento preenchido exclusivamente pelo/a técnico/a que faz a avaliação e facilita a recolha e sistematização da informação necessária ao planeamento e à gestão de caso, através da consulta dos processos judiciais, de entrevista com o ofensor e através de outras fontes, nomeadamente contacto com familiares (Navalho & Neves, 2017). Para realizar a avaliação, o profissional contabiliza os fatores de risco (estáticos e dinâmicos) do indivíduo que está a ser avaliado, quando os fatores de risco são dinâmicos, referente às necessidades criminógenas do

indivíduo, patenteiam possíveis áreas de intervenção que podem ajudar na prevenção da reincidência (Navalho & Neves, 2017).

O LS/CMI está dividido em 8 seções: a primeira seção diz respeito aos fatores gerais de risco/necessidades. A segunda secção corresponde a fatores específicos de risco/necessidades, a terceira secção à experiência de prisão e a quarta secção a questões sobre o avaliado (e.g. saúde), a quinta secção a considerações especiais sobre Responsividade. Por fim, a sexta, sétima e oitava secção correspondem ao resumo dos fatores de risco/necessidade e sobreposição técnica, perfil de Risco/Necessidade e Decisão sobre a Intervenção (Programas de Colocação), e consistem num resumo das seções (2 a 5) na decisão sobre a intervenção (Navalho & Neves, 2017). Por fim, na nona secção, a avaliação da secção é quantitativa e é composta por 43 itens, deste modo a cotação da secção varia entre 0 e 43 pontos: 1) risco de reincidência (pontuação de risco/necessidade de (0 a 43 itens); 2) História criminal (8 itens); 3) Educação/Emprego (9 itens); 4) Relações Familiares/Conjugais ou equivalentes (4 itens); 5) Lazer/Atividades recreativas (2 itens); 6) Conhecidos/Amigos (4 itens); 7) Problemas com álcool/droga (8 itens); 8) Atitude/Orientação pró-criminal (4 itens), por fim, 9) Padrão Antissocial (4 itens). Cada uma destas áreas pode ainda ser identificada como “Ponto Forte”, em casos que se verifiquem circunstâncias positivas que possam contribuir para a diminuição da reincidência, mais concretamente, fatores protetores (Navalho, Neves & Silva, 2018).

Cada item do LS/CMI é codificado como presente (1) ou ausente (0), sendo também possível calcular a pontuação de cada domínio. Na segunda secção, são realizados os cálculos para determinar qual o nível de risco, divididos por 5 categorias: Risco muito baixo (0-4 pontos); Risco baixo (5-10 pontos); médio (11-19 pontos); Risco alto (20-19 pontos) e muito alto (30-43 pontos). Na secção 6, o profissional pode avaliar o nível de risco ou alterá-lo para um novo nível de risco atribuído ao ofensor (Navalho & Neves, 2017). Esta escala começou a ser traduzida, adaptada e validada para Portugal. Mais concretamente, em 2012, a DGRSP tem acesso ao instrumento de avaliação LS/CMI, essencial no auxílio do diagnóstico, planificação e monitorização de penas e medidas na comunidade. Este modelo assenta nos princípios do RNR e foi implementado a partir de julho de 2013 nas equipas de reinserção social da DGRS. Este instrumento é utilizado em Portugal para avaliar a reincidência e organizar o processo de reinserção social e permitiu que em 2015 os/as profissionais das equipas de reinserção social e equipas de vigilância eletrónica pudessem

utilizá-lo no auxílio do diagnóstico, planificação e monitorização de penas e medidas na comunidade, assim como na elaboração dos relatórios sociais.

A título de exemplo apresentamos uma representação visual das pontuações usando 5 graus de gravidade (muito baixo a muito alto), que facilita a identificação de padrões específicos de risco global e as necessidades criminógenas gerais.

Risco/Necessidades	HC	EE	RFM	LR	CA	PAD	APC	PAS	Total	R/N1	Sobreposição
Muito Alto	8	8-9	4	-	4	7-8	4	4	30+	Muito Alto	Muito Alta
Alto	6-7	6-7	3	2	3	5-6	3	3	20-29	Alto	Alto
Médio	4-5	4-5	2	1	2	3-4	2	2	11-19	Médio	Médio
Baixo	2-3	2-3	1	-	1	1-2	1	1	5-10	Baixo	Baixo
Muito Baixo	0-1	0-1	0	0	0	0	0	0	0-4	Muito Baixo	Muito Baixo

HC = História Criminal  
 EE = Educação/Emprego  
 RFM = Relações familiares/Maritais  
 LR = Lazer/Actividades Recreativas  
 CA = Conhecidos/Companheiros  
 PAD = Problemas com Alcool/Droga  
 APC = Atitude Pró-Criminal  
 PAS = Padrão Anti-Social  
 Total = Total, Secção 1  
 R/N1 = Nível de Risco/Necessidades  
 Sobreposição = Nível de Risco/Necessidade se usada Sobreposição

Fonte: Gonçalves (2021).

- **O YLS/CMI-Youth Lever Of Service/Case Management Inventory (Hoge & Andrews, 2002), versão portuguesa de Fonseca et al. (2010)**

A relevância do instrumento YLS/CMI prende-se com o facto de ser um instrumento de avaliação das necessidades criminógenas juvenis. É um inventário das características e circunstâncias de vida de jovens, com relevância para as decisões respeitantes aos grau de intervenção, supervisão e planeamento do caso. Na avaliação diagnóstica deve constar a precocidade, persistência, variedade, intensidade e premeditação. Pela avaliação de estilos de vida e comportamentos de risco, comportamento delituoso, competências pessoais e sociais, atitudes delituosas, personalidade, enquadramento socioeducativo e saúde. À semelhança do instrumento anterior, é também um instrumento preenchido exclusivamente pelo profissional que faz a avaliação.

O YLS/CMI é constituído por sete secções: 1) Avaliação do risco e das necessidades; 2) Resumo dos riscos e das necessidades; 3) Avaliação de outras necessidades e considerações especiais; 4) Avaliação pessoal de risco/necessidade do jovem; 5) Nível de contacto; 6) Plano de gestão de caso; 7) Avaliação da gestão do caso. A primeira secção é construída por 42 itens, distribuídos por 8 domínios, sustentados nos fatores de risco conhecidos como *Central Eight*: 1) Delitos e medidas anteriores e atuais (5 itens); 2)

Contexto familiar/Práticas parentais (6 itens); 3) Educação/Emprego (7 itens); 4) Relação com os pares (4 itens); 5) Abuso de substâncias (5 itens) e 8) Atitudes/orientação (5 itens).

Cada item do YLS/CMI é codificado como presente (1) ou ausente (0), sendo também possível calcular a pontuação de cada domínio. Na segunda secção, são realizados os cálculos para determinar qual o nível de risco, divididos por 4 categorias: Risco baixo (0-8); Risco moderado (9-22); Risco alto (23-43) e Risco muito alto (35-42). Na terceira secção, são sinalizadas eventuais considerações que se considerem relevantes para o jovem. Na quarta parte, caso o profissional discorde do nível de risco obtido, pode estimar, fundamentando, um novo nível de risco atribuído ao sujeito. As últimas três secções referem-se à gestão do caso. Este procedimento, é definido em Portugal como obrigatório no acompanhamento juvenil. Esta escala começou a ser traduzida, adaptada e validada para Portugal em 2008, processo desenvolvido pela DGRSP.

- **SARA- Spousal Assault Risk Assessment (Kropp et al., 1995)**

O SARA, enquanto guia de avaliação de risco de violência conjugal considerado dos mais utilizados a nível mundial. Foi considerado das ferramentas mais completas pelo número de itens que avalia e pelo método e contextos em que pode ser aplicado (Storey et al., 2014).

A avaliação do risco de continuidade da violência conjugal sobre uma determinada vítima, identifica fatores de risco gerais do agressor (relacionados com a sua história conjugal criminal e com o seu ajustamento psicossocial), identifica fatores inerentes à dinâmica da relação com a vítima (relacionados principalmente com a história de violência nas relações de intimidade), por fim, identifica fatores críticos, ou seja, avalia a iminência da violência, bem como a personalidade de manifestações graves, ou mesmo letais, de condutas agressivas. É um instrumento utilizado essencialmente por profissionais da psicologia.

O SARA é constituído por 20 fatores de risco e requer avaliações específicas relacionadas com saúde mental. Os primeiros itens são relativos a antecedentes criminais os itens 4 e 10 correspondem a fatores de risco psicossocial, os itens 11 e 17 incidem em detalhes específicos da história de vida relativa do indivíduos, e os três últimos dizem respeito a destelhes do último episódio de agressão.

Cada item do SARA é pontuados numa escala de 2, 1 e 0, dependendo do grau em cada item estar presente a partir da evidência disponível 0 (sem evidência de fator de risco), 1 (presença parcial de fator de risco) ou 2 (presença de fator de risco).

Os itens de 1 a 10 (Histórico Criminal e ajuste psicossocial); também podem ser combinados para fornecer uma estimativa do risco de violência geral; os itens 11 a 20 (Histórico de agressões conjugais atuais) podem ser combinados para fornecer uma indicação do risco de mais violência parceiro íntimo (VPI).

O caráter dinâmico da avaliação de risco é reconhecido pelo seu contributo em perceber a probabilidade de reincidência de um ofensor, no entanto, este paradigma tem sido criticado, por reduzir a reabilitação dos ofensores à prevenção da reincidência (Neves, 2019). Como alternativa, o Modelo *Good Lives*, de Ward e Stewart (2003), surge mais centrado numa melhoria de vida dos indivíduos, distanciando-se dos fatores de risco ou das necessidades criminógenas e aproximando-se de uma reabilitação que passa pelo bem-estar e qualidade de vida do indivíduo (Ward & Stewart, 2003). Para desenvolverem este argumento, os autores esboçaram a abordagem risco-necessidade. Segundo este modelo, a avaliação e intervenção não deve reduzir-se aos fatores de risco ou necessidade criminógenas, deve alcançar necessidades mais abrangentes catalogadas com o bem-estar e qualidade de vida. Segundo os pressupostos deste modelo, precisamos de construir pontos fortes, ou seja, desenvolver capacidades nestes indivíduos, de forma a reduzir o risco de reincidência. Neste sentido, a intervenção deve ser vista como uma atividade que deve adicionar ao repertório pessoal do indivíduo, em vez de uma atividade que remove um problema ou gerência problemas. Este modelo é uma estrutura de reabilitação baseada nos pontos fortes de cada indivíduo trabalhando os interesses, habilidades, aspirações e particularidades de cada um. É uma mais-valia para os/as profissionais, já que facilita a implementação de um plano de intervenção que ajuda os ofensores a adquirir capacidades para alcançar resultados significativos. Porque na realidade, o comportamento criminoso é resultado de uma tentativa mal-adaptada de responder aos valores da vida (Ward & Stewart, 2003).

As respostas apresentadas resultam num forte instrumento de combate à criminalidade e reconhecem o trabalho e a família como esferas essenciais na vida do indivíduo que quer seguir um caminho considerado normativo “aos olhos da sociedade”. Nesse sentido, Rodrigues (2012), refere estas duas dimensões são suportes essenciais no processo de uma

reintegração social integral na sociedade. Verifica-se que atualmente, o número dos sujeitos considerados excluídos abrange cada vez mais setores diversificados da população. Acrescenta que, o trabalho é considerado uma ferramenta crucial no combate à exclusão social, sendo uma das respostas mais efetivas para a integração de um sujeito na sociedade, nesse sentido, devem analisar-se as necessidades da própria pessoa, tendo em conta, os fatores culturais, sociais e as dinâmicas familiares. Dessa forma, a inserção socioprofissional de um sujeito, ameniza as suas necessidades, possibilitando a melhoria da sua condição atual (Rodrigues, 2012).

No que concerne à pesquisa em Portugal sobre a avaliação do risco nas relações de intimidade, destaca-se o estudo financiado pelo Programa Daphne da Comissão Europeia (Ref. 2004-2-004-W – SARA *Travels – S- Risk Assessment for Spousal Assessment in Europe*), com o objetivo de adaptar a *checklist* “Avaliação de Risco de Violência Conjugal: Versão para Polícias” (SARA: PV) à população portuguesa (Almeida & Soeiro, 2010).

Em suma, visto que todo o percurso do indivíduo no sistema de justiça é acompanhado pela avaliação do risco, que define-se como um processo dinâmico que envolve a recolha e análise da informação, e propõe-se a detetar as necessidades criminógenas, ou seja, identificar fatores que podem ser alterados e por isso devem ser alvo preferencial de intervenção (Pimentel et al., 2015), nas diferentes fases durante e após reclusão. Pois, a prioridade dos estabelecimentos prisionais e das equipas de assessoria técnica aos tribunais é reabilitar o indivíduo, para que este regresse à comunidade sem voltar a cometer crimes. E por esse motivo, a utilização de instrumentos de avaliação de risco, são especialmente importantes para a elaboração dos Planos Individuais de Readaptação (PIR) (cf. Capítulo 3), e para a implementação do programa mais adequado ao indivíduo que está a ser avaliado (Barbosa et al., 2012). Porém, em Portugal, ainda não é uma prática muito utilizada pelos/as profissionais (Neves, 2010).

Na senda da avaliação de risco de violência tem vindo a destacar-se o estudo dos fatores de proteção, corporizado num instrumento que avalia os fatores de proteção associados à violência.

- **SAPROF - Structured Assessment of Protective Risk Factors for Violence Risk (Vogel et al., 2009, 2011)**

O presente instrumento foi criado por Vogel et al. (2009, 2011), para a avaliação dos fatores de proteção associados ao comportamento violento. Compreende itens internos (1-inteligência; 2-vinculação; 3-segura na infância, 4-empatia; 5-*coping*; e 6-autocontrole) itens motivacionais (7-trabalho; 8-atividades de lazer; 9- gestão financeira, 10- motivação para o tratamento; 11-atitudes face à autoridade; 12-objetivos de vida; e 13-medicação) e itens externos (14-rede social; 15-relação íntima; 16-acompanhamento profissional; 17-circunstâncias de vida; e 17-controle externo). A análise destes fatores facilita a previsão de reincidência, ou seja, oferece à avaliação de risco um resultado probabilístico.

O instrumento de avaliação de risco SAPROF (Vogel et al., 2011) está disponível na versão portuguesa (Neves & Soeiro, 2014, 2017).

No entanto, na maior parte dos estudos realizados, os instrumentos de avaliação recaem sobre os fatores de risco, não atribuindo a visibilidade necessária aos fatores de proteção. A valorização dos fatores de risco em detrimento dos fatores de proteção, pode levar a conclusões que o risco é elevado, quando pode ser médio, o que implica consequências para o ofensor e para a sociedade (Miller, 2006).

## **2.5 Síntese conclusiva**

A análise do fenómeno reincidência é constrangido pelas múltiplas definições e entendimentos que existem. Sobretudo deve entender-se quais os critérios de definição utilizados, pois a falta de coerência associada às diferentes terminologias (que diferem nos diferentes países), ocultam as reais taxas de reincidência.

Por outro lado, indagar os fatores de risco (cf. Quadro 1, p. 61) presentes nas diferentes fases da trajetória destes indivíduos facilitou a compreensão das trajetórias criminais. Mais concretamente, compreendeu-se que a presença de determinados fatores de risco nas diferentes fases de vida do indivíduo (pré-reclusão, durante a reclusão e pós-reclusão) podem precipitar a (re)incidência. Nomeadamente, na fase pré-reclusão (e.g., indivíduos que provêm de famílias destruídas; foram vítimas de violência; associaram-se a pares desviantes); na fase durante reclusão (e.g., fraco investimento em programas de reinserção social; sanções disciplinares, condições estruturais relacionadas com a prisão) e pós-reclusão

(e.g., estigmatização e preconceito; o meio social em que o indivíduo está inserido; e dificuldades económicas).

O estudo da avaliação de risco é essencial para se perceber a probabilidade de reincidência e essencialmente promover uma intervenção eficaz na prevenção de reincidência, ou seja, “avalia-se para prever e para prevenir” (Neves, 2019: 140).

Não obstante, o tão desejado alcance da redução da reincidência deve focar-se no aperfeiçoamento dos mecanismos de prevenção. Primeiramente considera-se que a intervenção deve acontecer precocemente, ainda em contexto escolar (e.g., na fase da infância), e não só após o cumprimento da primeira sanção. Pois em determinadas situações percebe-se que os indivíduos estão em situação de desafiliação social, mesmo antes da primeira infração, o que vai dificultar a reinserção social numa fase posterior. Só desta forma, será possível uma verdadeira prevenção, da (re)incidência criminal. Por outro lado, a intervenção deve ser individualizada, adaptada às características de cada indivíduo, respeitando as suas diferenças (e.g., género) e apoiada por ferramentas que ajudam a concretizar a avaliação. A avaliação de risco apresenta um carácter dinâmico que facilita a monitorização dos ofensores em meio institucional e comunitário, em qualquer momento processual.

No entanto, se por um lado, em Portugal, a investigação e prática no âmbito da avaliação de risco tem apresentado grandes progressos nos últimos anos, por outro, é um paradigma criticado pela comunidade científica por limitar a reabilitação à prevenção da reincidência, que canaliza o seu foco para os fatores de risco ou de necessidades criminógenas, excluindo outros tipos de carências mais abrangentes relacionadas com a qualidade de vida destes indivíduos (Neves, 2019).

Nesta esteira, destaca-se o pensamento de Guy et al. (2015: 35): “uma avaliação de risco bem conduzida, que oriente a implementação de estratégias de gestão de risco, tem literalmente o potencial para salvar vidas”.

## **CAPÍTULO 3 – REINSERÇÃO SOCIAL DE (EX)RECLUSOS/AS EM PORTUGAL**

No terceiro capítulo faz-se uma aproximação ao tema reinserção social, clarificando-o e delimitando, num primeiro momento, os seus limites concetuais para posteriormente se centrar em reflexões teóricas e empíricas sobre a forma como é promovida a reinserção social em Portugal.

Se por um lado a reinserção social surge como um tema nacional atual e urgente, por outro lado, é ainda, pouco debatido na comunidade académica e científica nacional (Martins & Casanovas, 2014), contrastando com a elevada produção científica internacional centrada na reentrada de reclusos/as (Harding, Morenoff & Herbert, 2013; Mears & Mestre, 2012; Petersilia, 2003; Travis & Visher, 2005).

A reinserção social de ex-reclusos/as, tem suscitado alguma controvérsia relativamente à sua efetiva aplicação. O sistema prisional tem como objetivo punir o indivíduo, mas essencialmente deve (re)educa-lo, evitando os efeitos dessocializadores da pena de prisão. Por outro lado, a reinserção social deve organizar-se segundo a participação ativa e articulada de várias instituições de responsabilidade social e da saúde. Com a reflexão sobre as questões da preparação do/a recluso/a para a liberdade, devem ser, (re)pensados os conceitos de reinserção social, de forma a entender a invisibilidade do fenómeno em estudo a nível nacional.

Interessa ainda neste capítulo compreender as políticas de reinserção social de (ex)reclusos/as e alterações ao CCP, assim como, conhecer as respostas da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) para a reinserção social dos/as (ex)reclusos/as. Por fim, compreender e refletir sobre o processo de reinserção dos/as ex-recluso/a durante e após o cumprimento de pena, elucidando as competências do/a TSR (durante reclusão) e do/a TSRS nas equipas penais (após reclusão).

### **3.1 Concetualizações e terminologias**

Existe uma complexidade em torno do conceito de reinserção social que envolvem diferentes definições que se referem ao mesmo fenómeno, nomeadamente: reabilitação, ressocialização, reintegração, adaptação, reinserção e reentrada.

A *reabilitação* objetiva a promoção de competências fundamentais para que o indivíduo tenha qualidade de vida (Ward & Maruna, 2007). Geralmente, é um conceito muito utilizado na área da saúde, essencialmente quando se trata de reabilitação de toxicodependentes, e tal como a *ressocialização* implica uma transformação do indivíduo que cumpre pena de prisão “já que pressupõe a aquisição de novas experiências de vida e interiorização de novas normas e valores” (Carvalho, 2007: 8). Madeira (2004) considera que a fase pós-reclusão é imprescindível para determinar a ressocialização dos/as ex-reclusos/as ou não.

A ressocialização traduz-se na finalidade da pena de prisão, com o intuito de melhorar ou curar o delinquentes (Molina, 1979). O autor refere ainda que, inicialmente o termo “ressocialização” necessitava de um propósito, pois focava-se essencialmente em legitimar a intervenção estatal no ofensor, no sentido de aperfeiçoamento, educação e ressocialização. Esta expressão foi ganhando espaço e foi corroborando a proposta contemporânea da dimensão penal. Nesta esteira, a expressão não está apenas vinculada à perspectiva dos fins da pena, é também visível na conjuntura da execução das penas e medidas de segurança privativas de liberdade. O alemão Schuller-Springorum, adicionou um excelente contributo no final da década 60, ao evidenciar que a punição não haveria de infringir um mal desnecessário, já que ela era um mal em si suficiente para a reprovação do ato e do seu comitente. E neste sentido, a execução penal começou a focar-se num projeto de ressocialização e reforma do ofensor (Molina, 1979).

Se retrocedermos ao pensamento mais convencional da ressocialização, encontramos premissas relacionadas com a condição de um homem incapaz que precisa de ajuda. Existem uma dualidade nesta visão do criminoso, pois é visto por alguns como louco, e por outros como criança. A utilidade pedagógica da pena de prisão objetiva harmonizar a dinâmica entre a ação individual e o pensamento moralizador do contexto social (Filho, 2011).

Bray, alude ao campo das pressões sociais para abraçar a dinâmica criminal. Segundo a sua perspectiva, os ofensores apresentam uma diminuta capacidade de resistência às pressões sociais. Neste sentido, segundo a assistente social belga, o acompanhamento em contexto prisional objetiva aditar resistências do indivíduo, minimizando vulnerabilidades perante pressões exteriores, e reforçando a personalidade fragilizada. No pensamento da autora, “o objetivo final dos tratamentos penitenciários (e, como se verá também dos tratamentos pós-penitenciários) é o de influir sobre o comportamento dos delinquentes”

(Bray, 1973: 128). De certa forma prevê-se que o indivíduo tem de adaptar-se à sociedade vigente. A *adaptação* “é o processo pelo qual uma pessoa ou um grupo adquire a aptidão para viver num determinado meio” (Carvalho, 2007: 8). De facto, no processo de reinserção o indivíduo adapta-se a novas normas e valores (Carvalho, 2007). Neste sentido, ambos os conceitos implicam a transformação do indivíduo, ou seja, independentemente da sociedade, o indivíduo aceita ou não alterar os seus comportamentos.

Por sua vez, o conceito de *reintegração*, pressupõem o envolvimento do indivíduo e da sociedade, pressupõem a “abertura de um processo de comunicação e interação entre a prisão e a sociedade, no qual os cidadãos reclusos se reconhecem na sociedade e esta, por sua vez, se reconheça na prisão” (Baratta, 2007: 3).

Uma visão mais social de reintegração, não pode deixar de ter um olhar focado nas (des)igualdades a que a população reclusa está sujeita.

“A sociedade exclui para incluir e esta transmutação é condição da ordem social desigual, o que implica o carácter ilusório da inclusão, Todos estamos inseridos de algum modo, nem sempre decente e digno, no circuito reprodutivo das atividades económicas, sendo a grande maioria da humanidade inserida através da insuficiência e das privações, que se desdobram para fora do económico” (Sawaia, 2010: 8).

A existência e o exercício dos estabelecimentos prisionais fazem sentido enquanto instituições sociais que promove numa última fase a inclusão social, não quer com isso dizer que seja a melhor solução, nem o maior problema (Filho, 2011). Já referia Foucault (1975; 2019), que a prisão é a detestável solução da qual não se pode abrir mão.

Analisar o fenómeno em torno das instituições prisionais invisibiliza outras conjunturas que devem estar no centro da discussão, nomeadamente, o teor das relações humanas que se estabelecem antes, durante e depois da reclusão (Filho, 2011). As instituições de reclusão, geram desigualdade nas relações entre os/as reclusos/as e, por isso, seria fulcral começar por analisar a sociedade que exclui e, desta forma, alcançar uma matriz do mecanismo de exclusão (Barata, 2004). Como refere Rita Santa:

“Não quero reforçar a relação direta e muitas vezes simplista entre criminalidade e exclusão social, o que se pode perceber é que as pessoas procedentes de classes com menor poder aquisitivo se tornam mais propensas à seleção da justiça criminal, e não à prática de infrações criminais” (Santa, 2007: 38)

A sociedade contemporânea incentiva à acumulação de capital a qualquer custo para que os indivíduos se sintam verdadeiramente integrados, o que acaba por ser despótico para aqueles que vivem em situação de desigualdade.

O conceito de *reinserção social* é o mais utilizado em Portugal e vai ao encontro do conceito de reentrada, reconhecido e desenvolvido nos Estados Unidos da América. O conceito de *reentrada* é mais abrangente, pois refere-se aos programas, serviços e recursos humanos quer em meio prisional quer presentes na sociedade que garantam a reinserção social destes indivíduos (Stern & Carrel, 2008). A reentrada apresenta consequências a vários níveis, sociais, políticas e económicas para indivíduos, famílias e comunidades inteiras (Mears & Mestre, 2012; Petersilia, 2003; Travis & Visher, 2005). Neste sentido, o conceito de reintegração, reinserção social e reentrada envolvem a sociedade no processo de mudança comportamental do indivíduo. Nesta senda Cervini (1995: 648), consignou que com as expressões “reeducação”, “reinserção social” ou “ressocialização”, atribui-se à execução das penas e medidas penais privativas de liberdade uma mesma função primordial: a de corrigir e educar o delinquente”.

Se por um lado, optou-se pela utilização do conceito reinserção social, por caracterizar melhor o fenómeno em estudo e por ser o mais reconhecido a nível nacional. Por outro, reconhecem-se outras dificuldades na compreensão deste conceito, já que na prática, partimos do princípio que estamos a (re)inserir um indivíduo que à partida já estaria inserido em sociedade, contudo, o desafio para quem trabalha as questões da reinserção social, é bem maior já que muitos destes indivíduos nunca estiveram inseridos em sociedade. Por outro lado, se nos contentarmos com definições simplistas da reinserção social, estaríamos a compactuar para a perpetuação da (in)visibilidade do fenómeno. Neste sentido, considera-se que não se deve reduzir o pensamento à simples definição de conceito, mas pensar nele de uma forma multidimensional.

O processo de reinserção social deve ser ajustado às necessidades de cada indivíduo, analisando as suas potencialidades, capacidades e limitações. Este processo necessita de uma participação ativa e articulada com várias instituições com responsabilidade na área social e da saúde (Ferreira, 2016). Neste sentido, a reinserção social pauta-se por parte do indivíduo devidamente acompanhado, de um modelo de vida consoante a lei e com as regras da sociedade, pressupondo-se a sua capacidade de ressocialização (Ferreira, 2016).

Pode-se falar de reinserção quando um indivíduo se integra num grupo no qual se partilham as mesmas normas e comportamentos assentes pela comunidade e que compreendem as normas e regras da sociedade e o seu funcionamento (Dias, 2007). Para a realização deste processo importa a autonomia do indivíduo no processo de mudança,

definindo objetivos e metas a alcançar em termos individuais, permitindo-lhe optar livremente pela sua reinserção, cabendo ao Estado e à sociedade criar as condições favoráveis à sua reinserção social. Neste sentido, é da responsabilidade do Estado e da restante sociedade construir e reformular políticas públicas nesta área, pois só com políticas de reinserção social proporcionais à condição real dos/as ex-reclusos/as, estes indivíduos podem ser verdadeiramente reinseridos em sociedade.

Neste sentido, a reinserção social pressupõe a aceitação do indivíduo e da sociedade que vai recebe-lo. Segundo o enquadramento do Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade Lei nº 115/2009, de 12 de outubro - um dos critérios da reinserção social é que o/a ex-recluso/a volte à sociedade sem que volte a cometer crimes. Para Júnior e Marques (2013), reinserção social é a última etapa do percurso do indivíduo desde que entra em meio prisional até ao seu regresso à sociedade. Segundo os autores, o indivíduo passa por um processo de reeducação, posteriormente de ressocialização, passando pela reintegração e por fim, quando este já tivesse alcançado competências, de reinserção na sociedade. Defendem ainda que, a reinserção social deve ser adotada numa fase pré-reclusão, durante a reclusão e pós-reclusão. A (re)inserção “ (...) assenta num pressuposto teórico de que a intervenção deve ser orientada para restaurar uma situação de inserção social previamente existente e que foi quebrada (...) pela prática do crime (...)” (Núncio, 2019: 24). A reinserção social integra princípios e práticas que objetivam a reintegração de ex-reclusos/as na sociedade (Núncio, 2019). Portanto deve reintegrar o indivíduo como um cidadão cumpridor da lei e possuidor dos seus plenos direitos, diminuindo as consequências negativas da privação da liberdade e reduzindo os riscos de reincidência criminal (preâmbulo do Decreto-Lei nº. 215/2012, de 28 de setembro, que criou a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais). Pode referir-se ainda que, a Reinserção é um processo que vincula o lado efetivo e ativo à realidade cultural, económica e social que o sujeito põe em prática após um longo período de risco que teve com a mesma. Neste sentido, é importante que o indivíduo estabeleça uma ligação a um meio social determinado, onde possa desenvolver-se adequadamente como pessoa e cidadão (Ramos, 1987). Também é vista como uma vinculação ativa e efetiva que um sujeito apresenta à realidade económica, social e cultural após um período de isolamento ou marginalização do seu meio (Dias, 2007). Sendo necessária a sua inserção num meio social adequado ao seu desenvolvimento como pessoa e como cidadão. Assim, a Reinserção Social, nutre-se de uma intervenção que promove o

tratamento físico, psicológico, a autonomia económica, social e a participação ativa na sociedade, com direitos para desfrutar e deveres a cumprir (Freitas, 2013).

### **3.2 Obstáculos à Reinserção Social de ex-reclusos/as**

A revisão da literatura no âmbito dos obstáculos à reinserção social de reclusos/as e ex-reclusos/as citam dificuldades inerentes a dois momentos: I) *Durante a reclusão* e II) *Após reclusão*.

#### ***I) Durante a reclusão***

A literatura científica (Barbosa et al., 2012; Clark, 2001; Liebling, 2017; O'Moore et al., 2016; Petersilia, 2001; Pinto, 2016; Roberton et al., 2011; Santos, 2003; SEU, 2002; Simpson et al., 2020) evidencia como obstáculos durante a reclusão: o espaço físico dos estabelecimentos prisionais que por si só fomenta outros problemas (e.g., saúde; sobrelotação; violência); dificuldades relacionadas com as atividades de reeducação, preparação para a liberdade (e.g., estudo, trabalho; políticas de reinserção social) e fragilidades relacionadas com o acompanhamento do/a TSR e, por fim, obstáculos relacionados com as questões penais, com maior expressão em estudos que envolvem o género feminino. Analisemos cada um destes obstáculos.

É do conhecimento comum que os estabelecimentos prisionais apresentam obstáculos que impossibilitam promover a ressocialização dos/as reclusos/as (Baratta, 1990). No plano internacional percebe-se que a arquitetura dos estabelecimentos prisionais é reconhecida como um obstáculo à reinserção social, quando relacionado com as questões de saúde da população reclusa (Liebling, 2017; Roberton et al., 2011; Simpson et al., 2020).

O estudo de revisão sistemática da literatura de Simpson et al., (2020), relacionou as condições das celas com problemas de saúde para os/as reclusos/as (e.g., doenças infecciosas e transmissíveis). Concluíram que existem evidências para a relação entre o número de reclusos/as por celas e a propagação de doenças infecciosas e transmissíveis. De facto, a literatura internacional (Roberton et al., 2011) já tinha reconhecido as prisões como instituições com altas taxas de doenças transmissíveis (e.g., tuberculose), que se propaga pelo contato entre os/as reclusos/as. Esta situação agrava-se em população reclusa com idade mais avançada, pois nem todos os estabelecimentos prisionais têm acesso a cuidados

paliativos (O'Moore et al., 2016) colocando a população reclusa idosa em situação de maior vulnerabilidade.

Por outro lado, Liebling (2017) reforça que a arquitetura das prisões e a sobrelotação condiciona a implementação do processo de reinserção social dos/as reclusos/as, pois limita a inserção de todos/as os/as reclusos/as em atividades, promovendo a tensão entre estes indivíduos e ampliando as situações de violência. Este estudo aproxima-se da leitura dos estudos nacionais, mais relacionada com as questões da reinserção social.

A nível nacional a discussão teórica evidencia também a arquitetura prisional e sobrelotação das celas (Barbosa et al., 2012; Pinto, 2016; Santos, 2003). Destacam-se os estudos nacionais de Boaventura Sousa e Santos (2003) e de Rui Pedro Pinto (2016) que propõem-se a analisar a problemática da reinserção social e percebem alguns condicionalismos inerentes à mesma. O estudo de Boaventura Sousa e Santos (2003) traz-nos um olhar amplo evidenciando a arquitetura dos estabelecimentos prisionais, a sobrelotação, a violência em meio prisional, o trabalho durante a reclusão, a educação e a formação durante o cumprimento de pena, a interação entre a comunidade e a prisão e por fim a preparação para a liberdade. Enquanto que o estudo de Rui Pinto (2016) salienta as políticas de reinserção social no âmbito da jurisdição penal Delegação Regional do Norte, da DGRSP.

O espaço físico do estabelecimento prisional também está diretamente relacionado com a vertente ressocializadora, e por isso mesmo, pode apresentar-se como um obstáculo quando:

“a sobrelotação prisional, amplifica nos seus efeitos por estruturas físicas regularmente obsoletas e desajustadas face às necessidades do número total de reclusos, é sistematicamente identificada como estando na origem de importantes tensões e lacunas nos sistemas prisionais modernos, favorecendo a ocorrência de violência, debilitando as condições de cumprimento da pena e afetando o desenvolvimento de programas de intervenção” (Pinto, 2016: 148).

Por outro lado, Barbosa et al. (2012), aponta como causa da sobrelotação nas prisões, a reincidência criminal, já que, segundo os autores, a grande maioria da população reclusa têm antecedentes criminais.

A literatura internacional cita questões relacionadas com o acompanhamento aos/às reclusos/as, quer relacionado com as atividades de reeducação e preparação para a liberdade, como também, questões catalogadas com fragilidades no acompanhamento do/a TSR (Clark, 2001; Petersilia, 2001; SEU, 2002).

Um dos princípios da Reinserção Social assenta no direito ao ensino e formação profissional durante o cumprimento de pena, promovendo competências adequadas que a população reclusa não volte a cometer crimes ao saírem em liberdade. Segundo a literatura (Clark, 2001; SEU, 2002), os/as reclusos/as que participarem em atividade de reeducação durante o cumprimento de pena, apresentam menor probabilidade de voltar a cometer crimes.

O estudo relatório “*Reducing re-offending by ex prisoners*” da Social Exclusion Unit (SEU, 2002) refere que a participação em ações de formação sobre competências sociais essenciais cooperou na redução da taxa de reincidência em (12%). Por sua vez, o estudo de Clark (2001) “*Effective regimes measurement research*”, com um grupo de reclusos com baixa escolaridade, concluiu que aqueles que não participaram em atividades de reeducação (e.g., aulas ou cursos de formação) durante o cumprimento de pena são três vezes mais suscetíveis a reincidir quando comparados com os reclusos que participaram.

Encontram-se também obstáculos à reinserção social de ofensores, relacionados com fragilidades no acompanhamento do/a TSR. Nesta esteira, deve ser questionado se a reinserção social em contexto prisional segue as etapas teoricamente pensadas (e.g., reinserção social deve ser trabalhada com todos os indivíduos que se encontram em situação de reclusão, a iniciar no primeiro dia entre muros). Segundo Petersilia (2001), os reclusos/as devem ser preparados para liberdade desde o momento que entram em estabelecimento prisional. Esta é também uma preocupação explanada na literatura nacional, (Cunha, 2014; Gomes, Duarte & Almeida, 2003; Guerra, 2017; Granja, 2015; Pinto, 2016; Rodrigues, 2017; Santos, 2003; UNODC, 2012).

Nesta senda, a reinserção social objetiva fornecer ao/à recluso/a meios e competências que lhe permita durante o período de reclusão ter acesso adequado à educação e formação profissional, no sentido de prevenir a reincidência (Gomes, Duarte & Almeida, 2003). O estudo de Santos (2003), acrescenta que, a reinserção social é resultado da implementação das políticas existentes em meio prisional (e.g., saúde, emprego, formação profissional, ensino) que está dependente da colocação dos/as reclusos/as e das medidas de flexibilização de penas. Aponta como obstáculo “problemas ao nível da comunicação entre estas entidades e que provoca desperdícios de eficácia” (Santos, 2003: 365). Por outro lado, se o ensino e a formação é um promitente para o sucesso da reinserção social, é também uma questão complexa quando experienciada em contexto de reclusão. Deve entender-se quais as

verdadeiras motivações para a frequência em atividades de reeducação, pois é nestes escopos que podem encontra-se obstáculos à reinserção social destes indivíduos. Santos (2003) e Pinto (2016) reconhecem a importância do ensino e formação como promoção da reinserção social e da redução da reincidência criminal.

Apesar das vantagens elucidadas nos estudos anteriores, segundo o estudo de Gomes, Duarte e Almeida (2003) existe um bloqueio no ensino e formação profissional em meio prisional, pois geralmente a educação e a formação durante reclusão é percebida pelos/as reclusos/as como uma forma de ocupação durante o cumprimento de pena de prisão, nesse sentido, apesar da taxa de aderência ser razoável, a taxa de sucesso é ainda reduzida. Um dado corroborado pelo estudo de Santos (2003) e Pinto (2016), que embora reconheçam as vantagens do ensino e formação durante o cumprimento de pena, também reconhecem que é esquecida a verdadeira finalidade destas atividades, de preparação dos indivíduos para a liberdade, percebidas pelos/as reclusos/as como ocupação de tempos livres. Nesta senda, a literatura destaca que existe falta de formação profissional face às necessidades individuais de cada recluso/a. Pois as ofertas que existem em contexto prisional geralmente não são compatíveis com o mercado laboral. Além disso, geralmente o discurso institucional associa a reinserção social à inserção no mercado de trabalho (Pinto, 2016). Posto isto, os estudos de Santos (2003) e Pinto (2016) concluem que a reinserção social em estabelecimentos prisionais em Portugal, não atinge os objetivos a que se propõem. Esta conclusão vem reforçar a urgência de um olhar mais atento sobre esta problemática. Já que a inserção laboral deveria dotar o indivíduo de competências profissionais para que no futuro, possa alcançar algum conforto económico, afastando-se das práticas criminais (UNODC, 2012).

Neste trabalho de reinserção social durante o cumprimento de pena efetiva de prisão, destaca-se ainda, a importância dos/as profissionais que acompanham os/as reclusos/as (Santos, 2003). Na mesma perspetiva, Rodrigues (2017) refere que a população reclusa sente-se pouco apoiada pelos/as TSR, o que acaba por resultar numa perceção negativa quanto à sua reinserção social. Neste sentido, o estudo de Pinto (2016: 172), menciona que esta intervenção precária deve-se ao elevado volume de trabalho dos/as profissionais que se confronta com as transformações da formação da DGRS. Por outro lado, a falta de recursos humanos e logísticos, assim como a estagnação na carreira, já que existe uma “limitação orçamental do Estado”.

Na mesma linha de raciocínio Guerra (2017) refere que estas fragilizadas no acompanhamento do/a TSR ao/à recluso/a devesse à sobrecarga para os/as profissionais, de processos e *stress* associados ao cumprimento de prazos estipulados pelos Tribunais, pois estes apresentam-se como outro problema apontado para a Reinserção. O facto de a criação da DGRSP ter culminado numa “possível sobrecarga de funções e o conseqüente prejuízo ao funcionamento dos serviços direcionados à ressocialização” (Guerra, 2017: 364). Por sua vez, as investigações de Cunha (2014), Granja (2015) e Santos (2003), indica como falha no acompanhamento do/a TSRS, a não inclusão da família no processo de reinserção social, pois consideram-na como um elemento fundamental na promoção da reinserção social durante a reclusão.

Quando a discussão teórica internacional envolve o género feminino (Almeda, 2003; Carlen, 2002a; Eaton, 1986; Farrell, 2004; Feinman, 1986; Freiburguer, 2010; Guba & Lincoln 1994; Petersilia, 2003; Pollock, 1998; Rodrigues, Curry & Lee, 2006) encontram-se outros obstáculos, mais relacionados com as questões penais.

Uma importante dimensão da inclusão do género feminino nesta discussão refere-se à relação da figura feminina com o direito penal. Existe uma exclusão da mulher nos processos de criação e aplicação da lei penal, neste sentido, quer na interpretação da lei quer na sua aplicação assiste-se a viés de género, prejudicando a mulher seja ela vítima ou ofensora (Carlen, 2002a).

A par das críticas tecidas pelo sistema de justiça (penal) surgem também críticas às diferenças na punição segundo o género (Carlen, 2002a). Segundo Feinman (1986), existe uma tipificação na forma como lidam com os /as ofensores/as, ou seja, existe uma diferenciação na aplicação da pena, verificando-se que as mulheres são condenadas a penas mais severas quando são crime sexuais, por outro lado, a pena é menos severa para o género feminino quando se refere a crimes violentos, como homicídio. Aparentemente, o direito penal julga mais as mulheres em relação à maior ou menor conformidade aos papéis de género do que relativamente à legislação (cf. Capítulo 1 – 1.1). No entanto, apesar de alguns estudos mencionarem que são aplicadas penas mais severas a mulheres (Brown, 1998), não existe coerência na literatura para concluir essa relação (Carlen, 2002a).

Pelo contrário, o estudo de Rodriguez, Curry e Lee (2006) com uma amostra de 7.729 indivíduos condenados a pena de prisão, com o objetivo de investigar diferenças de género associadas a certas tipologias de crime, concluíram que as mulheres tendem a ser condenadas

a penas menos severas, à exceção dos crimes violentos.

O que esclarece a diferenciação na aplicação da condenação dirigida às mulheres de acordo com a situação familiar, já que, tal como referido na criminologia tradicional, os papéis sociais do género feminino estão relacionados com a esfera privada. Nesse sentido, as mulheres com filhos tendem a obter penas mais leves do que mulheres sem filhos (Eaton, 1986).

Segundo Freiburguer (2010), o papel atribuído à mulher de “cuidadora” pode explicar a atribuição de penas mais leves, já que a mulher é vista como pilar estabilizador da família. Uma ideia contrária ao mencionado no estudo de Farrell (2004) que não considera que as mulheres tenham penas mais leves pela representação do seu papel na família.

Embora estes estudos realcem essencialmente fatores relacionados com os papéis de género, Petersilia (2003), destaca que os fatores associados aos juízes influenciam na tomada de decisão (e.g., crenças, enviesamentos, experiência pessoal e profissional).

Segundo Carlen (2002b), muitas vezes o género surge associado a outros fatores como etnia ou a classe social.

Em suma, da análise das diferenças de género na reinserção social de mulheres emergem dois desígnios fundamentais: 1) a importância das relações sociais no processo de reinserção social, assente no argumento construtivista de que a nossa compreensão do mundo constrói-se em interação com os outros (Guba & Lincoln 1994); 2), e o argumento feminista de que a socialização das mulheres ocorre essencialmente no desempenho de papéis de prestação de cuidados, nomeadamente o papel de mãe.

Por sua vez, destaca-se na literatura nacional estudos (Gomes, 2008; Matos, 2008; Matos & Machado, 2007) no âmbito dos obstáculos à reinserção social feminina. A prisão parece ter um impacto ainda mais negativo no percurso das mulheres do que quando experienciada pelos homens por causa da discriminação de que a mulher é alvo no sistema de justiça e que se estende às diferentes instâncias que o constituem (Matos & Machado, 2007: 1043).

Importa compreender o que leva a existir estas diferenciações de género. Pois, segundo o enquadramento legal português, são tidos em conta vários fatores presentes no artigo 71.º CPP (2010) na determinação da pena, que envolvem o tipo de crime, gravidade, intensidade, motivo, condições pessoais e económicas do agressor, antecedentes criminais, entre outros, que diferem segundo o género, nesse sentido, pode resultar numa decisão judicial

estereotipada. São atribuídas às mulheres ofensoras determinadas características pessoais (e.g., irracionalidade) e relacionadas aos seus crimes (e.g., especificidade) criticadas pelas feministas, que realçam a necessidade de desconstrução destes discursos (Matos, 2008).

Considerando todas as críticas que opera a reclusão de figuras femininas, conclui-se que a discriminação da mulher no sistema de justiça abarca as diferentes instâncias que o constituem, não podendo por isso, concluir-se que todas as diferenças se referem ao género (Matos & Machado, 2007).

## ***II) Após-reclusão***

Encontram-se na literatura dois tipos de obstáculos, os primários que são impostos pela sociedade, que mantêm fortes tendências para a desconfiança de ex-reclusos/as, considerando-os/as perigosos/as e pelas instituições sociais, públicas ou privadas que ainda demonstram alguma resistência na integração destes indivíduos ao nível laboral. E secundários, aqueles que compreendem as atitudes negativas e de marginalização da sociedade, ou seja, estes sujeitos continuam a ser vistos como um grupo social à parte (Gomes, 2008). Estes contemplam consequências nocivas na fase pós-reclusão, podendo colocar em causa a reinserção social da população reclusa.

A literatura científica evidencia como obstáculos no pós-reclusão: o fraco investimento em programas de reinserção social; problemas socioeconómicos e burocráticos; obstáculos mais relacionados com o preconceito e exclusão social e características inerentes à população reclusa.

O fraco investimento em programas de reinserção social no pós-reclusão é perceptível na literatura internacional (Almeda, 2003; Carlen, 2002b; Petersilia, 2001).

As mudanças nas práticas de condenação associadas à diminuição de programas de reinserção social em meio prisional, condicionam o sistema de liberdade condicional. Nos EUA aproximadamente as 700.000 pessoas que estão liberdade condicional, foram libertadas para um sistema que oferece poucos serviços e estabelece circunstâncias que asseguram o insucesso da reinserção social (Petersilia, 2001)

A escassez dos programas de reinserção aumenta quando está em análise o género feminino. O facto de ainda existir o pensamento de que as mulheres não representem um perigo para a sociedade, também não existe grande investimento em programas de apoio na

sua libertação (e.g., Almeda, 2003 e Carlen, 2002b). Segundo o relatório de 2022 da *Penal Reform Internacional*, pelo facto das mulheres serem uma minoria e não encontrarem dificuldades de enquadramento familiar ou de habitação, não existe um grande investimento em protocolos de habitação, e os que existem são dirigidos a homens. No entanto, consta nesse mesmo relatório, que recentemente uma mulher no âmbito das medidas excepcionais por motivos de saúde, saiu da prisão e não tinha onde ficar, por não existirem protocolos de habitação para ex-reclusas, os/as profissionais tiveram dificuldades em conseguir um alojamento. Efetivamente, o facto desta população ser detentora do registo criminal, coloca-a numa situação de desigualdade perante a restante sociedade gerando um processo de discriminação e preconceito com forte impacto no acesso à habitação (Harbert et al., 2015). A falta de financiamento para a habitação de ex-reclusos/as já tinha sido apresentada no estudo de Scally e Newman (2003) como um obstáculo à reinserção social da população ex-reclusa. Na perspetiva destes autores, a instabilidade financeira e falta de documentos de identificação são obstáculos indiretos no acesso à habitação. Nos EUA, podemos contar três fases diferentes: (i) programas que preparam os/as reclusos/as para a reinserção em sociedade enquanto estão na prisão, (ii) programas que contactam os/as ex-reclusos/as através de serviços imediatamente após a saída da prisão (iii) programas que fornecem apoio e supervisão a longo prazo para ex-reclusos/as, à medida que se reinserem em sociedade (Nuñez-Neto, 2007).

Pelo contrário, a nível nacional os programas são limitadores, pois restringe à sua participação segundo tipo de crime, cumprimento de pena e até mesmo ao género (e.g., PAVD – apenas para agressores do sexo masculino). No contexto português, apenas as duas primeiras fases ocorrem. Neste sentido, os programas do pós-reclusão a nível nacional podem surgir como respostas eficazes a determinados grupos de reclusos/as, mas podem representar um obstáculo para outros. Portugal possui programas educacionais, formativos, de trabalho, culturais e recreativos nas prisões, embora estudos relatem a existência de limitações na sua implementação (Gomes, 2008; Santos et al., 2003). Por outro lado, os programas que existem em meio prisional variam consoante o estabelecimento prisional e geralmente não estão em funcionamento na sua totalidade.

No que refere às políticas de reinserção social de reclusos/as e ex-reclusos/as, Sousa (2015) percebe que as mesmas, tem que ter em conta vários fatores na sua formulação, destacando-se a pena, a idade, o sexo, o contexto socioeconómico, habilitações académicas

e profissionais. Porém, a dimensão da exclusão social, afeta a esta população, demonstra que o Estado Providência, oferece, respostas, genéricas e estandardizadas, não existindo uma intervenção integral, personalizada, de acordo com as necessidades e dificuldades individuais.

Na sociedade contemporânea observa-se que quando um indivíduo sai em liberdade, a intervenção realizada com o mesmo não promove, uma mudança efetiva dos comportamentos dos sujeitos, compactuando com a formulação de uma dependência dos serviços e recursos, fornecidos pelas instituições, ajudando assim a aprofundar o processo de exclusão social dos mesmos (Sousa, 2015).

Nesta senda, os/as ex-reclusos/as após cumprimento de pena, são confrontados com diversos problemas sociais, impulsos económicos e pessoais que normalmente tornam-se obstáculos para uma conduta de vida adequada (Ajala & Oguntuose, 2011). No que respeita à instabilidade financeira, deve-se muitas vezes ao facto de não terem recursos económicos na saída da prisão o que dificulta a obtenção da habitação (Metraux et al., 2007).

Nesta perspetiva, segue a investigação realizada com dados de Boston, Reentry Study, com 122 ex-reclusos, ao reforçarem que a população ex-reclusa atravessava dificuldades materiais graves nos primeiros tempos de pós-reclusão. Concluíram ainda que, mais de metade dos participantes estavam desempregados, dois terços recebiam assistência pública e muitos estavam dependentes de parentes do género feminino, para colmatar despesas de habitação. Esta instabilidade financeira aliada à vida em sociedade para lá dos muros, causa um *stress* de transição que sobrecarrega as comunidades que têm mais indivíduos em reclusão (Western et al., 2015).

Por outro lado, Haluska (2019) constata no seu estudo que o acesso aos recursos, exige que os/as ex-reclusos/as gerenciam concomitantemente várias dificuldades numa rede fragmentada de burocracias. Estas objeções aumentam o stress, gera desconfiança relativamente às autoridades estatais, e em alguns casos, precipita a reincidência. O estudo de Haluska (2019) ilustra a necessidade de teorizar a reentrada de ex-reclusos/as que se divide numa rede de justiça criminal e de burocracias assistencialistas, demonstrando que os/as ex-reclusos/as vivenciam a cidadania não só pelos vários contatos com o sistema de justiça, mas também pelo constante envolvimento com burocracias. Estes problemas sociais e económicos encontram expressão no estudo de Pekala-Wojciechowska et al. (2021). Os autores abordam as questões relacionadas com as dificuldades económicas associadas à

discriminação no pós-reclusão, e percebem que resulta em prevalência de problemas de saúde multifacetados vivenciados pelos/as ex-reclusos/as. Para além das condições de saúde precárias (e.g., resultantes das condições das moradias), mencionam ainda, o estilo de vida nocivo e a falta de acesso a serviços médicos. Os autores, alistaram do serviço prisional da Polónia, sobre as condições de saúde de reclusos/as, com um total de 198 participantes de ambos os géneros de quatro estabelecimentos prisionais da Polónia. Com este estudo, concluíram que existem várias associações entre a negligência dos problemas de saúde na população reclusa e o aumento da exclusão social no pós-reclusão.

No que concerne às políticas de habitação social implementadas pelo Estado Providência, a partir de 1974, têm como pressupostos a melhoria das condições habitacionais e de vida das pessoas mais carenciadas economicamente e que se encontrem em risco de exclusão social (Pereira, 2009). Contudo, importa questionarmo-nos se a população reclusa, essencialmente a que cumpre penas mais longas, têm este direito garantido – o acesso à habitação quando saem em liberdade.

Efetivamente, a maioria dos/as reclusos/as saem do estabelecimento prisional sem qualquer retaguarda familiar, sem emprego, e até mesmo, sem habitação (Rodrigues, 2012). Esta situação revela-se preocupante, essencialmente para indivíduos numa situação de maior vulnerabilidade, com poucas poupanças, como foi referido anteriormente, não lhe pode ser atribuído nenhum subsídio, para além do rendimento social de inserção, o que provoca desmotivação e falta de esperança, por parte do/a recluso/a no seu projeto de vida, podendo revelar-se prejudicial à sua reinserção social e um fator preponderante à reincidência criminal (Rosa, 2010).

As desigualdades sociais não estão unicamente relacionadas com as condições económicas dos indivíduos, mas também afetam negativamente as oportunidades educativas e profissionais, resultando muitas das vezes no crime, como forma de subsistência das suas necessidades básicas, que estavam garantidas no estabelecimento prisional, como apoio à saúde, hábitos rotineiros, que poderão vir a perder após a sua libertação (Cordeiro, 2018). A par disso, o registo criminal condiciona o indivíduo na obtenção de um emprego que lhe possibilite o seu sustento (Fernandes, 2016).

Este preconceito percebe-se nos potenciais empregadores sobre indivíduos com registo criminal apresenta-se como um obstáculo à reintegração bem sucedida destes indivíduos (Delauré, 2017; Ferreira, 2011). Os/as ex-reclusos/as enfrentam vários obstáculos

para conseguirem inserir-se a nível laboral, existe ainda preconceito relativo à passagem pela reclusão (Ferreira, 2011). Nesse sentido, se não tiverem oportunidades de trabalho, alguns/as ex-reclusos/as regressam ao crime para se conseguirem sustentar (Ferreira 2011).

A responsabilidade social empresarial deve repensar a questão laboral como um fator de inclusão social, essencialmente quando se trata de ex-reclusos/as. Porém, as empresas ainda têm muito receio de contratar indivíduos que tenham cumprido pena de prisão. Quando surgem movimentos de reinserção social no sentido de procurar emprego para ex-reclusos/as percebe-se que existe um pensamento de indignação em empregar indivíduos que cometeram um crime, quando pessoas que nunca infringiram a lei estão desempregadas, e nesse sentido, surge o pensamento – compensa infringir a lei se com o término da pena de prisão tiverem emprego (Greco, 2016). Este pensamento distorcido aumenta a exclusão e discriminação da população reclusa, que não pode infinitamente pagar por um crime que já cumpriu pena de prisão (Chaves, Teixeira & Maranhão, 2021). Neste sentido, os/as ex-reclusos/as devem ser percecionados segundo uma ótica que promova a ressocialização, pois a falta de acolhimento destes indivíduos é que facilita as entradas e saídas dos estabelecimentos prisionais (Bonato, 2013). A obtenção de emprego é fundamental para a sua ressocialização, pois a inserção laboral pode assegurar um futuro livre do rótulo de criminoso (Madeira, 2004).

Emerge a participação do Estado e das empresas, no sentido de promover as condições sociais da população reclusa (Chaves, Teixeira & Maranhão, 2021). A inserção laboral no pós-reclusão é fundamental não só para o indivíduo que cumpriu pena de prisão, como para a sua rede social mais próxima e até mesmo para a restante sociedade. A empregabilidade de ex-reclusos/as promove a segurança pública, reduz os gastos do Estado com as prisões, assim como promove a diminuição da pobreza e do desemprego neste grupo muitas vezes estigmatizado pelo mercado de trabalho (Tarlow, 2010).

A superação desses obstáculos pode ser difícil devido à inexistência de recursos para permitam ultrapassar as barreiras existentes, ou a falta de conhecimento, por parte dos/as ex-reclusos/as, de locais onde se possam dirigir para de alguma forma conseguirem auxílio para retomar as suas vidas (Niriella, 2008). Até porque, estes indivíduos identificam obstáculos no apoio reduzido durante e pós-reclusão, essencialmente no âmbito da inserção profissional (Rodrigues, 2017).

Por outro lado, Morujo (2017) refere que os/as ex-reclusos/as vêem as suas oportunidades reduzidas devido às exigências do mercado de trabalho, que exige profissionais cada vez mais qualificados. Constata-se que a rejeição da sociedade afeta negativamente a conduta destes indivíduos (Martins & Oliveira, 2013). E nesse sentido, é essencial compreender o meio para o qual o indivíduo volta, perceber os fatores presentes que possam propiciar a reincidência.

Estes obstáculos vão propiciar outras dificuldades, tais como, a falta de recursos monetários para as suas despesas mais básicas (e.g., alimentação, vestuário, habitação), condicionando esta possibilidade de recomeçarem uma nova vida, sendo estas dificuldades agravadas pelo facto de não adquirirem de forma imediata um emprego, acabando por optar por alternativas ilegais como mencionado anteriormente, através de meios mais fáceis de obtenção do dinheiro, reincidindo no mundo do crime (Ferreira, 2011; Niriella, 2008).

Não obstante, as características da população reclusa em Portugal, representa também um obstáculo à sua reintegração já que, a maioria destes indivíduos apresentam percursos de inserção anteriores muito frágeis ou quase inexistentes, considerando aquelas que são reconhecidas como as principais áreas de inserção. Neste sentido, é importante referir ainda que quando pensamos em reinserção, pensamos em reinserir indivíduos que antes do seu cumprimento de pena, estavam inseridos. De facto, em alguns casos isso acontece, e pode dizer-se que são poucos os casos de sucesso, mas note-se que a maioria das situações são assinalados por histórias de vida marcadas pela destruturação familiar, dificuldades económicas, precariedade laboral e muitas vezes casos de abusos e violência. “Os processos de socialização primária – que ocorrem no espaço familiar – não favorecem a aprendizagem, a interiorização de limites e a adequação dos comportamentos àquele que é o padrão normativo vigente” (Núncio, 2019: 25).

Geralmente, esta população provém de zonas onde é permanente a prática criminal, nesse sentido reconhecem a necessidade de se afastarem deste meio no período pós-reclusão, por um lado para evitar uma recaída no crime e por outro para evitar que os filhos sigam a mesma trajetória de vida (Rodrigues, 2017).

Como demonstram as teorizações clássicas de Lemert e Becker, se, por um lado a prática do crime é condenável pela sociedade que estigmatiza e exclui estes indivíduos, por outro esta reação torna-se determinante na construção das trajetórias desviantes (Núncio, 2019). Estes comportamentos excluem os indivíduos das redes sociais “normativas” e o

cumprimento da pena de prisão contribui para o aumento da sua estigmatização que quando associada a situações de extrema precaridade e vulnerabilidade social, limita as suas possibilidades de inclusão (Núncio, 2019). Neste sentido, viver um período de reclusão transporta consequências para a reinserção de ex-reclusos/as à vida em sociedade, devido à rotulagem e etiquetagem social, pelas práticas que determinam a sua presença às culturas marginalizadas (Carvalho, 2003). Apesar da sua reintegração ocorrer numa realidade já familiarizada por si, inclui agora a pressão social e a estigmatização social como parte da sua identidade pessoal, diferindo muito a forma como irá viver e observar a sociedade, da visão que tinha antes da reclusão, devido ao estigma social de que são vítimas (Goffman, 1963).

Independentemente do género, um facto é que a sociedade ainda não está preparada para receber estes indivíduos (Rodrigues, 2017). Pois a condenação também afeta negativamente a perceção que os familiares, amigos, parceiros íntimos, vizinhos e empregadores têm destes sujeitos (Benson et al., 2011). Segundo os mesmos autores, a experiência de reclusão limitada a cada indivíduo está dependente dos vínculos que o mesmo mantém com o exterior. Estas dificuldades agravam-se quando surgem ligadas a fatores psicológicos, tais como a baixa autoestima, a expectativa irrealista pela sociedade, desespero e medo de falhar (Niriella, 2008).

Elucidar sobre os obstáculos inerentes ao processo de reinserção social durante e após reclusão, é uma discussão necessária para quem estuda a reinserção social de ex-reclusos/as. Com a exposição de alguns obstáculos presentes na experiência de reclusão, não se pretende desvalorizar as dinâmicas de reinserção social estruturadas em meio prisional e após-reclusão, pelo contrário, pretende-se desafiar a um olhar holístico sobre o fenómeno.

A reinserção social em Portugal deve ser repensada, trabalhada com o indivíduo e com a sociedade, envolvendo e responsabilizando outras instâncias da comunidade neste processo para a que sua reinserção social no pós-reclusão passe a ser uma realidade para os que experienciam a reclusão.

### **3.3 Políticas de Reinserção Social de (ex)reclusos/as**

Compreender as políticas públicas, as principais alterações do CPP, assim como as respostas da DGRSP a (ex)reclusos/as é essencial para quem estuda o fenómeno da reinserção social em Portugal.

A área das políticas públicas registou quatro fundadores, H. Laswell, H. Simon, C. Lindblom e D. Easton. Laswell (1936), adotou a expressão *policy analysis* (análise de política pública), com fim a promover o diálogo entre cientistas, governo e outros grupos de interesse. Simon (1957), com o conceito *policy makers*, referia-se à racionalidade limitada dos decisores públicos. Lindblom (1959; 1979) questionou Laswell e Simon e sugerem a inclusão de outras variáveis à formulação e análise das políticas públicas, tais como relações de poder e a integração entre as diferentes fases do processo (não apontando necessariamente um início e um fim). Por último, Easton (1965), contribuiu para definir a política pública como um sistema, assumindo a relação entre formulação, resultados e o ambiente (Souza, 2006). Neste sentido, não existe uma definição única, nem ideal sobre políticas públicas.

Segundo Lopes e Amaral (2008:5) “(...) Políticas Públicas são um conjunto de ações e decisões do governo, voltadas para a solução (ou não) de problemas da sociedade (...)”, ou seja, são todas as ações e planos executados pelo governo que visam implementar programas destinados a alcançar o bem estar da sociedade e o interesse público. Contudo, a definição mais conhecida é a de Laswell, “decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz” (Souza, 2006: 4). Na resposta a estas questões surge como importante compreender a Política Criminal e as várias alterações que foram sendo feitas ao CPP, desde a reforma de 1982 até à atualidade.

Com a reforma de 1982, o CPP é considerado um regulamento profundamente humanista, pois centra-se em duas premissas: a reintegração do/a recluso/a e a preferência por sanções alternativas à pena de prisão (Albuquerque, 2018; Dias, 2004; Pinto, 2016). Além disso, o CPP estabelece a duração máxima da pena privativa de liberdade em 20 anos, podendo alcançar os 25 anos em determinados crimes terroristas graves ou coocorrência de crimes (Costa, 2017). A prisão perpétua foi extinta em 1884 e desde 1911, as penas com duração indeterminada só podem ser aplicadas em casos de infratores com doença mental grave (Pinto & Antunes, 2018). Por último, o CPP não permite a extradição para países com pena máxima superior que em Portugal (Gomes et al., 2018). Ao contrário da prática noutros países, o CPP baseia-se no princípio preventivo e ressocializador da pena de prisão (Gomes & Rocker, 2021; Santos et al., 2003). Neste sentido, seguem as diretivas internacionais sobre a execução de penas garantindo os direitos fundamentais dos/as reclusos/as (Albuquerque, 2018; Dias, 2004; Gomes, 2019a; Pinto, 2016). Como também reconhece o efeito

criminógeno da prisão e, nesse sentido, privilegia as penas alternativas à privação de liberdade. Exemplo disso é a questão da maioridade penal, com a reforma do CPP de 1982, em que foi definido um Regime Penal Especial para Jovens (YASPP) (Decreto-Lei 401/82, de 23 de setembro) a ser aplicado a jovens com idades compreendidas entre os 16 e 21 anos,

Por outro lado, os princípios mencionados no CPP não são perceptíveis nas taxas de libertação da população reclusa portuguesa. Se, por um lado, a taxa de entrada em prisões portuguesas não é alta (51,9%) quando comparada à média europeia (195,7%), por outro lado, a taxa de libertação de indivíduos é reduzida (54,6%) relativamente à média europeia (154,3%) (Aebi et al., 2016: 98-102). Ou seja, regista-se uma menor entrada de reclusos/as em prisões portuguesas, no entanto, cumprem penas mais longas, geralmente superiores a três anos (Aebi et al., 2016: 192). Comparativamente à média europeia, Portugal regista tempo médio de prisão (31,3 meses) três vezes superior à média europeia (10,9 meses) (Aebi et al., 2016: 108). Com penas longas nas prisões portuguesas maior deve ser a atenção atribuída a esta população.

Na contemporaneidade o tratamento penitenciário, cumpre os princípios básicos de dois documentos: as “Regras Mínimas de Tratamento de Reclusos/as da Organização das Nações Unidas”, conhecidas como as Regras de Mandela, e as “Regras Penitenciárias Europeias, do Conselho da Europa”, consideradas o ponto de viragem na evolução e transformação das penas. Segundo Gomes et al. (2018) estes documentos assentam em três propósitos: o primeiro passa por utilizar medidas que permitam humanizar a prisão; o segundo, reconhece que a punição da pena de prisão é a privação da liberdade, por isso, não devem utilizar-se outros tipos de punição, o/a recluso/a têm direitos que não lhe devem ser negados; e por fim, reconhecem que a reinserção social deve envolver todos/as os/as profissionais e pessoas em reclusão no sentido de preparar o/a recluso/a para liberdade, organizando a sua integração em sociedade para que não voltem ao crime.

A Lei de Execuções Penais contribui para a reinserção social dos/as reclusos/as, que passa pela remição da pena, que pode ser conseguida pela participação em atividades laborais ou escolares durante o período de reclusão, interna ou externamente, as autorizações para saídas temporárias e as visitas. De acordo com o artigo 76º da Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, podem ser concedidas aos/às reclusos/as, saídas jurisdicionais ou saídas administrativas, ou seja, as saídas jurisdicionais não são custodiadas e visam a manutenção e a promoção dos laços familiares e sociais, objetivando a preparação do/a recluso/a para a

vida em liberdade, por sua vez, as saídas administrativas são saídas de curta duração que de igual forma, promovem os laços familiares e sociais, assim como permitem a realização de atividades, compreendendo saídas especiais, para resolução de situações urgentes, como em caso de doença grave, ou o falecimento de um familiar próximo, e saídas de preparação de liberdade. O/a diretor/a do estabelecimento prisional é quem concede a licença para estas saídas, sendo que as saídas especiais, apenas se destinam aquele fim, não podendo exceder o período máximo de doze horas, e as saídas de preparação de liberdade são concedidas até ao máximo de oitos dias, nos últimos três meses de cumprimento de pena ou nos últimos três meses que antecedem os cinco sextos de pena superior a seis anos.

Estas saídas revelam-se extremamente importantes para evitar os efeitos dessocializadores da pena de prisão. Assim, independentemente do consentimento do/a recluso/a, são sempre autorizadas saídas custodiadas para comparecer em ato judicial ou em ato de investigação criminal, e para receber cuidados de saúde que não possam ser prestados no estabelecimento prisional (Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro).

As licenças de saídas jurisdicionais são concebidas pelo Tribunal de execução das penas, não excedendo o limite máximo de cinco ou de sete dias consecutivos, podendo ser concedidas quando se verifique o cumprimento de um sexto da pena e no mínimo seis meses, para penas não superiores a cinco anos. No caso da pena ser superior a cinco anos, terá que cumprir no mínimo um quarto da pena para poder beneficiar das saídas jurisdicionais (Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro).

Contudo, existem outras medidas de flexibilização de pena de prisão que também contribuem para a reinserção dos/as reclusos/as. Assim, em 1983, o Conselho Técnico da DGRSP criou duas modalidades que visam a flexibilização da pena de prisão, o RAI - Regime Aberto no interior e o RAE – Regime Aberto para o exterior.

O RAI é concedido pelo/a Diretor/a do estabelecimento prisional, possibilitando que o/a recluso/a trabalhe dentro do perímetro do estabelecimento, mas sempre sob vigilância. Para que o/a recluso/a tenha direito a esta modalidade de pena de prisão deve obedecer aos seguintes requisitos: ter uma pena de prisão até 1 ano; em penas superiores a 1 ano, que tenha cumprido 1/6 da pena (nº 2 e 3 do art.º 14.º do CEP – Código de Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade).

O RAE - Regime Aberto no Exterior, concedido após o cumprimento de parte substancial da pena de prisão, pelo/a Diretor/a geral dos estabelecimentos prisionais,

possibilitando que o/a recluso/a trabalhe, estude, frequente cursos de formação profissional ou que siga programas de tratamento de toxicodependência, no exterior, supondo (Gomes, 2008). Nesse sentido, o/a Diretor/a do estabelecimento prisional pode conceder aos/as reclusos/as que se encontrem em regime aberto, licenças de saídas para atividades no âmbito laboral, de ensino, ou de formação profissional, assim como pode conceder licenças de saídas para visitas de estudo, de formação ou lúdicas, saídas essas que são sempre custodiadas e que se adequam ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais, organizadas pelo EP (Lei n.º115/2009, 12 de outubro), sem vigilância direta. Para que o/a recluso/a possa usufruir do RAE deve obedecer ao seguinte requisitos: ter cumprido ¼ da pena; gozo prévio de uma licença de saída jurisdicional com êxito; inexistência de processo pendente que implique prisão preventiva.

Torna-se possível compreender a evolução da execução da pena de prisão e a crescente preocupação e valorização do contacto do/a recluso/a com a vida em meio livre no decorrer do cumprimento da pena, atenuando a privação de liberdade a que está submetido, aproximando-o/a da comunidade (Ferreira, 2011).

A liberdade condicional é considerada uma das respostas normativas mais eficazes na ressocialização dos ofensores e na prevenção da reincidência criminal. Interessa referir outras modalidades relacionadas com a liberdade condicional, uma facultativa (a partir do meio da pena e dependente do comportamento em meio prisional) e uma obrigatória (para penas superiores a 6 anos, aplicada aos cinco sextos da pena). De facto, a liberdade condicional pode contribuir para o impacto negativo da pena. Em 1995, com a revisão do CPP, a aplicação da liberdade condicional alterou os seus pressupostos, nesse sentido, os indivíduos com penas superiores a 5 anos, por crimes contra pessoas ou crimes de perigo comum, só podem usufruir desta medida após o cumprimento de dois terços da pena (Rodrigues, 2012).

Em 2007 o CPP foi reformulado no sentido de integrar as propostas da Unidade de Missão de Reforma Penal e da Comissão de Estudos e Debate da Reforma do Sistema Prisional: 1) passaram a existir mais sanções alternativas à pena de prisão, de forma a promover a reinserção social de reclusos/as condenados/as e prevenir a reincidência; 2) sanções mais rigorosas para crimes graves (e.g., tráfico de pessoas; incêndios florestais; contrafação e crimes ambientais); 3) a inclusão de novos crimes contra a liberdade pessoal

e sexual e novas circunstâncias agravantes para crimes contra a vida e integridade física (Carvalho et al., 2022).

A crise financeira e económica em 2008 afetou as respostas políticas e do Ministérios da Justiça, levando a cortes significativos de pessoal e término de serviços de justiça locais. Nesse sentido, o impacto desta crise foi sentido em Portugal, levando o país a reduzir ao mínimo as suas respostas em várias áreas, nomeadamente, na educação, trabalhista, saúde, económica e judicial (Carvalho, 2014).

Neste sentido, muitas das medidas políticas nas jurisdições Penais e Juvenis necessitaram de redução de despesas, um exemplo disso é a fusão entre a antiga Direção Geral de Reinserção Social (DGRS) e a Direção Geral de Serviços Prisionais (DGSP) na nova Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) (Decreto-Lei 123/2011, de 29 de dezembro).

### **3.3.1 Direção Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP)**

No contexto português, a reinserção social de (ex)reclusos/as passa a ser competência da DGRSP, constituída pelas Equipas de Reinserção Social, Estabelecimentos Prisionais, Equipas de Vigilância Eletrónica e os Centros Educativos.

A DGRSP, é um organismo responsável pela prevenção do crime, da sua reincidência, bem como na avaliação e execução de medidas para execução de penas e da gestão dos Serviços de Reinserção Social e Sistemas Tutelares Educativos e Prisionais. Atua segundo os princípios da lei e do direito pelos direitos humanos, presentes na Declaração Universal dos Direitos do Homem e promove uma intervenção justa, impessoal e imparcial de todos os cidadãos que de certa forma tenham contato com o crime ou com o sistema judicial. Baseia-se também numa perspetiva humanista, acreditando na mudança do indivíduo, como já referido na defesa dos direitos humanos e da sociedade, segundo a valorização da reinserção social (voltar a inserir o indivíduo no seu meio), prevenindo a reincidência criminal. Todos/as os/as profissionais, agem segundo uma neutralidade, sem qualquer discriminação em função do sexo, raça, língua, deficiência física ou mental, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

A DGRSP tem por missão o desenvolvimento das políticas de prevenção criminal, de execução das penas e medidas e de reinserção social e a gestão articulada e complementar

dos sistemas tutelar educativo e prisional, assegurando condições compatíveis com a dignidade humana e contribuindo para a defesa da ordem e da paz social (Decreto-Lei nº 215/2012, de 28 de setembro). De acordo com o art.º nº12 do Decreto-Lei nº 123/2011, de 29 de dezembro e o art.º nº3 do Decreto Lei nº 215/2012, de 28 de dezembro, a DGRSP presta assessoria técnica aos tribunais, em processos penais e tutelares educativos, particularmente no apoio à decisão na execução de penas e medidas privativas de liberdade, objetiva a orientação do indivíduo para uma reinserção social de sucesso. Ou seja, prevê que o/a ex-recluso/a consiga orientar a sua vida de forma autónoma e essencialmente sem reincidir no crime.

Desde a primeira reforma do CPC em 1982 que a DGRSP, além das medidas privativas de liberdade, executa através das Equipas de Reinserção Social, medidas não privativas de liberdade. Um dos grandes propósitos dessa evolução jurídico-penal foi a introdução da Suspensão Provisória do Processo. Este avanço é de extrema importância, porque muitas vezes o indivíduo tem um primeiro contacto com a justiça por uma situação furtiva, por falta de responsabilidade e até devido às circunstâncias que promovem que o indivíduo cometa o delito.

“A reinserção social da população condenada em penas privativas de liberdade debate-se com diferentes constrangimentos (...) reforçados pelos mecanismos adaptativos ao cumprimento da pena e aos processos de rotulagem e de estigmatização social, que tendencialmente afetam esta população” (Núncio, 2019: 39).

As Equipas de Reinserção Social e os Estabelecimentos Prisionais, bem como os Tribunais, e órgãos de Polícia estão em colaboração contínua, com um objetivo comum, a prevenção do crime, da sua reincidência, bem como na criação de condições que permitam aos sujeitos uma reintegração social mais efetiva. Assim, são parte constituinte da DGRSP em território nacional, 49 Estabelecimentos Prisionais; 48 Equipas de Reinserção Social; 10 Equipas de Vigilância Eletrónica e 6 Centros Educativos, com distintas funções.

Os Estabelecimentos Prisionais garantem a execução das penas e medidas privativas de liberdade, contribuindo para a manutenção da ordem e paz social e a criação de condições para a reinserção social dos/as reclusos/as. Por sua vez, as Equipas de Reinserção Social são equipas multidisciplinares, que asseguram nas respetivas áreas territoriais de competência, a assessoria técnica aos tribunais na fase de apoio à tomada de decisão judicial (fase pré-sentencial) e o acompanhamento da execução de penas e medidas na comunidade (fase pós-sentencial) em processos penais e tutelares educativos. As Equipas de Vigilância Eletrónica

asseguram a execução de penas e medidas com fiscalização por meio de controlo à distância. Por fim, os Centros Educativos visam a educação do jovem para o direito e a sua inserção, de forma digna e responsável, na vida em comunidade, neles se executa a medida tutelar educativa de internamento de jovens entre os 12 e 16 anos.

A intervenção deve ser realizada, através de uma avaliação do risco e das necessidades do/a recluso/a (cf. Capítulo II), onde se propõem um programa de monitorização/avaliação, para se executar a pena, apostando-se no desenvolvimento de atividades com forte incidência na educação e formação profissional, bem como, ocupação profissional, atividades socioculturais, desportivas, existindo a aplicação de programas específicos de reabilitação e prestação de cuidados de saúde no caso de prisão em regime fechado, prisão preventiva e medidas de segurança de internamento de inimputáveis.

A execução de penas e medidas na comunidade, onde existe uma avaliação técnica dos riscos e necessidades do indivíduo para se proceder à sua reinserção social através da apresentação de um plano de intervenção. Realiza-se a supervisão de penas e medidas, bem como uma avaliação dos programas específicos propostos, objetivando-se uma articulação com a comunidade, com fim à promoção e respostas positivas para a reinserção social. Este tipo de pena, acontece sobretudo no caso de suspensão provisória do processo, suspensão de execução de pena de prisão, prestação de trabalho comunitário, liberdade condicional ou na monitorização do indivíduo em liberdade para regime de prova.

A execução de penas e medidas com recurso a meios de vigilância eletrónica, onde se procede à fiscalização do arguido por meios de controlo à distância, de acordo com a decisão judicial, que pode dizer respeito a medidas de coação de permanência na habitação, adaptação à liberdade condicional, alteração da execução da pena de prisão, em casos de violência doméstica, onde o agressor fica proibido de contactar a vítima, pena acessória de proibição de contacto entre agressor e vítima de perseguição e obrigação de permanência na habitação por crime de fogo posto/incêndio florestal.

A assessoria técnica aos tribunais no apoio à tomada de decisão na fase pré-sentencial, que consiste na prestação de apoio técnico que servirá como suporte para a decisão judicial, solicitado pelos Tribunais ou Ministério Público, às equipas de Reinserção Social. Esta medida tem como objetivo, a individualização e adequação da pena a ser aplicada, visando a reinserção social do/a acusado/a. É formalizada através de relatórios sociais, informações, perícias sobre personalidade, entre outros documentos importantes.

As Políticas de Reinserção Social de reclusos/as em contexto prisional direcionam-se para áreas da intervenção da Direção de Reinserção e Serviços Prisionais. Em Portugal, a reinserção social surge juridicamente na década de 80, sendo nessa altura entendida, como um processo que envolvia uma relação complexa do estado, da sociedade e do indivíduo delincente, para que este pudesse ser devidamente acompanhado após a pena e seguir um padrão de vida segundo a norma social (Pereira, 1987).

As políticas aplicadas no contexto prisional, regem-se no sentido de simplificar o processo de reinserção social dos/as reclusos/as, principalmente no que está ligado à saúde, à educação, à formação profissional e ao trabalho. No âmbito da saúde, os/as reclusos/as têm direito de pertencer ao Serviço Nacional de Saúde tal como se estivessem em liberdade e como qualquer outro cidadão, sendo prestados serviços de saúde no interior da prisão e quando necessário a deslocação ao hospital. No que diz respeito à educação e formação profissional, existe uma articulação entre o Ministério da Educação e da Justiça com o intuito dos/as reclusos/as poderem ter acesso ao ensino, tendo a oportunidade de continuar, ou começar, os seus estudos no estabelecimento prisional, o que irá facilitar a sua reintegração na sociedade. Com a sua participação no trabalho, para além de dar algum apoio económico ao recluso/a, contribui para a disciplina e criação de hábitos a desenvolver posteriormente em liberdade, para que não se esqueça dos seus deveres morais, familiares e sociais (Ferreira, 2016). Neste sentido, para trabalhar a reinserção social do/a recluso/a, desde o primeiro dia em contexto de reclusão, cada indivíduo deve ter um tratamento individualizado. Essa individualização implica a definição de planos específicos de intervenção – Plano Individual de Readaptação (P.I.R.), integrando um conjunto de atividades e programas de reinserção social que visam a preparação para a liberdade, através da aquisição de competências que permitam a integração na vida em sociedade, prevenindo a reincidência (DGRSP, 2018).

A DGRSP disponibiliza vários programas a nível nacional (cf. Quadro 3, p. 107) em diversos setores, desde prevenir a reincidência criminal, como trabalhar competências sociais, educacionais e profissionais (Rodrigues, 2014).

### Quadro 3. Programas nacionais de prevenção de reincidência criminal

<b>Programas nacionais da DGRSP de prevenção de reincidência criminal</b>
<p>Fase inicial de pena:</p> <p><b><i>Programa de Estabilização Emocional e Integração Institucional;</i></b> <b><i>Programa Integrado de Prevenção do suicídio (PIPS);</i></b></p> <p>Destina-se a reclusos/as que estão em prisão preventiva, ou em início da reclusão, tendo como objetivo a diminuição dos efeitos negativos, provocados pelo <i>stress</i> prisional, apostando em intervenções que pretendem uma melhor estabilidade emocional e integração institucional objetivando salvaguardar a vida humana, e evitar o fenómeno do suicídio na prisão, acautelando comportamentos pró suicidários (Gerardo, 2017).</p> <p><b><i>O Programa de Promoção de Competências Pessoais e Emocionais (Gerar Percursos Sociais – GPS)</i></b></p> <p>Realizado em parceria entre a DGRSP e a Faculdade Psicologia da Universidade de Coimbra, que tem como intuito a prevenção da criminalidade e da sua reincidência, apostando em estratégias, que passam pela educação para o direito e para a cidadania, focando a sua intervenção na delinquência juvenil, na reabilitação psicossocial e na tentativa de adequação comportamental por parte dos/as reclusos/as (Gerardo, 2017).</p>
<p>Programas Transversais:</p> <p><b><i>Educar Para Reparar</i></b> (de iniciação às práticas restaurativas) <b><i>Programas de Promoção do Desenvolvimento Moral e Ético</i></b> <b><i>Programas de Intervenção Técnica dirigido a Agressores Sexuais</i></b> <b><i>Programa Estrada Segura</i></b> (dirigido a reclusos/as condenados por delitos estradais)</p>
<p>Problemáticas específicas e fase final de cumprimento de pena:</p> <p><b><i>Programa de Treino de Competências para a Empregabilidade</i></b> <b><i>Programa de Prevenção da Reincidência e da Recaída</i></b></p>
<p>O Programa mais direcionado ao contexto comunitário:</p> <p><b><i>Programa STOP</i></b> (Responsabilidade e Segurança, dirigido a infratores do Código da Estrada)</p>
<p>Medidas alternativas à prisão:</p> <p><b><i>Programa PAVD</i></b> (dirigido a agressores de violência doméstica) <b><i>Programa CONTIGO</i></b> (dirigido a agressores conjugais)</p>

A par dos programas mencionados existem as medidas de promoção de emprego e de formação profissional proporcionadas pelo Centro de Emprego. O Instituto de Segurança Social para garantir proteção social e a efetivação dos direitos, apresenta outras respostas, como o acesso à habitação, a atribuição de subsídios sociais (Guerreiro et al., 2015). Efetivamente, o Rendimento Social de Inserção tem como principal objetivo apoiar as famílias em situação de grave carência económica e em risco de exclusão social. O mesmo, assenta na assinatura de um contrato de inserção que pretende prestar apoio ao indivíduo, postulando a sua inclusão socioprofissional, através da execução de ações que visam a construção de atitudes e comportamentos mais construtivos. Caso o indivíduo esteja desempregado e apto para trabalhar, poderá usufruir deste benefício, tendo que estar inscrito no Centro de Emprego.

No que se refere às medidas alternativas à prisão existe o *Programa dirigido a Agressores de Violência Doméstica (PAVD)*, objetivando a diminuição do risco de violência, das crenças e legitimação da violência, bem como, a diminuição do risco de comportamentos aditivos, principalmente de álcool, o aumento da autorresponsabilização por este comportamento e consequente prevenção da reincidência, e o *Programa Contigo*, por sua vez, também dirigido a agressores conjugais. Existem ainda, outras respostas no âmbito da suspensão provisória do processo. Segundo a DGRSP este processo refere-se a uma medida pré-sentencial, que visa evitar que o prosseguimento do processo penal vá para julgamento, sendo aplicada por iniciativa do Ministério Público, com a concordância do Juiz de Instrução Criminal, quando se verifica a concordância do arguido e do assistente, a ausência de condenação anterior por crime da mesma natureza, o fato de não existir necessidade de medida de segurança de internamento, ausência de grau de culpabilidade elevado, se prever que o cumprimento das injunções e regras de conduta responda eficientemente às exigências de prevenção criminal, não podendo ser um crime punível com pena de prisão superior a cinco anos.

Outras respostas sociais contestaram a necessidade de se criar mecanismos mais específicos a problemáticas criminais que exigiam a existência de atividades estruturadas consonante o delito em questão. Segundo a DGRSP (2017), existem seis respostas sociais, a Re.compensar que é uma atividade bem estruturada que visa reparar minimamente um dano que um sujeito causou. Destina-se a casos em que não foi determinada outra injunção, como por exemplo não exercer determinada profissão, não residir ou frequentar determinados

lugares, sendo necessário que o indivíduo tenha condições socioeconómicas compatíveis (DGRSP, 2017). Nesta resposta é disponibilizada pela Equipa de Reinserção Social uma lista de Instituições que possam ser eventuais beneficiárias das prestações económicas, devendo o arguido fazer prova do pagamento da quantia pecuniária fixada pelo Ministério Público. É aplicada no âmbito da suspensão provisória de processo, sendo a intervenção dos serviços de Reinserção Social mínima, visto que se parte do pressuposto que se está perante um indivíduo, onde o grau de reincidência criminal é muito baixo.

A resposta, *adição.sem*, é uma atividade estruturada destinada a arguidos indiciados da prática de factos ilícitos, relativamente aos quais se avalia o comportamento aditivo e existe um importante risco de reincidência. Esta atividade é estruturada em dois grandes momentos: a entrevista, realizada pela Equipa de Reinserção Social e a articulação com os serviços responsáveis pela intervenção nos comportamentos aditivos e dependências, apresentando como regime de prova o tratamento efetuado. Esta resposta social visa encaminhar, motivar os arguidos para consultas ou tratamento, para o abandono de consumo de drogas, quando este fator é considerado relevante para a reincidência criminal (DGRSP, 2017).

A resposta *Impulso.social*, está vocacionada para jovens adultos, é uma atividade estruturada destinada a estes jovens sem ocupação ou inserção socioprofissional, constituindo-se esta ausência de atividades estruturadas como principal fator de risco. A atividade é composta por duas componentes, entrevista e articulação com IEFP e com entidades empregadoras. Pretende-se que o arguido faça prova de frequência de curso formativo ou inserção laboral (DGRSP, 2017).

A resposta, *Licença.com* é uma atividade estruturada destinada a arguidos indiciados pelo crime de condução de veículos sem habilitação legal. A atividade é composta por quatro componentes, entrevista, sessão de sensibilização para condução habilitada e comportamento rodoviário responsável, questionário de autoavaliação e ponderação comportamental e controlo da reincidência através de articulação com os órgãos policiais. O período de suspensão do processo deve ter no mínimo seis meses (DGRSP, 2017).

A resposta, *Taxa.zero*, é uma atividade estruturada destinada a arguidos indiciados por Crime de condução de veículo em estado de embriaguez. A atividade é composta por cinco componentes, entrevista, sessão de sensibilização sobre álcool e comportamento rodoviário, questionário de autoavaliação e ponderação comportamental, controlo de reincidência

através da articulação com os órgãos de polícia, encaminhamento para serviços de saúde, responsáveis pelo tratamento em alcoologia. O período de suspensão do processo deve ter no mínimo seis meses (DGRSP, 2017).

Por fim, a resposta Re.parar é uma atividade estruturada cujo objetivo é a reparação simbólica mediante prestação de serviços de interesse público numa entidade da comunidade. Consiste na indicação, por DGRSP, da entidade beneficiária de trabalho e articulação com a mesma, com vista à monitorização de execução da injunção. É um instrumento privilegiado no combate à pequena e média criminalidade, tendo como interesse fulcral a reparação da justiça, reintegração social, bem como, promover o desenvolvimento de competências interpessoais e sociais do arguido, através na inserção em meio socio laboral com regras que proporcionam a aquisição de hábitos e rotinas laborais (DGRSP, 2017).

Se, por um lado, as respostas apresentadas resultam num forte instrumento de combate à criminalidade, por outro, sabe-se que o trabalho e a família são essenciais na vida do indivíduo que quer seguir um caminho considerado normativo “aos olhos da sociedade”. Pois, quando os laços sociais se fragilizam, percebe-se o aumento dos problemas de pobreza, exclusão social e institucional e violência (Almeida, Albuquerque & Santos, 2013). O trabalho e a família são suportes essenciais no processo de uma reintegração social integral na sociedade (Rodrigues, 2012). Verifica-se que atualmente, o número de sujeitos considerados excluídos abrange cada vez mais setores diversificados da população. Reforça que o trabalho é considerado uma ferramenta crucial no combate à exclusão social, sendo uma das respostas mais efetivas para a integração de um sujeito na sociedade, devendo-se analisar as necessidades da própria pessoa, tendo em conta, os fatores culturais, sociais e as dinâmicas familiares. Dessa forma, a inserção socioprofissional de um sujeito ameniza as suas necessidades, possibilitando a melhoria da sua condição atual (Rodrigues, 2012). De facto, o emprego é uma atividade que contribui para o respeito por si próprio, edifica-se como um elemento que estrutura a constituição psicológica dos indivíduos (Santos, 2003). Neste sentido, a inserção profissional, contribui para a reconstrução identitária e de laços sociais, que consequentemente contribui para a reintegração do indivíduo em sociedade.

Embora vários estudos teorizam a importância da inserção laboral e familiar no pós-reclusão, na prática os resultados estão longe de ser os idealizados.

### 3.4 Promoção da reinserção social: durante e após reclusão

A reinserção social de (ex)reclusos/as é alvo de debate na comunidade científica que questiona se o objetivo da prisão pode ser alcançado ou se na realidade não passa de uma utopia (Júnior & Marques, 2013). Destaca-se a importância do projeto de reinserção social para obter bons resultados a nível de uma redução na prática do crime. Sendo que, além de existir um sucesso a nível individual, já que se torna possível o desenvolvimento das capacidades e mudança do/a ex-recluso/a, mas essencialmente porque consegue-se uma aproximação a uma sociedade mais segura e com uma taxa de criminalidade mais reduzida. Efetivamente “a eficácia das medidas implementadas pelo sistema prisional para a reintegração dos reclusos é um debate recorrente na criminologia” (Esteban et al., 2014: 181).

#### *1) Competências dos TSR (durante a reclusão)*

Em meio prisional compete aos/às técnicos/as superiores de reeducação (TSR), o acompanhamento do/a recluso/a durante o cumprimento de pena, no que respeita ao desenvolvimento de atividades relacionadas com a entrada no contexto prisional, envolvendo os diversos serviços desta instituição. São ainda competências destes profissionais, propor transferência de estabelecimento prisional para próximo da área de residência do/a recluso/a, avaliar o seu comportamento, rede de suporte e apoio no exterior. Em suma, compete ao/à TSR:

“Organizar o contacto dos reclusos com o meio exterior, incentivando a troca de correspondência e o convívio periódico com familiares e amigos; prestar apoio técnico aos Tribunais de Execução das Penas através da elaboração de relatórios, emitindo pareceres sobre a evolução da personalidade dos reclusos, durante a execução da pena, de modo a habilitar os respetivos juízes a avaliar a persistência ou não de perigosidade e a viabilidade da sua reinserção social” (DL N°346/91 de 18 de setembro).

O TSR deve estabelecer uma “relação de sinceridade e confiança, humanizada, respeitadora e empática” (Núncio, 2019: 34). Mais especificamente, o profissional deve ter uma postura de escuta ativa e mostrar-se sempre disponível (Núncio, 2019). A autora defende que para estabelecer este tipo de relação, o profissional deve:

“conhecer o indivíduo, as circunstâncias e a sua história de vida; promover o insight, ou seja, a capacidade de autoquestionamento e a reflexão acerca de si mesmo; analisar,

em comum, os problemas e as necessidades; identificar objetivos e estratégias; planejar ações e ativar recursos; motivar para a mudança” (Núncio, 2019: 34).

A existência de conhecimentos sistematizados sobre a avaliação das necessidades dos fatores de risco e de proteção, apresenta-se como uma mais valia para os/as TSR, já que facilita as suas decisões face ao nível de perigosidade apresentado por um/a recluso/a. Do mesmo modo que constitui-se um apoio para mais facilmente se descobrir qual é o plano penitenciário mais eficaz, podendo auxiliar a regular as apreciações sobre as medidas flexibilizadoras da pena (e.g., saídas precárias e liberdade condicional), podendo-se planificar a sua reinserção. Nesse âmbito, informações acerca da história criminal de um indivíduo, especificamente a idade que tinha quando foi primeiramente condenado/a e o número total de condenações até à prática dos factos, caso exista mais que uma, são a base da avaliação do risco (Gomes, 2015).

Estudos realizados sobre a reinserção social em contexto prisional (cf. Ermida, 2018; Fernandes, 2010; Geraldo, 2017; Parente, 2006; Rodrigues, 2017; Rodrigues, 2019; Santos, 2003; Sousa, 2015), têm realçado a importância do trabalho realizado pelo/a TSR, que apresenta um papel fulcral no acompanhamento de reclusos/as em meio prisional. Importa evidenciar, que, a reinserção social deve ser trabalhada desde o primeiro dia de reclusão, motivando o indivíduo a participar nas atividades laborais e/ou escolares, e permitindo que no decorrer do cumprimento da condenação, lhe seja garantido o direito a usufruir das medidas flexibilizadoras da pena, que permitem um maior vínculo do indivíduo com o exterior, contribuindo para a sua reinserção social.

Neste sentido, a reinserção social da população reclusa prevê as seguintes dimensões: (1) *o planeamento do percurso de reclusão de cada indivíduo*; (2) *a promoção da participação ativa dos/as reclusos/as*; (3) *a aplicação de medidas de flexibilização da pena*; (4) *formação profissional e educação*; (5) *formação social*; (6) *promoção da (re)constituição de redes sociais de apoio*; (7) *abandono de comportamentos aditivos, caso existam*; (8) *e preparação para a liberdade* (Núncio, 2019).

Relativamente à primeira dimensão, (1) *o planeamento do percurso de reclusão de cada indivíduo*, em Portugal, com a reforma prisional de 1979, a nova conceção de «tratamento» penitenciário pressupunha a elaboração, para cada recluso/a, de um Plano Individual de Readaptação (Santos, 2003). Neste sentido, no cumprimento do tratamento penitenciário, é elaborado um Plano Individual de Readaptação (PIR), que visa preparar o/a

recluso/a para a liberdade, aplicando medidas e atividades adequadas ao seu tratamento (Artigo 21º da Lei no 115/2009, de 12/10). Esta Lei contempla:

“o sentido de responsabilidade do recluso, estimulando-o a participar no planeamento e na execução do seu tratamento prisional e no seu processo de reinserção social, nomeadamente através de ensino, formação, trabalho e programas”.

“O tratamento prisional consiste no conjunto de atividades e programas de reinserção social que visam a preparação do/a recluso/a para a liberdade, através do desenvolvimento das suas responsabilidades, da aquisição de competências que lhe permitam optar por um modo de vida socialmente responsável, sem cometer crimes, e prover às suas necessidades após a libertação”.

Ou seja, o PIR é constituído por diferentes dimensões que objetivam preparar o indivíduo para a liberdade, nomeadamente: a escolaridade; a formação profissional; o trabalho e atividades ocupacionais; programas educacionais; atividades socioculturais e desportivas, saúde, contactos com o exterior e estratégias de preparação para a liberdade.

A segunda dimensão refere-se à (2) *promoção da participação ativa dos/as reclusos/as* e valorização pessoal pela participação em atividades de ensino e formação (existentes em todos os estabelecimentos prisionais, nos termos do Despacho-Conjunto nº 451/99, de 1 de junho), em programas educacionais que promovam as suas competências a nível individual e social, assim como em atividades desportivas, lúdicas e culturais (Núncio, 2019).

A reinserção social da população reclusa prevê ainda, (3) *a aplicação de medidas de flexibilização da pena*, tal como verificamos, nos dias de hoje, a privação da liberdade, associada à execução da pena de prisão, assume-se como principal mecanismo de defesa da sociedade e prevenção da prática de crimes (Artigo 42.º CPP, 1995), no entanto, como referido anteriormente, ao pensar no carácter negativo que a reclusão exhibe no/a recluso/a, emerge a preocupação em criar medidas que tornassem o cumprimento da pena de prisão mais flexível, tais como as saídas do estabelecimento prisional em regime aberto (Gonçalves, 2000).

O papel do/a TSR é crucial no contacto com as redes do/a recluso/a e no acompanhamento do/a mesmo/a, enviando informação para o profissional que o acompanha em contexto prisional, dando-se prosseguimento à Regra 87 de Mandela que afirma que antes do fim da execução, pena ou medida deve ser assegurado ao/à recluso/a o regresso à vida em sociedade, pois de acordo com a Regra 4 de Mandela, os objetivos de proteção da sociedade e redução da reincidência só serão alcançados se o período de detenção assegurar

a reintegração na sociedade após a liberdade. Torna-se possível compreender a evolução da execução da pena de prisão e a crescente preocupação e valorização do contacto do/a recluso/a com a vida em meio livre no decorrer do cumprimento da pena, atenuando a privação de liberdade a que está submetido, aproximando-o/a da comunidade (Ferreira, 2011).

Outra preocupação é a (4) *formação profissional e educação*, nesta fase interessa compreender o surgimento do papel reabilitador da prisão. Estas duas áreas são muito valorizadas em contexto prisional, e percecionadas como mais valias para a reinserção social. A preocupação com a educação nas prisões não é recente, já que surgiu na época do reinado de D. Pedro V com a aplicação da Lei da Reforma Penal e de Prisões, de 1 de julho 1867 (Santos, 1999: 293). Segundo o estudo de Foucault (2019) “o nascimento da prisão”, se por um lado a prisão é vista como uma instituição centrada na punição, por outro, esta não deverá ser a sua única função, destaca-se a importância da recuperação dos/as reclusos/as para o regresso à sociedade (Foucault, 2019).

Neste sentido, o tratamento prisional deve capacitar os indivíduos, desenvolver o seu sentido de responsabilidade, através do cumprimento de atividades e programas de carácter educacional, disponibilizar orientação e formação profissional, assim como assistência social através do acompanhamento individual de cada recluso/a. Na atualidade, os estabelecimentos prisionais têm a missão de reeducar para a reintegração dos/as reclusos/as na sociedade após a sua saída em liberdade. Assim, para a sociedade geral, o sistema prisional é descrito como uma instituição segura, com ordem e com uma imagem de autoridade (Ermida, 2018). Assim, a instrução surge como forma de combater a delinquência. Lombroso, por seu turno, na obra *L’Uomo delinquente*, considera a “instrução uma das causas da reincidência, ou pelo menos um dos fatores indiretos, referindo então que a instrução está longe de ser um obstáculo ao ato criminoso” (Santos, 1999: 292). De acordo com Santos (2003) e Madeira (2004) a educação e o trabalho em contexto prisional têm vantagens e desvantagens. Independentemente das ideias contraditórias, o facto é que estes indivíduos partilham a mesma situação podendo estar privados do exterior durante um período de tempo considerável, mantendo uma vida em reclusão através de atividades reguladas pela imposição de horários, regras, novas formas de comunicação, novos estatutos, papéis sociais através do qual o meio prisional se orienta (Santos & Nogueira, 2014), que de certa forma serão benéficas para o indivíduo, já que em muitos casos, a vida antes da reclusão

não se rege de qualquer tipo de rotina social ou laboral. No entanto, os papéis que estes indivíduos desenvolvem no meio prisional não anulam os seus papéis no exterior, como pais, como filhos, maridos, esposas, como profissionais, continuado a ser uma parte integrante do sujeito, apesar de não os executar da mesma forma, estes papéis coexistem. Assim, relativamente à Educação o Código de Execução de Medidas Privativas de Liberdade, no seu art.º38º, n.º1, prevê que o ensino com a formação profissional e trabalho devem promover as condições de empregabilidade e de reinserção social destes indivíduos, garantindo precedência aos mais jovens ou iletrados (n.º2).

“deve ser promovida a empregabilidade dos reclusos no decurso do cumprimento da pena - através da criação de parcerias e de protocolos diversos que contribuam para programas de inserção profissional de ex-reclusos, como resulta no disposto art.º 53º da Lei 115/2009, que, no seu n.º1, estabelece que os serviços prisionais, em articulação com os serviços públicos de emprego e formação profissional, compete realizar ações com vista à futura colocação laboral dos reclusos” (Núncio, 2019: 37).

Outro pressuposto do plano de reinserção social é a (5) *formação social*, que promove a responsabilização dos/as reclusos/as sobre os seus comportamentos, no sentido da sua adequação à norma social. Estimula o desenvolvimento de comportamentos promotores de relações interpessoais que será essencial para a formação de um novo protótipo de relações na sociedade (Núncio, 2019). Objetiva também a (6) *promoção da (re)constituição de redes sociais de apoio*, pois geralmente as redes sociais mais próximas já estão fragilizadas antes da reclusão, no entanto a qualidade destas relações pode piorar, pelo contacto limitado ao regime de visitas. Neste sentido, pretende-se que estas redes informais contribuam para o processo de reinserção social destes indivíduos, quer a nível afetivo, quer a nível material (Núncio, 2019).

Outra preocupação deste plano passa pelo (7) *abandono de comportamentos aditivos*, visto que uma grande parte da população reclusa apresenta problemas de consumos de droga. A promoção da reinserção social integra programas específicos que visam o tratamento e abandono da toxicod dependência. Estes tratamentos podem concretizar-se pela substituição de químicos (metadona), como pelos projetos integrados em alas livres de droga (Núncio, 2019).

Por último, a reinserção social de reclusos/as integra a (8) *preparação para a liberdade* destes indivíduos. Segundo Núncio (2019) nas medidas de preparação para a liberdade destaca-se os regimes abertos (mencionados anteriormente); a liberdade condicional (art.º 173º a 188º do Código de Execução de Penas) ou as saídas jurisdicionais (art.º 189º a 196º

do Código de Execução de Penas), que “são aquelas que visam a manutenção e promoção dos laços familiares e sociais e a preparação para a vida em liberdade” (art.º76º, nº2).

Não obstante às dimensões mencionadas, neste processo de reinserção social prevê-se ainda, o direito do/a recluso/a receber visitas, no sentido de evitar a quebra de laços familiares, embora por vezes, esta condição seja utilizada pelos próprios para atingir outros fins (Santos, 2003). Assim como, a integração na comunidade pela articulação com entidades públicas ou privadas para a obtenção de bens e serviços (Cunha, 2014).

A reinserção social da população reclusa debate-se com alguns constrangimentos, por um lado relacionado com as frágeis trajetórias de reinserção presentes na pré-reclusão, por outro, pelos mecanismos adaptativos à pena de prisão e conseqüente rotulagem e estigmatização social que são alvo da sociedade (Núncio, 2019), como mencionado no Capítulo II. Por outro lado, o ensino, o trabalho e as medidas flexibilizadas das penas (e.g., saídas precárias e liberdade condicional), são essenciais para “evitar os efeitos dessocializadores da pena de prisão, permitindo uma preparação progressiva para a libertação” (Santos, 2003: 115). Embora os/as reclusos/as devam seguir um plano de reinserção social que objetive a ressocialização (Artigo 54º, nº1 do CPPI) na realidade é apontado na literatura que quando estes sujeitos saem para liberdade, têm poucas orientações para a inserção profissional, recorrendo por último ao apoio de associações solidárias (Dores, Pontes & Loureiro, 2013). Ao contrário do que seria de se esperar, já que, um plano de reinserção social implica indivíduos “empoderados”, com capacidades e competências, supostamente trabalhadas durante reclusão para que, após o cumprimento da sua pena possam contribuir para a sua reintegração em sociedade.

Em suma, reconhece-se a importância das medidas e ações desenvolvidas em meio prisional na promoção da reinserção social destes indivíduos, no entanto, estas só terão sucesso se no pós-reclusão permanecerem ações e esforços de todos os intervenientes e entidades responsáveis pela área da reinserção social (Núncio, 2019).

## ***II) Competências do TSRS (após-reclusão)***

Evidencia-se outras investigações nesta área, já que ampliam esta discussão à reinserção social do indivíduo após a sua saída para liberdade (cf. Gomes, 2008; Pinto, 2016; Rodrigues, 2017; Silva, 2012; Sousa, 2015), realçando a importância do trabalho realizado

pelo/a TSRS, que deve acompanhar o/a ex-recluso/a após cumprimento de pena, contribuindo para a sua (re)inserção em sociedade, prevenindo a reincidência criminal.

No contexto nacional, os/as TSRS, em articulação com os estabelecimentos prisionais, prestam assessoria aos tribunais. Estes últimos podem solicitar determinados instrumentos, tais como, relatórios sociais<sup>2</sup> informação social e perícias sobre a personalidade nas diferentes fases do processo: fase pré-sentencial, fase sentencial e fase pós-sentencial (DGRSP, 2006).

“O técnico superior de reinserção social é, em grande medida, um operador de percepções do outro: não só auxilia o tribunal (e, conseqüentemente, as partes) a perceberem de forma mais correta o arguido, fornecendo-lhe elementos objetivados através de instrumentos legais (...) como também auxilia o arguido a perceberem os atos e os restantes sujeitos, facilitando a sua compreensão do processo em que está envolvido e diminuindo, assim, os índices de ansiedade e as reações de choque (...).” (Jardim, 1992: 99 )

O técnico superior de reinserção social é “responsável pela execução jurisdicionalizada das sanções não privativas de liberdade e cooperando com os serviços prisionais ou serviços de saúde na execução das restantes sanções. Nesta medida, ele continua a interpretar a pena junto do delinquente, com o fim de facilitar a sua reintegração social (...). Por outro lado, deve também interpretar o comportamento do delinquente ao logo da execução da pena junto do juiz, sem (...) deixar auxiliar o magistrado a compreender os fatores materiais que condicional, positiva e negativamente, o processo de reinserção social e como respeito pela proteção da vida privada e familiar” (Jardim, 1992: 102).

A intervenção do/a TSRS, baseia-se numa perspetiva motivacional, utilizando estratégias de persuasão, de forma a cultivar a capacidade de decidir do indivíduo, ajudando-o a refletir acerca dos acontecimentos que provocaram a sua inserção no crime, encorajando-o e ajudando-o no auto reconhecimento dos seus ilícitos. O profissional deve servir-se da sua empatia, da escuta ativa, da compreensão, sendo imparcial, não formulando juízos de valor, para em conjunto com o mesmo criarem estratégias de enfrentamento que promovam a resolução dos problemas e das necessidades criminógenas apresentadas. Deve ainda, ter em conta as potencialidades e limitações do sujeito, invocando razões para a mudança, definindo metas em conjunto, prevendo os obstáculos que podem surgir, como possíveis recaídas, percebendo que faz parte do processo e iniciando um novo para reverter a situação desfavorável.

---

<sup>2</sup> Artigo 1º, alínea g) do Código de Processo Penal

O profissional atua como um controlo social persuasivo, visando atuar na moralidade dos destinatários, através de estratégias de persuasão que visam a educação para o direito, para o desenvolvimento de atitudes normativas, apelando ao sentido moral, com o intuito de redirecionar os comportamentos do sujeito, e com a finalidade de o reintegrar socialmente. Através de estratégias de persuasão, o/a TSRS relembra os princípios da justiça, negados pelo crime, ao sujeito, explicando-lhe as consequências negativas que possam surgir caso cometa outro ilícito, tentando demonstrar que os ganhos obtidos na prática criminal são na maioria das vezes inferiores às recompensas obtidas pelo ato delituoso.

É também competência deste profissional a assessoria aos tribunais em três etapas: antes do julgamento, no julgamento e após julgamento. Antes do julgamento presta apoio técnico nas medidas de coação e no âmbito da suspensão provisória do processo. No julgamento, presta apoio técnico na determinação da sanção, nomeadamente relatórios, perícias e audições. Por último, após o julgamento, presta apoio técnico na execução de penas ou medidas e intervém na preparação da liberdade condicional.

Na fase pré-sentencial, o profissional utiliza como instrumento o relatório social para decisão sobre a medida de coação e o relatório para reexame dos pressupostos da prisão preventiva; relatório/informação social para eventual aplicação da suspensão provisória do processo; relatório social para determinação da sanção; perícia sobre a personalidade e audições. As perícias requerem um serviço especializado da área da criminologia, psicologia ou até mesmo psiquiatria. Os restantes relatórios reúnem informações sobre a inserção familiar e sócio profissional do indivíduo e eventualmente da vítima, para ser presente ao juiz.

Na fase pós sentencial os instrumentos mais utilizados são: o relatório/plano de execução do trabalho a favor da comunidade; relatório de caracterização socioprofissional para aplicação da substituição de multa por trabalho comunitário; e plano de reinserção social em suspensão da execução da pena com regime de prova (com regras de conduta). Compete ao profissional elaborar um relatório para concessão de indulto e para concessão de liberdade condicional, assim como, o plano de acompanhamento da liberdade condicional e plano de reinserção social.

Na sua prática o profissional tem como principal valor ético o respeito pela confidencialidade. Analisa as peças processuais, consulta os processos individuais, seleciona fontes, prepara entrevistas, elabora relatórios sociais, utilizando uma linguagem clara,

objetiva e coerente. Quando solicitados pelo Tribunal para decisão de medida de coação, quando se prevê a Suspensão Provisória do Processo (SPP), uma Substituição de Multa por Trabalho (SMT), bem como elabora o Plano de Reinserção Social (PRS), necessário para se dar prosseguimento à suspensão de pena de prisão, para preparação da liberdade condicional, acompanhando as saídas jurisdicionais e no acompanhamento e na elaboração de relatórios e PRS, quando o indivíduo está no processo de liberdade condicional definitiva.

A ressocialização é o processo no qual se abandonam comportamentos antigos, aceitando novos padrões, implicando a transformação do indivíduo. No processo de ressocialização os controles sociais informais desempenham um papel de extrema importância, e o/a TSRS, deve procurar sempre um apoio, pois os mesmos podem servir como um importante exemplo normativo para o arguido/a, ex-recluso/a, recluso/a usufruir de saídas jurisdicionais, que pressionam os seus membros a aderirem à conformidade, encorajando-se mutuamente a aderirem e respeitarem as regras, valores e normas sociais.

Para concluir, na liberdade condicional o sujeito é acompanhado pelo/a TSRS, tendo o mesmo participado em conjunto com o/a TSR e outras entidades de competência na avaliação dessa conceção, devendo o profissional ajudar o/a ex-recluso/a, a por em prática as suas competências para encetar o processo de mudança, e conseguir elaborar um projeto de vida que vise a sua plena reintegração na sociedade.

Por fim, destacar a importância do papel dos/as profissionais de Serviço Social nas políticas públicas, evidencia-se o estudo de Francisco Branco (2016) sobre a relação entre o serviço social e a política social. Pois para a reinserção social do/a reclusos/as, estas políticas devem representar a emancipação social. Segundo Pincus e Minahan (1973), o propósito do serviço social consiste em (1) melhorar as competências dos indivíduos para a resolução de problemas e para lidar com as dificuldades, (2) vincular os indivíduos aos sistemas que lhe dispõem recursos, serviços e oportunidades, (3) fomentar um exercício operativo e humanizado desses sistemas, (4) cooperar para o desenvolvimento e melhoria da política social (Branco, 2017). Contudo, a forma como os/as profissionais lidam com as pressões do quotidiano, as suas rotinas, e determinadas práticas, influenciam as políticas públicas que implementam. É de destacar o papel do Serviço Social na execução das políticas sociais, enquanto provedor de justiça social (Branco, 2017).

Conclui-se que o fracasso da reinserção social na grande parte dos casos, passa pela ausência de programas eficazes (e.g., Almeda, 2003; Carlen, 2002b; Petersilia, 2001) e em

alguns casos nas limitações na sua implementação (Gomes, 2008; Santos et al., 2003), que devem ter início em contexto prisional e fim após a reinserção do/a recluso/a de forma multidimensional (que facilitem as condições de trabalho, saúde e habitação); por outro lado, muitas vezes, as práticas profissionais cedem à pressão do dia a dia, compete ao assistente social executar e implementar políticas sociais, e por fim, grande parte desta responsabilidade é da sociedade que rotula o indivíduo mesmo depois de ter cumprido a pena, torna-se urgente a promoção de uma maior consciencialização individual.

Importa referir, ainda, que se beneficiarmos de políticas públicas que promovam a inclusão dos mais vulneráveis, que concebem oportunidades para todos, contribui-se na prevenção da reincidência criminal.

As desigualdades sociais não estão unicamente relacionadas com as condições económicas dos indivíduos, mas também afetam negativamente as oportunidades educativas e profissionais, tendo muitas das vezes que recorrer ao crime para subsistirem as suas necessidades básicas, sendo que no estabelecimento prisional vêm garantidos alguns dos bens básicos, como apoio à saúde, hábitos rotineiros, que poderão vir a perder após a sua libertação (Cordeiro, 2018). Constitui-se importante mencionar que deverá ser realizado um trabalho que tenha em vista afastar o sujeito da ideia de que é necessário recorrer ao crime para alcançar o sucesso (Gomes, 2008). Como defende a Teoria da Associação Diferencial, Edwin Sutherland (Cohen, 1971; Sutherland, 1996; Taylor, Walton & Young, 1973) o indivíduo é considerado delinquente devido às interpretações que favorecem a violação da lei se sobreporem, ou superarem, as interpretações desfavoráveis a essa infração (Chaves, 2013).

A reinserção social pauta-se por parte do indivíduo deviamente acompanhado, de um modelo de vida consonante com a lei e com as regras da sociedade, pressupondo-se a sua capacidade de ressocialização, o seu tratamento individual como um dos seus direitos e o direito à diferença que possibilita que o condenado possa aceitar ou recusar o tratamento, assim como a participação da comunidade no tratamento (Ferreira, 2016).

Não podemos deixar de referir que no decorrer da situação pandémica devido ao surto de Coronavírus, denominado SARS-COV-2, foi adotado um regime de flexibilização da execução das penas e das medidas, como refere a Lei n.º 9/2020, de 10 de abril, estabelecendo um regime extraordinário de licença de saídas administrativas de reclusos/as condenados/as, medidas essas que não se aplicam a condenados/as por crimes cometidos

contra membros das forças policiais e de segurança, das forças armadas e guardas dos serviços prisionais, no exercício das respetivas funções. Neste caso, o DGRSP ou os subdiretores, por sua delegação, podem conceder ao/à recluso/a, mediante o seu consentimento, uma licença de saída, pelo período de quarenta e cinco dias, desde que se considere que o/a condenado/a se comportará de modo socialmente responsável, sem cometer crimes, contemplando do gozo prévio de pelo menos uma saída jurisdicional, ao recluso/a que se encontre em regime aberto, ou o gozo prévio de duas saídas jurisdicionais, ao/à recluso/a em regime comum, em que se verifique a inexistência de qualquer situação de evasão, ausência ilegítima ou revogação da liberdade condicional nos doze meses antecedentes (Lei n.º Lei n.º 9/2020). O/a recluso/a ao usufruir desta licença de saída terá que cumprir o confinamento habitacional, e de aceitar a vigilância dos serviços de reinserção social e dos órgãos de polícia criminal (OPC'S), respondendo, nomeadamente, aos contactos com ele/ela estabelecidos telefonicamente (Lei n.º 9/2020). Nesse sentido, assumem particular relevância questões sobre o alojamento, se a integração residencial não apresenta vulnerabilidades do ponto de vista social, familiar, e ainda da proteção de eventuais vítimas, o enquadramento familiar, modo de subsistência, se as necessidades gerais de saúde do/a recluso/a ou a problemática aditiva pode ser assegurada num contexto habitacional, considerando autorizações de deslocação aos serviços de saúde (Lei n.º 9/2020). No caso da licença ser concedida, importa informar o/a recluso/a que terá 48 horas para se apresentar presencialmente nos órgãos de polícia criminal (OPC's) ou na equipa de reinserção social, que sejam territorialmente competentes, de acordo com a localidade de confinamento do mesmo, no caso de se dirigir aos OPC's, terá que contactar telefonicamente a equipa de reinserção social a informar do mesmo (Lei n.º 9/2020). Em função do contexto decorrente do COVID-19 e da conduta assumida pelo/a recluso/a, a licença de saída poderá ser renovada pelo Diretor-Geral de Reinserção e Estabelecimento Prisionais, mais do que uma vez, pelo período de quarenta e cinco dias. Qualquer circunstância que dite o regresso do indivíduo ao meio prisional, o mesmo terá que cumprir catorze dias de quarentena (Lei n.º 9/2020).

### **3.5 Síntese conclusiva**

Em Portugal a reinserção é da competência da DGRSP, e baseia-se na premissa que pessoas condenadas à pena de prisão sofrem durante o cumprimento de pena uma

desadaptação (cf. efeitos criminógenos da prisão) e, por esse motivo, precisam de ser reinseridas na sociedade.

A revisão bibliográfica sobre a reinserção social de ex-reclusos/as enfatiza a necessidade para que a reinserção social seja trabalhada com o indivíduo em meio prisional e após a sua saída pelas equipas de reinserção social, para reduzir a probabilidade de reincidência. Nesta esteira, Núncio (2019), reconhece que as medidas e ações que prevalecem durante o cumprimento de pena são decretórias para a promoção da reinserção social e prevenção da reincidência. A autora acrescenta que, a resposta para o sucesso destas medidas está nas medidas complementares no pós-reclusão, “o que implica a concentração de ações e esforços de múltiplos agentes, entidades de responsabilidades sociais e de reinserção” (Núncio, 2019: 40).

Por sua vez, a pena de prisão, isoladamente, não consegue combater barreiras individuais e estruturais que a maioria dos/as ex-reclusos/as enfrentam (Latessa, Listwan & Koetzle, 2013). Se por um lado o sistema prisional e de reinserção social português segue as recomendações jurídico-legais internacionais, por outro, em termos práticos, encontram-se alguns obstáculos à reinserção social, já que não consegue alcançar o propósito central de ressocialização de reclusos/as e redução da reincidência.

Em meio prisional os/as reclusos/as têm acesso a ensino e formação, mas verifica-se que as motivações para a sua adesão estão relacionadas com a ocupação de tempo livre durante o cumprimento da pena de prisão e nem tanto com preparação para a liberdade. Outro obstáculo prende-se com a oferta de formação em meio prisional, que parece ter pouco respaldo nas ofertas de trabalho no pós-reclusão. Por outro lado, entende-se que as atividades de reeducação estão estruturadas para indivíduos com débil percurso escolar e laboral, mas é evidente que nas prisões portuguesas existem reclusos/as com habilitações académicas e formação laboral, no entanto, para esses, não parece existir espaço nas atividades de reeducação.

Nas equipas de reinserção social que fazem assessoria aos tribunais o panorama não é muito diferente. Os/as ex-reclusos/as continuam a sentir-se desamparados no pós-reclusão, essencialmente a nível da inserção laboral. Por muito boa que seja a relação com o/a TSRS a sua principal função é de “controlo” durante o cumprimento da liberdade condicional. Não existe o verdadeiro acompanhamento na inserção/acompanhamento às diferentes instâncias

na comunidade, que poderia fazer toda a diferença para indivíduos em situação de maior vulnerabilidade.

Por último, embora não evidenciado na literatura, torna-se essencial referir a invisibilidade de alguns obstáculos presentes na vida de reclusos/as que vivem sozinhos, sem retaguarda familiar e com dificuldades económicas. A título de exemplo, os/as reclusos/as que vivem sozinhos/as em bairros sociais perdem o seu direito à habitação a partir do momento em que são condenados. Por outro lado, devido à condição de reclusão perdem também o direito a usufruir das medidas de flexibilização da pena (saídas precárias e liberdade condicional), caso não tenham residência fixa do próprio ou de familiares. Se o sistema de justiça objetiva a reinserção destes indivíduos, não devem ser negados os direitos fundamentais aos que mais precisam. Neste sentido, não podem ser esquecidos aqueles que não têm qualquer tipo de retaguarda familiar e cumprem medidas privativas de liberdade, pois são estes indivíduos que já viviam numa situação mais vulnerável, que mais sofrem com o sistema de justiça vigente e conseqüentemente regressam ao crime.

A reinserção social de ex-reclusos/as deve ser vista pela ótica dos direitos humanos, já que todos/as têm direito ao bem-estar e a participar livremente na sociedade de que fazem parte (Amaro, 2019). Segundo o autor, “a sociedade tem, assim, o dever de evitar a exclusão social dos ex-reclusos, os quais depois de cumprida a pena a que foram condenados, devem poder viver vidas dignas no seio da sua família e da respetiva comunidade” (Amaro, 2019:19).



**II PARTE - TRAJETÓRIAS DE EX-  
RECLUSOS/AS E PERCEÇÕES SOBRE PRÁTICAS  
PROMOTORAS DA REINserÇÃO SOCIAL NAS  
EQUIPAS PENAIIS**



## **CAPÍTULO 4 - DESENHO DA INVESTIGAÇÃO EMPÍRICA**

O desenho de investigação possui influências do paradigma interpretativo, argumentando que o conhecimento do mundo é o resultado das interpretações que cada pessoa faz das suas experiências de vida. O paradigma interpretativista (cf. Coutinho, 2014) é visível neste posicionamento que defende, através do uso de técnicas qualitativas e compreensivas de recolha e análise de informação, que a realidade não existe fora da consciência do sujeito, sendo uma construção social entre o sujeito e o objeto.

A lente de leitura científica-filosófica interpretativista permitiu a compreensão da narrativa biográfica e da trajetória criminal verbalizada pelos/as ex-reclusos/as, numa análise ativa dos seus discursos e compreensão reflexiva dos significados que estes atribuíram aos eventos/acometimentos que consideraram como fundamentais na sua linha vital e os impactos que os mesmos possuíram no seu percurso criminal, nomeadamente, na reincidência criminal.

O interpretativismo argumenta que ao estudar o mundo social deve recorrer-se à capacidade de compreender o outro, através da empatia, experiência partilhada e cultura, integrando os diferentes modos de vida, as diferentes crenças e comportamentos associados à biografia individual.

Tal posicionamento metodológico é visível não só nas grelhas de leitura associadas à informação obtida, mas também no desenho da investigação, delimitação do objeto e objetivos de estudo. De forma exemplificativa, o primeiro objetivo geral do estudo visou compreender como a trajetória de vida e o desenvolvimento do comportamento criminal de ex-reclusos/as se relaciona com o processo de reinserção social e reincidência criminal (cf. Objetivo geral 1). Pretendeu-se, de acordo com o quadro epistémico, compreender os contextos envolventes dos grupos participantes, desvalorizando as próprias conjeturas e conceitos pré-concebidos subjacentes às normas dominantes. Tal desafio proporcionou uma partilha da cognição, expectativas e modos de ação inerentes à cultura dos sujeitos.

O plano de reinserção da DGRS (cf. Objetivo geral 2) foi compreendido pelas narrativas recolhidas junto dos/as TSRS e da população reclusa no âmbito do processo de reinserção social implementado por este Organismo. A experiência, a informação e os significados atribuídos aos atos quotidianos foram os facilitadores para a descrição e

interpretação que os sujeitos dão às suas experiências, enquadradas no contexto institucional regulado pelas normativas DGRS.

O estudo possui uma natureza pós-positivista de carácter interpretativo onde as relações causais foram remetidas para segundo plano através da análise das interpretações e significados que os participantes atribuem aos seus percursos biográficos e criminais (Hammersley, 2013).

Ainda no desiderato do pensamento interpretativo onde o conhecimento do mundo é fundamentado em processos de experiência imediata que devem ser descritos cuidadosamente, evitando pressuposições (Hammersley, 2013), o estudo desenvolvido respeitou os seus critérios de qualidade, nomeadamente:

- 1) Estabelecimento de uma matriz de análise inicial, não estanque e com recurso a categorias flexíveis;
- 2) Construção de novas categorias de análise no desenvolvimento do trabalho empírico, reforçando a natureza heurística dos estudos interpretativos e do presente objeto de estudo;
- 3) Adequação de alguns instrumentos de medida qualitativa tendo em conta a imprevisibilidade do percurso de recolha de dados;

De forma sintética e ainda no enquadramento epistémico do trabalho desenvolvido, observou-se uma perfeita correspondência entre os princípios metodológicos e o trabalho de terreno. De facto, tal como defende Barbosa e colaboradores (2013), o estudo utilizou as ideias, palavras, expressões, conceitos e experiências dos/as participantes para compreensão das suas trajetórias com recurso ao tratamento descritivo e interpretativo dos dados que integram os acontecimentos, os eventos implícitos e verbalizados.

O método de análise das narrativas facilitou a reconstrução da história do sujeito e compreensão dos contextos em que estas foram construídas, bem como, permitiu perceber os fatores que produziram mudanças e motivaram as ações dos/as inquiridos/as.

#### **4.1 Metodologia e Métodos**

O presente estudo utilizou a metodologia qualitativa (Bryman, 2008; Flick, 2009; Given, 2008; Hammersley, 2013; Sandelowski, 2004; Vilelas, 2017) situando-se no campo

de estudos filosóficos e paradigmáticos da ontologia interpretativista (Barbosa et. al., 2013; Godoy, 1995; Hammersley, 2013; Sacool, 2009).

“Os desenhos dos estudos qualitativos são flexíveis e respeitantes ao objeto de estudo (...). O investigador observa as pessoas e interações entre elas, participa nas atividades, entrevista as pessoas/chave, conduz histórias de vida ou estudos de casos e/ou analisa documentos já existentes (...). As pesquisas qualitativas são na maior parte dirigidas para a descoberta, a identificação, a descrição aprofundada e a formação de explicações. Investigam o significado e a intencionalidade dos atos, das relações sociais e das estruturas sociais” (Vilelas, 2017: 165).

É um desenho de pesquisa não positivista cujas técnicas qualitativas contribuíram para a compreensão da complexidade do fenómeno, permitiram compreender como os participantes entendem, experienciam, interpretam, e produzem o mundo social (Sandelowski, 2004: 893).

Centrou-se, igualmente, na análise individual dos significados e grau de importância atribuída por cada indivíduo a determinado evento da sua vida, com o objetivo de conhecer a realidade única dos sujeitos e o modo como construíram o seu pensamento sobre o mundo social e como se integram na sociedade (Flick, 2009).

As (re)construções das trajetórias de vida dos participantes reclusos/as e ex-reclusos/as do estudo, bem como a análise das entrevistas efetuadas aos/às técnicos/as reconheceu o papel central da observação, permitindo aos participantes que se expressassem livremente, com a sua linguagem, as cognições subjacentes e as suas perspetivas.

Destarte, a opção pelo desenho qualitativo em detrimento de um desenho naturalista e quantitativo foi realizada na certeza de que a informação quantitativa poderia resultar na perda de significado de determinados conceitos centrais na investigação, não contemplando o carácter complexo e sensível da vida social, onde os resultados são gerados pelas diferentes interpretações das pessoas, que se comportam com base nessas representações (Hammersley, 2013).

A pesquisa adotou um design flexível e orientado à obtenção de significantes. Esta natureza resultou na obtenção de dados pouco estruturados, à priori, com uma pré codificação de natureza teórica e a construção de categorias analíticas após a análise da informação obtida. Tal é concordante com os princípios subjetivos deste viés qualitativo, integrando-se no estudo das configurações naturais, com recurso a uma amostra reduzida. (Hammersley, 2013: 4).

## 4.2 Objeto e objetivos da investigação

A presente investigação apresenta dois grandes propósitos. Por um lado, o de contribuir para a diminuição da escassez existente a nível nacional no que refere a estudos sobre a reinserção social e reincidência de ex-reclusos/as e, por outro, contribuir para o aperfeiçoamento das Políticas de Justiça, colaborando na reinserção social do/a ex-recluso/a e prevenindo a sua reincidência através de uma abordagem integrada que considere os agentes de crime bem como outros atores sociais significativos na implementação direta das políticas de reinserção social.

Para tal, desenharam-se duas grandes questões de partida: (i) *Como é que as percepções de ex-reclusos/as sobre eventos da sua trajetória de vida podem concorrer com a reinserção social e reincidência criminal?* e (ii) *Quais as percepções dos/as Técnicos/as Superiores de Reinserção social acerca das dificuldades ou obstáculos ao processo de reinserção social e consequente reincidência criminal?*

A procura de resposta aos questionamentos transversais permitiu delimitar dois grandes objetivos de estudo concretizados nos objetivos específicos.

**Objetivo 1:** Compreender como a trajetória de vida e o desenvolvimento do comportamento criminal de ex-reclusos/as se relacionam com o processo de reinserção social e reincidência criminal

Objetivos específicos:

- 1.1. Descrever as trajetórias dos indivíduos a partir de informação auto e hétero-biográfica, valorizando eventos, acontecimentos e transições.
- 1.2. Identificar fatores de risco para a (re)incidência criminal e reconhecer a influência atribuída aos fatores de proteção;
- 1.3. Compreender de que forma essa relação pode influenciar na sua trajetória de reincidência, valorizando as diferentes dimensões (escolar, familiar, laboral e pares).
- 1.4. Conhecer as interpretações das vivências prisionais e de que forma estas podem influenciar a (re)inserção social dos indivíduos;

Almejou-se desta forma identificar e analisar quer os fenómenos, quer os contextos de vida dos/as ex-reclusos/as que tendem a funcionar como elementos precipitantes ou como

elementos protetores que concorrem para a reincidência criminal. Proporcionando, por conseguinte, o aumento da produção científica nacional sobre os fenómenos de (re)inserção social de reclusos/as (cf. Gomes, 2008; Santos et al., 2003), e reincidência (cf. Barbosa, Quadros, Ribeiro, 2012) que tal como ilustrado ainda é escassa em Portugal.

**Objetivo 2:** Compreender e refletir sobre o plano de reinserção social proposto pelo Sistema Prisional e pelas Equipas Reinserção Social para a reinserção social de ex-reclusos/as.

Objetivos específicos:

2.1. Compreender o plano de reinserção social proposto pelo Sistema Prisional em Portugal, no seu contributo para a reinserção do indivíduo;

2.2. Compreender os processos implementados pela DGRSP a ex-reclusos/as reincidentes.

2.3. Compreender as dificuldades e obstáculos à reinserção social, segundo a perspetiva do/a técnico/a superior de reinserção social.

O público-alvo dirigiu-se aos/às TSRS e aos seus instrumentos profissionais, nomeadamente os documentos processuais utilizados no sistema prisional no sentido de identificar possíveis limites e constrangimentos elencados pelos/as TSRS que acompanham ex-reclusos/as, no escopo mais específico de uma prática profissional conducente à prevenção da reincidência criminal.

Também neste contexto, sublinhámos o propósito mais alargado deste trabalho de contribuir para a emergência de novos estudos na área da reinserção social que incluam o género masculino e feminino. Estudos ainda escassos ao nível da investigação científica nacional (cf. Ferreira, 2016).

#### **4.3 Etapas e abordagens metodológicas da investigação**

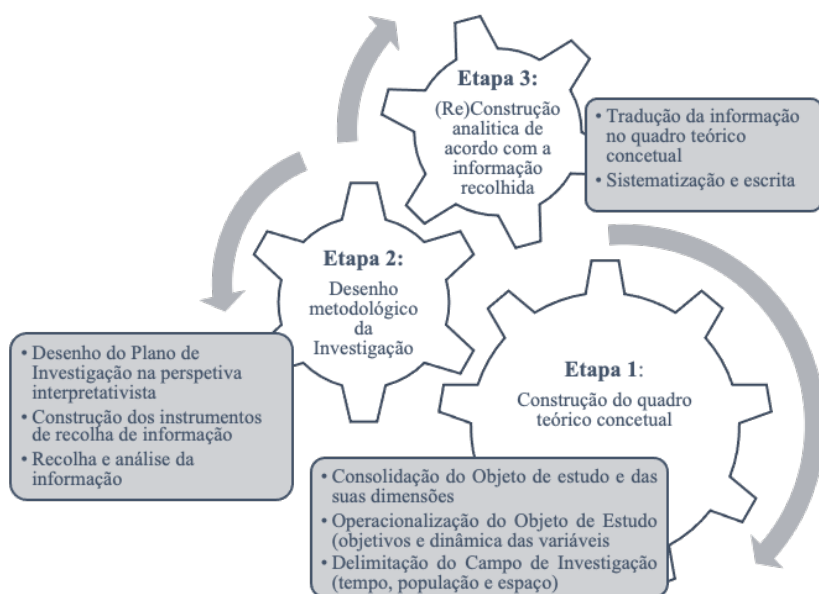
O processo de investigação adotado possuiu três grandes etapas metodológicas. 1) A construção do quadro teórico concetual de carácter enquadrador, fornecendo lentes de leitura e delimitando o estado atual do conhecimento que concorreram para o questionamento central e a delimitação de campo e objetivos de pesquisa.

2) As estratégias implementadas para a obtenção de respostas e de recolha e análise de informação respetiva. Foi uma etapa de verdadeira construção e de rutura com os quadros teóricos anteriores.

3) Por último, o reagrupamento de construção do conhecimento através da análise crítica dos dados obtidos comparativamente ao quadro concetual, inicialmente, elaborado.

A figura 4. refere-se ao processo de construção e intercâmbio permanente entre os diferentes momentos de investigação, que lhe deram uma natureza dinâmica e interdependente. Tal aspeto significou a necessidade de ajustes permanentes, de reconstrução empírica e teórica significativa do seu plano flexível e sistémico.

**Figura 4.** Etapas metodológicas do processo de investigação



**Fonte:** Figura elaborada pela autora.

### **Etapa 1: Construção do quadro teórico concetual através da revisão sistemática da literatura**

A partir do quadro teórico-concetual e seus objetivos, iniciou-se a revisão bibliográfica em junho de 2020 que permitiu situar o objeto na produção científica existente, relacionando as teorias e conceitos em análise através do pensamento crítico. Foram sistematizados

estudos de nível nacional e internacional, assim como artigos científicos que contribuíram para a consolidação teórico-conceitual. Os conceitos em análise possuíam pouca produção nacional contrastando com a produção científica internacional, nomeadamente de origem anglo-saxónica, que incluíam, igualmente, o género feminino.

A reduzida literatura nacional possuiu efeitos na consolidação do estado da arte e na construção teórica do ponto de vista nacional. Não obstante, do ponto de vista metodológico foi desenvolvida uma revisão sistemática da literatura que pode ser aprofundada no artigo: Chaves, E., Santos, C. & Duarte, V. (2022). Trajetórias criminais e reinserção social de ex-reclusos/as em Portugal: uma revisão da literatura. *Revista Libertas*, 22(1) 234-253. <https://doi.org/10.34019/1980-8518.2022.v22.36804>. Este, integrou estudos (inter)nacionais de produção científica, com interface multidisciplinar sobre o fenómeno da reinserção social e reincidência criminal, que permitiu construir o mapeamento analítico para a delimitação dos conceitos-chave.

No seguimento da revisão sistemática da literatura resultou a delimitação de dois contextos de produção científica: estudos escritos em português e estudos escritos em inglês. Dentro de cada contexto foram criadas à priori, critérios de inclusão com base na relação entre variáveis que se pretendiam aprofundar. No que refere ao tipo de estudo, foram incluídas pesquisas quantitativas e qualitativas. Os critérios de inclusão foram pautados pelo objetivo da revisão, com base na relação entre os conceitos centrais do estudo: trajetórias de vida, reinserção social e reincidência criminal. Em contrapartida, foram excluídos os estudos que não tinham na sua amostra reclusos/as ou ex-reclusos/as e de pesquisas com resultados não publicadas. Durante a extração de dados, foram inicialmente analisados os títulos e os *abstracts* das referências geradas na busca (screening), de acordo com os critérios de elegibilidade. Após a leitura na íntegra dos artigos, estes foram selecionados para responder à questão de pesquisa e consequentemente incluídos no estudo. Foram extraídas as informações mais relevantes: referências (autor/es), ano e período, país, objetivos, amostra, metodologia e principais conclusões.

Na metassíntese teórica consolidaram-se os cinco eixos analíticos que englobam este estudo com uma subdivisão georreferenciada pela oposição aos estudos portugueses e estudos internacionais. Nos estudos portugueses, são visíveis cinco grandes clusters de interesse científico, nomeadamente: (i) as trajetórias de vida; (ii) a reinserção social em contexto prisional; (iii) a reinserção social durante e após a reclusão; (iv) a reinserção social

e reincidência e por fim, os que se distinguem pela (v) diferenciação de género, incluindo na sua amostra o género feminino.

O interesse internacional parece recair mais sobre aspetos processuais, sobre os percursos ou contextos de proteção e risco do que na decomposição analítica dos significados de reinserção e reincidência. Destaca-se, a este nível, três grandes dimensões: (i) a importância da trajetória de vida na reinserção social e na reincidência criminal; (ii) a reincidência e as trajetórias criminais, e a (iii) influência dos fatores de risco e protetores na reincidência criminal.

Esta diferenciação parece coroar a tese que a existência de uma maior tradição crítica internacional sobre os fatores de reincidência permite, aos autores analisados, uma maior liberdade de fomentar correlações de causalidade e ou de compreensão. No lado simétrico, Portugal necessita de uma maior introspeção sobre os fenómenos em estudo e as suas expressões. Argumentamos que ambos se coadunam e ambos apontam para um contexto onde continuam a subsistir fragilidades no acompanhamento dos/as reclusos/as em contexto prisional que podem apresentar-se como um obstáculo à reinserção social destes indivíduos.

**Etapa 2: Desenho metodológico da investigação empírica, ordenando os seguintes passos** (cf .Figura 4, p.132)

Esta fase de investigação integrou o estudo das trajetórias de vida de ex-reclusos/as e seguiu um caminho delineado pela abordagem centrada na (re)construção e (re)significação das narrativas do grupo-alvo sobre a sua trajetória biográfica e criminal.

Com vista a dimensionar os aspetos elencados nos objetivos da investigação recorreu-se à triangulação metodológica para instrumentos de informação empíricos (cf. Quadro 4. p. 136) que funcionaram como indicadores críticos das análises qualitativas para reforço da validação e coerência interna do desenho de investigação.

“A triangulação de dados refere-se à recolha de dados recorrendo a diferentes fontes. Distinguindo subtipos de triangulação, propõem-se que se estude o fenómeno em tempos (datas – explorando as diferenças temporais), espaços (locais – tomando a forma de investigação comparativa) e com indivíduos diferentes” (Vilelas, 2017: 401).

“Na triangulação metodológica, são utilizados múltiplos métodos para estudar um determinado problema de investigação. Distingue-se dois subtipos: a triangulação intramétodo – que envolve a utilização do mesmo método em diferentes ocasiões – e a triangulação intermétodos – que significa usar diferentes métodos em relação ao mesmo objeto de estudo” (Vilelas, 2017: 401).

Com esta estratégia metodológica foi possível observar quer como os/as ex-reclusos/as percebem a sua realidade social e como as suas narrativas contribuem para a construção dessa realidade (e.g., entrevistas semiestruturadas em profundidade, construção do biograma e a análise documental), quer ainda pela voz dos/as TSRS (e.g., entrevista semiestruturada). A recolha de dados, realizou-se através da combinação de métodos que permitiram captar a dimensão do fenómeno em estudo e dar resposta aos objetivos da investigação.

No Quadro 4. (cf. p.136) pode visualizar-se a relação entre os objetivos da investigação e a descrição detalhada de cada etapa com referência aos instrumentos utilizados (e.g., análise documental, entrevistas semiestruturadas e biograma) no processo de triangulação metodológica.

**Quadro 4.** Tradução e triangulação metodológica dos objetivos para instrumentos de informação

Objetivo específico	Descrição detalhada das etapas
<p><b>Objetivo Geral 1</b> - Compreender como a trajetória de vida e o desenvolvimento do comportamento criminal de ex-reclusos/as se relacionam com o processo de reinserção social e reincidência criminal.</p>	
<p><b>Objetivo específico 1.1</b> Descrever as trajetórias dos indivíduos a partir de informação auto e hétero-biográfica, valorizando eventos, acontecimentos e transições a partir da experiência e ponto de vista dos indivíduos.</p>	<p style="text-align: center;"><i>Biograma</i></p> <p>a) Recolha de dados hétero biográficos (relatórios médicos, psicológicos, de acompanhamento da reinserção social) para construção das trajetórias individuais;</p> <p>b) Recolha de dados autobiográficos (diretamente com os/as ex-reclusos/as);</p> <p>c) Biografia de primeira ordem (recolhida pelo relato do/a próprio/a);</p> <p>d) Recolha dos dados da biografia e colocação dos mesmos no biograma (possibilitando a visualização do seu percurso e correções se necessárias);</p> <p>e) Biografia de segunda ordem (recolha e análise de elementos que possibilitem entender as dimensões afetivas, emotivas e cognitivas do funcionamento do sujeito; permite a construção de uma narrativa temporal da vida do/a ex-recluso/a);</p> <p>f) Biografia de terceira ordem (compressão/clarificação das significações atribuídas às trajetórias de vida dos/as ex-reclusos/as).</p> <p style="text-align: center;"><i>Análise documental</i></p> <p>g) Análise documental de processos individuais de ex-reclusos/as primários e reincidentes</p> <p style="text-align: center;"><i>Entrevistas com ex-reclusos/as</i></p> <p>h) Elaboração do guião de entrevista</p> <p>i) Aplicação do pré-teste</p> <p>j) Realização das entrevista a ex-reclusos/as</p> <p>k) Transcrição das entrevistas</p>

	<p>l) Análise de discurso e conteúdo das entrevistas</p> <p>m) Estudo biográfico com recurso a dados empíricos</p>
<p><b>Objetivo específico 1.2</b></p> <p>Identificar fatores de risco para a reincidência criminal e reconhecer a influência atribuída aos fatores de proteção;</p>	<p>a) Descrição e análise dos dados das entrevistas em profundidade</p> <p>b) Análise de conteúdo</p> <p>c) Estudo biográfico com recurso a dados empíricos</p>
<p><b>Objetivo específico 1.3</b></p> <p>Perceber de que forma essa relação pode influenciar na sua trajetória de (re)incidência, valorizando as diferentes dimensões (escolar, familiar, laboral e pares).</p>	<p>a) Descrição e análise dos dados das entrevistas em profundidade</p> <p>b) Análise de conteúdo</p> <p>c) Estudo biográfico com recurso a dados empíricos</p>
<p><b>Objetivo específico 1.4</b></p> <p>Conhecer as interpretações das vivências prisionais e de que forma estas podem influenciar a (re)inserção social dos indivíduos;</p>	<p>a) Descrição e análise dos dados das entrevistas em profundidade</p> <p>b) Análise de conteúdo</p> <p>c) Estudo biográfico com recurso a dados empíricos</p>
<p><b>Objetivo Geral 2 - Compreender o plano de reinserção do Sistema Prisional e da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais</b></p>	
<p><b>Objetivo específico 2.1</b></p>	<p style="text-align: center;"><i>Análise documental</i></p> <p>a) Análise documental de processos individuais de ex-reclusos/as primários e reincidentes</p> <p style="text-align: center;"><i>Entrevistas com ex-reclusos/as e técnicos/as superiores de reinserção social</i></p> <p>b) Elaboração do pré-teste</p>

<p>Compreender o plano de reinserção social proposto pelo Sistema Prisional em Portugal, no seu contributo para a reinserção do indivíduo;</p>	<p>c) Realização das entrevistas semiestruturadas aos/às ex-reclusos/as  d) Realização das entrevistas semiestruturadas aos/às técnicos/as superiores de reinserção social  e) Transcrição das entrevistas  f) Análise do conteúdo/discurso</p>
<p><b>Objetivo específico 2.2</b></p> <p>Compreender os processos implementados pela DGRSP a ex-reclusos/as reincidentes.</p>	<p style="text-align: center;"><i>Análise documental</i></p> <p>a) Análise documental de processos individuais de ex-reclusos/as reincidentes  b) Descrição e análise dos dados das entrevistas a ex-reclusos/as e técnicos/as superiores de reinserção social</p>
<p><b>Objetivo específico 2.3</b></p> <p>Compreender as dificuldades e obstáculos à reinserção social, segundo a perspetiva do/a técnico/a de reinserção social.</p>	<p style="text-align: center;"><i>Análise documental</i></p> <p>a) Análise documental de processos individuais de ex-reclusos/as primários e reincidentes  <i>Entrevistas aos/às técnico/as superiores de reinserção social</i>  b) Elaboração do guião de entrevista  c) Elaboração do pré-teste  d) Realização das entrevistas semiestruturadas aos/às técnicos/as superiores de reinserção social  e) Transcrição das entrevistas  f) Análise do conteúdo/discurso</p>

Fonte: Quadro elaborado pela autora

**Etapa 3 - (Re)Construção analítica de acordo com a informação recolhida:** A etapa 3 refere-se à discussão dos dados e análise conclusiva presente no ponto 4.6 (cf. p.155) deste capítulo.

#### **4.4 Recolha de dados**

Tal como visível na Figura 4 (cf. p. 132), a segunda etapa de investigação contempla a recolha de informação, bem como o respetivo campo de análise que se passa a descrever:

##### **4.4.1 Participantes**

O estudo foi realizado em dois momentos, entre junho de 2021 e novembro de 2021, sendo o primeiro momento a entrevista e o segundo momento a aplicação do biograma, perfazendo um total de 29 entrevistas. A entrevista semiestruturada foi aplicada a dois grupos de participantes. O primeiro grupo refere-se a 13 ex-reclusos/as, 7 do género masculino e 6 do género feminino caracterizados no Quadro 5 (cf. p. 141). Os critérios de inclusão foram os seguintes: estar a ser acompanhamento pelas equipas de reinserção social; ser português e/ou falar a língua portuguesa; ter pelo menos um primeiro atendimento com a equipa de reinserção social e o voluntarismo. Todos os/as ex-reclusos/as cumpriram pena de prisão efetiva e encontravam-se em liberdade condicional em acompanhamento por três equipas penais da zona norte do país.

O segundo grupo incluiu 6 TSRS caracterizados na Quadro 6 (cf. p.143) e os critérios de inclusão na amostra foram ter pelo menos um ano de carreira na categoria profissional de TSRS e aceitarem voluntariamente participar no estudo.

Neste estudo optou-se pela amostra de conveniência, não tendo sido definido um número total de entrevistas à priori. A inclusão de mais participantes na amostra foi encerrada quando, junto dos estabelecimentos prisionais em análise, foi atingida a saturação dos dados. Isto é, quando os dados obtidos foram sendo repetidos e o acréscimo de novas informações deixou de ser necessário, pois não alterava a compreensão do fenómeno em estudo.

Os participantes para este estudo foram selecionados por intermédio dos TSRS, seguindo os critérios referidos anteriormente. A população ex-reclusa do género feminino é mais reduzida e, por isso, foram selecionadas todas as ex-reclusas das equipas de reinserção

social. No entanto, à data de recolha de dados apenas duas das equipas acompanhavam mulheres. Do levantamento feito pelas equipas, excluiu-se uma participante, uma vez que segundo a TSRS, tinha dificuldade em compreender as questões colocadas. Também não participaram na amostra duas ex-reclusas que referiram não ter disponibilidade por terem iniciado recentemente a atividade laboral. Sendo assim, 6 ex-reclusas constituem o total de mulheres em liberdade condicional que preencheram os requisitos para participar no estudo empírico, em acompanhamento no ano de 2021 pelas equipas de reinserção social onde foi realizada a recolha de dados.

**Quadro 5.** Caraterização dos participantes (ex-reclusos/as) **Legenda:** H – homem; M - mulher

Participantes	Idade	Estado Civil	Parentalidade	Habilitações	Trabalhava (antes da reclusão)	Contacto(s) com o sistema de justiça	Tipo de crime(s)	Condenação	Prisão efetiva
H1	61	Viúvo	sim	8º ano	sim	Primário	Homicídio qualificado e detenção de arma ilegal	13 anos	2/3 da pena
H2	70	União de facto	sim	6º ano	não	Reincidente <sup>1</sup>	Roubo agravado, detenção de arma proibida e condução sem habilitação legal	17 anos	5/6 da pena
H3	54	Divorciado	sim	4º ano	sim	Primário	Homicídio qualificado; associação criminosa; roubo; falsificação de documentos; tráfico de droga; depósito de armas de guerra	25 anos	½ da pena
H4	44	Casado	sim	3º ano da Licenciatura	sim	Reincidente <sup>2</sup>	Falsificação informática; burla; burla qualificada; falsificação de documento e abuso de confiança	9 anos e 3 meses	2/3 da pena
H5	35	União de facto	sim	9º ano	sim	Reincidente <sup>2</sup>	Tráfico de estupefacientes e detenção de arma proibida	9 anos e 2 meses	2/3 da pena
H6	39	Divorciado	sim	9º ano	sim	Primário	Furto qualificado; roubo agravado e falsificação documento	10 anos	2/3 da pena
H7	37		sim	6º ano	sim	Reincidente <sup>2</sup>		6 anos	2/3 da pena

		União de facto					Tráfico de estupefacientes		
M1	56	Divorciada	sim	8º ano	sim	Reincidente <sup>3</sup>	Tráfico de estupefacientes	8 anos	2/3 da pena
M2	50	Solteira	não	12º ano	sim	Reincidente <sup>4</sup>	Falsificação de documentos; burla qualificada	8 anos	2/3 da pena
M3	46	Solteira	sim	9º ano	sim	Reincidente	Tráfico de estupefacientes	10 anos e 2 meses	2/3 da pena
M4	34	União de facto	sim	7º ano	sim	Reincidente <sup>5</sup>	Tráfico de estupefacientes	11 anos	2/3 da pena
M5	44	Divorciada	sim	4º classe	não	Primária	Tráfico de estupefacientes	5 anos e 6 meses	2/3 da pena
M6	39	União de facto	sim	9º ano	sim	Primária	Roubo e roubo qualificado	6 anos	2/3 da pena

<sup>1</sup>Reincidente, cumpriu apenas uma pena de prisão efetiva, no entanto cumpriu pena em centro tutelar educativo (na adolescência) pelo mesmo crime.

<sup>2</sup>Reincidente, cumpriu apenas uma pena de prisão efetiva, mas também foi condenado a pena de prisão suspensa na sua execução.

<sup>3</sup>Reincidente, cumpriu uma pena de prisão efetiva e foi condenada a duas penas de prisão na habitação com recurso a meios de vigilância eletrónica e também medidas de execução de trabalho comunitário.

<sup>4</sup>Reincidente, cumpriu uma pena de prisão e uma pena com pulseira eletrónica.

<sup>5</sup>Reincidente, cumpriu 11 anos de prisão em regime sucessivo: 6 anos por tráfico de estupefacientes + 5 anos por tráfico de estupefacientes (esta pena foi inicialmente suspensa com regime de prova e posteriormente revogada).

**Quadro 6.** Caraterização dos participantes (Técnicos/as Superiores de Reinserção Social)

Participantes	Idade	Género	Estado Civil	Habilitações	Tempo de Serviço na DGRSP
TSRS 1	48	Masculino	Casado	Licenciatura em Serviço Social Mestrado em Psicologia do Comportamento Desviante Doutoramento Sociologia	16 anos
TSRS 2	46	Feminino	Casada	Licenciatura em Psicologia	10 anos
TSRS 3	43	Feminino	Casada	Licenciatura em Serviço Social	29 anos
TSRS 4	51	Feminino	Casada	Licenciatura em Sociologia	27 anos
TSRS 5	49	Feminino	Casada	Licenciatura em Serviço Social	26 anos
TSRS 6	37	Feminino	Casada	Licenciatura em Psicologia Mestrado em Psicologia Clínica	8 anos

#### 4.4.2 Instrumentos

O desenho metodológico integrou dois instrumentos centrais para a recolha de informação, nomeadamente, a *entrevista semiestruturada* e os *biogramas*.

Estes instrumentos promoveram a articulação de dados autobiográficos recolhidos diretamente através das entrevistas assim como pela *análise documental* de dados heterobiográficos, através da consulta de processos individuais das equipas de reinserção social.

O recurso a entrevista não estruturada permitiu aos sujeitos falarem aprofundadamente sobre os assuntos relevantes para a pesquisa, com acompanhamento e orientação da investigadora sempre que necessário. Além disso, recorreu-se à pesquisa documental de processos individuais dos/as ex-reclusos/as -“dossiers”.

A entrevista não estruturada enfatiza o papel essencial da subjetividade no processo de pesquisa. A entrevista não estruturada implica uma relação direta com o/a inquirido/a onde as características sociais e pessoais entram em relação, reconhecendo a pesquisadora os limites e riscos associados que podiam interferir na veracidade dos dados. No entanto esse risco foi assumido dentro do quadro interpretativista e a triangulação instrumental (entrevista; biograma e análise documental) foi utilizado como processo de mitigação de eventuais riscos associados.

As decisões instrumentais enquadram-se no estudo das configurações naturais, com recolha de dados em ambiente natural, (equipas de reinserção social da DGRSP, local onde os/as ex-reclusos/as são acompanhados pelos/as TSRS durante o cumprimento de liberdade condicional), bem como o recurso a um pequeno número de casos (a amostra reduzida permitiu aprofundar cada caso, fundamentar e abordar a sua complexidade, assim como responder aos objetivos propostos neste estudo). Neste sentido a replicabilidade do estudo para outros contextos similares pode não ser assegurada, uma vez que cada caso só pode ser compreendido dentro do contexto relacional estabelecido.

Apesar dos limites encontrados, esta investigação de caráter intensivo permitiu a verificação das interpretações subjetivas dos participantes através da comparação de diferentes dados (e.g., observação, entrevistas a ex-reclusos/as e TSRS) e, destarte, encontrar-se em perfeita consonância com os objetivos qualitativos do estudo, mais centrado

na observância de regularidades e procurando descrever minuciosamente as mudanças numa amostra pequena (Hammersley, 2013). Permitiu, ainda, a compreensão das interpretações e perspectivas dos indivíduos sobre a sua experiência, possuindo uma natureza interpretativista que relaciona os sujeitos com os seus diferentes contextos (familiares, eventos de vida significativos e trajetória criminal).

- ***Análise documental***

Os processos individuais de ex-reclusos/as ou dossiers, constituíram uma fonte privilegiada de informação, na medida em que, ao longo do tempo, são ali arquivados todos os documentos respeitantes ao utente e registadas todas as diligências efetuadas. Nestes processos individuais pode ser consultada a história criminal do indivíduo. São constituídos por peças processuais facultadas pelo Tribunal, bem como documentos de assessoria ao Tribunal na fase pré-sentencial e pós-sentencial, designadamente relatórios avaliativos e de execução no âmbito de medidas de execução na comunidade; relatórios para determinação da sanção; para benefício de medidas de flexibilização das penas, e posterior avaliação das mesmas, nomeadamente das saídas jurisdicionais; para a concessão de liberdade condicional e de planeamento da intervenção consoante a avaliação das necessidades de reinserção social para a execução/acompanhamento de liberdade condicional em meio livre.

Nestes dossiers individuais constam ainda todos os registos efetuados pelos/as TSRS decorrentes da intervenção/supervisão técnica realizada junto do indivíduo, quer em meio prisional, quer na fase posterior, em meio livre, através das entrevistas regulares com o mesmo; do contato periódico com familiares; com elementos da comunidade, aquando de deslocações ao meio residencial, com entidade patronal; da articulação com instituições: de emprego; unidades de saúde; ação social; órgãos de polícia criminal e todos os intervenientes tidos como pertinentes no processo de reinserção social dos libertados.

A par da informação recolhida nos dossiers institucionais, foram ainda facultados outros dados, de forma informal, junto dos/as TSRS que esclareceram questões pontuais relacionadas com os processos individuais. A colaboração dos/as TSRS e dos coordenadores das equipas de reinserção social, permitiu adicionar dados importantes para o estudo que complementaram os contatos realizados pelas entrevistas e pela consulta de

dossiers, já que estes profissionais reúnem informações privilegiadas do contexto social e familiar destes indivíduos.

Se, por um lado, estes dados não estão diretamente relacionados com os significados atribuídos às experiências dos/as ex-reclusos/as, são essenciais para uma primeira aproximação e sistematização da informação sobre a “reinserção social” e “reincidência criminal”, informando sobre os contextos que estes indivíduos estão inseridos assim como os seus percursos jurídico-penais. Por outro, são uma mais valia, no sentido em que facilitam uma apreciação sobre o que foi proposto pela equipa de reinserção social.

- ***Revisão da literatura***

O método da revisão sistemática da literatura foi um método utilizado na recolha de dados que foi explanado anteriormente, na primeira etapa da investigação. Foi utilizado parcialmente o protocolo PRISMA e a Metassíntese qualitativa como método estruturado para reunir dados e construtos teóricos que favoreceram a tomada de decisão na construção do campo de análise. Este procedimento metodológico permitiu a delimitação concetual e a construção das linhas de leitura teóricas publicadas no artigo Chaves, E., Santos, C. & Duarte, V. (2022). Trajetórias criminais e reinserção social de ex-reclusos/as em Portugal: uma revisão da literatura. *Revista Libertas*, 22(1) 234-253. DOI: <https://doi.org/10.34019/1980-8518.2022.v22.36804> e utilizadas neste estudo.

- ***Entrevistas semiestruturadas***

Para aceder aos discursos dos/as ex-reclusos/as e TSRS, a técnica mais adequada foi a da entrevista. Optou-se por uma entrevista semiestruturada em profundidade, já que se pretendeu que os/as entrevistados/as se posicionassem relativamente às suas experiências de vida, bem como às perspetivas de futuro no que respeita à reinserção social.

“*Guião de entrevistas a ex-reclusos/as*” (Chaves, Santos & Duarte, 2021)

A recolha de dados foi realizada através da elaboração de um guião de raiz “*Guião de entrevistas a ex-reclusos/as*” (Anexo A) (Chaves, Santos & Duarte, 2021). A entrevista

tinha como objetivo analisar como a população ex-reclusa percebeu a sua experiência de reclusão e reinserção social. Através deste formato de entrevista conseguiu-se estabelecer uma maior confiança com o/a entrevistado/a, adaptando as perguntas ao relato do indivíduo, seguindo a ordem e os temas de conversação. A entrevista permitiu, ainda, que as questões fossem feitas no tempo que o/a ex-recluso/a determinou, com a adequação da linguagem às características do/a entrevistado/a.

A entrevista contemplou uma fase introdutória, facilitadora do diálogo e onde foi apresentado o estudo, objetivos e procedimentos. Foram, ainda, implementadas as questões éticas de investigação com recurso ao consentimento informado e esclarecimento da privacidade e utilização dos dados recolhidos. A entrevista aos/às ex-reclusos/as dividiu-se em 3 fases: a primeira fase relacionou-se com a “Trajetória de vida”, compreendeu as vivências e significados atribuídos aos eventos mais marcantes da sua vida; compreendeu a sua trajetória familiar, relacional, escolar, profissional; assim como compreendeu se existe uma identificação e partilha de normas e valores comuns com a restante sociedade, e por fim, conheceu-se a sua trajetória criminal. A segunda fase, designada por “(Re)inserção social”, propôs-se a conhecer as vivências e significados atribuídos pelos/as ex-reclusos/as durante a após a reclusão, assim como, conhecer a sua trajetória familiar e relacional durante o cumprimento de pena, assim como a sua trajetória escolar e profissional. Por último, compreendeu-se como os/as ex-reclusos/as caracterizam o processo de reinserção social durante a após a reclusão. A terceira fase “Reincidência” foi respondida apenas por indivíduos reincidentes, já que objetiva compreender o que levou o indivíduo a voltar ao crime, aludindo às suas vivências e significados assim como à sua trajetória jurídico-penal. Finalizou-se a entrevista com um agradecimento pela cooperação, reforçando o seu esforço e questionamos se existe alguma informação ao seu relato, por fim, terminou-se com uma sumarização do que foi o relato.

*“Guião de entrevista a técnicos/as superiores de reinserção social”* (Chaves, Santos & Duarte, 2021)

Considerou-se essencial complementar este estudo com a informação relatada pelos/as TSRS. Para esse efeito construiu-se o guião designado por *“Guião de entrevista a técnicos/as superiores de reinserção social”* (Anexo B) (Chaves, Santos & Duarte, 2021). À semelhança da entrevista anterior, iniciou-se pela fase introdutória (e.g., apresentação do estudo:

objetivos e procedimentos; consentimento informado; dados demográficos). A entrevista aos/as TSRS dividiu-se em quatro fases: a primeira fase contemplou os “Aspectos relacionados com a profissão”, nomeadamente os aspetos positivos e negativos que os/as inquiridos/as atribuíam à sua profissão. Na segunda fase “Trajetórias de vida dos/as ex-reclusos/as”, compreendeu-se se os/as profissionais encontram semelhanças nas trajetórias individuais, processo de reinserção e eventualmente reincidência da população reclusa. A terceira fase “(Re)inserção social” focou essencialmente três pontos: (i) as vivências e significados durante e após a reclusão, (ii) o acompanhamento e intervenção, e, (iii) as práticas profissionais. Na quarta e última fase “Reincidência” relacionou-se a reincidência com as vivências e significados atribuídos à trajetória de vida de cada indivíduo, assim como, a existência de uma possível relação entre a reincidência e a trajetória familiar e relacional, a trajetória escolar e profissional, a identificação e partilha de normas com a sociedade, a trajetória jurídico-penal e o acompanhamento e intervenção. Por fim, conclui-se a entrevista questionando se o participante tinha alguma informação a acrescentar ao seu relato, e sumariou-se o seu discurso, reforçando o agradecimento pela sua cooperação.

Como refere Vilela (2017: 303), “A vantagem essencial da entrevista reside no facto de serem os próprios atores sociais quem proporciona os dados relativos às suas condutas, opiniões, desejos, atitudes e expectativas, os quais pela sua natureza é quase impossível observar de fora”. Por outro lado, a espontaneidade que resulta das narrativas dos participantes retrata também uma vantagem neste tipo de pesquisa (Given, 2008).

Neste sentido, considerou-se que seria adequado optar por uma entrevista mais flexível, com o respeito pelo guião previamente elaborado, mas onde questões complementares pudessem emergir no curso natural da conversa. As entrevistas realizadas seguiram o modelo de entrevistas semiestruturadas com combinação de perguntas abertas e fechadas, seguindo um contexto idêntico ao de uma conversa informal (Vilelas, 2017).

A investigadora possuía total perceção dos riscos associados ao uso deste método, nomeadamente o facto de os/as entrevistados/as responderem às questões colocadas sempre segundo a sua perceção, fundamentadas nas suas crenças e interesses condicionados, por vezes, pelos seus preconceitos e estereótipos (Vilelas, 2017). No entanto, este tipo de entrevista permite obter informação privilegiada e dá mais liberdade ao investigador e ao/à entrevistado/a para reorganizar o contexto da entrevista, por exemplo quando o entrevistado muda de assunto ou para elucidar questões que não tenham ficado claras (Vilelas, 2017).

- ***Biograma***

A construção do Biograma permitiu compreender a percepção que os participantes possuem de determinadas circunstâncias e eventos de vida, que podem representar pontos de viragem na sua trajetória de vida.

A metodologia biográfica envolve os diferentes acontecimentos de vida do indivíduo, explicando dessa forma a problemática em estudo. Com a construção do biograma objetivou-se reconstruir e ressignificar as histórias de vida dos indivíduos, permitindo desta forma compreender o “mundo dos sujeitos” (Agra & Matos, 1997). O biograma é composto por uma série de áreas temáticas da vida do sujeito que são organizadas ao longo do eixo constituído pela idade cronológica. As áreas analisadas podem abranger a história familiar, percurso escolar, história de consumos, entre outras. Para cada idade, são especificados os principais eventos nas categorias relevantes (Tinoco & Pinto, 2001).

Reconhecem-se as vantagens da entrevista autobiográfica neste estudo, pela utilização do diálogo juntamente com o exercício vivencial reflexivo pontuado na linha do tempo, pois é uma forma criativa e eficaz de facilitar a exploração de significados, assim como, promover a prática reflexiva do investigador-praticante. Nesse sentido, a entrevista autobiográfica concorreu para elucidar realidades subjetivas e vividas pelos/as ex-reclusos/as e aprofundar a compreensão do fenómeno experienciado pelos sujeitos (Illness, Crisis & Loss, 2010).

Destacaram-se várias implicações neste tipo de pesquisa através das histórias contadas pelos/as ex-reclusos/as e a forma como estes construíram os seus significados; a importância do desenho da linha do tempo como cenário para contarem as suas histórias e o incentivo à introspeção consciente dos participantes à medida que vão (re)contando a sua história de vida (Illness, Crisis & Loss, 2010).

Este método também revelou vantagens na apreensão do contexto, ou seja, no momento em que o sujeito mapeia a trajetória da sua vida, transparece o plano cultural e, desta forma, conseguem-se compreender os significados pessoais ligados às circunstâncias de vida segundo o contexto sócio-histórico-cultural (Illness, Crisis & Loss, 2010).

Nesta perspetiva, foi possível perceber a (re)construção de significados ao longo da trajetória de vida e criminal dos participantes, assim como a avaliação subjetiva de cada

participante sobre o impacto de eventos de vida que por serem avaliados pelos sujeitos como marcantes representaram “pontos de viragem” na sua trajetória de vida.

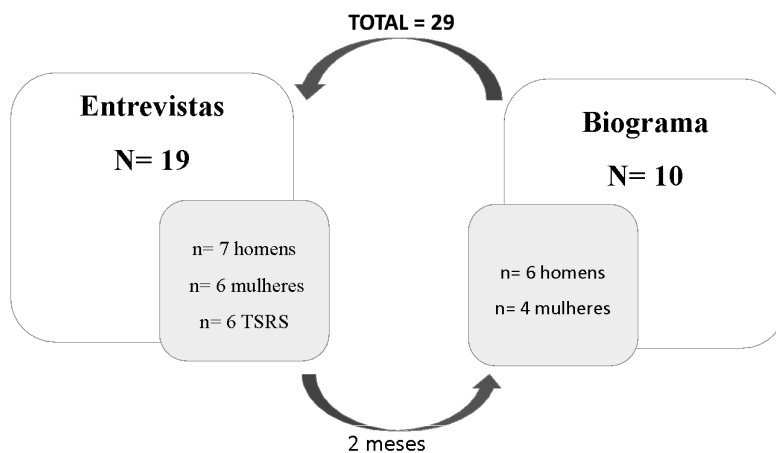
Como em todos os métodos subjetivos existem limitações que foram conscientemente assumidas. Por um lado, os dados recolhidos refletem a percepção subjetiva e a experiência da vida de cada sujeito conforme ele/a se lembrava. Eventualmente podem existir viés de memória característicos das pesquisas retrospectivas. Por outro lado, existe a possibilidade de vieses de desejabilidade social na apresentação de resultados positivos que podem comprometer os dados. Por fim, reconhece-se que os resultados desta investigação são limitados aos contextos sociais e culturais específicos, não podendo dessa forma generalizar-se para qualquer outro contexto (Illness, Crisis & Loss, 2010).

### ***Construção do biograma utilizado***

A construção do *biograma* integrou diferentes fases de recolha de informação, nomeadamente a *biografia de primeira ordem* (aquela que foi recolhida na entrevista, em que o indivíduo reconstrói a sua história de vida pelo relato direto, partilhando os acontecimentos até à atualidade); a *biografia de segunda ordem* (quando foi analisada a dimensão afetiva, emocional e cognitiva relacionada com o comportamento), e por fim, a *biografia de terceira ordem* (fase em que foram exploradas as significações do sujeito) (Tinoco & Pinto, 2001).

Numa primeira fase, após a recolha de informação pela entrevista a ex-reclusos/as (cf. biografia de primeira ordem) a informação foi organizada numa folha de gráfico, denominada por folha do biograma. O biograma foi construído após um período de dois meses das entrevistas (cf. Figura 5, p. 151), com a ajuda dos/as ex-reclusos/as, tendo em conta a percepção e eventos de vida nas diferentes fases desenvolvimentais, infância (0-11 anos), adolescência (12-20 anos) e fase adulta (a partir dos 21 anos) e fase sénior (a partir dos 65 anos).

**Figura 5.** Esquema do processo de recolha de dados



**Fonte:** Figura elaborada pela autora

Este momento serviu para pontuar os eventos de vida destes indivíduos (0 a 3) positivamente ou (0 a - 3) negativamente segundo a perceção dos próprios. Em alguns casos, serviu para elucidar momentos que ficaram menos claros durante a entrevista. Finalmente, foram apresentados os biogramas aos participantes para que confirmassem a presença dos principais eventos da sua trajetória de vida. Nesta altura foi realizado um breve relato da sua história de vida.

O desenho final dos biogramas permitiu uma compreensão da evolução de cada indivíduo nos diferentes domínios em estudo (Agra & Matos, 1997).

#### **4.5 Componente ética da investigação**

Os dilemas éticos são inerentes a todo o processo de pesquisa, desde o momento da escolha do tema, até à análise e partilha dos resultados (Sobocan, Bertotti & Strom-Gottfried, 2019). A investigação científica pressupõe a ponderação de alguns princípios éticos, por um lado, mais relacionados com a execução da investigação, sempre com o objetivo de minimizar problemas e desenvolver soluções de compromisso entre o investigador e os participantes, por outro lado, mais relacionados com os aspetos de integridade científica, nomeadamente em termos de confidencialidade, privacidade e segurança dos sujeitos (Gomes & Duarte, 2018). Estas questões são especialmente

importantes em Serviço Social, já que devem ter uma maior sensibilização com populações vulneráveis, questões de justiça social, conflitos de interesses e respeito e dignidade e privacidade (Sobocan, Bertotti & Strom-Gottfried, 2019). “Refletir sobre os desafios éticos em ambientes de confinamento obriga-nos a adotar uma definição teórico-conceitual dessas instituições” (Gomes & Duarte, 2016: 2).

As questões éticas e metodológicas da investigação foram integradas em contextos de pós-reclusão considerando três momentos distintos: pré, peri e pós recolha de dados (Gomes & Duarte, 2016).

Na **fase de pré-investigação**: Tendo em conta os contextos relacionados com o crime, quer na abordagem à fase de reclusão quer na fase pós-reclusão, foram respeitadas todas as condições éticas. A recolha de dados com sujeitos em cumprimento de liberdade condicional exigiu uma maior flexibilidade, já que as entrevistas foram agendadas nas equipas de reinserção social, mediante a disponibilidade dos/as participantes, respeitando os seus horários escolares e laborais. Às exigências burocráticas acresceu garantir algumas premissas fundamentais para qualquer investigação, designadamente, defender o ***direito de participação*** (ser voluntária e delimitada para adultos, saudáveis, sendo excluídos todos aqueles que tiverem limitações cognitivas, menores ou população não autónoma) através da assinatura do *consentimento informado*. O respeito pela ***privacidade e confidencialidade*** (pela atribuição de um código a cada indivíduo que identifica e diferencia os nomes fictícios). Deve garantir-se que as respostas não são reconhecidas pelo sujeito, evitando divulgar qualquer tipo de dado pessoal (Vilelas, 2017). O direito à ***proteção contra o desconforto e o prejuízo***, certificando-se que os métodos e procedimentos utilizados são adequados aos participantes. O direito a um ***tratamento justo e equitativo***, que deve acontecer nas diferentes fases na recolha de dados (antes, durante e após) a sua participação.

No presente trabalho, o início do estudo coincidiu com um pedido formal ao Diretor da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), (Anexo D) que foi concedido a 28 de julho de 2020. Após a obtenção do consentimento da DGRSP, foi realizada a submissão do projeto à Comissão de Ética da Faculdade de Psicologia e Ciências de Educação da Universidade de Coimbra (FPCEUC) dia 15 de junho de 2021. A autorização foi concedida a 14 de setembro de 2021.

Existem diversos desafios éticos inerentes a esta fase, estando um deles relacionado com a posição do investigador no contexto. Neves (2008: 79) reforça que “a identificação com alguma espécie de espião ou agente camuflado ao serviço de interesses encobertos, a sensação pessoal de desenvolvimento de comportamentos e estratégias oportunistas, o desenquadramento face ao contexto de estudo”. O acompanhamento do/a TSRS é geralmente interpretado pelos/as ex-reclusos/as como “controlo”. Esta perceção por parte dos participantes trouxe um novo desafio, que envolveu um processo de negociação constante.

Na **fase Peri-investigação**: Com o processo de recolha de dados pretendeu-se assegurar o compromisso ético no que respeitou o princípio de dignidade e proteção física e emocional da pessoa, beneficência e justiça social, com a assinatura do Compromisso de Honra da investigadora responsável. Embora este garanta as questões éticas, tais como a garantia de anonimato e de confidencialidade a quem participa no estudo, a sua confidencialidade pode ser colocada em causa pela presença de profissionais na equipa penal, local onde decorreram as entrevistas, assim como conflitos inerente aos relatos, designadamente quando são reveladas informações de assuntos sensíveis no decorrer das entrevistas (e.g., experiências prisionais de vitimação e questões relacionadas com abuso de poder em meio prisional).

“Estas informações colocam quem investiga perante um conflito entre o pacto de confidencialidade e a norma institucional, pois caso se trate de um ato que decorre ou decorrerá em meio prisional, pode pôr em causa a segurança de outros indivíduos e/ou próprio” (Gomes & Duarte, 2016: 45).

Após a aceitação dos indivíduos na coleta de dados para a investigação, foi agendada a entrevista dentro da disponibilidade dos participantes. Na primeira abordagem presencial, apresentou-se o estudo, objetivos, procedimentos da investigação fazendo referência aos dois momentos de recolha de dados. A cada indivíduo foi garantido o anonimato e a confidencialidade da informação, atribuindo-se um código para a sua identificação. Todos/as os/as entrevistados/as assinaram um consentimento informado para participarem no estudo. Por último, foram elucidados que possuíam o direito a consultar o estudo após a sua finalização, deixando o compromisso com cada equipa de reinserção social de contactarem os indivíduos, posteriormente, para que tivessem a possibilidade de consultar os resultados do estudo.

Como referido anteriormente, todas as entrevistas foram realizadas nas instalações das equipas de reinserção social. Algumas das entrevistas coincidiam com os dias de acompanhamento periódico, contudo, devido à situação pandémica, alguns destes acompanhamentos foram cancelados por um período de tempo, o que não se apresentou como um obstáculo, já que os participantes compareceram para entrevista, com a motivação acrescida de reverem presencialmente os/as TSRS. Apenas em casos excecionais os/as participantes não comparecem à entrevista, o que levou à remarcação das mesmas e novas deslocações às equipas penais. Mais concretamente no segundo momento da entrevista (para a construção do biograma), três participantes, que terminaram a liberdade condicional durante a recolha de dados, embora inicialmente motivados para a participação no estudo, acabaram por não comparecer. Sendo que, um/a dos/as participantes mudou de contato telefónico o que impossibilitou o agendamento do segundo momento de recolha de dados, os/as outros/as dois/duas participantes embora tenham aceite a remarcação da entrevista, acabaram por não comparecer.

Durante a recolha de dados foram disponibilizados pelas equipas de reinserção social os processos individuais, que foram consultados antes das entrevistas e em alguns casos numa fase posterior. Foi necessário especial cuidado na consulta dos processos individuais, por incluírem informação de carácter confidencial. As informações consideradas relevantes à investigação, foram apontadas com a atribuição de um código que garante a privacidade e confidencialidade dos participantes no estudo.

O facto da investigação ter decorrido durante o contexto pandémico COVID-19 obrigou a que fossem repensadas outras questões éticas relacionadas com a saúde. Foram criadas as condições para que nem o participante, nem o investigador estivessem em risco de contágio, tendo-se seguido as normas da Direção Geral de Saúde.

Na **fase pós-investigação**: todos os dados recolhidos no âmbito da investigação foram armazenados numa *pen*, e mantidos até terminar o estudo. Findo período de armazenamento, os dados foram destruídos de acordo com requisitos éticos legais aplicáveis, com especial consideração pelos princípios da confidencialidade, proteção e segurança dos participantes.

#### **4.6 Análise qualitativa dos dados (Etapa 3 - (Re)Construção analítica de acordo com a informação recolhida)**

O conjunto de informação recolhida, através das entrevistas semiestruturadas aos/às ex-reclusos/as e TSRS, foi gravada em áudio, e posteriormente foi realizada a transcrição das entrevistas. A informação foi submetida a um tratamento de análise qualitativa dos dados empíricos, nomeadamente a uma análise categorial das entrevistas. No que refere ao tratamento da informação recolhida, a primeira leitura dos dados foi realizada através do método da análise de conteúdo categorial das narrativas descritas no biograma e entrevistas semiestruturadas.

“A análise de conteúdo abrange as iniciativas de explicação, sistematização e expressão do conteúdo das mensagens, com a finalidade de se efetuarem deduções lógicas e justificadas a respeito da origem dessas mensagens (quem as emitiu, em que contexto e/ou quais os efeitos que se pretendem causar por meio delas” (Vilelas, 2017: 388).

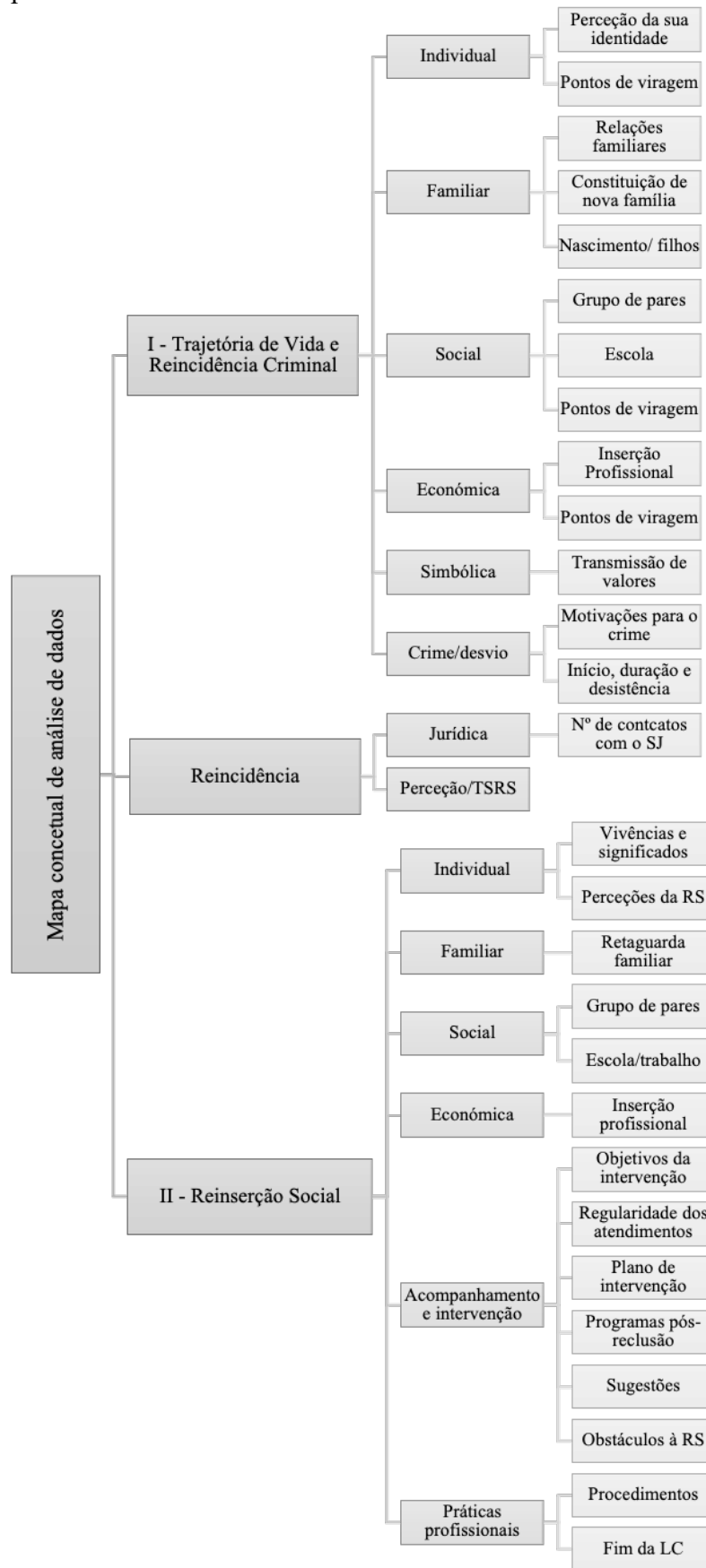
Depois da primeira leitura iniciou-se a análise das entrevistas em duas fases: na primeira fase identificaram-se os aspetos mais relevantes do discurso do/a entrevistado/a. E na segunda fase, elaborou-se uma grelha de categorização de dados que foi reformulada durante todo o processo de análise. A análise dos dados qualitativos foi realizada com recurso ao *software* MAXQDA. Foi um processo idêntico ao adotado na codificação manual com a identificação dos segmentos de texto e respetiva atribuição de código de análise sequencial e semântico para, num segundo momento, o integrar na base de dados com extração dos segmentos que apresentam o mesmo código. Todos os segmentos de texto foram aglutinados para construção posterior de e código categorial.

Através da análise de conteúdo categorial separou-se o texto em várias categorias, agrupando a informação similar. É feita uma análise centrada nos códigos mais significativos e repetitivos que foram agrupados em categorias com base num cruzamento entre categorias já previamente delimitadas provenientes dos guiões de entrevistas – Codificação Inicia – Análise de conteúdos) e outras categorias que emergiram dos discursos dos entrevistados e que não tinham sido equacionadas anteriormente.

Ao longo do processo interpretativo, algumas categorias foram retiradas e outras foram criadas (e.g., à dimensão reinserção social acrescentaram-se as seguintes categorias: acompanhamento e intervenção, durante e após reclusão, e práticas profissionais implementadas pela DGRSP, e à dimensão reincidência acrescentaram-se as categorias:

percepções e interpretações sobre a reincidência segundo o/a TSRS) que não estavam equacionadas anteriormente (categorias emergentes). Deste processo surgiu a definição de eixos organizadores de análise, onde se encontram enquadradas as diferentes categorias e subcategorias, que podem ser visualizadas no seguinte mapa concetual.

**Figura 6 - Mapa Concetual de Análise**





## **CAPÍTULO 5 - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS**

A apresentação dos resultados emerge das entrevistas semiestruturadas realizadas a ex-reclusos/as e a profissionais de reinserção social. Aos primeiros foi enfatizada a interpretação que esta população faz quando narra a sua trajetória de vida, incluindo acontecimentos, pensamentos, sentimentos e ações destes perante eventos que consideraram importantes. Aos segundos pretendeu-se compreender o seu olhar sobre a reinserção social de ex-reclusos/as, assim como, dinâmicas do processo de acompanhamento e políticas de justiça vigentes.

Os dados são apresentados de acordo com as categorias do mapa conceitual da análise de dados (cf. Figura 6, p. 157). A descrição das categorias foi organizada com base nas dimensões centrais em torno dos quais o estudo se centrou, nomeadamente (i) trajetórias de vida e reincidência criminal e (ii) reinserção social. O discurso textual dos/das inquiridos/as foi utilizado como evidência descritiva à análise de conteúdo de carácter interpretativo que foi realizada, bem como a sua representatividade relativamente ao total dos participantes. Isto é, informando o número de mulheres, homens ex-reclusos/os ou profissionais que fazem menção a cada uma das categorias e dimensões, evidenciando a sua dispersão.

Esta análise centra-se nas narrativas específicas das dimensões e categorias presentes nestes guiões de entrevistas e no biograma, onde surgiram temas principais, que se sobrepõem à maioria dos indivíduos, podendo haver exceções que são descritas.

### **5.1 Dimensões de análise**

#### **I - Trajetórias de Vida e Reincidência Criminal**

Assumiou-se por *trajetória de vida* o percurso biográfico da população ex-reclusa nas suas diferentes fases desenvolvimentais (infância, adolescência, fase adulta e sénior) valorizando eventos ou acontecimentos que possam, de alguma forma, ter influenciado a (re)incidência criminal.

A análise das *trajetórias de vida e da reincidência criminal* de ex-reclusos/as evidenciou eventos da fase pré-reclusão e integrou as características identitárias arraigadas

à dimensão (1.1) individual - percepções sobre a trajetória de vida; (1.2) familiar - retaguarda familiar; (1.3) social - integração em grupos primários e na sociedade em geral; (1.4) económica - percurso profissional, situação económica; (1.5) simbólica - identificação e partilha de normas e valores comuns a toda a sociedade; (1.6) crime/desvio - motivações para o crime, ao longo da sua trajetória de vida, com especial abordagem à fase pré-reclusão. Acresce na análise da reincidência criminal as dimensões: (1.7) jurídica - número de contactos com o sistema de justiça e com a dimensão de análise das interpretações dos/as TSRS, e (1.8) interpretações dos/as TSRS - percepção e interpretação do fenómeno reincidência segundo a ótica dos/as TSRS.

Compreender e analisar a fase da pré-reclusão foi essencial para perceber eventos, acontecimentos e transições que representaram pontos de viragem na trajetória destes indivíduos, assim como, identificar os fatores de risco para a (re)incidência criminal e reconhecer a influência atribuída aos fatores de proteção.

## **1.1 Individual**

A análise da dimensão individual refere-se à percepção que os/as ex-reclusos/as têm da sua identidade, mais concretamente como se vêem e se descrevem.

### *Percepção da sua identidade (9/13)*

A percepção da sua identidade resulta de discursos muito homogêneos de um entendimento positivo, ainda que, com evidências mais proeminentes em nove relatos [M2; M3; M4; M5; M6; H1; H4; H5 e H7], dos quais cinco são reincidentes.

*“Sou uma boa pessoa. Tou pronta para ajudar as pessoas... Sou uma pessoa que sou amiga do meu amigo. Quando precisam de mim eu tou lá, não é? Sou uma boa mãe...”*. [M3]

*“Eu acho que sou uma boa pessoa, pelo menos eu acho-me uma boa pessoa e descrevem-me assim... Sim, acham que eu sou boa pessoa, sou uma pessoa muito calma, não gosto de problemas, evito ao máximo os problemas, prontos, é isso”*. [M5]

*“Sou uma pessoa calma... com paciência”*. [H5]

Não obstante, compreendeu-se alguma resistência em falar de si em quatro discursos [M1; H2; H3 e H6] já que descrevem a sua trajetória de vida da infância e adolescência ou

até mesmo o seu dia-a-dia, transferindo o foco da resposta para eventos exteriores a si, nomeadamente a situação de reclusão. Esta resistência prevalece nos discursos do género masculino.

*“Feliz. Uma mulher... Pronto, realizei ... e não realizei determinados objetivos que tinha ... Pronto, da vida ... eh::: ... Tive desilusões muito grandes, muito, muito grandes. Anh::: que de certa forma levou também a desnortear, um pouco ...um pouco, bastante...”*. [M1]

*“Não sou melhor nem pior que ninguém, nem mais nem menos...NUNCA me julguei, jamais na minha vida”*. [H3]

*“Boa pergunta. Como é que eu me descrevo? Sei lá, sou uma pessoa normal ((risos)). Sou como as outras, passei pelo que passei, trabalho todos os dias, tenho família, é o trabalho, casa, café”*. [H6]

O entendimento da identidade é positivo para a maioria, embora a clareza de discurso prevaleça no grupo de reincidentes. Percebeu-se que o género masculino apresenta uma maior resistência na descrição da sua identidade. Como se pode perceber num dos relatos [H3], é notória a dificuldade em se descrever durante a entrevista, demonstrando uma certa ausência de culpa, ao referir que nunca se julgou pelos crimes que cometeu. Pelo contrário, no biograma pontuou positivamente a “rebeldia” na infância, e foi o único indivíduo a pontuar as suas características pessoais na fase adulta, nomeadamente “espírito de liderança” e “gosto pela adrenalina”. Estas características comportamentais são reconhecidas como qualidades cruciais para ultrapassar situações difíceis ao longo da sua trajetória de vida.

Os/as TSRS foram consensuais quando questionados pelas semelhanças nas trajetórias de vida de ex-reclusos/as. Todos os relatos referem que existem pontos comuns a todas as trajetórias. Mais concretamente: três evidenciam que a população reclusa é procedente de (i) contextos de risco [TSRS1; TSRS3; TSRS4]; três discursos referem que são indivíduos provenientes de (ii) famílias disfuncionais e geralmente com pais agressores [TSRS2; TSRS4; TSRS6]; três relatos mencionam a (iii) baixa escolaridade [TSRS1; TSRS3; TSRS5]; dois [TSRS1; TSRS6] referem-se essencialmente a semelhanças relacionadas com as (iv) tipologias de crime; dois mencionam o insucesso escolar [TSRS1; TSRS5]; dois destacam os (v) défices de empregabilidade [TSRS1; TSTS3]; dois referem-se às (vi) baixas condições socioeconómicas [TSRS3; TSRS5]; um profissional cita a (vii) precaridade laboral [TSRS5]; um discurso menciona o (viii) consumo de estupefacientes [TSRS5]; e por

fim, outro profissional menciona a influência que o (ix) grupo de pares desviante [TSRS1] tem nas trajetórias da população reclusa.

*“Sim. A sua história estática sim. Há muitas semelhanças. A maioria deles e, eu falo pelo agressores, vêm de famílias disfuncionais onde também já os pais eram agressores, não é, ou seja são sempre famílias problemáticas na maioria das vezes é o que se encontra é que são famílias problemáticas e há, digamos um aprendizado ahn:::... de comportamentos que se vêm a repetir depois”. [TSRS2]*

*“Sim, encontro, encontro. Vêm de famílias disfuncionais, não é, com pouca escolaridade, baixa escolaridade ahn:::...Portanto, de vivência têm determinados locais, bairros sociais ou em zonas em que a exclusão social e a marginalidade sempre esteve presente, em famílias que também já com antecedentes, não é, com pais, com irmãos ou com tios também envolvidos na marginalidade anh:::...O dinheiro fácil, não é? Pronto, obviamente que...e, nomeadamente, a (probabilidade) de casos de tráfico de droga”. [TSRS4]*

*“Comum a todos acho que não. Semelhante em alguns sim, sim. Muitas vezes pegando na tipologia criminal, por exemplo, se calhar nos de violência doméstica encontramos alguns pontos em comum, se calhar, nos de abuso sexual encontramos outros, ou seja, dividindo por tipologia criminal acho que às vezes se conseguem identificar, acho que sim. Às vezes, não é perceptível para eles, eles não conseguem identificar só alguém externo é que consegue realmente...mas sim não é comum a todos, não é, mas vamos fracionando se calhar por tipologia criminal e sim há alguns pontos em comum”. [TSTS6]*

Com a análise dos discursos dos/as profissionais, percebeu-se que existem determinados pontos comuns às trajetórias de vida de ex-reclusos/as essencialmente se a comparação for realizada pelo tipo de crime. Não querendo de forma alguma fazer relações causais, os relatos dos/as profissionais apontam essencialmente para contextos desqualificados, famílias disfuncionais e baixa escolaridade como pontos comuns às trajetórias da população reclusa. Apesar desta informação não se confirmar nos discursos dos/as ex-reclusos/as, sobretudo no que respeita ao contexto e relações familiares (aprofundado na análise na dimensão familiar e escolar).

*Pontos de viragem – “turning points”(8/13)*

Trata-se da percepção dos participantes acerca do momento ou episódio que constituiu uma mudança significativa na sua trajetória de vida que possa ter precipitado o início da trajetória criminal.

Oito participantes reconhecem determinados eventos de vida que podem ter alterado a sua conduta, nomeadamente: o relacionamento afetivo [M2; M4]; perder a regulação do poder parental do filho [M6]; a morte a mãe [M1]; a doença do marido [M5], instabilidade laboral [H4], consumos de drogas [H5]; dificuldades económicas [H6]. Tais indicadores encontram-se em quatro discursos do género feminino e quatro relatos de reincidentes.

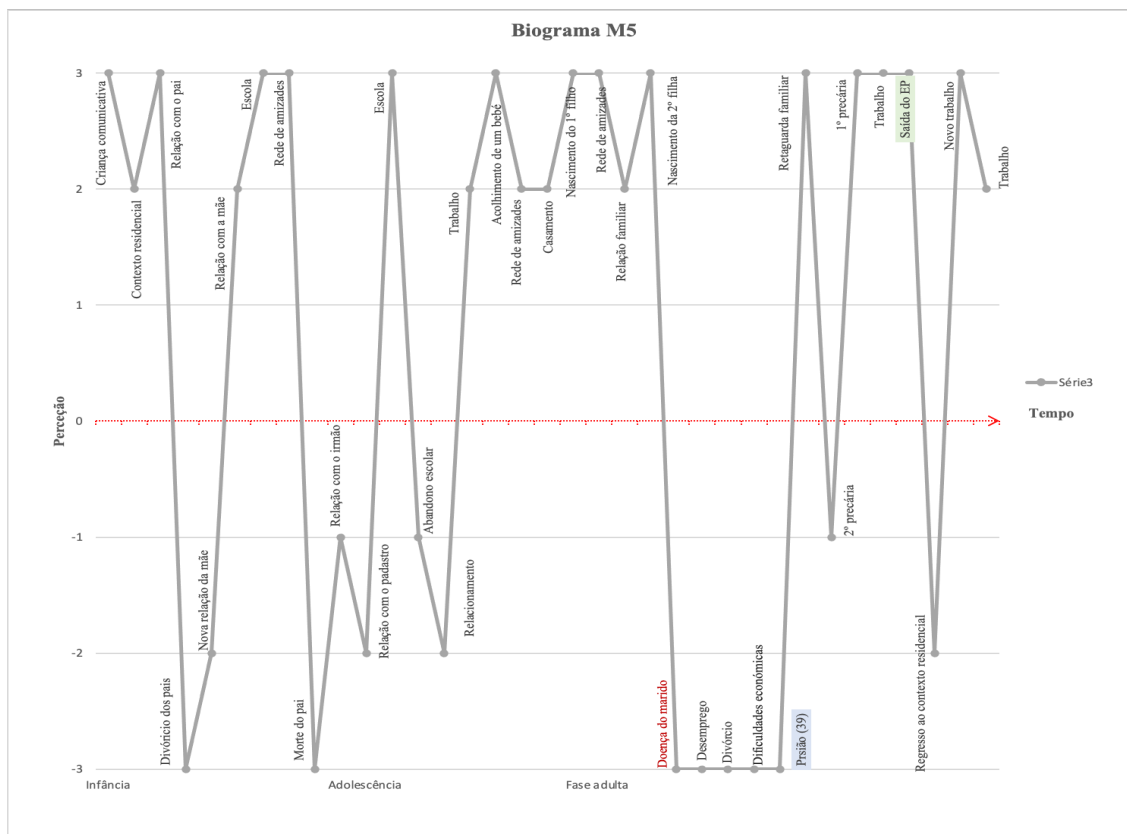
Dos dez participantes que construíram o biograma, metade apresentam semelhanças na pontuação dos acontecimentos que reconhecem como “*turning points*”, nomeadamente: [M4]: (-3); [M5]: (-3); [H4] : (+3); [H5]: (-3); [H6]: (-3). (cf. biograma M5)

*“Quer dizer... prontos, houve uma alteração porque eu era casada, tinha uma vida muito boa e depois descobri que o pai do meu filho, o marido com quem eu casei, que tinha HIV, foi um choque assim tremendo, não é? Então, eu fiquei com o meu filho com quatro anos...”. [M5].*

*“se fosse a minha mãe a ficar isto nunca teria acontecido”. [M1]*

*“Sim ahn:::... eu juntei-me com um moço, saí de casa, namorei com ele, juntei-me com ele e passado um ano começou-me a bater, sofri de violência doméstica e então, ele não queria trabalhar, não queria fazer nada e eu tinha que arranjar dinheiro e a única forma que eu vi, na altura, foi tráfico de droga... foi muito por causa do que...pelo que ele me fazia passar e por querer dinheiro e não ter... foi mais por aí”. [M4]*

*“Logo rapidamente, o nascimento da minha primeira filha ahn:::... porque eu na altura trabalhava na Nestlé, como agente comissionista e ganhava muito bem, mas não tinha uma estabilidade”. [H4]*



Os acontecimentos precipitantes apresentam maior expressão no género feminino e no grupo de reincidentes e relacionam-se com situações de rutura de laços sociais, ou com crises desenvolvimentais normativas na biografia do ser humano, como nascimento de filhos, morte de progenitor, mudança do contexto situacional e ainda, com situações de crise accidental (doença, separação e intervenção judicial). Apesar de não possuírem um significado de grande impacto social (com exceção da perda da regulação do poder parental dos filhos e o início de consumo de estupefacientes), estes parecem assumir contornos catastróficos nas narrativas dos participantes. Atribui-se à inexistência de recursos emocionais e sociais para lidar com os contextos de forma funcional como fatores amplificadores do impacto que tendem a exercer na vida destes cidadãos/ãs.

## 1.2 Familiar

Na análise desta dimensão analisaram-se as questões relacionadas com os laços familiares, a motivação para constituir nova família, o nascimento dos filhos/as e os contactos de familiares com o sistema de justiça.

### *Relações familiares (10/13)*

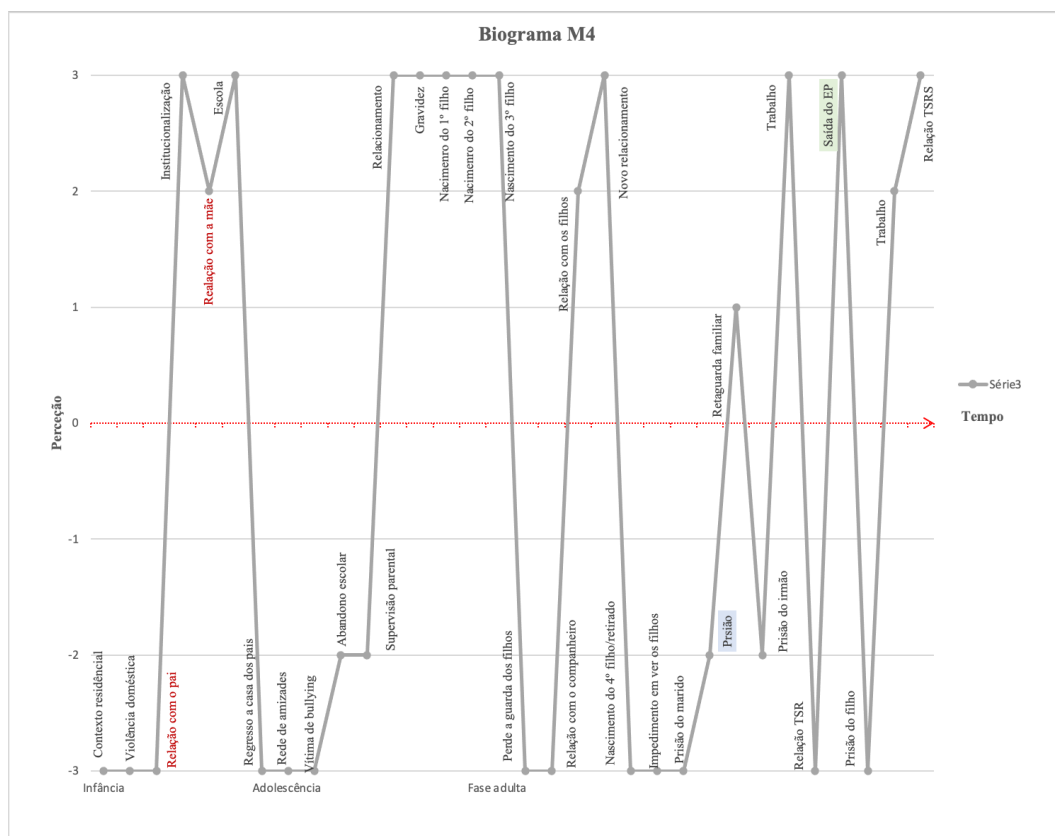
Observa-se em dez narrativas de quatro mulheres e seis homens [M1; M2; M3; M5; H1; H3; H4; H5; H6 e H7] uma trajetória de vida normativa na infância e adolescência (e.g., biograma H6), revelando que o seu desenvolvimento se realizou num ambiente familiar ajustado, no qual estavam presentes as figuras parentais e irmãos. Oito dos dez biogramas pontuam positivamente a relação familiar [M3; M4; M5; H1; H3; H4; H5; H6].

No entanto, a qualidade das relações familiares evidencia-se nos discursos do género masculino. Dos relatos referidos seis estão presentes discursos de reincidentes [M1; M2; M3; H4; H5 e H7] revelando que o seu desenvolvimento se realizou num ambiente familiar ajustado, um dado corroborado pelos quatro participantes que construíram o biograma [M3; M4; H4 e H5]. Apesar da qualidade dos laços familiares representar um fator de proteção na prevenção da reincidência, não foi o suficiente para os participantes não reincidirem.

*“Na nossa família damo-nos todos bem”.* [M3]

*“Era muito boa quando eramos todos mais jovens, quando eramos novitos... tudo muito boa, somos muito unidos todos, ... mas nós também começamos depois uns a ir para cada lado”.* [H3]

*“Eram pessoas muito humildes, trabalhadoras mas que nunca faltou afetos, nunca faltou comida, nunca faltou os bens essenciais. Isso nunca faltou. Pronto, era basicamente, a relação era boa”.* [H4]



De forma mais ou menos evidente, a maioria não refere qualquer tipo de conflito familiar durante a infância e adolescência, com exceção de três indivíduos [M4; M6 e H2]. Este dado é corroborado pelos biogramas, que na maioria pontuam positivamente as relações familiares, e no caso específico de situações de vitimação pontuam positivamente a relação com a figura materna e negativamente com o pai (agressor) - [M4] : (-3) relação com o pai e (+2) a relação com a mãe (cf. biograma M4). Na análise destas três exceções são recorrentes as referências a experiências de abandono, vitimação durante a infância em contexto familiar. No caso específico do género feminino a situação de violência doméstica perpetua-se posteriormente em relações íntimas.

*“O meu pai era alcoólico, mesmo aqueles alcoólicos mesmo violentos, e (deu sempre mal) viver em casa... à minha mãe, não é? Que ele só bati na minha mãe, a nós não ...eu juntei-me com um moço, saí de casa, namorei com ele, juntei-me com ele e passado um ano começou-me a bater, sofri de violência doméstica”. [M4]*

*“Eu tinha para aí seis/sete anos quando foi a primeira vez para a instituição... Voltei para casa mas não... não valeu a pena porque eu continuei com maus tratos. Eram maus tratos, eram palavrões”. [M6]*

*“Eu fui, opá, eu tive uma infância feliz. Depois da separação dos meus pais... tanto estava na vinha avó, como nos meus pais, quer dizer uns pensavam que eu estava com a minha mãe e com o meu pai, (tipo) rua”. [H2]*

### *Constituição de nova família (6/13)*

Seis ex-reclusos/as mantêm relações estáveis com os/as seus/suas companheiros/as, dos quais, um dos indivíduos [H4] mantém a mesma relação desde a fase pré-reclusão (e.g., casamento), e cinco dos participantes encontram-se em união de facto, em novas relações após reclusão [M4; H2; H5; H7; M6]. Quatro dos indivíduos estão divorciados/as [H3; H6; M1; M5], duas ex-reclusas estão solteiras [M2; M3], e um dos indivíduos [H1] é viúvo. Dos cinco discursos que mencionam estabilidade nas relações afetivas, quatro são reincidentes.

*“Vivo com o meu companheiro ahn...Prontos, damo-nos todos bem, não há violência” [M4].*

*“Tenho uma companheira, uma filha de nove meses” [H2]*

*“Sou casado há vinte e dois” [H4]*

Encontram-se fragilidades nas relações afetivas na fase pré-reclusão, nomeadamente em cinco dos participantes [M3; M4; M5; M6 e H5] que pontuam negativamente as relações afetivas antes da reclusão, três indivíduos [H1; H4 e H6], pontuam positivamente. No entanto, um destes indivíduos [H1] embora pontue o casamento em (+3) evidenciou ao longo da entrevista vários problemas matrimoniais que levaram à morte da esposa (crime pelo qual foi condenado).

No que respeita às relações afetivas após a reclusão, três indivíduos [H2; H5 e H6] pontuam positivamente novos relacionamentos. Apesar do grupo de reincidentes pontuar negativamente os relacionamentos afetivos três biogramas [M3; M4 e H5].

A qualidade das relações constitui uma importante premissa para o sucesso da reinserção social. As relações familiares com as famílias de origem dos participantes são conotadas de forma muito positiva em contraposição com as relações familiares pré-reclusão e mesmo após reclusão. A instabilidade emocional e afetiva, bem como, a qualidade das relações afetivas atuais é um aspeto caracterizador dos participantes.

Dos seis discursos que mantêm relações afetivas estáveis apenas um é do gênero feminino, por outro lado, estas relações são pontuadas negativamente antes da reclusão essencialmente por mulheres. Este dado é visível no discurso de [M4] quando descreve a nova relação e reforça que “não há violência”. As mulheres, comparativamente aos homens, experienciaram mais vulnerabilidade relacionadas com a questão de gênero, na pré reclusão (e.g., desemprego; responsabilização pelo sustento da família), que as impossibilita de alcançar em pleno os seus direitos sociais, civis e políticos. A evidência de historial de vitimação que se perpetua em relacionamentos afetivos, coloca estas mulheres numa situação de maior vulnerabilidade. A permanência em relações abusivas, também evidenciada nos discursos das participantes, é apontada na literatura (Gomes & Fernandes, 2018). Após a reclusão, este cenário de vulnerabilidades perpetua-se na vida destas mulheres, pela atual condição de ex-reclusas.

#### *Nascimento dos/as filhos/as (12/13)*

Foi perceptível em doze entrevistas [M1; M3; M4; M5; M6; H1; H2; H3; H4; H5; H6 e H7] que o nascimento dos filhos representa o acontecimento mais importante da sua vida (cf. biograma M3) à exceção de uma ex-reclusa [M2] que não tem filhos. Um dado corroborado pelos dez participantes que construíram o biograma [M3; M4; M5; M6; H1; H2; H3; H4; H5; H6]. É consensual nas entrevistas de reincidentes que a maior dificuldade da reclusão é o afastamento dos/as filhos/as. Segundo os biogramas de quatro reincidentes [M3; M4; H2; H4] o crime aconteceu antes, durante e após o nascimento dos filhos, à exceção de um biograma [H5] em que o nascimento da filha é pontuado na fase pós-reclusão.

*“...isso é a minha filha. A minha filha é filha, é amiga, é irmã, é colega, é tudo”*  
[M1]

*“O que me marcou mais? Foi ‘tar ausente dos meus filhos... não é? Eu lá acabei por fazer falta a eles. Eles iam... há visitas, não é? Os meus pais também iam, não é? Não era a mesma coisa eu ‘tar cá fora e eles... o meu mais velho dizia que sentia a minha falta cá fora. O que eu sentia mais foi a falta dos meus filhos e dos meus pais”.*  
[M3]

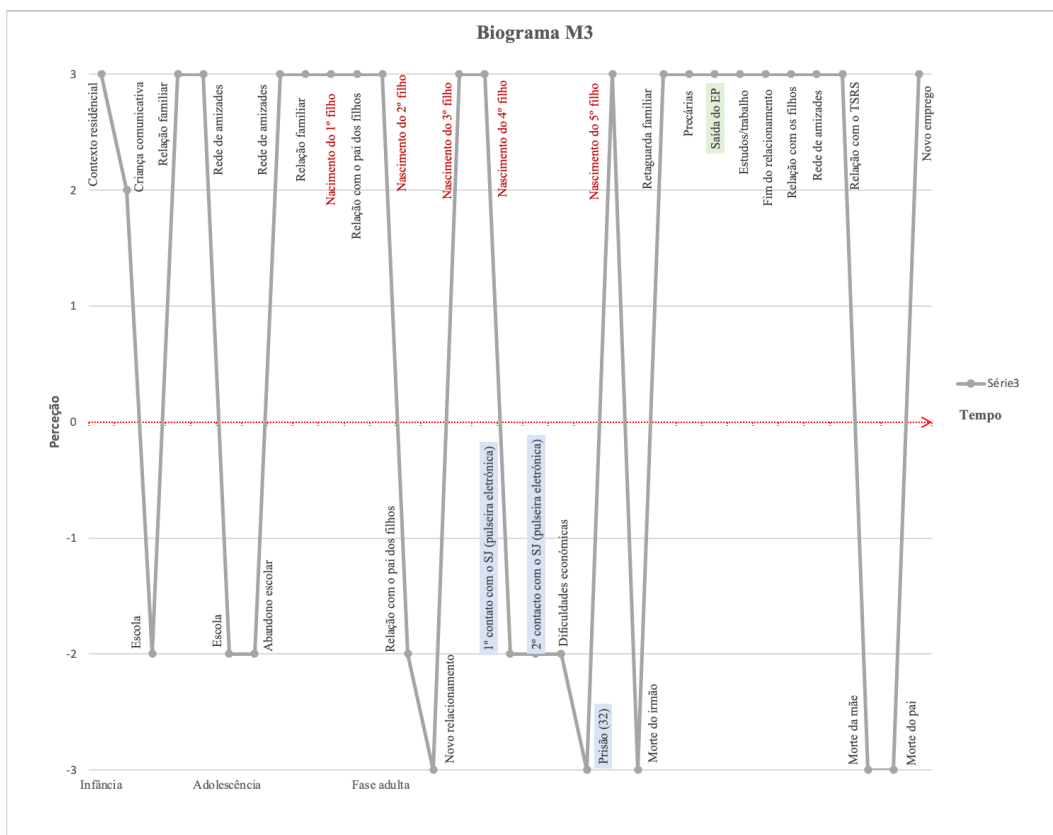
*“É o meu euro milhões”. [H2]*

*“Chegar a casa e estar com os meus filhos, aquilo que eu tinha dado como garantido, o mudar de canal... coisas básicas da vida. Foi o que me fez mais falta”. [H7]*

Evidencia-se num dos discursos que a relação de proximidade com a filha levou à fuga após ter sido decretada a pena de prisão.

*“e nessa altura a minha filha, a minha filha, nasceu com 3 vertebral mal formadas e quatro espinhas bífidas... e coincidiu precisamente com a altura que ela tinha 18 anos, que a minha filha tem que ser operada de urgência. E era uma operação MUITO melindrosa... Falei com o meu pai - paizinho, olhe, isto é assim, eu não vou presa, se não vou dar em tola... eu não vou estar presa a saber que a minha filha está no bloco de operações e pode la ficar, ou pode sair de lá de cadeira de rodas, ou ... Pode correr bem mas pode correr mal... Fugi para a bÉlgica, tive lá três meses... depois regresssei e tive o resto do tempo a fazer dois anos fechada dentro de casa...para acompanhar a minha filha (...). O meu pai enfiava-me na mala do carro e levava-me para o hospital. E depois claro, a miúda veio e eu ajudei na recuperação e depois - oh mãe, já que aqui estás, não vás mãe ...”. [M1]*

O nascimentos dos/as filhos/as e qualidade dos laços parentais visíveis nos discursos são bons preditores da (re)incidência, embora pela sequência dos acontecimentos se conclui que não tenham evitado o envolvimento no crime.



### *Contacto de familiares com o sistema de justiça (8/13)*

Oito discursos [M3; M4; M5; M6; H3; H4; H6 e H7] evidenciam a existência de familiares que contactaram com o sistema de justiça, sendo metade reincidentes. Acrescente-se que em dois participantes [M5; H4] não seja reconhecida uma relação entre a sua situação criminal e de familiares (e.g., por considerarem que não existe uma relação familiar/afetiva de proximidade), por outro lado, em três situações [H3; H6 e H7], os familiares foram condenados no mesmo processo (pelo mesmo crime) que os entrevistados.

*“Tenho... como é que eu lhe vou dizer. Dois cunhados, já não são meus cunhados, eram irmãos dela. Que foram no mesmo processo do que eu”.* [H6]

Na análise dos biogramas percebe-se que duas ex-reclusas [M4 e M6] pontuam negativamente a prisão de familiares nomeadamente: a prisão do irmão e a prisão do marido, irmão e filho. No entanto, é perceptível pelos discursos de duas ex-reclusas reincidentes [M3; M4] e uma ex-reclusa primária [M6] que familiares próximos estavam detidos/as à data da entrevista. Este dado acrescenta uma maior vulnerabilidade à vida destas mulheres, que num curto intervalo de tempo após saírem em liberdade, deparam-se com a reclusão dos seus familiares mais próximos.

*“O meu falecido irmão e tenho duas irmãs presas”.* [M3]

*“Sim, o meu companheiro atual, o meu irmão que está detido e... pessoas que já faleceram: o meu pai, um irmão do meu pai...”.* [M4]

*“Tá o marido, tá o filho...”.* [M6]

Com a análise da categoria familiar compreende-se que a perceção dos participantes sobre a sua trajetória de vida decorreu num ambiente ajustado, favorecido por relações familiares positivas, nomeadamente quando se referem às suas famílias de origem. Observa-se, ainda, motivação para constituir nova família na fase adulta. Apesar de ser visível nos biogramas que são essencialmente as mulheres que pontuam negativamente os relacionamentos afetivos na fase pré-reclusão, também os homens referem relações ambivalentes e de alguma inconsistência emocional.

A parentalidade é valorizada pelos/as participantes, pois todos os indivíduos com filhos/as identificam este evento como o acontecimento mais importante da sua vida, o que

pode ser uma peça chave no controle dos comportamentos desviantes. Ainda que, não tenha sido o suficiente para prevenir a reincidência, já que os comportamentos criminais continuam, mantêm-se ou iniciam-se após o nascimento dos/as filhos/as. É interessante observar alguma transgeracionalidade ou manutenção de padrões comportamentais e sociais dentro do sistema familiar (restrito e alargado) que se traduzem na relação negativa com o sistema judicial, evidenciando-se uma normalização deste comportamento.

Com a análise dos discursos femininos percebem-se fragilidades e vulnerabilidades quer na fase pré-reclusão pela qualidade das relações afetivas e separação dos/as filhos/as pela perda do poder parental, quer na fase após reclusão pelo afastamento de familiares próximos (marido, irmãos/as) condenados a pena de prisão.

### **1.3 Social**

Com a análise da dimensão social, pretendeu-se analisar a inserção em grupo de pares ao longo das trajetórias criminais, assim como a trajetória escolar, evidenciando eventos de vida reconhecidos como “pontos de viragem”.

#### *Grupo de pares (8/13)*

No que concerne ao grupo de pares, a análise das entrevistas demonstra que em oito discursos [M2; M3; M4; H1; H2; H4; H5 e H7] existe uma integração em redes de amizade que os indivíduos percebem como normativas e positivas (e.g., pela ausência de comportamentos desviantes), dos quais seis são reincidentes. Este dado é também visível em seis biogramas [M3; M5; H1; H4; H5 e H6], em que metade são reincidentes.

Embora este seja o padrão dominante, [H7] menciona que alguns elementos do grupo de pares também tinham condutas desviantes. Sublinhe-se ainda a importância dada pelos participantes à sua rede social de suporte, [M3 e H2] identificam a fragilização da sua rede de amigos com o processo de reclusão e a indicação de falta de redes de suporte social apontada por [M1; M5 e M6].

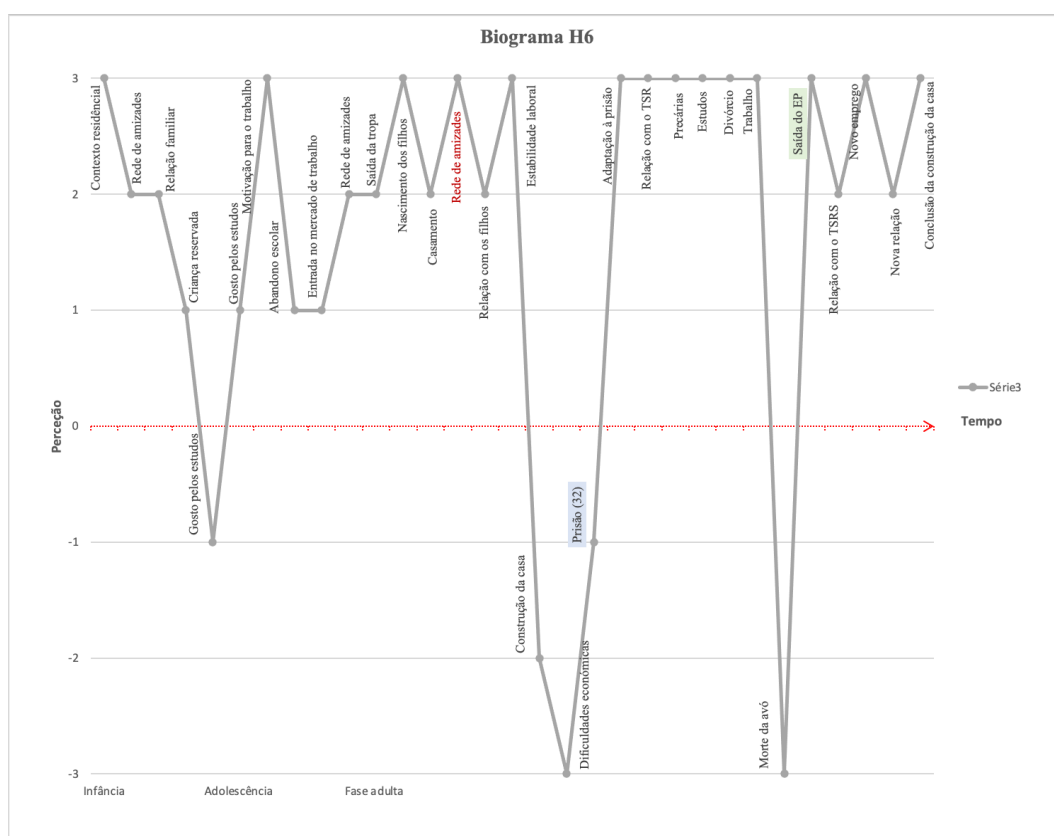
*“eu não era uma pessoa assim muito de sair, de parar com amigas”. [M5]*

*“Depois até que cheguei e entrei num grupo pesado”. [H2]*

*“Tinha, mais aqueles amigos que me levaram para outros caminhos”. [H6]*

“Por acaso, era gente trabalhadora e não sei quê... Tinha alguns que também, infelizmente, participaram nessa vida que eu andei mas poucos, a maior parte que eu parava era tudo trabalhador”. [H7]

De forma geral os discursos caracterizam positivamente a sua rede de amizade mas quando a descrevem, observa-se alguma instabilidade nas relações até ao momento da reclusão. Um dos inquiridos [H6], descreve de forma ambivalente a sua rede de amizades, pontuando-a positivamente antes da reclusão (cf. biograma H6), apesar de considerar a associação a um grupo de pares desviante. Os discursos não são coerentes entre o que os participantes identificam como positivo e quando o operacionalizam na construção do biograma.



Por outro lado, percebe-se essencialmente nos discursos do género feminino, a não integração em redes de amizade.

“fui sempre sozinha, sempre. Muito. Tenho os meus cães, os meus companheiros”. [M1]

Por sua vez, leem-se vulnerabilidades nos discursos femininos, que citam o isolamento e a não inserção em redes de amizades. As relações emocionais de suporte que contribuem para o sentimento de pertença a um grupo parecem ser determinantes nos laços sociais que os/as inquiridos/as constroem. Os aspetos afetivos representam uma importante dimensão da vida desta população, mas, à qual atribuem significados ambivalentes.

### *Escola (9/13)*

A escolaridade dos participantes varia entre o 4º ano e o ensino superior. No que se refere à amostra feminina, a escolaridade varia entre o 4º ano [M5]; 7º ano [M4], 8º ano [M1] e 9º ano [M3 e M6] e [M2] 12º ano. Relativamente à população ex-reclusa masculina, um indivíduo [H3] completou o 4º ano, dois [H2 e H7] o 6º ano, um [H1] o 8º ano, dois [H5 e H6] o 9º ano e um [H4] frequenta o 3º ano da licenciatura. Não se observa, desta forma, um padrão predominante. Os/as participantes não possuem, na sua maioria, a escolaridade obrigatória.

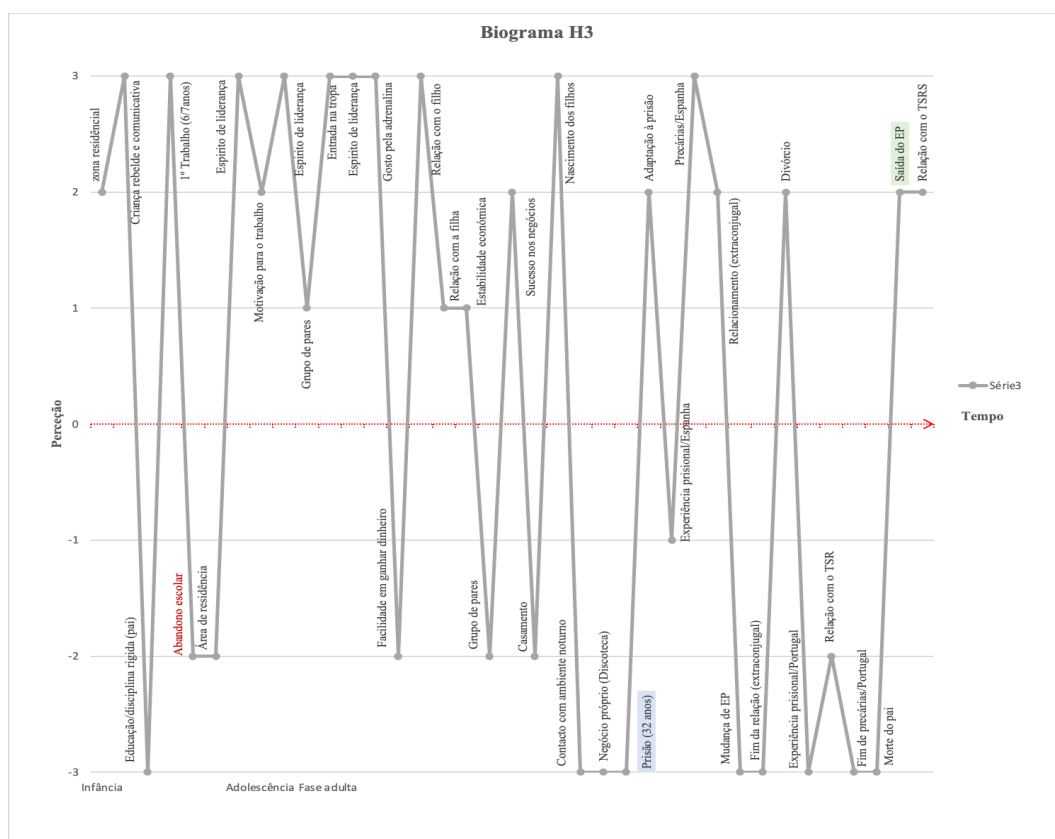
No que respeita à perceção do ensino durante a sua infância e adolescência, nove discursos [M2; M5; M6; H1; H2; H3; H4; H5 e H7] referem ter uma visão positiva da escola e em menor expressão em quatro relatos [M1; M3; M4 e H6] alienados da trajetória escolar. Este dado confrontado com o anterior, pode sugerir situações de abandono escolar involuntário. É curioso evidenciar estes discursos, três são elementos género feminino e reincidentes. Observou-se em seis biogramas [M4; M5; M6; H1; H4; H5] que a escola é pontuada positivamente em algum momento da sua trajetória de vida, dos quais três são construídos por reincidentes.

*“Detestava... não gostava de estudar...”*. [M1]

*“Até ao quarto ano era um bom estudante, aprendia bem, não é? Mas por dificuldades da vida, não é? Era preciso ganhar dinheiro para casa, não é? Fazíamos a quarta classe, na altura era obrigado o sexto ano... não, não fiz. Fiz só até ao quarto ano”*. [H3]

*“Sempre gostei muito da escola ahh... pronto, eu tive um ano que, que...chumbei na terceira classe porque tive um problema de saúde e então, entretanto, reprovei esse ano mas a partir daí sempre correu bastante bem e sempre gostei muito de estudar”*. [H4]

H3 (cf. biograma) apesar de não avaliar positivamente o seu gosto por estudar, refere na entrevista que “era um bom estudante” e pontua negativamente (-2) o abandono escolar na infância. Dois indivíduos [M3 e H6] pontuam negativamente a escola, embora um deles [M3] reconheça como negativo (-2) o abandono escolar na adolescência. Um dos indivíduos [M6], embora avalie como negativo (-3) o gosto pelos estudos, pontua positivamente a escola (3) porque perceciona-a como um local seguro, onde considera estar protegida dos episódios de violência doméstica de que era vítima, e na mesma linha de raciocínio pontua negativamente (-2) o abandono escolar na fase da adolescência.



### Pontos de viragem – “turning points”

As narrativas dos/as ex-reclusos/as demonstram em nove discursos [M1; M2; M5; H1; H2, H3; H5; H6 e H7] que a alteração do seu percurso escolar, (o abandono escolar) se deveu à necessidade ou vontade de integrar o mercado de trabalho. [M3] refere que deixou a escola porque não gostava de estudar, [M4] menciona a mudança de residência e o facto de não se adaptar à nova escola, o que levou a optar por trabalhar; [M6] abandonou os estudos porque engravidou aos 16 anos. Apenas [H4] continuou a estudar.

*“Sim, queria minha independência, queria o meu dinheiro para não tar sempre a pedir a minha mãe. Eu queria trabalhar e pronto, fui trabalhar”. [M5]*

*“Mudei de... eu morava em X e vim morar ali para y, e como a escola onde eu andava era muito longe e a minha mãe não me podia manter lá, não tinha senha, espaço e essas coisas, tentou-me meter aqui no W, à beira de casa, só que eu cheguei ali e vi tanta gente, tantas miúdas grandes, tive medo e disse à minha mãe que não queria ir mais para a escola. Não fui, fui trabalhar”. [M6]*

O abandono escolar é predominante na relação dos participantes com o sistema escolar. Não foi uma escolha pessoal e a comparação com o item anterior sugere uma imposição relacionada com os seus contextos de vida, também relacionado com a vontade de adquirir independência financeira da família. Sublinhe-se que dos nove participantes que abandonaram o ensino para começarem a trabalhar, quatro são reincidentes e três do género feminino.

*“Queria... sei lá. Nesse momento, acho que queria ter dinheiro, via os meus amigos com dinheiro, já trabalhavam os meus primos, com dezasseis/dezassete anos já trabalhavam todos. Eram os anos noventa, não é? ... não havia... Uma pessoa saía da escola para ir trabalhar”. [H5]*

*“Na adolescência comecei a trabalhar cedo, com catorze anos já fui trabalhar. Na altura, era assim ou trabalhar ou escola e eu optei pelo trabalho... arrependi-me....Catorze anos já a trabalhar e fui... E fui trabalhar com o meu pai... ainda pior”. [H7]*

A maioria dos indivíduos percebe positivamente a fase escolar na sua trajetória de vida. Por outro lado, alguns dos sujeitos que pontuaram negativamente a escola ou o gosto pelos estudos, reconhecem atualmente como negativo o abandono escolar precoce. Este dado é perceptível essencialmente no discurso de mulheres reincidentes.

Com a análise das entrevistas observou-se que o principal motivo para o abandono escolar foi o emprego, com o objetivo de alcançarem a sua independência económica.

Apesar de três discursos de reincidentes apresentarem uma percepção negativa do ensino, são os que apresentam maiores qualificações académicas. De forma geral, os sujeitos abandonam os estudos para alcançarem alguma independência económica, por vezes até uma necessidade de acordo com o contexto social e familiar que os circunda. O início da atividade laboral é o principal motivo para o abandono dos estudos.

## 1.5 Económica

A análise da dimensão económica pretendeu caracterizar o percurso profissional dos participantes no estudo, evidenciando eventos reconhecidos por eles/as como “pontos de viragem”. Importa também, conhecer a condição económica dos/as ex-reclusos/as ao longo das trajetórias de vida.

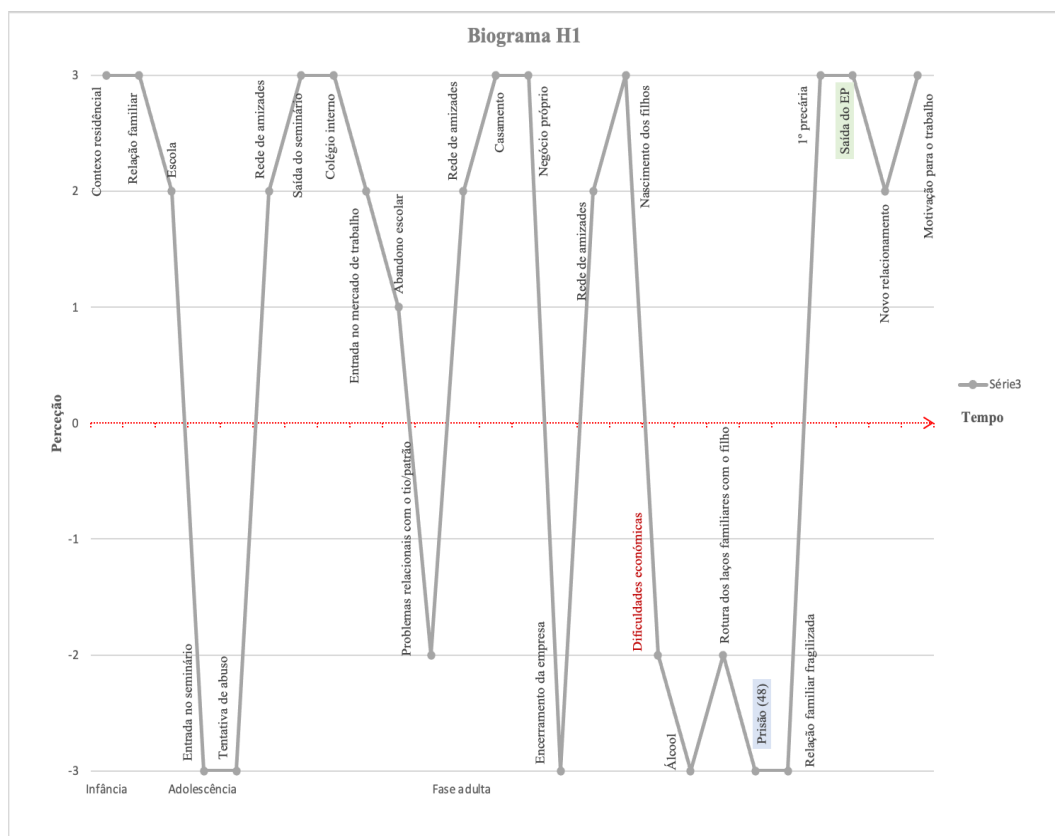
### *Inserção profissional (12/13)*

Doze narrativas [M1; M2; M3; M4; M5; M6; H1; H3; H4; H5; H6 e H7] argumentam que os participantes tinham hábitos e rotinas de trabalho ao longo da sua trajetória de vida e essencialmente na fase pré-reclusão, com a exceção de [H2] que embora refira sempre ter trabalhado, obteve o primeiro emprego antes de ser condenado a pena de prisão efetiva. Este inquirido pontuou no biograma o 1º emprego positivamente (+3) aos 20 anos, pouco antes da reclusão. A instabilidade e dificuldades económicas não possuem uma relação direta com o trabalho, mas uma resultante desta relação, de onde se observam seis narrativas [M3; M5; M6; H1; H4; H6] que pontuam negativamente a instabilidade económica e dificuldades económicas antes da reclusão em que dois relatos são de reincidentes. Seis biogramas corroboram estes dados ao pontuarem negativamente acontecimentos relacionados com dificuldades económicas e instabilidade laboral antes da condenação à pena de prisão (cf. biograma H1).

*“é assim, eu consigo-me manter muito tempo nos empregos...”*. [M4]

*“Sempre. Sempre trabalhei... Até ao momento em que fui detido”*. [H2]

*“Sempre trabalho. Depois saí com dezasseis, foi quando fui estudar outra vez. Trabalhava de manhã e estudava à noite. Depois aos dezoito anos fui... para o meu patrão, trabalhei até aos vinte e sete, até ir preso”*. [H5]



Em três narrativas [H1; H3 e H4] vigorava uma condição económica acima da média. Com a exceção de [M6] que referiu ter períodos da sua vida sem emprego e [M5] que menciona estar desempregada.

*“E ganhava dinheiro com muita facilidade... eu queria lá saber se gastava ali dez contos na segunda-feira e ganhava seis, se quisesse comprava dois camiões de madeira, entende?...Eu posso dizer à Doutora que eu precisava quase de um rolo para gastar o dinheiro que ganhava. Eu tinha uma grande discoteca (...) eu tinha uma fábrica de móveis...Eu tinha um restaurante, montei um restaurante... eu ganhava muito dinheiro”. [H3]*

*“Eu fui trabalhar com dezassete... Eu no momento em que fui detida estava pelo fundo desemprego.... Estava mais ou menos há dois anos”. [M5]*

*“...eu trabalhava na área, da parte das limpezas...Nem sempre tinha trabalho...”. [M6]*

O confronto destes dados com os dados das entrevistas possibilitou afirmar que a instabilidade laboral é vivenciada de diferentes formas no género feminino quando

comparado com o género masculino. Percebe-se pelos discursos do género masculino que assumiram funções de destaque nas empresas em que estavam inseridos aliadas a condições económicas vantajosas, que acabaram por perder, reconhecendo que essa “despromoção” levou à vontade de querer alcançar o nível socioeconómico que tinham. Esta realidade distancia-se da experiência do grupo feminino, que vivencia a instabilidade laboral por entradas e saídas do mercado de trabalho e trabalhos precários.

*“a falta de estabilidade. E depois o querer dar um passo para ter estabilidade e as coisas não correram tão bem como eu queria... Prontos, vou trabalhar lá porque surgiu, eles tomavam conta de uma marca, que era a (Honda) que não tinham e fazem-me um convite, que eu tinha feito um negócio da Nestlé para lá, e fazem-me um convite através da Doutora MC, para eu ficar responsável pela marca, chefe de equipa na marca (Honda). Eu fui, né? O ordenado era bom, a nível de financeiro não eram os cinco mil euros, como é óbvio, mas depois tinha comissões e podia compor ali a coisa e era um trabalho com contrato, não é? Pertencia aos quadros da casa” [H4]*

Ao cruzarmos a informação no âmbito da instabilidade laboral de indivíduos que estão inseridos profissionalmente, observa-se que, determinados crimes ocorreram no local de trabalho, essencialmente os crimes relacionados com falsificação de documentos, burlas e roubos.

Embora os crimes variem muito na suas tipologias de indivíduo para indivíduo e resultem na acumulação de mais do que um tipo de crime, identifica-se alguma notoriedade no crime de tráfico de estupefacientes [M1; M3; M4; M5; H1; H3; H5; H7] e falsificação de documentos [M2; H1; H3; H4; H6]. Com menor expressão surgem outros crimes, nomeadamente: (3/13) detenção de arma ilegal [H1; H2; H5]; (2/13) burla qualificada [M2; H4]; (2/13) homicídio qualificado [H1; H3]; (2/13) roubo [M6; H3]; (2/13) roubo agravado [H2; H6], (1/13) burla qualificada [M2]; (1/13) roubo e roubo qualificado [M6]; (1/13) falsificação informática [H4]; (1/13) burla [H4]; (1/13) abuso de confiança [H4]; (1/13) furto qualificado [H6]; (1/13) roubo qualificado [M6]; (1/13) condução sem habilitação legal [H2]; (1/13); associação criminosa [H3] e (1/13) depósito de armas de guerra [H3].

Não obstante, conclui-se que dos seis indivíduos que mencionam a instabilidade laboral e dificuldades económicas antes da reclusão, quatro cumpriram pena por tráfico de estupefacientes e falsificação de documentos.

### *Pontos de viragem – “turning points”(1/13)*

A maior parte dos participantes não reconhece eventos na sua trajetória laboral que possam ter precipitado o crime. A exceção relaciona-se com [M2] que atribuiu não ao trabalho, mas a um acontecimento profissional que desencadeou a sua situação de desemprego, no entanto, refere ao longo da entrevista, ter um percurso profissional normativo até ao momento do crime.

*“eu tive um advogado que se atirou a mim e foi muito complicado. Portanto, resumindo e concluindo, depois tive quê? Três/quatro meses sem trabalhar, os meus pais ajudaram-me porque eu mantinha a minha casa...”. [M2]*

Se, por um lado, se reconhece como positivo, o facto da maioria dos participantes apresentarem hábitos e rotinas de trabalho antes da reclusão, por outro lado, reconhece-se que as dificuldades económicas e a instabilidade laboral podem ter simbolizado na vida destes indivíduos um evento precipitante para o envolvimento no crime, embora não se reconheçam diferenças no grupo de ex-reclusos/as reincidentes. Compreende-se ainda na exceção mencionada (indivíduo que foi detido após o primeiro emprego) que um fator de risco na trajetória criminal precoce pode estar relacionado com a falta de rotinas que dificultaram a adaptação às rotinas e responsabilidades laborais. Conclui-se que a instabilidade laboral, é vivenciada pelas mulheres com agravantes, nomeadamente, emprego precário e desemprego. Esta maior vulnerabilidade da condição feminina é visível no discurso de [M2] que explica a situação de desemprego antes de ser detida, no decorrer de uma situação no local de emprego em que foi vítima de assédio.

## **1.6 Simbólica**

Com a análise da dimensão simbólica pretendeu-se compreender se os/as ex-reclusos/as se identificam e partilham das normas e valores comuns a toda a sociedade

### *Transmissão de valores (10/13)*

A análise de dez discursos [M1; M2; M3; M4; M5; M6; H1; H3; H5; H7] evidencia que os valores comuns à restante sociedade foram transmitidos pelos seus progenitores, dos

quais cinco são discursos de reincidentes. Contudo, quatro relatos [M4; M5; M6 e H5] destacam a figura materna como principal responsável pela sua educação e transmissão de valores, sendo que dois elementos são reincidentes. Percebe-se ainda, que em quatro discursos [M2; M4; H3; H5] mencionam a religião católica como referência dos valores comuns da restante sociedade. Um biograma pontua positivamente a religiosidade da mãe na transmissão de valores [H5] : (+3).

*“que soubesse respeitar as pessoas, anh::: saber estar na sociedade, anh::: e não ficar mal”*. [H1]

*“Pessoas honradas (...) Os meus pais eram católicos, os avós eram católicos, levamos a educação baseada na igreja...”*. [H3]

*“há coisa que, por exemplo, eu não acredito, posso dizer que sou católica mas não acredito em milagres ... eu tento levar a minha vida sozinha, sem prejudicar ninguém, sem dar muito a saber a ninguém, sem querer saber a dos outros, levo assim a minha vida”*. [M4]

*“Sim, sinto-me integrado, sem dúvida. Os meus pais sempre foram pobres e isto mas sempre me educaram da melhor maneira. Sempre”*. [H7]

A maioria dos indivíduos que referem partilhar os valores morais comuns à restante sociedade, são reincidentes. Tais valores são percecionados como fruto da educação ou da relação familiar, com ênfase para a figura materna, e ainda pela religião, crença e prática. De facto, a maioria dos indivíduos que encontram na religião um princípio positivo, são reincidentes. O reforço da normatividade através da exaltação de valores sociais de bem comum ou relacionados com a religião pode representar uma motivação importante para a prevenção da reincidência ou da conduta criminal. No entanto, não foi possível compreender, nas entrevistas e/ou biogramas como os participantes enquadram ou racionalizam o seu comportamento. De facto e tal como já foi observado, a dificuldade ou resistência dos/as inquiridos/as em integrar o crime e a sua penalização como um acontecimento biográfico pode ser uma estratégia de construção identitária que não se conjuga com os princípios que partilham e disseminam.

## 1.6 Crime/desvio

Com a análise da dimensão crime/desvio pretendeu-se compreender a motivação que levou os/as ex-reclusos/as ao crime, assim como, perceber as trajetórias de início, duração e desistência criminal.

### *Motivações para o crime (12/13)*

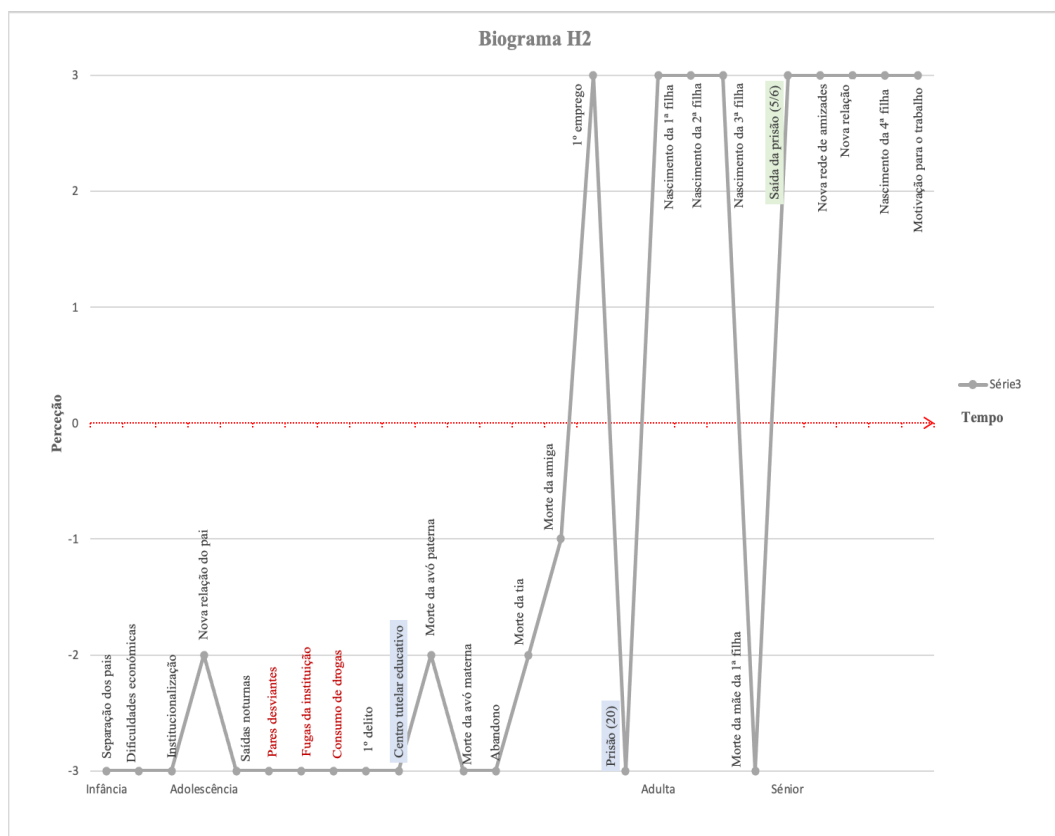
A maioria dos discursos dos/as ex-reclusos/as identificam justificações para a ocorrência do crime: (i) a oportunidade de ganharem “dinheiro fácil” foi mencionada com maior expressão [M3; M6; M5; H3; H6 e H7]; (ii) o consumo de substâncias [M1; H5], (iii) relação afetiva com companheiros com ligação ao crime [M2; M4]; (vi) a associação a grupos de pares desviante [H1], (v) o consumo excessivo de bebidas alcoólicas associado às divergências conjugais [H1]; (vi) instabilidade financeira [H4], (vii) e por fim, um dos indivíduos refere não reconhecer o motivo [H2].

*“eu próprio depois também... entrei um pouco no álcool e como diz o outro descambei e pronto”. [H1]*

*“Talvez a falta de dinheiro, não é? Tipo eu trabalhar em dois empregos, trabalhar catorze horas por dia... foi a facilidade do dinheiro”. [M5]*

*“Enfim, foi o dinheiro fácil, foi... foi por aí, sim porque eu trabalhava na altura”. [H7]*

O único indivíduo que não reconhece motivo para o crime é o que apresenta na sua trajetória da infância e adolescência um excedente de eventos de vida pontuados negativamente. Os comportamentos desviantes iniciaram na fase da adolescência pela associação a pares desviantes, fugas da instituição e consumos de droga (cf. biograma H2).



No caso específico de duas mulheres [M2 e M4] em que uma é reincidente, a associação ao contexto do crime acontece pela aproximação afetiva a companheiros que já estão no crime. Com base nas entrevistas das ex-reclusas, percebeu-se que o envolvimento no crime resulta da tentativa de ajudar os seus companheiros. Apesar destas mulheres apresentarem trajetórias distintas, já que [M2] teve uma trajetória normativa (sem comportamentos desviantes) até ao primeiro crime, e [M4] refere ter iniciado a sua trajetória ainda na adolescência pelos consumos de drogas que começaram com a relação que mantinha na altura com um jovem que consumia. Este comportamento perpetuou-se ao longo da sua trajetória de vida pela associação a companheiros ligados ao crime, até à fase adulta. O estudo de Manuela Ivone Cunha (2002; 2005), relaciona o envolvimento das mulheres no crime, com as relações de proximidade, familiares e de amizade. Na mesma perspetiva, Costa (2008) considera que as mulheres são movidas pela afetividade e iniciam a atividade criminal essencialmente motivadas pelos companheiros.

*“eu juntei-me com um moço, saí de casa, namorei com ele, juntei-me com ele e passado um ano começou-me a bater, sofri de violência doméstica e então, ele não queria trabalhar, não queria fazer nada e eu tinha que arranjar dinheiro e a única*

*forma que eu vi, na altura, foi tráfico de droga... foi muito por causa do que...pelo que ele me fazia passar e por querer dinheiro e não ter... foi mais por aí”. [M4]*

As motivações para o crime são diversas, quer no grupo de reincidente, quer no grupo de primários, sentindo-se dificuldade em encontrar uma narrativa comum. Embora a maioria de reincidentes tenham iniciado a sua trajetória criminal na fase adulta, os dois reincidentes que cometeram o primeiro delito numa fase precoce, apresentam contextos familiares desestruturados e violência familiar que culmina na institucionalização dos/as dois/duas inquiridos/as.

#### *Início, duração e desistência do crime (13/13)*

O primeiro delito aconteceu sobretudo na fase adulta, à exceção de quatro indivíduos reincidentes [M4; H2; H5 e H7] que identificam a fase da adolescência. As entrevistas e biogramas de dois desses participantes [M4 e H2] evidenciam contextos de violência familiar, famílias destruídas, pelo que [M4] era vítima de maus tratos parentais, e [H2] foi abandonado pelos pais aos 13 anos de idade. Ambos passaram por institucionalizações, embora tenham pontuado de forma diferente o período de institucionalização: [M4] classifica-a como positiva e [H2] como negativa. Tal facto deve-se à causa da institucionalização que no primeiro caso resulta de uma situação de resposta aos maus-tratos parentais e no segundo como resposta ao abandono dos pais.

Doze relatos referem que a desistência do crime aconteceu com a pena de prisão efetiva. À exceção de um discurso [M1] que refere ter desistido do crime, numa fase anterior à prisão, após ser decretado o seu mandato de captura. Se bem que, esta interpretação seja um pouco deturpada já que ao se manter em fuga após uma ordem judicial de prisão, está a transgredir a lei. Por outro lado, dois discursos [M2; H1] não reconhecem uma trajetória criminal, já que o crime foi uma situação isolada, e num discurso [H6] refere a duração da trajetória criminal ser de 6 meses.

*“Quando ele já está a fazer a burla, ele uma vez pediu-me ajuda, ele já a tinha feito, ele contou-me entretanto, e na altura, no desespero eu ajudei-o. Ele já as tinha feito, eu não paguei pelos crimes todos que ele cometeu.... Eu fui-me entregar”. [M2]*

*“...detida a primeira vez que fui em dois mil e onze, tinha vinte e três/vinte e quatro anos... Em dois mil e treze fui detida novamente... Quando entro na cadeia, para mim*

*acabou...E ai é que acabou. Já tinha acabado antes. Eu quando fui para a Bélgica já não consumia, já estava limpa”. [M1]*

*“Foi quando fui preso. Eu andei meio ano no crime”. [H6]*

Apenas um indivíduo [H2] pontuou no biograma o primeiro delito em (- 3), os restantes nove indivíduos [M3; M4; M5; H1; H2; H3; H4; H5; H6] pontuaram o momento da entrada em meio prisional negativamente com a exceção de um/a entrevistado/a [M6] que pontuou em (+3) já que reconhece ter sido necessária para mudar a sua trajetória de vida.

No entanto, evidencia-se no discurso de [M4] que o sentimento de culpa está mais relacionado com as consequências do crime (e.g., ter perdido a regulação do poder parental) do que pelo reconhecimento que o seu comportamento estava errado. Noutro discurso [H7] identifica-se uma desvalorização do crime, que é percecionado como uma aventura.

*“Tirando o facto de, não é de eu me ter arrependido de alguma coisa que eu fiz enquanto trafiquei droga, não é, porque eu disse isto à juíza: - Eu vendia droga mas eu para vender a droga tinha que ter quem a comprasse. Eu não era a única a vender droga ali, nem eu obrigava ninguém a vir ter comigo e ficasse com seja o que for. Eles se não comprassem a mim, iam comprar a outro, a outro, a outro. É pelo facto de eu ter o meu filho com dois meses e ele ter ficado para trás...”. [M4]*

*“Isso foi também uma aventura com uns colegas meus. Tínhamos ido sair, já távamos meio tocados, e houve um que decidiu roubar um carro até de um amigo, que... não era amigo, era de um senhor que parava lá... que até depois ele retirou a queixa e tudo mas eles penalizaram-nos na mesma, e fomos todos no carro. Ele a conduzir, eu ia atrás... Foi uma aventura. O primeiro foi uma aventura, isso do roubo do carro”. [H7]*

A continuidade no crime é evidenciada pela: (i) proximidade efetivada a indivíduos que mantinham uma trajetória criminal, um dado que se evidencia no género feminino e pela (ii) a associação ao grupo de pares desviantes, e por fim, com o (iii) dinheiro.

*“Em dois mil e treze fui detida novamente, tinha deixado esse tal companheiro em janeiro de dois mil e treze, juntei-me com o pai dos meus filhos, nesse mesmo ano, nesse mesmo mês, e havia uma investigação já a correr no qual associa já o pai dos meus filhos a essa investigação, e em dezembro de dois mil e treze vamos os dois, somos os dois detidos”. [M4]*

*“Fui para uma instituição para a Guarda, para um reformatório ou que é. Não se aprende lá nada, fugi de lá (.). Quando fiz a maioridade vim para fora, tornei-me a juntar com companhias que... que não dava. Fui detido... fui detido e passei grande parte da minha vida detido”. [H2]*

*“Mas depois foi mesmo o dinheiro. Começou a crescer muito rápido, muito fácil e eu continuei”*. [H7]

As motivações para o crime são variadas, no entanto, identifica-se um objetivo comum à maioria dos participantes: a facilidade em ganhar dinheiro (proporcionada por determinadas circunstâncias, algumas relacionadas com o contexto laboral), pela ambição em alcançar um padrão de vida equivalente ao da sociedade contemporânea.

Mariño (2002), considera que a reincidência está relacionada com o impacto do *status* econômico ou, por outras palavras, incapacidade em atingir os níveis de vida culturalmente estabelecidos. Ao contrário de países de terceiro mundo, em que a problemática “económica” relativa às necessidades básicas pode contribuir para a reincidência, na sociedade do bem-estar “social” a problemática económica relacionada com o crime é mais a nível social (relativa à anomia). Segundo Durkheim, a essência da motivação para o crime é resultado da anomia, pois considera ser a causa social do desvio. Entende-se anomia por um problema na adaptação dos indivíduos (em particular os que têm condutas desviantes), à sociedade contemporânea (Dores, 2004).

Com a análise dos discursos, percebeu-se que a maioria dos crimes aconteceu na fase adulta. Os crimes que se iniciaram na adolescência reportam-se apenas a participantes reincidentes.

O comportamento criminal é, frequentemente, atribuído a contextos exteriores como “consumo de substâncias aditivas” e relações sociais e afetivas favoráveis ao comportamento criminal. No entanto, as trajetórias criminais das mulheres iniciam-se e mantêm-se essencialmente pela proximidade a parceiros desviantes, um dado corroborado nas motivações para o crime.

A pena de prisão parece ter um efeito persuasivo na continuidade do comportamento criminal. No entanto, a desvalorização do comportamento criminal como um acontecimento grave na continuidade biográfica dos/as inquiridos/as parece estar associada à sua compreensão como um acontecimento isolado. Algo que surgiu como resposta a um acontecimento ou uma situação com a qual tiveram dificuldade em lidar, ou onde o comportamento criminal surge como uma resposta possível e exequível para resolver o evento situacional.

Acresce na análise da reincidência criminal duas dimensões que se consideraram importantes : jurídica e interpretações dos/as profissionais (TSRS).

### 1.7 Jurídica

Com a análise da dimensão jurídica pretendeu-se perceber o número de contactos que os/as ex-reclusos/as tiveram com o sistema de justiça. O resultado desta análise foi importante para definir o grupo de primários e reincidentes.

#### *Número de contactos com o sistema de justiça (8/13)*

Na análise do número de contactos com o sistema de justiça ao grupo de reincidentes, observaram-se sete participantes [M1; M3; M4; H2; H4; H5; H7] que cumpriram outros tipos de sanção alternativa à pena de prisão efetiva, tais como: pulseira eletrónica, pena suspensa e trabalho comunitário.

*“O primeiro processo eu tive quatro anos à espera para ser julgada. Depois, tive outros processos, que até estava à espera daqueles, tive outros processos em que apanhei pulseira, duas vezes pulseira eletrónica”* [M1]

*“Para ai três, tive para ai três (passagens)”*. [M3]

*“Tive na casa de correção e depois na primeira vez logo a seguir que sai lá, como tinha maior de idade para ser determinado lá mudaram-me para uma prisão. Porque enquanto fui menor fui juntando lá processos...”*. [H2]

A perceção da sanção alternativa à pena de prisão é relatada em três discursos [M4; H4; H5] como menos positiva. Segundo estes discursos, o choque com a realidade prisional representou um ponto de viragem na sua trajetória de vida. Estes dados foram corroborados em quatro [M3; H2; H4 e H5] biogramas. Um biograma pontuou o primeiro e segundo contacto com o sistema de justiça (e.g., pena suspensa) negativamente [M3] : (-2), a pena suspensa [H5] : (-2); a institucionalização em centro tutelar educativo [H2] : (-3) e o primeiro e segundo contacto com o sistema de justiça (e.g., pena suspensa) [H4] : (-3).

*“Custa, é muito doloroso, é difícil, lá dentro o ambiente não é bom, havia de ser muito melhor mas pelo menos se a punição fosse logo imediata se calhar precavia muito da, da...prontos, de fazer novamente”*. [H4]

*“Eu até às vezes na cadeia costumava dizer como aquela que vão lá, tipo... são (caça) a primeira vez e vão logo presos? Os nove meses à espera de prisão preventiva? É raro voltar, esses é raro voltar para lá”. [H5]*

Compreende-se que os contactos com o sistema de justiça, seja por sanções alternativas à prisão ou por condenações a pena de prisão efetiva são percecionados como eventos de vida difíceis, embora nestas construções discursivas entende-se que o ambiente prisional foi um choque que levou à alteração das condutas desviantes.

### **1.8 Perceção e interpretação dos/as TSRS**

Na análise da reincidência procurou-se perceber a perceção e interpretação do fenómeno segundo o olhar dos/as profissionais.

Segundo os discursos dos/as TSRS, a reincidência deve-se à interseção de diferentes fatores, nomeadamente, individuais, familiares, contextuais. Mencionam também que, a reincidência pode ser reduzida pelo trabalho de rede e pelo aperfeiçoamento das políticas sociais de apoio à reincidência.

*“Num estado como temos organizado, de direito, de direito, liberdade e garantias, nós vivemos num estado de risco e temos que lidar com a reincidência. Podia ser muito menor, podia sim senhor, porque cá está, inacreditável, eu trabalhei em X, Y, em W, eu cruço-me com sujeitos que já nem sei de onde é que os conheci porque são sempre os mesmos. É uma percentagem enorme... Portanto, são sempre os mesmos, sempre os mesmos e eu acho que aí sim há políticas que poderiam melhorar”. [TSRS1]*

*“... uma série de circunstâncias, não é? Acho que as características de cada um, sem dúvida... e depois os fatores sociais... muitos, não é? Ahn:::... eu falo das características individuais quando nomeadamente, e pessoais, quando há a problemática aditiva aqui envolvida, não é? Porque realmente vê-se muita reincidência ao nível das problemáticas aditivas, sem dúvida”. [TSRS5]*

*“Não é só um fator, é um conjunto de todos eles que desde fatores internos ao próprio indivíduo, não é? Intrínsecos e traços personalidade que alguns têm que a esse nível é difícil de intervir, como depois os restantes ambientais, é um conjunto de fatores, não falha uma coisa falham várias”. [TSRS6]*

Todos os/as TSRS consideram que após o cumprimento da liberdade condicional pode ocorrer a reincidência. Embora não consigam apontar uma percentagem, até porque não se

conhecem as taxas de reincidência em Portugal. Dois profissionais, nomeadamente [TSRS4] refere que aproximadamente 30% dos indivíduos reincide, e [TSRS1] considera uma taxa de reincidência superior a 45%. Tal como mencionado anteriormente (cf. Capítulo 3) os estudos longitudinais com indivíduos que já cometeram crimes evidenciam uma tendência para voltarem a cometer ou reincidir (e.g., Neves, 2019).

## **II - Reinserção Social**

A *reinserção social* pressupõem a aceitação do indivíduo pela sociedade, assim que este volte à sociedade sem voltar a cometer crimes. Com a dimensão *reinserção social* pretende-se conhecer e analisar o acompanhamento e intervenções realizadas durante o cumprimento de pena pelo/a TSR, e pós-reclusão pelo/a TSRS.

Para melhor se compreender a *reinserção social* de ex-reclusos/as analisaram-se eventos/acometimentos durante e após reclusão das seguintes dimensões: (2.1) individual - significações atribuídas às experiências; (2.2) familiar - retaguarda familiar; (2.3) social - compreender a integração em grupos primários e na sociedade em geral; (2.4) económica - compreender a situação profissional e rendimentos; (2.5) acompanhamento e intervenção - compreender as perceções sobre a reinserção social e obstáculos à reinserção social segundo os TSRS; e por fim, (2.6) práticas profissionais - compreender as práticas implementadas pela DGRSP na promoção da reinserção social.

### **2.1 Individual**

Com a análise da dimensão individual procurou-se analisar eventos/acometimentos atribuídos às experiências durante a reclusão.

#### *Vivências e significados (2/13)*

Um aspeto que surge na narrativa dos indivíduos quando relatam as experiências prisionais prende-se com a perceção da sua condenação. Dois discursos de mulheres reincidentes [M1 e M4] reconhecem pontos positivos na sua condenação, evidenciando que

a reclusão proporcionou um processo de aprendizagem e crescimento que foram essenciais para a alteração da sua conduta.

*“Olhe, presa fez-me bem e fez-me mal. Fez-me bem porque aprendi a ser tolerante, coisa que não era”. [M1]*

*“Deu-me mais juízo, deu-me mais maturidade, deu-me mais... perceber as coisas... Foi uma aprendizagem, sim”. [M4]*

Por outro lado, em nove biogramas [M3; M4; M5; H1; H2; H3; H4; H5 e H6] pontuam o momento da entrada na prisão negativamente, inclusive [M4] que embora reconheça a aprendizagem que esse momento lhe proporcionou, não deixou de ser um momento negativo e apenas um biograma [M6] pontuou positivamente. Observou-se em oito biogramas [M3; M5; M6; H1; H3; H4; H5 e H6] que as precárias foram percecionadas como um momento positivo no cumprimento de pena de prisão. A saída da prisão é pontuada positivamente em todos os biogramas.

Não obstante, todos os discursos apontam falhas ao sistema prisional com a convicção que só partilham determinada informação por não estarem em contexto prisional e ainda assim, denotou-se o cuidado e receio em determinados discursos. As falhas mencionadas estão relacionadas com tráfico de droga e telemóveis; alimentação; preços praticados na cantina do EP; atividades de reeducação; contactos de risco; condições das celas; violência; omissão de auxílio; manutenção dos laços familiares e abuso de medicação. Vejamos cada uma delas.

#### Tráfico de droga e telemóveis (7/13)

Dos relatos que evidenciam vários tipos de abuso de poder dentro dos EP's, destacam-se em sete discursos [M4; H2; H3; H4; H5, H6; H7] situações de tráfico de telemóveis e de droga por parte dos/as guardas prisionais. Estes dados evidenciam-se nos discursos do género masculino

*“Ela abriu a porta e disse: - Se vocês precisarem de um telemóvel...mostrou-nos um telemóvel, um trinta e três dez antigo... - Quinhentos euros, eu passo-vos o número da minha conta para as vossas famílias depositarem e depois entrego aqui dentro”. [M4]*

*“...a própria equipa de guardas porque dentro da cadeia se calhar há mais tráfico de droga que se calhar nalgum bairro.... Subchefes e tudo...”*. [H2]

*“Porque grande parte dos estupefacientes, telemóveis e isso que entra...É tudo por parte da guarda prisional. Eu fui aliciado muitas vezes por isso, por elementos do corpo de guarda prisional”*. [H4]

Se um dos propósitos da prisão é a preparação do indivíduo para a liberdade, então devem-se repensar as bases em que assenta o sistema prisional, já que, o comportamento de determinados profissionais vai ao encontro da perpetuação das práticas criminais dos/as reclusos/as. Desta problemática surgem dois problemas centrais: por um lado, promovem-se os comportamentos desviantes em contexto prisional que atuam como precipitantes na reincidência após o cumprimento de pena, por outro, pela prática de crime durante o cumprimento de pena, estes indivíduos vão acumulando processos dentro da cadeia, o que resulta em penas mais longas.

Por sua vez, esta prática cria ainda mais revolta quando são condenados a sanções disciplinares pelos mesmos guardas que fizeram a venda, ou seja, geralmente, o guarda que vende, é o mesmo guarda que apreende e leva o/a reclusos/a para o castigo.

*“O mesmo guarda que o vem buscar cá fora, que me leva o dinheiro, é o mesmo que faz uma rusga à cela e apreende o telemóvel...Ganha duzentos hoje e vai-lhe apanhar o telemóvel às duas horas da manhã. Vai para o castigo quinze dias, quinze dias de solitária sem televisão, sem visitas, sem telefone, sem nada e daqui::... a quinze dias ele está a comprar outro telemóvel, são mais de duzentos euros”*. [M4]

O tráfico dentro das cadeiras, é explicado no estudo de Roseira (2020) pela relação de proximidade entre reclusos/as e guardas prisionais, sendo estes a figura mais presente no seu dia a dia e mais próxima do exterior.

#### Acompanhamento do TSR (7/13)

As fragilidades no acompanhamento do/a TSR durante o cumprimento de pena, foram mencionadas por sete entrevistados/as [M1; M3; M4; H1; H2; H3; H4;], dos quais três, são reincidentes. Dois biogramas pontuam negativamente esta relação, particularmente, [H3] em (-2) e [M4] em (-3).

*“Não vou dizer que prepararam porque não prepararam a minha saída”. [M3]*

*“Ô doutora, sinceramente, eu costumo dizer que a reinserção lá não funciona. Não existe”. [H1]*

*“Não há acompanhamento ... Eu lamento é uma situação, por exemplo: o Tribunal de Penas, pega, uma gajo vem para fora e tudo mais mas não se preocupa quando sai em liberdade condicional”. [H2]*

A falta de preparação da saída é evidenciada nos discursos dos/as ex-reclusos/as, no entanto, outros discursos mencionam ainda, a falta de esclarecimentos na elaboração do PIR.

*“Deram-me um papel e disse assim: Ó M4 tem que assinar aqui. Assinei aqui e prontos. - Isto é uma cópia para si, pode ir para dentro. Eu fiquei a saber depois mais tarde, depois mais tarde, vim saber o que era o PIR pronto, por colegas minhas que já tinham recebido esse papel”. [M4]*

A maioria dos discursos evidenciam falhas no acompanhamento do/a TSR durante o cumprimento de pena. A reinserção social visa o envolvimento e participação do indivíduo na construção do PIR, no entanto, percebe-se que esta prática nem sempre acontece. Por outro lado, apesar de constar no CPP que a reinserção social é trabalhada com o indivíduo desde o primeiro dia em reclusão, com o objetivo da sua preparação para a liberdade, conclui-se que estes indivíduos sentem-se desprotegidos no momento da sua saída.

### Alimentação (6/13)

A qualidade da alimentação em meio prisional foi um problema apontado em seis discursos [M1; M2; M5; M6; H4 e H7] que evidenciou a revolta dos/as ex-reclusos/as por terem conhecimento que os estabelecimentos prisionais recebem uma quantia monetária do Estado (e.g., 50 euros por dia por cada recluso/a) para as despesas com a população reclusão. Destes seis discursos, três são de reincidentes. As queixas no âmbito da alimentação evidenciaram-se nos discursos do género feminino.

*“O que é que eles fazem ao dinheiro para essas coisas? A alimentação....tem dias que é horrível, não se pode comer. A sopa é só farinha, porque é que não poem legume em condições para as pessoas?”. [M1]*

*“A alimentação é horrível ... que eu não comia aquilo, não é? Eu emagreci vinte e cinco quilos, a comida cheirava mal, a comida era podre”. [M6]*

*“...pronto, a nível de alimentação, não vale a pena dizer, eu entrei com noventa e seis quilos, passado três meses estava em forma ((risos)). Ahn... muito mau mesmo”.*

[H4]

Nos discursos femininos destaca-se ainda, a escassez de alimentos saudáveis para venda na cantina do EP.

*“ não temos acesso a legumes... não temos. Basicamente se for lá à cantina, que a gente chama cantina, para fazer compras é só doces, chocolates, não temos como os homens que a gente ouvia, que eles tinham legumes, tinham vegetais... nós não temos acesso a nada disso”.* [M5]

Evidenciam-se os discursos femininos em dois problemas relacionados com a alimentação, um refere-se à falta de qualidade da alimentação e outro à falta de acesso a legumes na cantina do EP, para que consigam fazer uma refeição caso seja necessário, contrariamente ao EP masculino, que tem acesso a uma maior variedade de alimentos. Efetivamente, a literatura evidencia a falta de qualidade na alimentação essencialmente nas prisões femininas (Da Silva et al., 2022; Rudnicki et al., 2000; Sousa et al., 2020).

#### Preços da cantina (4/13)

Quatro discursos [M1; M2; M5 e M6] referem que os preços praticados pela cantina do EP (local onde a população reclusa pode comprar alguns bens alimentares e de higiene), apresentam um custo superior ao praticado no exterior. Um dado que suscita alguma curiosidade por estar apenas relacionado com género feminino. Dos discursos citados, apenas um é de reincidentes. Esta situação agrava-se para aqueles que não têm qualquer tipo de retaguarda familiar durante a reclusão. Pois mesmo que trabalhem, o que recebem pela atividade laboral em meio prisional é um valor simbólico.

*“...cria-nos obstáculos... para o futuro. É uma exploração, aquilo é um negócio para mim. A cadeia é um negócio... muitos encham os bolsos. Por exemplo, quem não tem visitas, quem não tem nada, ninguém... recebe um kit por mês...dois rolos de papel higiénico, uma pasta dos dentes, um pacote de pensos higiénicos... e uma barra de sabão... e têm que viver aquilo para o mês todo. ... Na cantina é tudo mais CARO. Se em vez de ajudar as pessoas, roubam-nas...”.* [M1]

*“Os preços lá, no EP de S, são muito elevados ... um quilo de açúcar custava um euro, cá fora você compra a sessenta cêntimos ... acho que um euro que é excessivo para um quilo de açúcar, para uma pessoa que ganha doze cêntimos a fazer um saco, não é? Chega ao fim não vai ter dinheiro para... para comprar nada”. [M5]*

*“...somos roubadas, ao fim ao cabo somos roubadas em coisas que... por exemplo, a gente precisa de uns óculos ou...e levam um dinheirão ...Nós compramos tudo, tudo, tudo. A gente se quer um pão, uma esfregona, líquido do chão, papel higiénico, produtos de higiene, tudo que a gente queira, temos que comprar... O Kit que lhes dão é: rolo de papel higiénico para todo o mês, uma escova de dentes, um sabão para lavar a roupa, uma garrafa de lixívia, um sabonete e um shampoo. É isso que dão para todo o mês, isso tem que dar para todo o mês”. [M6]*

Entenda-se que a cantina do EP, é o único local que estas mulheres têm para comprar os seus bens essenciais. O *kit* disponibilizado pela cadeia não chega para um mês, o que leva a que os/as reclusos/as comprem os seus bens essenciais a um preço inflacionado e descontextualizado do exterior, já que por estarem presos, não têm acesso a mais nenhum local. Esta situação não é recente, já que foi também mencionada no relatório do observatório das prisões em 2013 e atualizada em 2019. Na mesma perspetiva, o estudo de Santos (2020) reforça que esta é uma realidade atual nas prisões em Portugal.

Não obstante, esta situação agrava-se para ex-reclusos/as que não têm visitas nem recursos económicos para adquirir estes bens, e que pode culminar em situações de acumulação de dívidas perante outros/as reclusos/as, deixando-os/as, numa situação ainda mais vulnerável.

#### Atividades de reeducação (4/13)

Quatro dos discursos [M2; M5; H2; H3] revelam falhas relacionadas com as atividades de reeducação. Por um lado, a falta de cursos durante o cumprimento de pena, o valor pago por estarem inseridos em atividades laborais, e o comportamento desmotivador de alguns guardas perante a frequência dos/as reclusos/as em formação, foram percecionados por quatro ex-reclusos/as como prejudiciais ao seu processo de reinserção social.

*“...eu vou-lhe explicar, oitenta por cento das reclusas querem trabalhar porque tem que ganhar, para sobreviver dentro do estabelecimento prisional e depois é assim uma das coisas que está muito, muito mal feita ... chegam ao fim do mês ganham trinta euros, quarenta euros... foi o que eu disse, mas eu vou-me matar, (não preciso)*

*a trabalhar que nem uma (mor), para ganhar trinta euros ao fim do mês? Não desculpa lá, exploração, não. E foi o que eu disse eu vim cumprir uma pena de prisão, não vim para ser explorada. Quando nós sabemos que o estabelecimento prisional ganha um balúrdio por dia”. [M2]*

*“Em Espanha não funciona assim Doutora. (...) Aqui em Portugal dão dez cursos, há dez cursos, em Espanha há cem e também tem esse dinheiro da União Europeia e não sei quê mas eles não dão dinheiro ao recluso, dão pontos”. [H3]*

*“Sim, os guardas mais antigos em que::: pronto, que mandavam aquele tipo de boca: - Vai estudar, vai fazer isto, não passa, não pode passar porque estamos de greve. Aquelas situações mesmo para deitar a baixo, está a entender? – Ah, eu se quiser que o meu filho estude eu pago, agora vem para aqui este estudar e sou eu que lhe estou a pagar. Pronto, esse tipo de bocas que a gente ouvia e que pronto, se calhar eles preferiam que a gente andasse a vender droga, que trouxesse ou coisa assim do género”. [H4]*

A perceção que estes indivíduos têm das atividades de reeducação em contexto prisional, evidencia falhas enraizadas institucionalmente. Estas perceções, devem ser olhadas e repensadas como um alerta para a necessidade de uma nova configuração, já que as atividades de reeducação não estão adaptadas às necessidades da população reclusa. Não obstante, percebem-se falhas relacionadas com preconceitos da equipa de guardas prisionais, que tendem a desqualificar os/as reclusos/as por participarem em atividades de reeducação. Estes profissionais, que passam a maior parte do tempo com os/as reclusos/as são peças cruciais para o sucesso da reinserção social em contexto prisional.

#### Contactos de risco (4/13)

Quatro discursos [M2; H2; H4; H5] de reincidentes consideram que a convivência em meio prisional (pelos contactos de risco a que estão expostos) favorece a aprendizagem e refinamento dos crimes, por isso mesmo, consideram a prisão “uma escola do crime”. Segundo os discursos de [H4 e H5] esta situação agrava-se quando o indivíduo cumpre pena de prisão numa fase precoce de vida e não tem conhecimento das dinâmicas dos/as reclusos/as em meio prisional.

*“...muitas saem de lá bem piores, não é? Porque eu vou-lhe dizer uma coisa, lá dentro é uma escola do crime...”. [M2]*

*“... miúdos que entravam lá para cumprir seis/sete meses ao fim de dois anos já estavam com quatro/cinco anos para cumprir porque eram apanhados com droga*

*porque eram apanhados a fazer as mais diversas coisas para poderem sobreviver lá dentro ... Pronto, isso é óbvio que as pessoas que não têm esse apoio são recrutadas para serem os chamados pontas, não é? Para andarem ali a tratar disso e eu acho que isso o sistema prisional falha muito”. [H4]*

*“Por exemplo, o facto ir entrar na cadeia até aos vinte e quatro/vinte e cinco não poder estar junto com reclusos cadastrados, por exemplo, já nem digo preventivos... Mas pessoa já cadastrados e mais velhos porque vão ensinar coisas que não lembra a ninguém aprender com essa idade... com dezassete, que já se viu lá com dezasseis/dezassete/dezoito a entrar lá dentro... e acho que não devia entrar ali por causa disso”. [H5]*

A aprendizagem e/ou refinamento de comportamentos de risco é um dos efeitos criminógenos da prisão, percecionado pelos participantes nesta investigação, que segundo um dos discursos, agrava-se em penas mais longas. De encontro ao mencionado no relatório do observatório das prisões (2013, 2019), a superlotação em alguns estabelecimentos prisionais, não permite uma separação adequada dos/as reclusos/as. Neste sentido, a convivência com outros/as reclusos/as com trajetórias criminais longas e um tanto refinadas, representa um risco para os/as que cumprem pena de prisão, essencialmente para os/as mais novos/as.

### Condições das celas (3/13)

No discurso de três ex-reclusos [H4; H6 e H7] dos quais, dois são reincidentes, indicam interpretações negativas de vivências prisionais mais relacionadas com as condições das celas. Algo que, em nenhum momento, foi mencionado no discurso da amostra do género feminino. Ao contrário dos discursos do género masculino, as mulheres reconhecem qualidades nas condições gerais do EP e das celas, no entanto, observa-se nos discursos que esta não é uma condição generalizável a outros EP femininos.

*“Era o que eu costumava dizer, nós estamos ali para cumprir o nosso crime, não é? Para cumprir a nossa pena. Eu também não me podia queixar, sou sincera, porque pelo que eu sabia do EP de T, que elas quando iam lá, quando iam em trânsito, elas vinham e falavam muito mal daquilo. Nós ali em S, nós estávamos numas condições, não vou dizer desumanas, não. Nós tínhamos condições, távamos bem, eu tive sozinha sempre. Numa cela só minha, tinha a minha casa de banho, tinha a minha privacidade... é assim, eu estava mal, faltava-me era liberdade”. [M5]*

*“é um ambiente de muito... aquilo é uma mini cidade, não é? Estamos a falar de mil e trezentas pessoas, na altura estava mil e quatrocentas, mil quatrocentas e vinte quando eu entrei. Ahn:::... pronto, tudo à pinha, celas pequeníssimas com três pessoas dentro, não é, sem condições nenhuma”*. [H4]

*“Um exemplo, se tenho uma jaula, meto a trezentos gajos dentro de uma... Um exemplo em animais, meta trezentos cães dentro de uma jaula e vê no que dá, não é? É como ali, pavilhões com trezentas pessoas, duzentos e tal, tudo junto”*. [H6]

*“É péssimo. É péssimo. Sermos abertos a x horas, fechado a x horas, viver numa coisa mais pequena do que esta sala... é péssimo”*. [H7]

Observa-se nos discursos dos/as ex-reclusos/as, alguma conformidade com a falta de condições na cela. Existe um sentimento ambíguo, se por um lado, apontam a falta de condições na cela como uma falha, por outro, por reconhecem que por estarem a cumprir uma pena de prisão, não têm legitimidade para se queixarem. No entanto, a prisão não deve causar nenhum mal desnecessário, além do cumprimento da pena. A arquitetura das prisões, mais concretamente as condições das celas, é um tema atual de debate a nível nacional e internacional (Barbosa et al., 2012; Simpson et al., 2020), também agravados pela sobrelotação das cadeias que resultam em problemas de saúde e violência entre reclusos/as.

### Violência (3/13)

Três discursos [H2; H5; H7] identificam situações de violência durante o cumprimento de pena efetiva, visível em dois escopos: algumas situações de violência direta entre guardas e reclusos/as e outras situações em que os/as guardas incentivam à violência entre reclusos/as. Os discursos mais relacionados com a violência durante reclusão evidenciam-se nos relatos do género masculino e reincidentes.

*“Pegou no recluso e mete-o no pavilhão onde ele teve problemas. Isto... ele entrou de manhã e à tarde já estava na enfermaria todo inchado (...) Os guardas estavam a usar os reclusos...”*. [H5]

*“Agredido mas não é ali em público, não é ali à nossa frente. Há salas próprias para isso. Hoje em dia há câmaras mas eles têm salas que não há câmaras... Eu já cheguei a ouvir muita coisa, eu tava aqui sentado e a porta era ali e eu ouvia... Ouvia. Filho isto, filho daquilo, (galhotadas), ou isto ou aquilo, ouvia supostamente que era estalos e socos”*. [H7]

Por sua vez, o discurso que se segue, evidencia o exercício de abuso de poder:

*“Subchefes e tudo. O último agora que era o A, também tive um inquérito com ele mas ( ) vamos falar porque se eu recuso... vai aqui uma pessoa fazer um inquérito se eu recuso vai para ali e depois vai para tribunal, não é ele é outro amigo que esteja ligado, faz-me a vida negra. Isso eu tenho... não se consegue viver lá dentro”.*  
[H2]

Observou-se pelos discursos dos/as ex-reclusos/as, situações de agressão física, essencialmente no EP masculino. Os discursos evidenciam situações de violência que parecem estar enraizadas institucionalmente, pela recorrência com que acontecem. Foi evidenciado num discurso, a existência de salas próprias, destinadas às agressões. Tal facto, vem comprovar que este tipo de comportamento, assim como outros tipos de abuso de poder, acontece com alguma regularidade pela equipa de segurança.

### Omissão de auxílio (2/13)

Dois discursos [H5; H6] revelam ainda omissão de auxílio por parte da equipa de guardas do turno da noite a reclusos doentes (nomeadamente do género masculino, sendo um reincidente).

*“O rapaz estava duas celas ao lado da minha... era falta de ar que o homem tinha mesmo e...à terceira noite: - Ah, não te vamos levar à enfermaria. O homem, não é? Aflito... Morreu o homem, no dia a seguir. Saltaram-lhe em cima do peito, há pessoas que são testemunhas em tribunal, ex-reclusos que estão a testemunhar contra esses guardas. (...) Ai, estás-te a sentir mal e não sei o quê? Saltaram em cima do peito e não o levaram essa noite à enfermaria. Ele de manhã quando as portas abriram às oito horas foi para a enfermaria, às dez horas morreu lá na enfermaria com uma paragem cardíaca... Não prestaram auxílio e ainda lhe fizeram pior, bateram no homem”.* [H5]

*“Eu cheguei a presenciar Doutora, um colega meu, colega ... a bater à porta toda a noite... nós nem dormíamos de ferros na porta... a bater, a bater, a bater, que doía-lhe não sei que é que era, ele sempre a queixar-se, não veio de lá ninguém, ele de manhã tava morto... Vai num saco. E para a família se ele andar metido em drogas ou isso, para a família ele anda na droga, endividou-se ou anda na droga e pronto. É o que eles dizem, ele foi, morreu e tá tudo... é menos um”.* [H6]

A omissão de auxílio a reclusos/as é relacionada com o abuso de álcool por parte dos guardas prisionais, no turno da noite. Um dos indivíduos refere que, com frequência, os guardas prisionais do turno da noite vão trabalhar alcoolizados e sugere que deveria existir supervisão do trabalho dos guardas-prisionais.

*“Por exemplo, nos turnos da noite fazer um teste do balão aos guardas que andam a fazer o turno da noite e não só. É um cheiro a vinho, não há controlo. Se os próprios chefes bebem no trabalho, não é? ...”.* [H5]

A omissão de auxílio a reclusos/as durante a noite, a par de outras violências, é um resultado sobretudo mencionado pelo género masculino. No entanto, não é um dado novo nos relatórios das prisões (e.g., observatório das prisões, 2013). Apesar de um dos discursos mencionar que foi aberto um inquérito por morte de um recluso, o que se sabe, é que atualmente estas situações continuam a acontecer. Por outro lado, o comportamento de abuso de álcool no turno da noite pela equipa de segurança, é um precipitante para estas ocorrências.

### Laços familiares (2/13)

A manutenção dos laços familiares durante o cumprimento da pena é apontada como um fator de proteção à reinserção dos indivíduos. Identificaram-se em dois discursos [M5 e H4] algumas dificuldades relacionadas com a durabilidade e frequência de contactos com a família, que são escassos essencialmente quando há greve da equipa de guarda prisionais.

*“Eu acho que sim, como em relação às visitas íntimas, não é? Eu preferia ter visitas com os meus filhos porque é que não dão essa oportunidade? Em vez de ter visitas com os maridos de três horas, tínhamos com os nossos filhos durante três horas, e tarmos com eles durante três horas. Nós somos mães, não é?”.* [M5]

*“Só podia falar com uma pessoa ou ligava para a minha mulher, que tinha que ligar numa hora que ela tivesse com as minhas filhas para poder falar com as três, é muito difícil, só dava ao fim de semana, praticamente isso, pronto. Ahn:::.. isso é uma das partes que tinha que ser mudada...”.* [H4]

A manutenção dos laços familiares é uma questão importante a ser garantida durante o cumprimento de pena de prisão, pelo seu efeito ressocializador, de proximidade ao exterior, através do contacto com a família. Este é um direito dos/as reclusos/as, previsto no CPP, e que é constantemente extinto, devido às greves da equipa de segurança. Para que uns possam exercer o seu direito (à greve), outros perdem o seu direito (a estar com a família). Devem ser garantidos os direitos humanos dos/as reclusos/as e os EP devem promover a manutenção dos laços familiares durante o cumprimento de pena (Granja, 2017).

### Abuso de medicação (1/13)

Um dos discursos [M1] evidencia o abuso de medicação e aplicação de medidas disciplinares (e.g., cumprimento de castigo em cela disciplinar), para situações de reclusas que tentam o suicídio. Segundo este relato é um obstáculo à reinserção social, pois não é dado o devido acompanhamento a estas pessoas que se encontram numa situação de maior vulnerabilidade.

*“...Eles davam-lhe uma injeção (...) mas não era só ela. Há uma injeção, há, que aquilo é para os cavalos... Quando passava o efeito daquela injeção, passado um mês...tinha que ir de braços para a enfermaria para tomar outra.... As pessoas têm medo de falar nisso mas isso é verdade...é verdade (...) Acha normal? ... Ao tentares-te suicidar vais para o castigo”. [M1]*

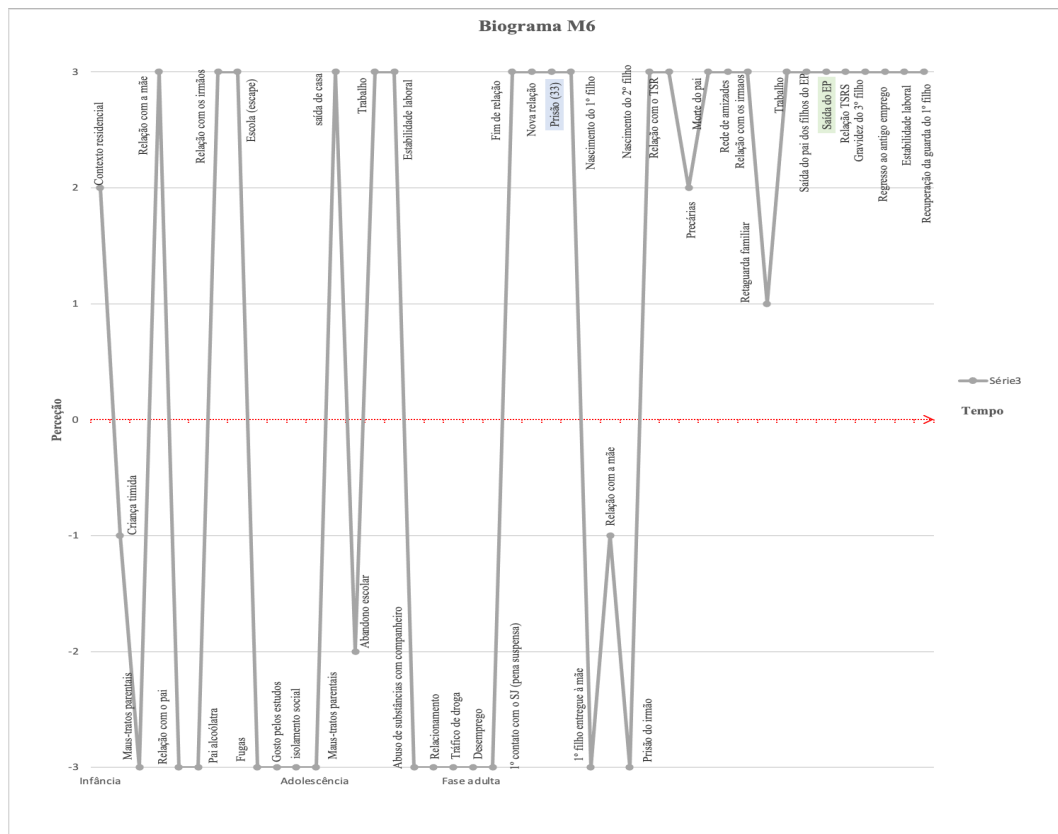
*“Mas vai à psicóloga e tal... Mas aquilo não chega, que elas estão todas mocadas, né? Porque há pessoas que até preferem andar drogadas lá dentro do que no seu estado normal e eles deixam... e eles deixam...colaboram com isso, compactuam com isso, tá mal. Essa pessoa quando sair, vai ser uma desgraça, vai cair outra vez, direitinho... As pessoas têm medo de falar nisso mas isso é verdade...é verdade. Eu nunca vi mas falavam de um quarto cor-de-rosa. Falavam de um quarto cor-de-rosa ou um quarto azul, ou coisa assim, já não me lembro bem do que é, que era um sítio onde punham as pessoas de castigo ( ) até pegam fogo aos colchões ou tentam-se enforcar . Essas pessoas não são tratadas... vão para o castigo. Acha normal? ... Ao tentares-te suicidar vais para o castigo. Cortaste os pulsos vais para o castigo e tomas mais medicação e mais medicação até chegares à jurista para ir para o castigo... E vais à psicóloga e mais medicação, que é para não teres tempo de cortares os pulsos, já não tens força par pegares na lâmina. Não é normal, isso não é normal”. [M1]*

Na gravidade desta situação encontram-se duas questões centrais que não se prendem unicamente com a falha no acompanhamento e intervenção a reclusos/as em situação de risco de suicídio. Entende-se através deste discurso que os/as reclusos/as são duplamente punidos/as, por um lado pelo cumprimento de castigo em cela disciplinar pela tentativa de suicídio, e por outro pelo de abuso medicação que está longe de uma utilidade terapêutica, pois é utilizada com a única finalidade de “manter o controlo” dentro do EP. A intervenção negligente com pessoas que necessitam de apoio psicológico pode resultar em danos irreversíveis para estas pessoas, que já se encontram numa situação de maior vulnerabilidade, pela condição da reclusão.

Em suma, todos os indivíduos relatam experiências prisionais que percebem como obstáculos à reinserção social. As experiências relatadas contrariam o CPP considerado profundamente humanista, baseado no princípio preventivo e ressocializador, que garante os direitos fundamentais dos/as reclusos/as. Por outro lado, as precárias são percebidas como uma medida favorável à sua ressocialização. E a saída da prisão foi considerada por todos os indivíduos como um evento de vida positivo.

### Percepções da reinserção social

As interpretações das vivências após a reclusão são positivas para todos/as os/as participantes, que demonstram expectativas de um futuro melhor (cf. biograma M6).



“Também tou confortável, não me falta nada. Tenho a minha casa, os meus cães. Tenho a minha filha à minha beira, tenho o meu neto, tou confortável, não é?”. [M1]

“Sinto-me bem comigo mesmo... ando melhor comigo mesmo...”. [H5]

“Boas, espero que sejam boas. Nunca mais tenciono voltar ao mundo do crime. Não quero mais ser preso. Não quero mais ser preso”. [H7]

No entanto, um dos discursos revela alterações comportamentais que se devem à (sobre)vivência em meio prisional.

*“Nem sou de falar muito... fiquei mais fechado, acho eu... A gente cai ali e tem que sobreviver, não é? Que é mesmo assim, sai de lá diferente de outra pessoa, mais calado, se calhar mais agressivos...”*. [H6]

Todos os discursos são unânimes quanto à percepção da reinserção social após saída em liberdade condicional.

*“Eles não podem fazer muito mais, percebe? Eles estão muito limitados, as pessoas estão limitadas. Porque o estado em sim, não é aquilo”*. [M1]

Os discursos evidenciam expectativas favoráveis após reclusão com uma postura pró-social, embora identifiquem consequências causadas pela vivência prisional. Percebeu-se a concordância nos discursos ao demonstrarem que as falhas na reinserção social após a reclusão estão mais relacionadas com o sistema e nem tanto com o trabalho do/a TSRS.

## **2.2 Familiar**

Com a análise dimensão familiar objetivou-se compreender se os/as ex-reclusos/as tiveram apoio durante e após a reclusão.

### *Retaguarda familiar (12/13)*

Ao descreverem a retaguarda familiar, identificaram-se relatos doze discursos [M1; M2; M3; M4; M5; M6; H1; H3; H4; H5; H6 e H7] que tiveram apoio familiar, à exceção de um discurso [H2]. Não obstante, embora a retaguarda familiar durante a reclusão tenha sido pontuada positivamente em cinco biogramas [M3; M4; M5; M6 e H5], foi apontada negativamente em três biogramas [M6; H1 e H4] ao identificarem relações fragilizadas durante a reclusão.

*“Por exemplo, quem não tiver por onde ficar... traz uns dois tostões vai para o quarto, acaba o dinheiro e como é? Emprego....fica na rua outra vez”*. [H2]

*“Eu era um preso que tinha muito apoio familiar, sempre tive muito apoio familiar, mas eu era aquele tipo de preso doutora, que chegou a um ponto que não queria visitas porque eu dava-me conta que a visita era o que mais me fazia sofrer”. [H3]*

*“Em casa da minha sogra, da minha ex-sogra... Pelos jeitos, foram falar com a minha sogra se me aceitavam ou não, ela disse que sim. Era para onde eu vinha nas precárias, era um t2”. [M3]*

A maioria dos participantes no estudo evidencia a qualidade no apoio e relação familiar durante e após a reclusão, o que representa uma premissa favorável na prevenção da reincidência criminal. No entanto, reconhece-se em alguns casos que a reclusão pode fragilizar a qualidade dos laços familiares.

### **2.3 Social**

Com a análise da dimensão social, objetivou-se compreender a inserção em rede de amizades, escola/formação durante e após a reclusão.

#### *Grupo de pares (4/13)*

Quatro discursos [M2; M4; M6 e H7] valorizam as amizades que surgiram durante o cumprimento de pena de prisão efetiva. Um dado evidenciado num [M6] biograma que pontua positivamente (+3) as amizades que concebeu durante o cumprimento de pena de prisão.

Enquanto que três relatos [M1; H1 e H2] demonstram optar por isolar-se.

*“Não tenho amizades... Não, não tenho amigos. Optei por isso, optei por esse lado”. [M1]*

*“...a prisão fez-me ver uma coisa... que quem eu contava que era amigo não era. Se aproveitaram de mim porque eu tinha dinheiro no bolso”. [H2]*

Pela análise das entrevistas, identificaram-se nove relatos [M2; M3; M4; M5; M6; H4; H5; H6 e H7] que referem estar inseridos/as em rede de amizades após reclusão. Este dado foi corroborado por dois biogramas [M3 e H2] que pontuam positivamente (+3) a sua rede de amizades após cumprimento de pena efetiva de prisão. Por outro lado, percebeu-se que cinco discursos pertencem a reincidentes.

*“Cá fora, os amigos que tinha antigamente afastei-me deles, costuma-se dizer que no hospital e na cadeia é que se vêm os amigos, não é? No momento que eu mais precisei não estiveram lá... Tenho novas amizades”. [M3]*

*“eu amigos tenho alguns, não é? Tenho alguns verdadeiros mesmo que souberam de tudo, que são poucos, são três...”. [H5]*

[H1] argumenta que por motivos relacionados com o crime afastou-se das pessoas que lhe eram mais próximas, refere manter amizade com um amigo do colégio que reencontrou durante a reclusão.

*“eu amigos mais próximos... sinceramente, eu... eu...eu evito. Vivo lá na zona mas eh:::... os lugares evito o ... o contacto, né? (...) converso muito com um amigo que esteve lá, que é o P. que ainda foi a semana passada, na terça-feira, ele convidou-me, fomos almoçar ( ) já nos conhecemos do colégio de X e (por ocasionalidade encontramos-nos em) reclusão, e pronto mantemos a mesma amizade”. [H1]*

Destaca-se que a maioria dos participantes se sentem integrados em grupos de pares que consideram ter uma conduta normativa. As amizades desenvolvidas em contexto prisional referem-se essencialmente ao género feminino, que menciona sentir que estas novas amizades representam algum apoio após a reclusão. Os discursos femininos demonstram alguma fragilidade na rede de amizades antes da reclusão.

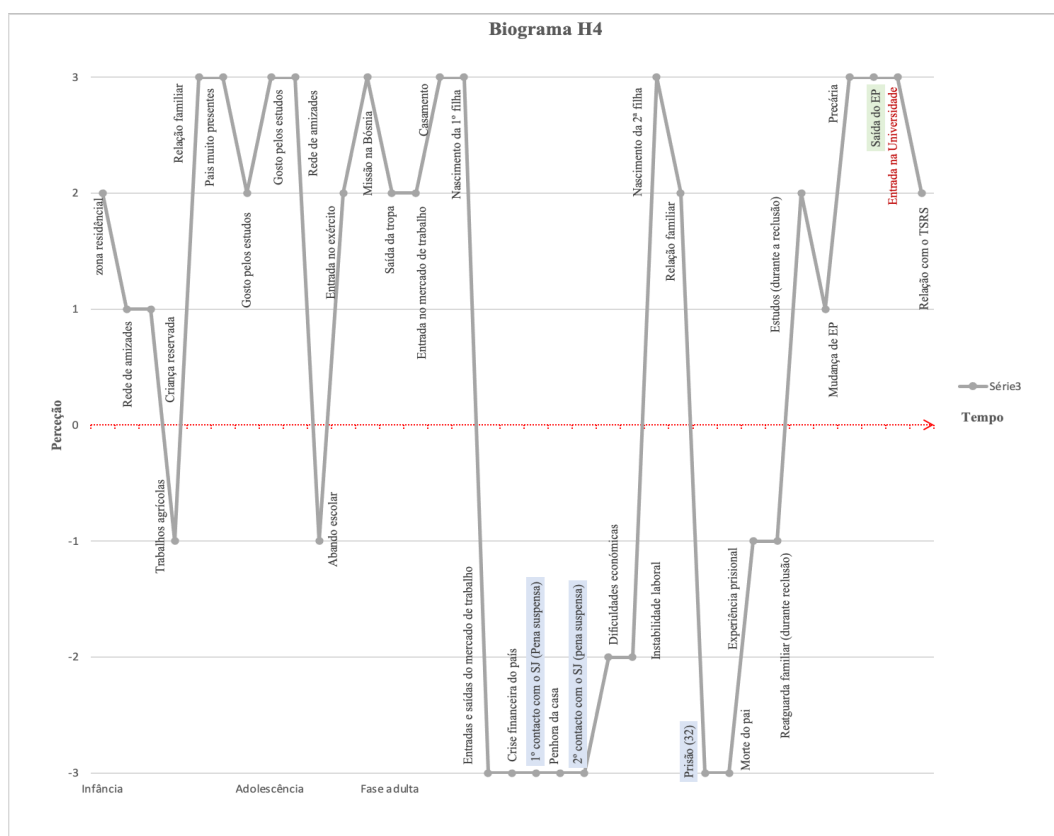
### *Escola/trabalho (13/13)*

Todos os indivíduos, durante a reclusão, estudaram ou trabalharam. Oito participantes [M1; M2; M3; H2; H4; H5; H6 e H7] estudaram durante o cumprimento de pena, e cinco relatos [M4; M5; M6; H1 e H3] mencionam que estiveram inseridos em atividades laborais.

As atividades de reeducação foram pontuadas positivamente em seis biogramas [M4; M5; M6; H4; H5 e H6] (e.g., inserção escolar e laboral) durante o cumprimento de pena de prisão. E em dois biogramas [M3 e H4] é valorizado positivamente os estudos no pós-reclusão.

*“ela disse: - Quer estudar? E eu fiquei assim um bocadinho coisa porque eu sabia que não podia estudar é assim, eu poder podia mas se eu fosse estudar, como é que eu me mantinha lá dentro? Não é? É assim ou estudava ou trabalhava”. [M6]*

No cruzamento de dados com os indivíduos que continuaram a estudar após a reclusão, [H4] foi o que continuou os estudos no ensino superior (cf. biograma H4)



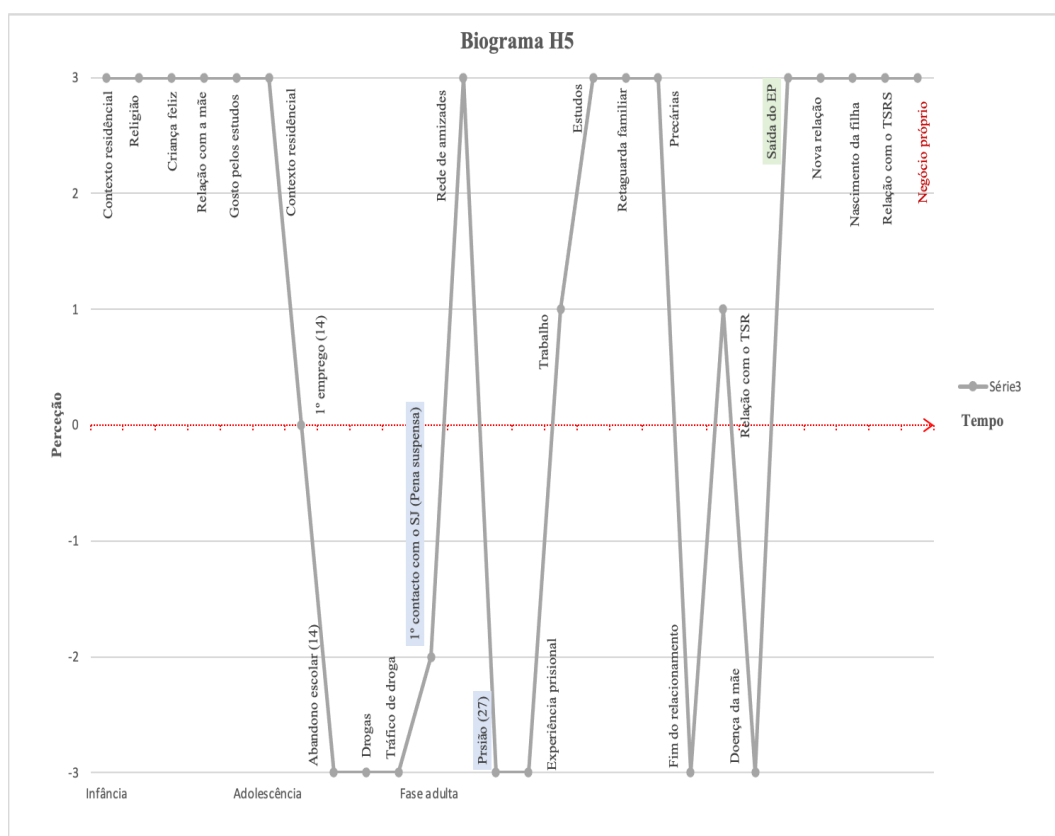
Compreende-se que a inclusão de todos os/as ex-reclusos/as em atividades de reeducação revelou-se um bom princípio na preparação para a liberdade. Por outro lado, o facto de reconhecerem que a inserção escolar e laboral é uma mais valia durante a reclusão, representa também uma excelente premissa.

## 2.4 Económica

Com a análise desta dimensão compreendeu-se a situação profissional e financeira sustentada pelos/as ex-reclusas/os após a reclusão.

### Inserção profissional (11/13)

Com a análise da inserção profissional e dos rendimentos dos participantes após cumprimento de pena de prisão, observou-se que onze discursos [M1; M3; M4; M5; M6; H1, H2; H3; H4; H5 e H6] relatam estar inseridos profissionalmente. Este dado foi corroborado em sete biogramas [M3; M4; M5; M6; H1; H5 e H6], que pontuam positivamente o inserção laboral no pós-reclusão (cf. biograma H5).



Um dos relatos [M4], conseguiu inserção laboral dois meses depois da entrevista. Como pode confirma-se (cf. biograma M4) na altura em que foi construído o biograma pontuou a inserção profissional positivamente (+2). Um dos indivíduos [H2] embora esteja reformado, continua a trabalhar.

*“Sim, quando fui detida este senhor para quem eu trabalho prometeu logo mal eu resolvesse a minha situação que me dava trabalho”. [M5]*

*“Eu nove e meia dez horas estou em casa, por exemplo, levantei-me hoje eram quatro e meia da manhã, para ganhar mais duzentos... tenho uma reforma de quatro centos e qualquer coisa euros mas ganho mais duzentos a fazer distribuição do pão”. [H2]*

Não obstante, dois relatos [M1; M3] do género feminino, referem ter trabalhos precários e sem condições contratuais.

*“Tou a trabalhar em trabalhos temporários, tomo conta de um senhor de idade, faseadamente... São vinte horas por semana mas é muito faseado, porque é vizinho e dá hipótese disso e trabalho em limpezas dez horas por semana noutra casa de outra senhora ... paralelamente. Disso recebo um dinheirinho mas pronto, mas tem ... isso não chega para viver tenho que fazer mais algo...”. [M1]*

*“Emprego, foi uma colega minha que eu tou com o RSI e ela arranjou-me umas limpezas porque não é com o RSI que eu conseguia pagar uma casa, com três filhos. Tinha que ir na mesma para o mundo do crime”. [M3]*

Um dos discursos [H4], embora refira estar inserido num projeto que pretende retomar, referiu que devido ao contexto pandémico teve de suspender temporariamente a atividade.

*“Então, decidimos neste momento estar um bocadinho suspenso mesmo para não estarmos a ter gastos com alugueres de espaços, para não estarmos a ter gastos com equipamentos, viaturas, isso tudo. Para já está mesmo suspenso e neste momento não estou a trabalhar, encontro-me inscrito no Centro de Emprego e basicamente é isso”. [H4]*

Segundo os relatos, apenas um indivíduo [H7] se encontrava em situação de desemprego.

Conclui-se que a maioria dos participantes estão inseridos a nível laboral, o que se considera ser um importante princípio na prevenção da reincidência. No entanto, esta população encontra, na maior parte das vezes, integração profissional com recurso ao trabalho desqualificado e sem condições contratuais, potenciando, em alguns casos, instabilidade económica. Pode também ser resultado de um rótulo da anterior condição de reclusão visível nos registos criminais que geralmente é exigido pelas entidades para inserção laboral. A instabilidade laboral do género feminino presente antes da reclusão, perpetua-se após reclusão, o que revela que estas mulheres experienciam vulnerabilidades transversais às duas fases (pré reclusão e após reclusão).

## **2.5 Acompanhamento e intervenção**

Com a entrevista aos/às TSRS compreendeu-se, num primeiro momento, os objetivos da intervenção realizada junto da população reclusa, assim como qual o tempo de espera

para o primeiro atendimento após saída da prisão e respetiva a regularidade do acompanhamento.

### *Objetivos da intervenção*

Relativamente aos objetivos da intervenção, os/as profissionais referem que a sua principal função é de vigilância e controlo (de ex-reclusos/as em liberdade condicional), com um objetivo comum, da prevenção da reincidência.

*“(...) nós acabamos por ser uma entidade que faz o controlo da medida ahn... e tenta evitar a reincidência, portanto é identificar as vulnerabilidades e atuar sobre elas”.* [TSRS2]

*“O nosso trabalho é essencialmente de vigilância e controlo da reincidência”.* [TSRS4]

*“A partir do momento que ele é atribuído a um técnico o objetivo é sempre que não volte a reincidir na prática criminal, não é? E no fundo a reinserção plena na sociedade, não é? No trabalho ou não cometer novos crimes, que já falei, conseguir um trabalho, a nível familiar, social, comunitário ter uma imagem normativa, não é? Portanto, é no fundo voltar a ser um pleno cidadão ativo e sem cometer novos crimes”.* [TSRS6]

A análise das entrevistas dos/as profissionais versa sobretudo por um discurso direcionado para a vigilância e controlo da medida de liberdade condicional. Apesar de um dos discursos mencionar a “reinscrção plena de ex-reclusos/as em sociedade”, não ficou claro nesta análise, de que forma essa reinscrção se processa no contexto comunitário.

### *Regularidade dos atendimentos*

No que refere à regularidade dos atendimentos, os discursos dos/as profissionais referem que não existe uma periodicidade igual para todos/as, tudo depende das necessidades do sujeito, para que se defina o grau de intervenção. Nesse sentido, o acompanhamento pode ser quinzenal, mensal, de dois em dois meses, consoante a necessidade de intervenção, no entanto, nesse intervalo de tempo são feitos vários contactos com estruturas da comunidade ou até mesmo deslocações ao domicílio.

*“Depois a regularidade depende muito do técnico, depende no fundo das necessidades do sujeito. Há sujeitos que podem vir de mês a mês, há sujeitos que ao final de algum tempo até podem vir só de dois em dois meses e há sujeitos que têm que vir de quinze em quinze dias”.* [TSRS1]

*“Nos primeiros tempos, de facto, tentamos ter uma entrevista mensal só se a situação, lá está, for uma situação de grave carência, sem enquadramento habitacional é que tentamos agilizar com estruturas de apoio da comunidade o que é que se pode fazer com aquele indivíduo”.* [TSRS4]

*“É assim depende muito do grau de intervenção, certo? Pronto, é feito uma avaliação e de acordo com o grau de intervenção nós marcamos as entrevistas. Alguns já vêm também com regularidade na própria decisão do técnico, acontece, mas por norma assim numa forma global, as entrevistas, de uma forma genérica, vamos dizer de dois em dois meses, mas durante esse tempo nós podemos fazer contactos telefónicos, deslocações ao domicílio, ou seja não são dois meses com zero contactos”.* [TSRS6]

No entanto, é curioso realçar que os procedimentos são descritos de forma, por vezes, distinta. A maior parte dos/as profissionais referem que a regularidade e agendamento das reuniões é gerida por si. No entanto, observou-se um procedimento diferente por [TSRS3] que refere que a responsabilidade e gestão da regularidade e agendamento do acompanhamento é realizada pelo coordenador da equipa.

*“Normalmente é o coordenador da equipa que depois vai determinar a marcação da entrevista seguinte, pronto, que é feita normalmente passado quinze dias, três semanas, não muito mais do que isso porque depois a periodicidade com que ele é atendido vai dependendo da avaliação do risco”.* [TSRS3]

Apesar dos discursos serem consensuais quanto à relação entre regularidade da intervenção e necessidades do sujeito, um profissional menciona falhas relacionadas com esta prática.

*“Depois acho que, de facto, é um serviço que tem uma dimensão extremamente burocratizada, se calhar como todos, mas em que de facto eu faço avaliações de pessoas em que estou uma ou duas vezes com elas e faço avaliações sobre juízo crítico ahn... que não é numa avaliação que eu consigo perceber. Só para teres uma ideia, eu avaliei já um indivíduo, estou-me a lembrar de um caso, três vezes ... eu fiquei convencido que ele até tinha uma narrativa, ahn... que tinha algum juízo crítico sobre aquela situação e agora estive com ele uma hora e meia para avaliá-lo para liberdade condicional e percebi, fiquei horrorizado porque ele não tem o mínimo de juízo crítico sobre uma situação que é grave, que é a morte, o homicídio da companheira e tentativa de homicídio da própria filha e ele não tem qualquer tipo de juízo crítico, percebi isso. Portanto, isso significa que, de facto, há um trabalho muito burocratizado e de pouco contato com...a...isto é um bocadinho polémico eu dizer isto mas é o que é verdade”.* [TSRS1]

Apesar da regularidade dos atendimentos ser agendada em função das necessidades do sujeito, percebe-se que, na prática, podem ocorrer falhas relacionadas com a forma como a intervenção está organizada, nomeadamente, devido à burocratização, que se rege pelo pouco contacto com a população reclusa.

### *Plano de intervenção*

A metodologia de desenho e implementação do plano de intervenção desenvolvida pelos/as TSRS foi alvo de análise, nomeadamente nas questões da participação dos ex-reclusos/as neste processo. Os/as TSRS, consideram que o plano de intervenção deve sempre ser negociado com o indivíduo.

*“É assim) nós estamos sempre a procurar a adesão dele, sim. Ele acaba por colaborar porque também está obrigado e está vinculado à sentença de liberdade condicional (...) Ele é obrigado mesmo a colaborar porque senão colaborar fazemos um relatório (de anomalia) a dizer que ele não está a colaborar”.* [TSRS2]

*“Eu procuro sempre que isso seja negociado com um indivíduo. Inicialmente parte de uma boa recolha de informação, não é? E se houver uma boa entrevista, as entrevistas normalmente dão-nos a maior parte da informação, para além do que está obviamente no dossier e por aí fora...”.* [TSRS3]

*“No fundo, é uma concordância entre ambas as partes e para que eles percebam também que o suposto é eles.... é no sentido da evolução deles e eles concordam e comprometem-se... depois...”.* [TSRS5]

Os discursos baseiam-se num dos pressupostos do plano de intervenção que assenta na negociação do plano com o indivíduo. No entanto, pouco acrescentam quanto à verdadeiro envolvimento destes sujeitos, pois percebe-se essencialmente que a responsabilização da aceitação é colocada no/a ex-recluso/a. Como é perceptível no discurso do/a [TSRS2], ao evidenciar a obrigação do/a ex-recluso/a na aceitação no plano, com consequência de penalização na sua pena. Esta colaboração parece estar relacionada com a aceitação dos/as ex-reclusos/as ao plano, e nem tanto pelo seu envolvimento e participação. O discurso de [TSRS2] é esclarecedor, ao referir que os indivíduos em liberdade condicional vêm as obrigações definidas na sua sentença de libertação.

*“Ahn:::... é sim, o plano, no fundo, já vem feito de quando é libertado, não é? (...) Porque ele quando sai em liberdade condicional já vêm as obrigações definidas. Vêm as obrigações definidas na sentença de libertação, de qualquer forma é claro*

*que nós vamos falando com ele, nós vamos é atentando que ele adira àquelas obrigações porque essas obrigações são feitas quando se faz o relatório de liberdade condicional”. [TSRS2]*

Esta evidência, só vem comprovar que o plano de intervenção é uma imposição decretada no momento da sua sentença de libertação pelo tribunal. Os/as TSRS tentam mediar as imposições do tribunal com os sujeitos, apelando à sua colaboração. E por isso mesmo, parece-nos utópico mencionar que o plano de intervenção é negociado com os/as ex-reclusos/as.

### *Programas pós-reclusão*

Objetivou-se perceber, que programas existem após reclusão, e se preveem a inclusão da componente de género. Os discursos foram unânimes, não existem programas de intervenção para indivíduos em liberdade condicional. Os programas que existem após reclusão, acontecem em alternativa à pena de prisão e são relacionados com determinadas problemáticas.

*“Nós aqui não temos programas, para liberdades condicionalmente... não temos programas”. [TSRS4]*

*“Há aqueles programas específicos de violência doméstica, e do que sei quê, e aí já estão todos já programados eu não tenho essa vertente, eu não tenho essa experiência, e esses aí já está muito balizados, pronto. Depois há outras problemáticas que nós temos ahn... e penso que, haverá aqui um indivíduo em particular e as suas características individuais mas a problemática em si... e aí sim, se calhar são mais genéricos na questão de género, feminino/masculino...”. [TSRS5]*

*“... há critérios também de inclusão, portanto nem toda a gente frequenta o programa para agressores de violência doméstica....O abuso sexual também não é para mulheres”. [TSRS6]*

Compreendeu-se que, não existem programas após reclusão, por outro lado, os programas alternativos à pena de prisão, relacionados com determinadas problemáticas (e.g., violência doméstica; violência sexual), não têm em consideração o género feminino. Assim, conclui-se que existem duas lacunas relacionadas com os programas de intervenção: uma relacionada com a inexistência para quem cumpriu prisão e outra, pela não inclusão do género feminino em programas alternativos à pena de prisão.

### *Sugestões de alterações na intervenção*

Quando questionados sobre o que mudariam no plano de intervenção, o discurso dos/as técnicos/as varia. Dois profissionais [TSRS3 e TSRS5] referem-se ao excessivo número de acompanhamentos por técnico/a e conseqüente falta de disponibilidade para um trabalho de maior proximidade e maior eficácia numa intervenção que se pretende que seja localizada territorialmente.

Segundo o discurso de três profissionais [TSRS1; TSRS4 e TSRS6] seria necessário uma maior articulação com as autarquias locais, melhorando o trabalho de rede.

*“Ui, mudaria muita coisa. Os planos de intervenção são, apesar de ser feitos com o sujeito são muito numa lógica burocrática de::::... daquilo que a reinserção, que o indivíduo faz, chama probation, da prova, eu acho que isso, para fazer probation, não é preciso técnicos, as forças de segurança fazem isso muito bem, basta o indivíduo ter que ir ao posto da GNR ... faria tudo diferente. Obviamente, que teria que haver aqui uma intervenção em rede nas autarquias, por isso é que eu digo, eu acho que este trabalho o que faz sentido para mim é um indivíduo acompanhado por um técnico em que o caso é levado ao meio, junto do meio comunitário onde ele está integrado, junto dos outros serviços e é, de facto, é discutidas várias necessidades daqueles sujeito...”. [TSRS1]*

*“... um plano governamental entre as várias instituições, porque é assim, eu não posso intervir na situação habitacional, não é? Nem eles me telefonam para intervir na minha área profissional. Portanto, não há esta articulação direta porque, de facto, uma das situações mais gravosas que nós temos é de, facto, a habitação, é de facto a habitação”. [TSRS4]*

Um dos discursos [TSRS2] refere que deveriam existir programas específicos após reclusão e mais formação para estes indivíduos.

*“A única coisa que eu mudaria, claro que é preciso mais programas, e programas mais específicos, para estes indivíduos e mais formação”. [TSRS2]*

Embora seja mencionado pelos/as TSRS que os objetivos a que se propõem, na intervenção com ex-reclusos/as, são cumpridos. Dois profissionais [TSRS1 e TSRS5] relacionam o cumprimento dos objetivos com fatores externos, relacionados com características individuais e vontade dos sujeitos. Um/a dos/as profissionais [TSRS4] menciona que esses objetivos são cumpridos durante o acompanhamento, mas que em alguns

casos, após cumprimento da liberdade condicional o indivíduo volta a reincidir. Outro profissional [TSRS6] relaciona número excessivo de acompanhamentos por técnico/a ao cumprimento dos objetivos.

*“Sim, (...), isso depende da vontade e da ação do sujeito, não é?”. [TSRS1]*

*“É um trabalho de vigilância ao tentar um trabalho de motivação para que não voltem a cometer crimes, não é, e que não voltem ao mesmo tipo de crime. Ahn::: ... geralmente, eles até conseguem a condicional, até terminam e faz-se o relatório final de execução da medida e a medida é extinta, mas logo depois voltou ao crime porque...”. [TSRS4]*

*“Penso que em termos globais sim, retomando um bocadinho a pergunta de há pouco, do número de acompanhamentos que temos, se calhar aí se tivéssemos menos, não é? Porque nós não acompanhamos só ex- reclusos, não é? Portanto, também temos todos os outros que nunca passaram pelo sistema prisional, que se calhar nunca vão passar, ou alguns até iam passar, portanto esse volume todo às vezes dificulta e frustra-nos um bocadinho, não é?”. [TSRS6]*

### *Obstáculos à reinserção social*

Todos/as os/as profissionais reconhecem existir obstáculos à reinserção social de ex-reclusos/as. Identificam dificuldades relacionadas com as práticas profissionais implementadas e com as políticas sociais vigentes.

*“...há um trabalho muito burocratizado e de pouco contacto... Os planos de intervenção são, apesar de ser feitos com o sujeito são muito numa lógica burocrática”. [TSRS1]*

*“eu acho que as políticas sociais até são muito benevolentes e nós temos realmente um código penal que permite e dá muitas oportunidades às pessoas, os que são primários ou porque, por exemplo, eu tenho muitas suspensões provisórias de processos”. [TSRS2]*

*“Os apoios económicos são também muito poucos ... cento e oitenta e nove euros para pagar quartos de duzentos euros e duzentos e cinquenta, mais alimentação... Depois são remetidos para as cantinas sociais, para os apoios na comunidade que lhes vão dando alguma resposta... É difícil trabalhar uma pessoa quando está totalmente desamparada ao nível de respostas sociais porque não há, não há casas de transição, não há casas de apoio e é muito difícil”. [TSRS4]*

A sobrecarga de processos é mencionada pelos/as TSRS como um obstáculo à reinserção social de ex-reclusos/as que limita a disponibilidade de tempo para os acompanhamentos.

*“Quando eu achava que, houve uma altura que estava perto dos cem, eu disse assim: - Isto é incomportável, tirem-me porque eu não consigo” e nunca pensei ultrapassar a barreira dos cem e já vou nos cento e vinte, e já tive quase cento e trinta. Agora, com a pandemia é que baixou ligeiramente e são imensos, são muitos, mas o ideal, era ter no máximo setenta e já tinha sarna para me coçar”. [TSRS2]*

*“O mais negativo, o mais negativo ahn... pronto, é de facto, o rácio, o número de acompanhamentos que nós temos e... porque isso acaba por nos, um bocadinho, obstaculizar o tempo, não é? A disponibilidade que nós temos para estar com as pessoas, não é? Portanto, às vezes nós gostaríamos de estar mais, mais tempo, entrevistas mais longas, estar mais vezes com eles mas não dá, não é? Não dá porque acompanhamos muita gente e não conseguimos, pronto, não conseguimos abarcar toda:::... não é? [TSRS3]*

Outros relatos estão mais relacionados com o contexto social em que os sujeitos estão inseridos:

*“No fundo, o que todos queremos ... uma vida boa, um carro, não sei quê, e eu diria no fundo o que todos queremos é, de facto, são padrões de vida que estão institucionalizados e é que é a grande contradição do mundo, não é? É apelar-nos para todos termos que ser assim, ter o carro tal e depois não dá meios para, não é?”. [TSRS1]*

*“É sim, uma das coisas que dificulta logo à partida é eles retomarem o mesmo tipo de famílias, muitas vezes disfuncionais, e os mesmos contextos. Às vezes vão viver para o mesmo sítio”. [TSRS2]*

O registo criminal que a população reclusa é obrigada a apresentar em qualquer instituição de emprego, é também um obstáculo percecionados pelos/as TSRS:

*“cadastro criminal, como o registo criminal, algumas questões são um bocado polémicas... Sim, o acesso a alguns empregos nesse aspeto são exclusoras [TSRS1]*

*“Claro que se eles têm que apresentar o registo criminal, é um dos fatores de exclusão” [TSRS4]*

Por outro lado, mencionam a menor regularidade dos acompanhamentos das liberdades condicionais:

*“o acompanhamento nunca é com a regularidade que nós... desejável, digamos assim” [TSRS2]*

A falta de programas para ex-reclusos/as em cumprimento de liberdade condicional.

*“Cá fora não temos programas que eu reconheça para ex-reclusos. Temos programas mas é no âmbito de menores, que acompanhamos menores delinquentes também, ahn:::... temos programas para... programas não, temos um acompanhamento educativo que:::... temos uma espécie de quase um programa para o menor mas não é bem um programa...ahn:::... Não temos programas nesse âmbito, não, para os ex-reclusos, não. Os programas que temos são para agressores de violência doméstica mas é um programa... e temos para...temos o licenca.com”.* [TSRS2]

*“Nós aqui não temos programas, para liberdades condicionalmente... não temos programas”* [TSRS4]

A nível individual, reconhecem como um obstáculo a interiorização de valores inerente a cada indivíduo, assim como a falta de vontade em mudar:

*“eles não mudam. Porque é aquela coisa, já têm tudo muito interiorizado, os valores deles e são contra tudo porque acham que a justiça é um exagero e porque isto até nem foi nada demais, portanto no fundo... eles têm um discurso não é pró-social pelo contrário é pró-criminal, não é?”.* [TSRS2]

*“Indo aos bairros eles têm carros, tem BMW e tem Mercedes estacionados às portas. Eu vou a casas, há casas com plasmas e com aparelho e colunas de som e tal que eu nunca tive. Portanto, é assim, estes indivíduos trabalham muito também neste mundo subterrâneo, nesta economia paralela que sempre fomos tendo muito aqui em Portugal. Pronto, não é por falta de trabalho muitas vezes é por falta de vontade porque às vezes é mais fácil...”* [TSRS4]

Reconhecem ainda obstáculos relacionados com as condições das penas de prisão, ou seja, indivíduos que cumpriram penas demasiado longas apresentam mais dificuldades na sua reinserção social ao saírem em liberdade:

*“Os indivíduos mais difíceis de integrar são os indivíduos que saem aos cinco/sextos. São indivíduos com penas longas, são aqueles tais casos em que se foi fragmentando os laços e os enquadramentos e o apoio aqui, são indivíduos que ao longo da reclusão tiveram castigos, tiveram mais processos pendentes, foram fazendo coisas na cadeia para só saírem os cinco/sextos, pois é obrigatório sair aos cinco/sextos, são os casos que nos trazem mais dificuldades porque às vezes temos aqui indivíduos que estiveram presos doze/quinze/dezoito/vinte anos, e... é cada vez mais difícil”.* [TSRS4]

Em suma, na análise do acompanhamento e intervenção dos/as TSRS a ex-reclusos/as em liberdade condicional, perceberam-se algumas lacunas, relacionadas com a organização do sistema, nomeadamente: uma intervenção mais baseada na vigilância e controlo dos

sujeitos do que na sua reinserção em comunidade; intervenção muito burocratizada que resulta no reduzido contacto com os/as ex-reclusos/as; inexistência de programas após reclusão para indivíduos que tenham cumprido pena de prisão (à exceção de programas de tratamentos para toxicodependentes); programas alternativos à pena de prisão limitados à tipologia criminal e ao género masculino. Relativamente aos obstáculos à reinserção social, os/as profissionais mencionam, uns mais relacionados com a organização do sistema e outros mais relacionados com a sociedade, os indivíduos e seus contextos. Muitos destes obstáculos são corroborados nos discursos dos/as ex-reclusos/as que entendem algumas falhas estarem relacionadas com a organização do sistema e nem tanto com o empenho/competência dos/as TSRS.

## **2.6 Práticas Profissionais**

### *Procedimentos e principais tarefas*

Esta dimensão foi, inicialmente, trabalhada ao nível do acompanhamento que os/as TSRS desenvolvem em contexto prisional e quais os procedimentos ou tarefas realizadas. Quando os/as profissionais foram questionados pelos benefícios da sua intervenção, um/a dos/as profissionais [TSRS1] considera um benefício à intervenção a articulação com as forças policiais.

*“...Eu próprio posso articular com as forças policiais para estarem mais atentas portanto, nesse aspeto, há um controle institucional apertado, sim, isso há e bem feito”. [TSRS1]*

Três discursos [TSRS2; TSRS3; TSRS4] reconhecem como um benefício da sua intervenção a motivação para a não reincidência e encaminhamento para as instituições adequadas às suas necessidades, no fundo, a reorganização da sua vida. Um/a dos/as profissionais [TSRS5] reconhece maior benefício relacionado com a inserção em atividades de reeducação, para aqueles que têm baixa literacia:

*“...a baixa literacia das pessoas, às vezes quando são penas longas de prisão os primeiros contactos novamente com o exterior... acho que isso nós conseguimos...”. [TSRS5]*

Com a análise das práticas profissionais pretendeu-se compreender se este processo de intervenção é realizado apenas com o indivíduo ou se estão envolvidos outros atores sociais. As respostas dos/as profissionais são unânimes, ao mencionarem uma intervenção com recurso a outras instituições, nomeadamente, família, amigos, vizinhos, em situações mais específicas com os médicos de família, se necessário.

*“Com a família, com o meio comunitário. Nós vamos ao meio e às vezes até questionamos a vizinha do lado para nos dar aquilo elementos de supervisão, não é? (Temos que) fazer uma supervisão deste indivíduo. É fundamental, aliás não há intervenção sem fontes colaterais”.* [TSRS3]

*“Sim, logo na primeira entrevista, por norma, além do contacto pelo telefone e com o próprio nós temos sempre contacto de alguém de referência como a mãe, o pai, o marido, a mulher... portanto, porque é muito importante perceber, entender a perceção que os outros têm, os outros que o envolvem que estão diariamente, que tem sobre o processo de readaptação e reinserção daquele indivíduo. Portanto, para nós, é sempre importante ouvir os mais próximos, seja família, vizinhos, amigos próximos, portanto em todas as medidas para nós isso é importante”.* [TSRS6]

Apesar de ser evidente o envolvimento da família e vizinhos neste processo, mais uma vez, torna-se claro que estes contactos têm um único objetivo, o de vigiar e controlar os comportamentos dos sujeitos, sempre na tentativa de perceber se o indivíduo reincidiu ou não.

Para uma melhor compreensão das práticas profissionais, considerou-se fundamental perceber o encaminhamento que é prestado, quer a nível profissional, quer a nível escolar. As respostas de todos/as os/as profissionais mencionam que a procura de emprego deve ser realizada pelo indivíduo. Um/a dos/as profissionais [TSRS1] refere que na área das toxicodependências o apoio está bem organizado, mas no que refere à inserção profissional, apresenta limitações, já que o/a TSRS, apenas motiva a procura de emprego.

*“O encaminhamento é, como lhe disse há bocadinho, é conduzi-lo. Se ele não tem, de facto, trabalho é dizer-lhe para ele proceder à inscrição no Centro de Emprego e responder também de forma autónoma, dizer para ele ler o jornal, para ir procurar emprego, não é, para além de se inscrever é também uma procura ativa de emprego que ele tem que fazer e encaminhamento...”.* [TSRS2]

*“Não, eles é que vão, eles é que vão. Nós só dizemos que deverão apresentar a documentação nas próximas entrevistas, eles é que têm que ir fazer as inscrições nos centros de emprego, nos gabinetes de inserção profissional das juntas de freguesia, deverão ir às juntas dizer que estão cá fora e que estão inseridos nos agregados familiares...”.* [TSRS4]

*“...Embora às vezes eles achem que pronto, nós temos aqui empregos, não é? E que nós vamos chegar aqui, vamos ter um emprego e vamos ter uma bolsa de entidades... Efetivamente não é, são os serviços que dão na sua área, são os serviços específicos e nós o que fazemos efetivamente é o encaminhamento para os organismos adequados”. [TSRS5]*

A intervenção dos/as TSRS na área laboral, passa muito pelo encaminhamento, que fica sempre dependente do juízo crítico destes sujeitos, e da sua vontade em mudar. As equipas de reinserção social não têm uma bolsa de entidades que possam inserir os/as ex-reclusos/as a nível laboral, por outro lado, também não existe um acompanhamento destes indivíduos em instituições na comunidade, onde se discutam as suas necessidades e possibilidade de reinserção.

#### *Fim da Liberdade Condicional*

Quando questionados pela determinação do fim de acompanhamento, as respostas são consensuais, visto que, o fim da liberdade condicional é mencionado por sentença judicial. Neste sentido, o fim da liberdade condicional não está relacionado com as necessidades de cada indivíduo ou risco de reincidência, é determinado pelo tempo da pena que falta cumprir.

*“Não, aquilo depende das penas. Vamos imaginar, um indivíduo se tem uma pena de oito anos de prisão que depois saiu aos cinco anos de prisão, tem três anos de liberdade condicional para cumprir. Portanto, é o restante até aos oitos anos”. [TSRS2]*

*“Está definido, ele cessa com o fim, com o termo da pena. Portanto, aqui é mesmo, não é uma escolha nossa”. [TSRS3]*

*“Não, o nosso acompanhamento termina quando termina o tempo da liberdade condicional. Portanto, vamos imaginar que o indivíduo vem para cumprir dois anos em liberdade condicional, ou seja, faltam-lhe dois anos até ao fim da pena, daqui a dois anos nós fazemos um relatório final, fazemos os periódicos durante o tempo que for necessário e ao fim daquele tempo é feito o final e a nossa intervenção acaba. As nossas intervenções estão sempre por ordem judicial, portanto terminam sempre de acordo com a medida judicial. Nunca é de acordo com a nossa avaliação nem do nosso entendimento é sempre de acordo com a medida judicial, é como nas penas suspensas, tem uma pena suspensa de três anos ao fim de três anos termina, termina se não for revogada mas termina”. [TSRS6]*

Por último, observou-se que após terminar o acompanhamento do indivíduo não existe legitimidade para se manter contacto com os/as ex-reclusos/as, já que na medida decretada

por Tribunal é mencionada a data de início e fim de acompanhamento. Este dado é corroborado por todos os participantes (ex-reclusos/as e profissionais). Embora, alguns ex-reclusos/as, porque criaram laços positivos com os/as técnicos/as, regressam à equipa informalmente e por vontade própria. Este, é mais um dado que comprova a burocratização inerente à organização do sistema, em detrimento das decisões dos/as TSRS.

*“Não, não é mantido, também não nos é pedido ahn... e portanto não o fazemos. Porque efetivamente nós não temos legitimidade para continuar a acompanhá-lo, não é. Agora, pela positiva, é muito bom que às vezes eles nos procurem, nos liguem a dizer um olá, a dizer que está tudo bem, pronto, isso é muito bom para nós, não é, mas efetivamente nós perdemos a legitimidade de acompanhar estas pessoas, não é? São livres, são cidadãos livres”. [TSRS3]*

*“Não, não, não. Termina a medida, (a condicional) termina no dia onze do doze de dois mil e vinte e um. Naquele dia ou nessa semana chamamos o indivíduo, fazemos uma avaliação final, elaboramos o relatório final, enviamos para o técnico, pronto, se não houver processos pendentes e se correu bem o processo é extinto, é arquivo e ele fica livre de qualquer intervenção da justiça”. [TSRS4]*

*“Não faz sentido haver porque lá está a nossa atuação, o nosso trabalho é por imperativo judicial, portanto é sempre o tribunal que nos diz para acompanhar esta medida, e a medida tem sempre uma data de início e uma data de fim. Portanto, depois desse fim não há legitimidade”. [TSRS6]*

São reconhecidos pelos/as TSRS benefícios da sua intervenção (e.g., articulação com as forças policiais; prevenção da reincidência; encaminhamento para entidades externas; auxílio na reorganização das suas vidas). Apesar disso, compreendeu-se que o seu trabalho em articulação com outras instituições (e.g., família, amigos, vizinhos) é sobretudo, a supervisão dos comportamentos dos sujeitos em liberdade condicional. Não existe um acompanhamento efetivo em determinadas situações, nomeadamente, na procura de emprego. O sucesso da inserção profissional fica dependente da vontade de cada indivíduo em mudar. Não podemos esquecer, que esta população não é homogénea, as competências dos sujeitos variam muito, alguns indivíduos, podem precisar de um acompanhamento que prime pela negociação entre o/a profissional e entidades na comunidade.

Por outro lado, percebe-se que existe uma evolução relativamente à organização do sistema, a título de exemplo, atualmente o rendimento de inserção social é pedido no cumprimento do fim da pena e isso representa um avanço do sistema, que inicialmente só permitia realizar o pedido dos apoios em liberdade. Por fim, compreendeu-se que o término

do acompanhamento dos/as ex-reclusos/as, rege-se por uma ordem de Tribunal, com data de início e fim. Compreende-se que os/as profissionais seguem práticas mecanizadas que lhe são impostas pelo sistema vigente, sem grande liberdade de operacionalização das suas escolhas.



## CAPÍTULO 6 - DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Com base nas dezanove entrevistas a ex-reclusos/as e profissionais e dez biogramas de ex-reclusos/as, iniciou-se a análise das narrativas para responder às questões de partida da investigação, nomeadamente:

*a) Como é que as percepções de ex-reclusos/as sobre eventos da sua trajetória de vida podem concorrer com a reinserção social e reincidência criminal?*

*b) Quais as percepções dos/as TSRS acerca das dificuldades ou obstáculos ao processo de reinserção social e reincidência criminal?*

As questões centrais integram quatro objetivos específicos como meios de confirmação das proposições teóricas, inicialmente sublinhadas como enquadramento temático e quadro justificativo para o fenómeno em estudo. Os objetivos específicos consubstanciam-se nos seguinte: a) Descrever as trajetórias dos indivíduos a partir de informação auto e hétero-biográfica, valorizando eventos, acontecimentos e transições; b) Perceber de que forma essa relação pode influenciar na sua trajetória de reincidência, valorizando as diferentes dimensões (familiar, escolar, laboral e pares); c) Conhecer as interpretações das vivências prisionais e de que forma estas podem influenciar a (re)inserção social dos indivíduos; d) Compreender as dificuldades e obstáculos à reinserção social, segundo a perspectiva do/a TSRS. Os objetivos específicos a), b), e c) respondem à primeira pergunta de partida, com base nos dados obtidos e o objetivo específico c) responde diretamente à segunda pergunta de partida, com base na percepção dos/as TSRS.

### **Trajelórias de vida pré-reclusão**

A trajetória de vida da maioria dos/as ex-reclusos/as inquiridos/as desenvolveu-se de forma normativa, na fase da infância e adolescência.

Os acontecimentos identificados como significantes para a vida criminal foram, maioritariamente, identificados na idade adulta. Foram, neste contexto, pontuados contextos, situações e relações que parecem ter despoletado a (re)incidência, nomeadamente: a

qualidade da relação afetiva com o companheiro, o nascimento dos filhos, doença do cônjuge, instabilidade laboral, intervenção judicial no âmbito da responsabilidade parental (retirada dos/as filhos/as), o início de consumo de estupefacientes e dificuldades económicas. A literatura evidencia que a qualidade da relação afetiva com o companheiro é precipitante do comportamento criminal na fase adulta (Backey, 2016; Sampson & Laub, 2005a), assim como a perda de familiares essencialmente do/a progenitor/a. Sendo atribuído a este último a designação de “ponto de viragem” que antecede o crime (Carr & Hanks, 2012).

Por outro lado, observou-se que os acontecimentos percecionados como “pontos de viragem” têm maior expressão no grupo do género feminino e grupo de reincidentes. Reconhece-se, sobretudo nos discursos femininos, fragilidades e instabilidades nas relações, quer antes da reclusão como após saírem em liberdade, quando comparados com o género masculino. Estas mulheres iniciaram a trajetória criminal pela proximidade a companheiros que estavam envolvidos em práticas criminosas. No entanto, mesmo após a rutura da relação afetiva, mantêm as condutas desviantes essencialmente devido à dependência financeira, dependência psicológica, medo, esperança na mudança de comportamento do companheiro, sentimento de desvalorização, inferioridade e culpa (Gomes & Fernandes, 2018). A obtenção de recursos financeiros como sustento da família, é um resultado na nossa investigação e corroborado na literatura (Almeda 2002; Azaola, 2007; Cunha 2002; Torres & Gomes, 2002). Segundo o estudo de Manuela Ivone Cunha (2002, 2005), a motivação para o início das trajetórias criminais femininas está associada a relações familiares e de amizade.

As **trajetórias de vida** resultam de uma sequência, duração e permanência em determinados papéis sociais que o indivíduo vai significando ao longo da sua vida. Mais concretamente o conceito de “transição” relacionado com a entrada e saída em estatutos sociais (Macmillan & Eliason, 2002). A transição, por exemplo, para a parentalidade ou casamento é definida por uma mudança de papéis, enquanto que a instabilidade laboral ou desemprego envolve todas as mudanças ao longo do percurso profissional. Evidencia-se, neste aspeto, a importância atribuída ao *timing* dos eventos em determinadas fases, como por exemplo na transição para a vida adulta (Liefbroer, 2009).

Apesar dos eventos reconhecidos pelos participantes como “pontos de viragem”, observaram-se, pela análise das entrevistas e biogramas, outros eventos que antecederam a prisão e podem ter promovido a mudança de percurso, nomeadamente: a prisão do marido, desemprego, divórcio e associação a pares desviantes (cf. Quadro 1). Nesta esteira, a

literatura aponta como fatores de risco pré reclusão, o status económico (Mariño, 2002); o casamento (McGloin et al., 2007; Ombudsman et al., 2011); e associação a pares desviantes (Martins & Casanovas, 2014).

Compreendeu-se ainda que, eventos reconhecidos pelos/as ex-reclusos/as como “pontos de viragem” (e.g, consumo de estupefacientes; dificuldades económicas), são também mencionados nos discursos dos/as profissionais quando caracterizam a população reclusa.

Na análise da **dimensão familiar**, os discursos dos/as participantes mencionam a pertença a famílias estruturadas, revelando o seu desenvolvimento cognitivo num ambiente ajustado onde predominava o envolvimento parental (em que os pais disponibilizam recursos educativos em diferentes domínios aos filhos/as). Realce-se que os/as ex-reclusos/as identificam os pais como as principais figuras na transmissão dos valores partilhados pela restante sociedade. A parentalidade foi valorizada pelos participantes, do género feminino e masculino, que evidenciaram o nascimento dos/as filhos/as como o momento mais importante das suas vidas.

É interessante realçar que ao contrário dos argumentos de foro teórico oriundos da comunidade científica (inter)nacional, que considera os indivíduos com trajetórias criminais geralmente oriundos de familiares destruturadas, com práticas parentais desadequadas, tal não se confirmou nos dados obtidos. Apesar desta aparente conformidade argumentativa, autores como Martins e Casanovas (2014); Barbosa, Quadros e Ribeiro (2012) consideram que a família pode representar um fator de risco ou proteção, dependendo da dinâmica de cada família. Neste caso, o ponto crítico não reside na “qualidade funcional” da família, mas, sobretudo, nas relações sociais e afetivas que as mesmas podem ou não proporcionar aos seus elementos. A este respeito, Granja (2015) acrescenta que a família pode ser um fator protetor importante para a reinserção do indivíduo se atuar como um agente promotor das necessidades (e.g., económicas, habitacionais, afetivas) do indivíduo ou, pelo contrário, um fator de risco, se promover comportamentos criminais (e.g., quando família vive da prática criminal).

Nos resultados deste estudo, verificam-se ainda exceções com trajetórias de vida marcadas pelas práticas disciplinares rígidas, abandono e violência doméstica na fase da infância e adolescência. A literatura a nível nacional (Caridade, Martins & Nunes, 2019; Gomes, 2013) encontra evidências entre as trajetórias desviantes e famílias desajustadas. No

plano internacional, o panorama não é muito diferente, já que um extenso corpo da literatura (Arnold et al., 1993; Farrington, 2002, 2005; Gottfredson & Hirschi, 1990; Hawkins, Catalano & Miller, 1992; Hoeve et al., 2008; Ker et al., 2011; Lemos, 2010; Moffitt et al., 2002; O'Leary, Smith & Reid, 1999; Prinzie et al., 2004).

Snyder et al. (2012) mencionam que existe uma relação entre os comportamentos desviantes e as práticas disciplinares severas por parte dos pais. Nesta esteira, destacam-se os estilos parentais negligentes e permissivos (Farrington, 2005; Ker et al., 2011; Prinzie et al., 2004), nomeadamente a disciplina errática ou demasiado restrita e fraca supervisão parental (Farrington, 2002; Moffitt et al., 2002), a falta de competências parentais (Snyder et al., 2012), famílias negligentes (e.g., fraca supervisão parental e comportamentos violentos), estratégias de gestão inadequadas, conflitos familiares e laços parentais fragilizados (Hoeve et al., 2008), enfraquecimento dos laços familiares e estilos educativos (Moffitt & Caspi, 2002). Na estrutura do agregado familiar, a ausência dos pais é evidenciada nos estudos de Gottfredson e Hirschi (1990); Farrington (2002), seja por motivos de trabalho ou por monoparentalidade (Moffitt et al., 2022) como importantes preditores de comportamentos desviantes.

Em síntese, a relação entre família e comportamento criminal é significativa do ponto de vista dos dados obtidos. No entanto, não é possível estabelecer-se uma relação de causalidade, pois a teia relacional familiar é sistémica e implica uma visão detalhada de todos os seus componentes.

Esta complexidade de delimitação do tipo de família, ou do tipo de relação parental é visível, igualmente, nas respostas obtidas. Se por um lado, se observa uma pontuação muito positiva do tipo de infância e relação familiar vivenciada numa fase de grande socialização. Por outro lado, os/as inquiridos/as vão identificando vivências e memórias ou atribuindo significados a situações que entram, por vezes, em confronto com os argumentos previamente decorridos.

Os resultados da presente investigação evidenciam, ainda, que os indivíduos com historial de violência na infância e adolescência, são reincidentes. Este dados é corroborado por vários estudos (inter)nacionais (Alves, Dutra & Maia, 2013; Baglivio et al., 2015; Bourassa, 2007; Brazelton & Greenspan, 2002; Canha, 2002; Fagan, 2005; Jung et al., 2014; Novaes, 2021; Paat, 2011; Moylan et al., 2010; Renner, 2012; Shi et al., 2012;

Siegel & Williams, 2003; Topitzes, Merksy e Reynold, 2001; Widom & Maxfield, 2001; Wolff & Baglivio, 2016; Zeanah, 2010).

Com a análise das narrativas e biogramas percebeu-se que indivíduos provenientes de famílias estruturadas e ambientes ajustados também podem (re)incidir no crime. Conclui-se que a presença de “pontos de viragem” numa fase ainda precoce da infância e adolescência precipitaram o início das trajetórias criminais na fase da adolescência, por sua vez, os indivíduos que identificam eventos percebidos como “pontos de viragem” na fase adulta, iniciam o crime, mais tarde, na fase adulta.

Conclui-se que o *timing* de certos eventos representa uma importante premissa do estudo da (re)incidência, tal como corroborado nas teorias desenvolvimentais.

O **percurso escolar** da maioria dos participantes não compreende a escolaridade obrigatória. Em consentaneidade com a literatura, indivíduos com trajetórias criminais têm menos qualificações, quando comparados com os não ofensores (Andersson & Levander, 2013; Farrington et al., 2006).

Os relatos do presente estudo demonstram uma percepção positiva do percurso escolar, o que pode eventualmente ter resultado num abandono involuntário, já que relacionam o abandono escolar com o facto de quererem trabalhar e alcançar independência económica da família. Nesta senda, o estudo de Sapouna (2015) considera que, geralmente, os indivíduos que iniciam o crime na fase adulta, apresentam uma percepção positiva da escola. Por outro lado, os ofensores que iniciam o crime na fase adulta apresentam comportamentos mais ajustados em meio escolar, quando comparados com ofensores que iniciam numa fase precoce e revelam alguma agressividade (Zara & Farrington, 2009). O estudo de Simões, Fonseca e Lopes (2011) refere que os indivíduos que abandonam a escola precocemente apresentam mais dificuldades de adaptação, desenvolvendo comportamentos desviantes.

Neste estudo, o abandono escolar precoce, pode ter representado um fator de risco para os/as ex-reclusos/as que iniciaram trajetórias criminais mais cedo, ainda na fase da adolescência.

No que concerne às **relações sociais** durante a infância e adolescência, os relatos da maioria dos/as ex-reclusos/as referem a pertença a grupos de pares com comportamentos ajustados aos valores da sociedade contemporânea (e.g., caracterizados pela ausência de comportamentos criminais). A revisão da literatura (Beckley, 2016; Farrington, Ttofi & Coid, 2009; Simpson, Yahner, Dugan, 2008; Zara & Farrington, 2009) corrobora os

resultados desta investigação, já que evidencia que ofensores que iniciam a atividade criminal na fase adulta, geralmente pertencem a grupos de pares com condutas adequadas quando comparados com os indivíduos que iniciam o crime numa fase precoce, geralmente associados a indivíduos com condutas desviantes e passagens pelo sistema de justiça. Na fase adulta, os dados encontrados revelaram, ainda a associação a pares desviantes relacionado com a atividade laboral (e.g., proprietário de discoteca) em estreita relação com o contexto laboral. Encontraram-se exceções, como amizades que se fragilizaram com a entrada na prisão, ausência de rede de amizades e a associação a grupo de pares desviantes. Nas inquiridas (género feminino), a instabilidade e a inexistência de uma rede de amizades e afetiva duradoura e consistente é predominante. Este resultado está diretamente relacionado com os “pontos de viragem”, abordados anteriormente (cf. p. 217).

No que respeita à **trajetória laboral**, os participantes apresentavam hábitos e rotinas de trabalho na fase pré-reclusão, em alguns relatos referem uma condição económica acima da média, no entanto, uma exceção menciona que teve o primeiro emprego pouco tempo antes da detenção, apesar de manter hábitos e rotinas de trabalho adequados. Em alguns crimes (e.g., tráfico de droga) a motivação está mais relacionada com o estatuto socioeconómico e não tanto com a privação económica (Agra, 2008; Agra & Matos, 1997).

Os dados encontrados na literatura vão ao encontro dos resultados desta investigação, pois consideram que, os indivíduos que iniciam os comportamentos desviantes na fase adulta apresentam enquadramento laboral, quando comparados com ofensores que iniciam o crime mais cedo (Mata & Dulmen, 2012).

Por outro lado, a instabilidade laboral antes da reclusão foi mencionada em alguns discursos como uma condição precipitante para o crime. A investigação teórica, na linha de pensamento de Sampson e Laub (1993) defende que existem alterações nos padrões laborais de emprego que resultam em mudanças nas trajetórias laborais e emergem num resultado significativo para a prática de crimes na idade adulta.

Apesar do tipo de crime mais frequente estar relacionado com o tráfico de estupefacientes, surgem, igualmente, mas com menor expressão, os crimes relacionados com a criminalidade económico-financeira, observa-se que a motivação a esta conduta se encontra, sobretudo, relacionada com a oportunidade de "ganhar dinheiro fácil". Os/as inquiridos/as mencionam, ainda, outras motivações, como o consumo de substâncias, associação a pares desviantes, relacionamento com companheiros inseridos no contexto

criminal, contactos realizados na atividade laboral (e.g., proprietário de discoteca), consumo excessivo de bebidas alcoólicas associado a problemas conjugais e instabilidade financeira/nascimento do/a filho/a.

Por outro lado, percebeu-se, nas exceções em cima mencionadas, que a instabilidade laboral surge como bandeira explicativa para esclarecer as relações com o crime, apesar de se apresentarem com diferentes conjunturas nos géneros feminino e masculino. Mais especificamente, as circunstâncias relacionadas com a instabilidade laboral no género masculino estão relacionadas com uma alteração de padrão socioeconómico, que resultou em mudanças a nível laboral e consequentemente na descida de salário, como já demonstrado na teoria de Sampson e Laub (2003). Enquanto que no género feminino, as instabilidades laborais estão relacionadas com condições precárias, trabalhos desqualificados e rotatividade na entrada e saída do mercado de trabalho. Embora ambos os géneros se refiram à instabilidade laboral, observam-se realidades distintas.

A investigação explica que o envolvimento de mulheres no crime se divide entre dificuldades económicas e o envolvimento em relacionamentos afetivos com companheiros desviantes que apontam ser determinante para o (re)envolvimento no crime (Queiroz, 2018), o que vai ao encontro dos resultados desta investigação. O estudo de Martins (2009) menciona que o principal motivo para as mulheres ingressarem no crime, nomeadamente de tráfico de droga, acontece pela procura de poder e status perante a sociedade, assim como pelas relações familiares e afetivas, aliada à falta de oportunidades acaba por influenciar as suas escolhas. Efetivamente, percebe-se que o grupo do género feminino está envolvido num ciclo de vulnerabilidades, nomeadamente a nível afetivo e laboral, quando comparado com o género masculino.

Os/as entrevistados/as, ex-reclusos/as, recorreram ao crime essencialmente para alcançarem um *status* económico próximo ao da sociedade contemporânea, um dado corroborado no estudo de Mariño (2002). De forma geral no género masculino mais para manter o padrão de vida que tinha anteriormente e no género feminino para melhorá-lo.

### **Vivências prisionais**

Na análise das perceções que os/as ex-reclusos/as têm sobre os eventos da sua trajetória de vida destacam-se as vivências prisionais, que foram reconhecidas pelo seu impacto negativo e como obstáculos à reinserção social.

Os discursos evidenciam diversas falhas no sistema prisional essencialmente relacionadas com situações de abuso de poder. Destacam-se o **tráfico de telemóveis** (e.g., que por vezes são vendidos pelos mesmos guardas que fazem a rusga à cela, muito acima do preço de mercado) e o **tráfico de droga**, ambas as situações promovidas pela equipa de guardas prisionais. Estas narrativas cruzam-se com o estudo de Roseira (2020), realizado em contexto nacional, que explica que a proximidade entre guardas e reclusos/as pode promover atos de corrupção em contexto prisional. O guarda prisional é uma figura muito presente no quotidiano destes indivíduos e, de certa forma, são o elemento mais próximo do exterior.

Na tentativa de compreender a complexidade envolta a estes contextos, o estudo de Roseira evidencia que: “importa desmistificar a ideia de que o carcereiro antecedeu o guarda prisional, e mesmo a noção de serem sinónimos, quando afinal os dois tipos de funcionários coexistiram nesta mesma época, que procedeu a extinção das cadeias comarcãs” (Roseira, 2020: 80). O carcereiro era o chefe principal da cadeia que tinha como responsabilidade manter a ordem da prisão. Em determinados contextos, estava previsto pelo regulamento oficial, o recurso à violência, assim como reivindicações monetárias a reclusos/as. Ao carcereiro estavam geralmente associadas “suspeitas de comportamentos de corrupção e de violência informal” (Roseira, 2020: 81). Desde do século XVIII, que existem em Portugal falsas crenças sobre a relação carcereiro, guardas prisionais e reclusos/as, reproduziam-se autorrepresentações dos/as guardas prisionais, associados a atividades de corrupção, à desvalorização social, aos abusos de poder, às falhas de formação. Apesar disso, e sem querer tirar o mérito de outros/as guardas prisionais que cumprem de forma exemplar as suas funções, a maioria dos discursos dos/as participantes desta investigação identificaram situações de abusos de poder, que aproxima o comportamento de alguns guardas prisionais, à figura do carcereiro.

Estes abusos de poder são também visíveis nos discursos alusivos às **situações de violência**, promovida pelos/as guardas. Mencionam algo que parece estar enraizado nas práticas prisionais de alguns guardas, como evidenciado no discursos de um ex-recluso “*há salas próprias para isso*”. No relatório do observatório das prisões citam que qualquer evidência de queixas e/ou abusos e traumas físicos devem ser registados e fotografados. No entanto, embora exista uma forte componente burocrática no que refere a registo de dados, “nem as queixas nem os maus tratos o são. Mesmo quando bem visíveis, os traumas não são sempre registados, e portanto não são fotografados” (Dores, Pontes & Loureiro, 2010 [2013]:

16). Nesta esteira, segundo os autores, a falta de registos dificulta a investigação no âmbito dos maus tratos.

Os/as ex-reclusos/as relataram, ainda, situações de **omissão de auxílio**. Estas situações acontecem quando os/as reclusos/as pedem ajuda, durante a noite, por motivos de saúde, e lhes é negado auxílio por parte da equipa de segurança. Estas situações já terminaram em mortes (e.g., pelo menos um dos casos foi aberto inquérito para averiguação, onde guardas e reclusos/as vão ser testemunhas). Por outro lado, segundo o relato do/a ex-recluso/a, esta é uma prática recorrente, que leva a uma justificação idêntica para todos os casos mas que nem por isso autêntica (e.g., as mortes são justificadas às famílias por atuais ou anteriores consumos de estupefacientes). A omissão de auxílio aos/às reclusos/as, é também associada a comportamentos de risco de alguns guardas prisionais, pelo consumo e abuso de álcool durante o turno da noite. Estas situações causam aos/às reclusos/as um sentimento de injustiça. Esta condição é “clássica” no contexto prisional e já retratada em 1819 por Bigot Prémeneus (1819) quando procura as causas para determinados comportamentos mais inflexíveis, ou seja, quando sente que são vítimas de situações que lhe causam sofrimento e que a lei não determinou nem preveniu, revoltam-se contra tudo e todos, inclusive agentes de autoridade, deixam de se sentir culpados e atribuem à justiça a culpa por serem vítimas de abusos durante o cumprimento de pena de prisão.

A vivência prisional é experienciada por sentimentos de frustração, desânimo e revolta (Santos, 2020). O relatório do observatório das prisões, vem corroborar esta informação, ao reforçar que os abusos durante a reclusão são frequentemente presenciados e ignorados pelos serviços de segurança. A lei prevê a existência de alarmes nos edifícios (assim como em cada cela) onde estão os/as reclusos/as, proporcionando um contacto rápido com os/as profissionais que estão ao serviço. A práxis comprova que nos EP's que beneficiem destes sistemas, eles não funcionam, porque “os guardas geralmente não respondem prontamente às chamadas de ajuda (gritos)” (Dores, Pontes & Loureiro, 2019 [2013]: 19).

Nesta esteira, surgem discussões relacionadas com processo de humanização das penas de prisão, já que o seu o último propósito é o de reabilitação e reinserção em sociedade (Frois, 2020). A autora chama a atenção para esta questão, evidenciando que o/a recluso/a deve ser alvo de um processo de transformação dos seus costumes e práticas, através da inserção em atividades de reeducação (escola, formação, atividades ocupacionais) para que

regressem para a sociedade mais conscientes dos danos causados e com comportamentos mais harmonizados com sociedade contemporânea. No entanto, as funções da reabilitação, reeducação e reinserção continuam no centro da discussão teórica e institucional (Frois, 2020). Exemplo disso são as situações de abuso de substâncias medicamentosas que têm sido um tema discutido em espaços privativos de liberdade.

Quando os discursos percecionam obstáculos mais relacionados com a arquitetura dos estabelecimentos prisionais, as **condições das celas** estão no centro da discussão, e são comparadas pelos/as ex-reclusos/as a “jaulas”. Estes dados cruzam-se com os de um extenso corpo da literatura (Barbosa et al., 2012; Clark, 2001; Liebling, 2017; O’Moore et al., 2016; Petersilia, 2001; Pinto, 2016; Robertson, et al., 2011; Santos, 2003; SEU, 2002; Simpson et al., 2020) que tem vindo a apresentar os obstáculos que os/as reclusos/as enfrentam durante o cumprimento de pena de prisão, e que estão relacionados com o espaço físicos dos EP, mais concretamente, com a dificuldade em (sobre)viver em pequenos espaços - celas, agravados pela sobrelotação, problemas de saúde, violência. O relatório do Observatório das Prisões, menciona que, se por um lado, a lei prevê a atribuição de uma cela por recluso/a (exceto em casos atípicos: reclusos/as que tenham necessidade de estar acompanhados ou até mesmo por não existir disponibilidade de celas), o que acontece na realidade é bem diferente. A sobrelotação tem vindo a ser apontada como justificação para o cumprimento desse requisito e, neste contexto, são os/as guardas que fazem a distribuição dos/as reclusos/as por cela. Por outro lado, interessa discutir se as celas apresentam os quesitos mínimos que garantam a dignidade humana. Embora este seja um pressuposto garantido na lei, na prática não são respeitadas as condições sanitárias. Um exemplo apresentado no referido relatório (Dores, Pontes & Loureiro, 2019 [2013]) mostrava que no EP de Lisboa a maioria das celas têm 9m<sup>2</sup>, por terem sido concebidas para serem celas individuais. Contudo, alojam, no presente, dois ou três reclusos/as. Por outro lado, as condições das celas são caracterizadas pela existência de humidade e janelas partidas (que não são trocadas para evitar o frio no inverno)

Associado aos pequenos espaços em que os/as reclusos/as têm de coabitar, os relatos dos/as ex-reclusos/as indicam que os **contactos de risco** são interpretados como nocivos à sua reinserção social, já que consideram que a prisão favorece a aprendizagem, refinamento e proporciona novos contactos na âmbito do crime. Para Foucault (2019 [1975]: 349) o contexto prisional permite o contacto entre vários delinquentes e conjuga “carreiras

disciplinares”. Os estudos de Ramalho (2002), Paixão (1991) e Coelho (2005) ao direcionarem o olhar para as condições dos contextos de reclusão alusivos a situações de violência e abusos de autoridade, consideram que em vez de ressocializar, está a dessocializar-se esta população, que fica exposta a “uma escola do crime”.

Na base desta premissa está a teoria da subcultura delincente – explica o crime pela interiorização de códigos culturais e morais presentes na subcultura desviante. Os comportamentos desviantes resultam de “aprendizagem, socialização e motivação” e neste sentido, o indivíduo tende a comportar-se de encontro às expectativas da subcultura (Machado, 2008: 90). Nesta perspetiva, os/as reclusos/as em cumprimento de pena, pelo convívio com pares desviantes, tendem alcançar um determinado estatuto na prisão. O processo que leva os/as reclusos/as a se comportarem de modo a se sentirem aceites, são semelhantes aos que acontecem com as pessoas que não praticam crimes, conseguir o respeito do outro, no entanto, para alcançar este objetivo dentro da prisão, geralmente têm de recorrer a meios ilegítimos (Machado, 2008).

O discurso de uma participante do género feminino evidencia que o **abuso de medicação** associado a medidas disciplinares como resultado de comportamentos de risco (e.g., suicídio) é uma prática recorrente no contexto prisional. Nesta senda, segundo o relatório do observatório das prisões, “nos casos mais evidentes, as vítimas são colocadas em isolamento, alegando-se a sua proteção”. No que concerne ao risco de suicídio, o mesmo relatório evidencia que: “Há casos em que a identificação de risco de suicídio resulta em pressões, por parte dos guardas, sobre os presos em risco. Ao procurar evitar o problema, multiplicam-se as causas de risco”. É um problema visível, o uso indiscriminado de psicotrópicos, no hospital e em alas psiquiátricas das prisões (Dores, Pontes & Loureiro, 2019 [2013]:17).

Se os indivíduos em iminência de suicídio são submetidos a altas dosagens de medicamentos e colocados em celas disciplinares (como castigo pela tentativa de suicídio), então o sistema parece estar a punir duplamente estes sujeitos.

*“A passagem dos suplícios, com os seus rituais espetaculares, a sua arte misturada com a cerimónia do sofrimento, para penas de prisões enterradas em arquiteturas maciças e guardadas pelo segredo das administrações, é a passagem de uma arte de punir para outra, não menos engenhosa do que aquela” (Foucault, 2019 [1975]: 295).*

Submeter reclusos/as a medidas terapêuticas desajustadas, essencialmente quando eles/as estão numa condição mais vulnerável, é comprometer a reinserção social durante e após cumprimento de pena. Estas pessoas que ficam dependentes da medicação pelo seu uso excessivo e inadequado, veem a liberdade comprometida, mesmo após o cumprimento de pena, já que em liberdade vão ter de enfrentar uma luta penosa com a dependência medicamentosa.

Nesta perspetiva segue a revisão da literatura, com maior escopo nas cadeias femininas, ao mencionar que a medicação é geralmente entregue às mulheres sem prescrição médica, utilizada como fuga à realidade, para normalização do sono ou sintomas depressivos, assim como, para combater outros problemas internos da prisão (Pereira et al., 2014).

Quando analisada a perceção que os/as ex-reclusos/as têm das **atividades de reeducação**, são apontadas várias falhas, relacionadas com a utilidade da oferta laboral, obstáculos à participação e remuneração.

Um dos problemas mencionados refere-se à utilidade que a oferta laboral terá após a reclusão. Na base desta insatisfação perceberam-se nas entrevistas três escopos centrais: 1) um mais relacionado com a reduzida e desadequada oferta formativa direcionada para indivíduos com poucas qualificações académicas; 2) outro catalogado com as remunerações aos que estão inseridos em atividades laborais e, 3) por fim, o comportamento desmotivador de alguns guardas perante a frequência dos/as reclusos/as em formação. O primeiro remete-nos à ideia que o criminoso é um indivíduo sem recursos e sem estudos, este pensamento enviesado que ainda é visível nas políticas implementadas em meio prisional, deixa de fora os ofensores com formação académica superior. Segundo é referido no relatório do observatório das prisões, a formação que existe em meio de reclusão, além de ser pouco variada, não é adequada à oportunidade de empregos disponíveis após a reclusão (Dores, Pontes & Loureiro, 2013; 2019).

O segundo obstáculo está relacionado com o comportamento dos guardas perante a escolha dos/as reclusos/as na participação em atividade de reeducação (e.g., ensino). Este dado é corroborado pelo relatório do observatório das prisões:

*“Estes programas de formação não são favorecidos pelos guardas – talvez por os verem como motivo de trabalhos suplementares – e usam métodos de obstrução de inscrições e de boicote de participações, nomeadamente alegando condutas disciplinares censuráveis para forçar a exclusão dos presos acusados de continuarem em formação.*

*O abandono por essa via dos cursos de formação é grande” (Dores, Pontes & Loureiro, 2013, 2019: 25).*

O mesmo acontece na participação dos/as reclusos/as em cursos profissionalizantes, em que regularmente é dificultado o seu acesso pelos serviços de segurança (Dores, Pontes & Loureiro, 2013, 2019).

O terceiro obstáculo está relacionado com a reduzida remuneração atribuída a quem está inserido/a em atividades laborais durante o cumprimento de pena. De facto a utilidade do trabalho penal:

*“não é o lucro; nem sequer a formação de uma habilidade útil; mas sim a constituição de uma relação de poder, de uma forma económica vazia, de um esquema da submissão individual e do seu ajustamento a um aparelho de produção” (Foucault, 2019 [1975]: 279)*

Segundo o estudo de Santos (2020), a maior parte dos/as reclusos/as que estão inseridos nas atividades de limpeza recebem aproximadamente um euro por hora.

A remuneração atribuída a cada recluso/a pela sua inserção laboral durante o cumprimento de pena pode ser de 60 a um máximo de 100 euros mensais (Dores, Pontes & Loureiro, 2013; 2019). Por ser um valor reduzido, nem todos/as reclusos/as aceitam esta condição. Percebeu-se em alguns discursos de ex-reclusos/as com uma condição económica estável, que não aceitam trabalhar durante a reclusão porque consideram a remuneração reduzida ser uma exploração.

Estes propósitos são percecionados pelos/as reclusos/as de forma negativa e até como prejudicial à sua reinserção social. A revolta é ainda maior, quando associado a estas remunerações estão os **preços praticados na cantina** do EP que, segundo os relatos de ex-reclusas, é superior ao valor realizado no exterior. Mais uma vez, percecionam como “exploração” a quem está preso/a e não tem como comprar determinados bens essenciais noutros locais. Segundo Dos Santos (2020), as cantinas das prisões praticam preços superiores aos do exterior com inflação de 40% em alguns artigos considerados bens essenciais aos/às reclusos/as.

No relatório do observatório das prisões, reforça que a população reclusa compra na cantina do EP os produtos de higiene pessoal e outros para limpar a sua cela, no entanto, os que não têm recursos ficam dependentes da boa vontade de outros/as reclusos/as ou até mesmo do que lhes possam pedir como troca. Por outro lado, embora esteja previsto na lei

que os bens e preços sejam aproximados ao do exterior, na prática nem sempre acontece (Dores, Pontes & Loureiro, 2019 [2013]).

Por sua vez, esta prática foi relatada apenas pela população feminina, o que leva a concluir que os regulamentos prisionais permitem que a gestão seja organizada de modo autónomo entre os diferentes EP, causando desigualdades no tratamento de reclusos/a. Percebe-se que existe uma inflação quer relacionada com preços de venda superiores e qualidade inferior, como com as existências de taxas que resultam da existência de apenas um vendedor (Dores, Pontes & Loureiro, 2019 [2013]).

A falta de qualidade na confeção da **alimentação** no estabelecimento prisional é um outro dado apresentado nos discursos de ex-reclusos/as e corroborado na literatura essencialmente nas prisões femininas (Da Silva, et al., 2022; Rudnicki, et al., 2000; Sousa, et al., 2020). Os resultados do estudo de Sousa et al. (2020) relacionou duas categorias com a alimentação nas prisões, uma associada a um cenário de ausência de alimentação, em que os/as reclusos/as passam fome como uma penalidade e outra relacionada com a falta de qualidade da alimentação. Segundo relatório do observatório das prisões, “a quantidade de comida é pouca e a qualidade é má” (Dores, Pontes & Loureiro, 2019 [2013]: 21). O valor das refeições em EP fica em quatro euros por recluso/a por dia, e não existe um controlo de verificação de qualidade. Não obstante os/as reclusos/as que estão a trabalhar chegaram à cantina na hora em que a refeição ainda está quente, os que não trabalham, aguardam nas suas celas, pela comida geralmente fria. Embora segundo a lei os/as reclusos/as tenham direito a alimentos de qualidade, segundo restrições médicas, religiosas e filosóficas, a verdade é que na prática isso não acontece. A título de exemplo, existe um prato de dieta, que só é atribuído por ordem médica, mas que, na realidade, não é assim tão diferente do prato comum (Dores, Pontes & Loureiro, 2019 [2013]).

Na análise da **manutenção dos laços familiares** percebeu-se que as narrativas evidenciam um obstáculo, quer pela reduzida durabilidade, quer pela frequência de contatos com os familiares. Segundo os/as entrevistados/as, esta situação agrava-se sempre que existem greves dos/as guardas prisionais e as visitas são canceladas.

Os discursos evidenciam falhas relacionadas com a duração das chamadas (5m), essencialmente quando a família é numerosas e não conseguem falar com todos/as os/as filhos. Por outro lado, a durabilidade das visitas é interpretado sobretudo pelas mães ex-reclusas como um obstáculo já que sentem que o tempo é escasso (1h), quando comparado

ao tempo disponibilizado para visitas íntimas (3h). Neste sentido, consideram que não existe verdadeiramente a preocupação com a manutenção dos laços parentais.

A manutenção dos laços familiares durante a reclusão é uma questão central do trabalho de Rafaela Granja (2017). Segundo a autora, as regras penitenciárias Europeias destacam o respeito pelos direitos humanos em contextos de reclusão, evidenciando que os estabelecimentos prisionais devem promover e assegurar o respeito pela vida privada, assim como apoiar a manutenção de laços durante o cumprimento de pena.

*“Os reclusos devem ser autorizados a comunicar, tão frequentemente quanto possível, por carta, telefone ou outros meios de comunicação, com a família, com terceiros e com representantes de organizações do exterior, bem como a receber a visita dessas pessoas”* (Granja, 2017: 31).

A nível internacional, a preocupação com a manutenção dos laços familiares têm sido vasta, nomeadamente, o sistema de visitas alargado (Codd, 2008; Comfort, 2002), assim como, programas que promovem o exercício da parentalidade (Clement, 1993; Loper & Tuerk, 2006; Mills & Codd, 2007; Pollock, 2008).

Em Portugal, a partir de 1979, é evidenciada a importância da manutenção dos contactos de reclusos/as com o exterior. Nos últimos anos tem vindo a realizar algumas modificações nas normas que regulamentam os diferentes tipos de contactos (e.g., carta, telefone e visitas prisionais) (Granja, 2017). No que respeita às correspondências por carta, a partir dos anos 80 deixou de existir a censura e fiscalização de correspondências evidenciada por Manuela Ivone Cunha (1994) na etnografia no estabelecimento prisional feminino de Tires (1987 e 1988). E que segundo o estudo de Samedo Moreira (1994), na mesma época numa prisão masculina, este controle era menos visível nas prisões masculinas.

*“Estas assimetrias demonstram como a amplitude dos regulamentos permitia conceber diferentes formas de gestão, albergando práticas descoincidentes mais dependentes das características genderizadas da população sob controlo do que do cariz correcional e/ou punitivo da instituição”* (Granja, 2017: 33).

No que respeita aos contactos telefónicos existe uma evolução já que inicialmente os contatos só podiam ser realizados entre familiares. Segundo alguns estudos dos anos de 80, o uso do telefone era apenas utilizado em carácter de urgência (Cunha, 1994), e após efetuar um pedido, onde constava o destinatário e assunto a tratar, e disponibilizando-se para assegurar o custo da chamada, no entanto, a partir de 2011 surgiram alterações que vigoram

até aos dias de hoje, nomeadamente: os/as reclusos/as apenas podem efetuar uma chamada por dia com a duração máxima de cinco minutos, relativamente às chamadas que os/as reclusos/as podem receber do exterior, apenas em caráter de urgência ou situação de doença grave (Granja, 2017).

Segundo o observatório das prisões, o limite de 5m para contactos telefónicos, pode levar a um problema maior, pois em algumas prisões “o tráfico de telemóveis resolve o problema, através de um florescente mercado negro” (Dores, Pontes & Loureiro, 2019 [2013]: 23).

No que concerne às visitas em contexto prisional, não tem existido grandes alterações desde dos anos 80, a duração das visitas não pode ser inferior a uma hora por semana privilegiando contactos que favoreçam a reinserção dos/as reclusos/as. No entanto, estas visitas não asseguravam a privacidade nem dos/as reclusos/as, nem dos visitantes, já que estavam sujeitas à supervisão dos/as guardas, assim como, constante interrupção de outros visitantes, já que o espaço obriga a alguma proximidade (Cunha, 1994; Moreira 1994). “As visitas e as condições em que são feitas são inadequadas para criar condições de manutenção de laços de família” (Dores, Pontes & Loureiro, 2019 [2013]: 23).

Atualmente, o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais estipula que os/as reclusos/as podem ter dois períodos de visitas por semana com duração de até uma hora. Comparativamente à década de 80, existe uma evolução em relação ao aumento das visitas semanais, assim deixaram de selecionar os visitantes, que era outro dos fatores discriminatórios (Granja, 2017).

Com a análise dos discursos de ex-reclusos/as, evidenciam-se experiências prisionais que são percecionadas como obstáculos à sua reinserção social. Não obstante, o facto de todos os obstáculos mencionados nas entrevistas estarem explícitos no relatório de observatório das prisões de 2013, atualizado em 2019, só vem comprovar que esta é uma realidade atual que não foi alvo de grandes modificações.

Os **eventos de vida** reconhecidos pelos participantes no estudo, aconteceram maioritariamente na fase adulta, à exceção do consumo de estupefacientes que iniciou na fase da adolescência. Por sua vez, os indivíduos que pertenciam a famílias desestruturadas (e.g., abandono e violência doméstica), iniciaram os comportamentos desviantes mais cedo (e.g., adolescência), quando comparados com os restantes participantes. Este dado pode ser explicado pela teoria *Late Bloomers*, que questiona o padrão curva-idade mencionado em

estudos longitudinais já que demonstra que existem ofensores que iniciam o crime na idade adulta. Thornberry e Kron (2005) explicam que o facto dos indivíduos não cometerem o primeiro delito numa fase de vida ainda precoce, é justificado pela qualidade da relação familiar promovida por uma vinculação segura e apoios sociais. A premissa que tem por base o início do comportamento criminal na fase adulta, revela-se um desafio às teorias desenvolvimentais que não considera estes ofensores (DeLisi & Piquero, 2011).

### **Obstáculos à reinserção social, segundo a perspetiva do/a TSRS**

Quando analisadas as dificuldades e obstáculos à reinserção social, segundo a perspetiva do/a TSRS, os discursos identificaram dificuldades relacionados com a prática profissional (e.g., sobrecarga e burocratização dos processos; regularidade nos acompanhamentos); outros com as políticas sociais durante e após reclusão (e.g., penas demasiado longas; falta de programas após a reclusão; registo criminal); com o contexto (e.g., contexto social em que os indivíduos estão inseridos); por fim, obstáculos inerentes ao sujeito (e.g., interiorização de valores; falta de vontade de mudar).

No que concerne aos obstáculos relacionados com a **prática profissional** destaca-se a sobrecarga de processos por limitar a disponibilidade de tempo para acompanhamento de ex-reclusos/as. A aproximação a cem acompanhamentos de ex-reclusos/as por profissional resulta em entrevistas mais curtas do que desejariam e numa regularidade de acompanhamentos menor do que consideram necessário para elevar a qualidade da sua práxis. Efetivamente, este é um dado que tem vindo a ser discutido na literatura nacional (Guerra, 2017; Pinto, 2016; Rodrigues, 2017). Prova disso é o estudo de Pinto (2016) que menciona o elevado número de processos e falta de recursos humanos e logísticos confrontada com as transformações da DGRSP, como obstáculos à reinserção social. Por outro lado, Guerra (2017) menciona não só sobrecarga de processos como também o *stress* associado aos prazos estipulados pelo Tribunal. Por outro lado, apesar de referirem que os planos de intervenção são realizados com a participação dos/as ex-reclusos/as, seguem uma lógica muito burocratizada, pois as obrigações vêm definidas na sua sentença de libertação, pelo Tribunal.

Outro obstáculo relaciona-se com as **políticas sociais**, nomeadamente, as penas demasiado longas de indivíduos que saem em liberdade aos cinco sextos da pena. Segundo

os discursos dos/as profissionais, geralmente estes/estas reclusos/as, cumpriram vários castigos durante a reclusão e tiveram outros processos pendentes. Quando são condenados/as a penas de prisão longas, os laços familiares ficam fragilizados. Embora na lei esteja prevista a manutenção dos laços familiares durante o cumprimento de pena como referido no estudo de Granja (2017),

*“evidencia que a negociação de relações familiares em contexto prisional é gerida na interseção de princípios contraditórios. Por um lado, promovem-se ideias que apontam para a importância da preservação de laços durante a reclusão. Por outro, subsistem nos estabelecimentos prisionais múltiplas e complexas tensões entre o que está definido nos preceitos legais e as práticas construídas em contextos situados”* (Granja, 2017: 25).

O discursos dos/as TSRS identificam outro obstáculo relacionado como os **programas de reinserção social** para lá dos muros (cf. Quadro 3, p. 107), que consideram limitadores. Efetivamente os programas nacionais limitam a sua participação às tipologias de crime, cumprimento de pena e género, nomeadamente um dos programas para agressores de violência doméstica (e.g., PAVD) abrange apenas o género masculino. Apenas indivíduos que estão a responder judicialmente por um crime e que não foram condenados a pena de prisão, podem usufruir destes programas, o que deixa de fora todos os indivíduos que estão em liberdade condicional. E, nesse sentido, os/as profissionais reconhecem como um obstáculo a inexistência de programas para quem esteve em reclusão e permaneça em acompanhamento pelas equipas de reinserção social.

Este fraco investimento em programas de reinserção social é um obstáculo visível na literatura internacional (Almeda, 2003; Carlen, 2002b), essencialmente no que respeita a programas dirigidos ao género feminino. Deveria existir uma maior atenção à diferenciação de programas para ambos os géneros (Garcia & Laune, 2013), respeitando as características da população (Duarte, 2012, 2015; Duarte & Cunha, 2014).

Por outro lado, o **registo criminal** associado a ex-reclusos/as que cumpriram pena de prisão, é citado pelos/as profissionais como um obstáculo que coloca um rótulo pela condição de ex-recluso/a, que estes indivíduos são obrigados/as a mostrar a qualquer entidade, e que pode resultar em obstáculos na procura de emprego, habitação, entre outros. A literatura (Harbert et al., 2015; Scally & Newman; 2003) evidencia estas dificuldades essencialmente no acesso à habitação. Os autores consideram que a instabilidade financeira da população ex-reclusa coloca-a numa situação de desigualdade quando comparada com a restante sociedade. Já em 1975 Foucault (2019 [1975]) evidenciava na sua obra, que o registo criminal, intitulado pelo autor por “passaporte”, era reconhecido pelas dificuldades que dele

resultam na mudança de residência e na inserção laboral de ex-reclusos/as, considerado pelo autor como um dos fatores mais presentes em casos de reincidência.

Não obstante, os/as profissionais reconhecem ainda, obstáculos relacionados com o **contexto social** em que os indivíduos estão inseridos antes da reclusão, pois após cumprimento de pena, regressam para esses mesmos contextos e por vezes a famílias disfuncionais. “A reinserção social da população condenada em penas privativas de liberdade debate-se com diferentes constrangimentos, ligados às frequentemente débeis trajetórias de inserção social prévias à sua condenação” (Núncio, 2019:39).

Segundo os relatos dos/as TSRS, muitos destes indivíduos vivem de uma economia paralela, em bairros com carros de luxo, e casas que primam pela ostentação, um dado corroborado no estudo de Gonçalves (2016). Encontram na base deste problema, dificuldades **inerentes ao sujeito**, nomeadamente, a falta de vontade em mudar, pela vontade de pertença aos padrões estabelecidos socialmente. Efetivamente, estes padrões provocam desigualdades (cf. Capítulo 3). Sawaia (2010) menciona que a sociedade exclui para incluir, já que todos estamos inseridos ainda que diferentes formas. Nesta esteira, o modelo teórico de Merton (1938) acrescenta que fazemos parte de uma estrutura desigualitária, que penaliza e estigmatiza os que não estão inseridos em determinado padrão de vida. E neste sentido, explica o crime e o desvio pela distância que existe entre estruturas sociais e padrões culturais, promotores de vulnerabilidades. O pensamento de Merton (1938) aproxima-se da teoria da anomia de Émile Durkheim, de ausência de normas com base na rutura de relações sociais da estrutura cultural, elaborando a sua teoria que encontra a explicação para o crime no “desfasamento entre a estrutura cultural (objetivos, valores, interesses, fins) e a estrutura social (conjunto organizado das relações sociais)” (Machado, 2008:74). Na mesma linha de raciocínio, segue a teoria de Sampson e Laub (1993), que teve na sua base, a teoria do controle social.



## CONCLUSÃO

Chegou a altura de evidenciar as principais conclusões deste estudo, compreendidas nos objetivos propostos e nas escolhas teórico-metodológicas realizadas ao longo deste processo.

Esta pesquisa propôs-se a compreender a experiência de reinserção social de ex-reclusos (primários e reincidentes), do género feminino e masculino, percebendo em que medida os acontecimentos significativos das suas trajetórias de vida concorrem para a reincidência criminal. Além disso, permitiu captar experiências e os significados da transgressão nos percursos de vida de homens e mulheres que foram condenados a pena de prisão pelo sistema de justiça. Trabalharam-se três conceitos centrais: trajetórias de vida, reincidência criminal e reinserção social, com influência do paradigma interpretativo, que segue uma abordagem teórica sensível à compreensão e interpretação que as pessoas fazem das suas experiências de vida (e.g., Coutinho, 2014). Este posicionamento recorreu a metodologias capazes de promover uma compreensão reflexiva dos significados que os/as ex-reclusos/as atribuíram a determinados acontecimentos de vida.

Possibilitou ainda, o envolvimento na discussão teórica que tem sido realizada (inter)nacionalmente no âmbito da reinserção social e a reincidência criminal que permitiu dar forma ao objeto de estudo.

A compreensão das histórias de vida marcadas pelo crime permitiu conhecer os/as ex-reclusos/as em cumprimento de liberdade condicional, narrar as suas narrativas e pontuar determinados eventos de vida – “pontos de viragem” que tendem a precipitar o comportamento criminal e esboçar percursos diversificados.

Salientam-se algumas conclusões a que fomos chegando.

Os esforços desta investigação destacam a necessidade de afastar a construção demasiado simplista e redutora, assente em relações causais ao reforçarem preconceitos entre o crime e a pobreza. Se por um lado, reconhecemos que existem vulnerabilidades que precipitam a transgressão, por outro lado, não podemos reduzir todas as transgressões a comportamentos pró-criminais. É preciso reconhecer que não é a pobreza, que está necessariamente por de trás destes comportamentos criminais,

*“o impacto do status económico poderá estar mais associado com quedas nas condições de vida e com a chamada “anomia económica”, isto é, a incapacidade de atingir os níveis de*

*vida culturalmente estabelecidos e esperados em função da inexistência dos meios necessários” (Mariño, 2002:240).*

Ao estudar trajetórias criminais, rompeu-se com ideias preconcebidas do crime e abriu-se a possibilidade de ver a transgressão como um processo de escolha.

Para alcançar os desígnios desta investigação importa perceber, quem são então estes sujeitos em cumprimento de liberdade condicional? Quais as principais razões que precipitaram as trajetórias criminais? Qual o papel das principais instituições (e.g., família, escola, pares, trabalho) para o desenvolvimento de comportamentos desviantes? Quais os contributos do plano de reinserção proposto pela DGRSP durante e após o cumprimento de pena? O cruzamento da revisão da literatura com a análise dos processos individuais, entrevistas realizadas com ex-reclusos/as e TSRS e a construção dos biogramas com ex-reclusos/as, permitiu dar resposta a estas questões.

São homens e mulheres a cumprir liberdade condicional, têm entre 34 e 70 anos, são portugueses, primários e reincidentes e apresentam um enquadramento económico e social com pertença a contextos residenciais normativos e iniciam a trajetória criminal ou primeiro delito na fase adulta. A motivação dominante para o crime prende-se com aquisição de “dinheiro fácil”, com principal escopo na vontade de pertença aos padrões da sociedade contemporânea.

Na tentativa de padronizar referências comuns aos participantes que podem vulnerabilizar (e precipitar a reincidência) ou fortalecer (prevenir a reincidência), chegou-se a resultados antagónicos. Nestas incompatibilidades, compreendeu-se que, determinados eventos de vida, nomeadamente, o nascimento dos/as filhos/as foi considerado o momento mais importante das suas vidas, e poderia ser um fator protetor, apesar de não ser o suficiente para a prevenção da (re)incidência. Por sua vez, a qualidade da relação familiar que foi uma prerrogativa da maioria, assim como, o percurso laboral e a ausência de precariedade financeira atuaram como fatores protetores da (re)incidência criminal, até determinada fase da vida destes sujeitos, já que iniciaram a trajetória criminal, na fase adulta, despoletada pela presença de determinados eventos - “pontos de viragem”. Por sua vez, o fator de risco inerente à maioria dos participantes, prende-se com o abandono escolar precoce.

Não obstante, encontram-se singularidades nos discursos femininos, envoltos numa rede de vulnerabilidades, nomeadamente fragilidades nas relações afetivas e de amizade e

precaridade laboral, que as acompanham desde a fase pré reclusão e se perpetuam após cumprimento de pena.

As trajetórias de vida são marcadas por eventos de transição - “pontos de viragem”, nomeadamente a qualidade da relação afetiva com o companheiro, o nascimento dos/as filhos/as, doença do cônjuge, instabilidade laboral, intervenção judicial no âmbito da responsabilidade parental (retirada dos/as filhos/as), o início de consumo de estupefacientes e dificuldades económicas, que precipitaram a (re)incidência criminal.

Em linha com o que tem sido corroborado nas teorias desenvolvimentais, conclui-se que o *timing* de determinados eventos de vida se relaciona diretamente com o início das trajetórias criminais. Esta correlação é perceptível pela presença de eventos de vida que decorrem na fase adulta (referidos anteriormente) e resultam em trajetórias criminais que iniciam tardiamente, na fase adulta, e eventos de vida que iniciam na adolescência (e.g., consumo de estupefacientes) resultam em trajetórias criminais precoces, ainda na fase da adolescência. Por sua vez, a pertença a ambientes familiares normativos, com estabilidade financeira e laboral não evitou a (re)incidência destes indivíduos, no entanto, podem ter contribuído para o início tardio da trajetória criminal. Percebeu-se que as explicações que colocam o foco apenas na pobreza não são suficientes para explicar o crime, encontra-se nos “pontos de viragem” abordados na teoria de Sampson e Laub (1993) a principal causa para a alteração das trajetórias de vida, que pode relacionar-se com a iniciação, permanência e desistência do crime.

Observaram-se fragilidades no plano de reinserção social proposto pela DGRSP durante e após a reclusão que resultam em obstáculos à reinserção social de ex-reclusos/as. Mais especificamente, durante a reclusão, as queixas com maior expressão direcionam-se para a organização do sistema prisional. Evidenciam-se as vivências prisionais mencionadas nos relatos e relacionadas com: tráfico de droga e telemóveis entre reclusos/as e guardas prisionais; a falta de qualidade da alimentação; os preços praticados pela cantina do EP superiores ao que são praticados no mercado exterior; as atividades de reeducação desadequadas às oportunidades do pós reclusão, e por vezes, nas quais é desencorajada e dificultada a sua participação pela equipa de guardas prisionais; os contactos de risco promovidos pelo ambiente de reclusão; as condições das celas, que se agrava com a sobrelotação de reclusos/as; a violência perpetuada pelos guardas prisionais e incitação de comportamentos violentos entre reclusos/as; a omissão de auxílio durante a noite a

reclusos/as com problemas de saúde, associada ao abuso de álcool da equipa de segurança durante o turno noturno; o uso injustificado de medicação a que são sujeitos durante o cumprimento de pena; e o reduzido e insuficiente investimento na manutenção laços familiares. As evidências apontadas nos discursos, estão relacionadas com as várias formas de abusos de poder presentes em prisões portuguesas e justificadas pelas trajetórias criminais destes indivíduos.

Conclui-se que existe uma necessidade no sistema prisional em punir, e nem tanto dotar estes indivíduos de ferramentas que promovam a sua reinserção social. O interesse em ter reclusos/as medicados e “adormecidos” para o seu processo de reinserção social é um obstáculo que trará penosas consequências para estes indivíduos e para a sociedade que os/as acolhe. Importa ainda referir nesta análise, que se por um lado os abusos e violências em contexto prisional não são um dado novo, por outro, pertencem a um cenário estanque, que apesar de conhecido parece fazer parte do quotidiano destas instituições.

Trabalhar a reinserção social de reclusos/as paralelamente a cenários que não garantem o respeito pelos direitos humanos dos seus usuários, é condenar previamente a reinserção social ao seu fracasso.

Observaram-se ainda, discursos que desacreditam o trabalho de reinserção social em contexto prisional pelo reduzido contacto com o/a TSR, o reduzido envolvimento no PIR, que culmina no consentimento e subscrição de um documento que não entenderam, por não lhe ter sido explicado, nem ter sido promovida a sua participação. Apesar de valorizarem a participação em atividades de reeducação, em alguns casos, a motivação para a sua participação deve-se sobretudo ao receio de eventuais penalizações na pena, e por outro, surgem como ocupação dos tempos livres. Ainda que não sejam propósitos inexatos, não vão de encontro à essência da reabilitação, que deveria passar por um processo consciente e responsável da transformação de comportamentos. Este desinteresse foi justificado pela falta de utilidade nas formações disponibilizadas, para a inserção profissional, após cumprimento de pena.

Outras fragilidades são perceptíveis no plano de reinserção social após a reclusão, que perpassam por um acompanhamento dos/as TSRS, que versa, sobretudo pela vigilância e controlo da medida de indivíduos que estão em liberdade condicional e nem tanto pelo acompanhamento do indivíduo para a promoção da sua reinserção social em comunidade. No que respeita à esfera laboral, que é geralmente a que anseia uma maior intervenção,

constatou-se que os/as TSRS motivam a população reclusa à procura de emprego. Uma solução insuficiente e limitada, já que pode ou não acontecer, pois está dependente da resposta do/a ex-recluso/a, do seu juízo crítico, das suas competências e da sua motivação para a mudança. Por sua vez, a inclusão da família, amigos, vizinhos ou outros contactos próximos do indivíduo, acontece numa dinâmica de recolha de informação para a manutenção da vigilância dos comportamentos dos/as ex-reclusos/as, ou seja, para evitar que reincidam no crime.

As práticas profissionais são mecanizadas pelo sistema vigente, se por um lado, os/as TSRS são os/as profissionais mais próximos da população reclusa e que melhor conhecem as suas vulnerabilidades, por outro lado, vêm a sua intervenção limitada à burocratização do sistema.

Esta burocratização e mecanização deste processo, reduz o contacto entre os/as TSRS e os/as ex-reclusos/as; o plano de intervenção apresentado a ex-reclusos/as pelos/as TSRS, resulta de uma imposição decretada na sua sentença de libertação pelo tribunal, e nem tanto da participação do indivíduo. O profissional veste o papel de mediador, entre o tribunal e ex-reclusos/as, elucidando das consequências penais a que estão sujeitos, já que, cumprem uma liberdade condicionada pelas medidas impostas por tribunal. Esta burocratização é também visível no cessar do acompanhamento, já que, o seu término está dependente da medida decretada pelo Tribunal, relacionada com o tempo da sua pena, e não com a avaliação que o/a profissional faz do sujeito e seu percurso.

A inexistência de programas após reclusão para quem cumpre liberdade condicional e a existência de programas alternativos à pena de prisão limitados a tipologias de crimes e não inclusão do género feminino. Não se encontraram disparidades no processo de acompanhamento entre ex-reclusos/as reincidentes e primários, já que não existem programas dirigidos a indivíduos que estão em liberdade condicional, após a reclusão, à exceção de indivíduos com dependências de álcool e/ou drogas. No entanto, a regularidade dos atendimentos nas equipas de reinserção social é definido pelas necessidades dos sujeitos (e.g., avaliação das necessidades criminógenas) e nesse sentido, se um indivíduo reincidente apresentar um grau de risco de reincidência elevado, é acompanhado com maior regularidade, apesar de a sua condição de reincidente, não ser à priori determinante.

Para que o plano de reinserção social resulte em contributos para uma promoção efetiva da reinserção social da população reclusa em sociedade, têm de ser garantidos os direitos aos cidadãos que estão a cumprir, ou já cumpriram, pena de prisão. Esta intervenção deve reger-se por uma “pena justa”, e uma intervenção que não exceda o nível da ofensa (Pinto, 2019: 225).

É importante destacar que a premissa central da política criminal é a proporcionalidade da intervenção, especialmente no que respeita à punição (Pimentel, 2001). Na mesma linha de raciocínio, segue o “princípio da intervenção mínima à execução das penas, não devendo a intervenção agravar o aspeto sancionatório dessas penas, bem como atentar aos direitos humanos e à dignidade do ofensor e da sua família” (Pinto, 2019: 224).

O processo de reinserção social durante e após o cumprimento de pena, evidencia diversas fragilidades que podem comprometer o sucesso da reinserção social. Os obstáculos à reinserção social mencionados anteriormente pelos/as TSRS e ex-reclusos/as, evidenciam que é preciso repensar a reinserção social para se alcançar o seu fim – prevenção da reincidência.

*“Não existe uma fórmula mágica que permita chegar a respostas concretas inquestionáveis, que resolva inquestionavelmente os problemas humanos e sociais relativos às quebras das normas de uma sociedade e à forma como se responde a essa quebra. É um trabalho sempre novo e único, como único é cada ser humano”*(Pinto, 2019: 222).

Reconhece-se que as medidas adotadas no acompanhamento durante a reclusão são decisivas para alcançar os objetivos da prevenção da reincidência. Não obstante, será necessário o acompanhamento após a reclusão, centrado num trabalho em rede de múltiplos agentes da área social e da reinserção (Núncio, 2019).

Desta investigação resultam limitações relacionadas com a primeira fase, de pesquisa bibliográfica e posteriormente na fase de recolha de dados. A escassez de estudos sobre reincidência criminal em Portugal, aliada à invisibilidade das taxas de reincidência nacionais, dificultaram a discussão teórica sobre o fenómeno e não permitiram perceber se corroboram (ou não) a realidade encontrada.

Aponta-se outra limitação, na fase da recolha de dados, já que das treze entrevistas, apenas dez compareceram no segundo momento, para construção do biograma. O cruzamento da totalidade dos biogramas com as entrevistas poderia elucidar informação que em alguns momentos da apresentação e discussão de resultados não foi confirmada pela informação de determinados biogramas.

De um último olhar sobre as conclusões emergem contributos para futuras investigações, e outras recomendações mais relacionadas com as práticas profissionais e políticas sociais de reinserção social.

A nível teórico científico - é fundamental o desenvolvimento de mais estudos no âmbito da reincidência, que demonstrem a realidade nacional, assim como evidências das taxas de reincidência a nível nacional para uma discussão mais aprofundada sobre o fenómeno.

Uma questão que poderá ser trabalhada em estudos futuros, relaciona-se com as práticas profissionais nos centros tutelares educativos, já que um indivíduo reincidente relacionou a institucionalização ao momento da sua vida em que cometeu mais delitos, subsequentes nas fugas da instituição.

No que respeita às recomendações de cariz operacional, evidenciam-se três contextos: pré reclusão, durante a reclusão e após reclusão.

A prevenção do comportamento criminal, deve acontecer precocemente, numa fase anterior ao crime. De certa forma, o controle informal, exercido pela família, exerce alguma pressão nesse sentido. No entanto, frequentemente existe a pertença a famílias com défices a vários níveis. A DGRSP é certamente a entidade com maior competência para atuar nesta área. Seria importante que esta prevenção, promovida pela DGRSP, pudesse ser iniciada numa fase precoce, ainda em contexto escolar.

A nível prisional: é urgente uma supervisão mais atenta, humanizada e que garanta os direitos humanos dos/as reclusos/as. Apesar de ser um tema central na discussão sobre as prisões, é uma realidade que se mantém inalterável ao longo dos anos. Considera-se ser um primeiro requisito para o sucesso da reinserção social.

No que versa com o período após a reclusão, evidenciam-se alguns contributos mais relacionados com as práticas profissionais dos/as TSRS e o aperfeiçoamento das políticas sociais. Mais concretamente, a nível das práticas profissionais, seria vantajoso reforçar o trabalho em rede, envolvendo profissionais da comunidade, promovendo uma maior articulação institucional. No que respeita às políticas sociais, um plano governamental que envolva várias instituições no apoio à reinserção.

Por outro lado, colmatar uma lacuna no sistema de justiça após a reclusão, relacionada com a inexistência de programas após cumprimento de pena de prisão. A criação de

programas de apoio relacionados com a promoção de competências, com cariz voluntário, assim como outros programas relacionados com as diferentes tipologias criminais. Mais especificamente a promoção de apoio ao trabalho profissional protegido com vantagens fiscais para os patronatos que demonstram disponibilidade para inserir profissionalmente ex-reclusos/as, ainda que por um período experimental. Com esta resposta reduzem-se ainda, os obstáculos inerentes ao registo criminal. Por outro lado, não esqueçamos que foi nas mulheres que se encontraram as maiores vulnerabilidades. É urgente um olhar atento às necessidades de práticas e intervenção sensíveis ao género.

Por fim, a criação de um modelo de intervenção social que coloca na comunidade um/a assistente social, “gestor de caso”, que identifica e diligência as necessidades de cada indivíduo, colmatando-as através de uma dinâmica mais interventiva em determinadas problemáticas que o trabalho do/a TSRS não alcança, não por falta de competência ou de vontade, mas porque o principal objetivo da sua função está relacionado com controle e vigilância de liberdades condicionais. A vantagem de colocar um/a assistente social no centro desta atuação prende-se com a constatação de que grande parte dos indivíduos que circulam no sistema prisional, nunca estiveram verdadeiramente inseridos em sociedade, se esta não é uma característica da generalidade dos participantes deste estudo, é uma particularidade encontrada em alguns discursos e central na discussão teórico-científica sobre o fenómeno.

*“O Serviço Social preocupa-se com a proteção das diferenças individuais e de grupo. É muitas vezes obrigado a servir de mediador entre as pessoas e o Estado ou outras autoridades, a defender causas particulares, e a garantir proteção nas situações em que a ação estatal em prol do bem comum ameaça os direitos e liberdades de determinados grupos” (Branco, 1999:22).*

A criação deste modelo de intervenção coloca os/as assistentes sociais no centro da discussão teórico-prática no que respeita à reinserção social de ex-reclusos/as e revela um desafio para o serviço social.

Pretende-se que estas recomendações sejam um ponto de partida para a implementação de novas práticas conducentes com uma sociedade responsável e inclusiva.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Abbott, J. (1997). On the Concept of Turning Point. *Comparative Social Research*, (16), 85–105.

Aebi, M. F., Tiago, M. M., Berger-Kalopp, L. & Burkhardt, C. (2016). *Council of Europe Annual Penal Statistic: SPACE I - Prison populations*. Strasbourg: Council of Europe. Retirado de: [https://wp.unil.ch/space/files/2019/02/SPACE-I-2016-Final-Report\\_Updated\\_190207.1.pdf](https://wp.unil.ch/space/files/2019/02/SPACE-I-2016-Final-Report_Updated_190207.1.pdf)

Agnew, R. (2011). Crime and time: The temporal patterning of causal variables. *Theoretical Criminology*, 15(2), 115–139. Retirado de: <https://doi.org/10.1177/1362480609356671>

Agnew, R. (2013). When criminal coping is likely: An extension of general strain theory. *Deviant Behavior*, 34(8), 653–670. Retirado de: <https://doi.org/10.1080/01639625.2013.766529>

Agra, C. (2001). Elementos para uma epistemologia da criminologia. In Faculdade de Direito da Universidade do Porto, *Estudos em comemoração dos cinco anos (1995-2000) da Faculdade de Direito da Universidade do Porto* (pp. 63-95). Retirado de: <https://hdl.handle.net/10216/23933>

Agra, C. (2008). *Entre droga e crime* (2ª Ed.). Portugal: Casa das Letras.

Agra, C., & Castro, J. (2005). Mediação e Justiça Restaurativa: esquema para uma lógica do conhecimento e da experimentação. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade do Porto*. Retirado de: <https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/25028>

Agra, C., & Matos, A. (1997). *Trajetórias desviantes-Droga-Crime: estudos interdisciplinares, 11*. Lisboa: Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, Ministério da Justiça.

Ahola, A. S., Christianson, S. Å., & Hellström, Å. (2009). Justice needs a blindfold: Effects of gender and attractiveness on prison sentences and attributions of personal characteristics

in a judicial process. *Psychiatry, Psychology and Law*, 16 (Suppl 1), 90–100. Retirado de: <https://doi.org/10.1080/13218710802242011>

Ajala, E. M., & Oguntuase, A. E. (2011). Effectiveness of After-care-services in the Reintegration and Supply of Labour after Incarceration in the Prisons: Lagos and Oya States Prison Command Experience. *African Research Review*. 5 (5), 185-198. Retirado de: <https://doi.org/10.4314/afrev.v5i5.15>

Aisenbrey, S., & Fasang, A. E. (2010). New Life for Old Ideas: The “Second Wave” of Sequence Analysis Bringing the “Course” Back Into Life Course. *Sociological Methods & Reasearch*. 38(3), 420-462. Retirado de: <https://doi.org/10.1177/0049124109357532>

Akers, R. L. (2017). *Social learning and social structure: A general theory of crime and deviance*. Routledge. Retirado de: <https://doi.org/10.4324/9781315129587>

Albornoz, A. C. G. (2014). Manifestações de agressividade em crianças acolhidas em instituições. In J. C. Borsa & D. R. Bandeira (Eds.), *Comportamento agressivo na infância: Da teoria à prática* (pp. 239–254). São Paulo, Brasil: Casa do Psicólogo.

Albuquerque, P. P. (2018), *Comentário do Código Penal – À luz da Constituição da República e da Convenção Europeia dos Direitos do Homem*. Lisboa: Universidade Católica Editora [3.ª ed.].

Almeda, E. (2003). *Mujeres Encarceladas*, Barcelona, Editorial Ariel.

Almeida, H. N., Albuquerque, C. P., & Santos, C. C. (2013). Cultura de Paz e Mediação Social. Fundamentos para a construção de uma sociedade mais justa e participativa. *Mediaciones Sociales*, (12), 132-157. Retirado de: [http://dx.doi.org/10.5209/rev\\_MESO.2013.n12.45266](http://dx.doi.org/10.5209/rev_MESO.2013.n12.45266)

Almeida, I., & Soeiro, C. (2010). Avaliação de risco de violência conjugal: Versão para polícias (SARA: PV). *Análise Psicológica*, 28(1), 179–192. Retirado de: <https://doi.org/10.14417/ap.263>

Alves, J., Dutra, A., & Maia, A. (2013). História de adversidade, saúde e psicopatologia em reclusos: Comparação entre homens e mulheres. *Ciência e Saúde Colectiva*, 18 (3), 701-709.

Amaro, F. (2019). Criminologia e Reinserção Social. In F. Amaro, & D. Costa (Eds.) *Criminologia e Reinserção Social* (pp. 1-19). Lisboa: Editora Pactor.

Andersson, F., & Levander, T. (2013). Adult onset offending in a Swedish female birth cohort. *Journal of criminal justice*, 41(3), 172-177.

Andrews, D. A., & Bonta, J. (2010). Rehabilitating criminal justice policy and practice. *Psychology, Public Policy, and Law*, 16(1), 39-55. Retirado de: <https://doi.org/10.1037/a0018362>

Andrews, D. A., & Bonta, J. (2006). *The psychology of criminal conduct*. (4. Ed.). Newark, NJ: LexisNexis.

Almeida, I., & Soeiro, C. (2010). Avaliação de risco de violência conjugal: versão para polícias (SARA: PV). *Análise Psicológica*, 28(1), 179-192. Retirado de: [https://repositorio.ispa.pt/bitstream/10400.12/6140/1/2010\\_28%281%29\\_179.pdf](https://repositorio.ispa.pt/bitstream/10400.12/6140/1/2010_28%281%29_179.pdf)

Andrews, D. A., & Dowden, C. (2007). The Risk-Need-Responsivity model of assessment and human service in prevention and corrections: Crime-prevention jurisprudence. *Canadian Journal of Criminology and Criminal Justice*, 49(4), 439–464. Retirado de: <https://doi.org/10.3138/cjccj.49.4.439>

Andrews, D. A., Bonta, J., & Hoge, R. (1990). Classification for effective Rehabilitation: Rediscovering psychology. *Criminal Justice and Behavior*, 17, 19-52.

Andrews, D. A., Bonta, J., & Wormith, J. S. (2004). *The Level of Service/Case Management Inventory* (LS/CMI). Toronto: Multi-Health Systems.

Andrews, D. A., Bonta, J., & Wormith, J. S. (2011). The Risk-Need-Responsivity (RNR) Model: Does Adding the Good Lives Model Contribute to Effective Crime Prevention? *Criminal Justice and Behavior*, 38(7), 735–755. Retirado de: <https://doi.org/10.1177/0093854811406356>

Andrews, D., Zinger, I., Hoge, R., Bonta, J., Gendreau, P., & Cullen, F. (1990). Does correctional treatment work? A clinically relevant and psychologically informed meta-analysis. *Criminology*, 28(3), 369-404. Retirado de: <https://doi.org/10.1111/j.1745-9125.1990.tb01330.x>

Arnold, D. S., O'Leary, S. G., Wolff, L. S., & Acker, M. M. (1993). The Parenting Scale: A measure of dysfunctional parenting in discipline situations. *Psychological Assessment*, 5(2), 137–144. Retirado de: <https://doi.org/10.1037/1040-3590.5.2.137>

Assis, D. C. M. de ., Moreira, L. V. de C. ., & Fornasier, R. C. (2021). Bronfenbrenner's Bioecological Theory: The influence of proximal processes on the social development of children. *Research, Society and Development*, 10(10). Retirado de: <https://doi.org/10.33448/rsd-v10i10.19263>

Azaola, E. G. (2007). Género y justicia penal en México. In E. Samaranch, E. González (Eds.), *Mujeres y Castigo: Un enfoque sócio-jurídico y de género* (pp. 27-65), Madrid: Dykinson.

Baglivio, M. T., Wolff, K. T., Piquero, A. R., & Epps, N. (2015). The Relationship between Adverse Childhood Experiences (ACE) and Juvenile Offending Trajectories in a Juvenile Offender Sample. *Journal of Criminal Justice*, 43(3), 229–241. Retirado de: <https://doi.org/10.1016/j.jcrimjus.2015.04.012>

Baratta, A. (2004). Observaciones sobre las funciones de la cárcel en la producción de las relaciones sociales de desigualdad. In A. Baratta (Ed.), *Criminología y sistema penal. Compilación in memoriam* (pp. 365-371). Montevideo, Buenos aires: Editorial Bdef.

Baratta, A. (2007). *Ressocialização ou controle social: Uma abordagem crítica da reintegração social do sentenciado*. Alemanha: Universidade de Saarland, Retirado de: <http://www.ceuma.br/portal/wp-content/uploads/2014/06/BIBLIOGRAFIA.pdf>

Barbosa, F., Quadros, F. & Ribeiro, L. (2012). *Reincidência criminal: Tópicos de avaliação e intervenção biopsicossocial*. LivPsic.

- Barbosa, M. A. C., Neves, F. E. B., Santos, F. R. C., & Junior, N. F. C. (2013). “Positivismos” versus “Interpretativismos”: O que a Administração tem a ganhar com esta disputa? *Organizações em contexto*, (9)17, 1-29. Retirado de: <http://dx.doi.org/10.15603/1982-8756/roc.v9n17p1-29>
- Barcinski, M. (2009). Centralidade de gênero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas. *Cienc. Saúde colectiva* (14)5. Retirado de: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232009000500026>
- Barcinski, M., & Cúnico, S. D. (2016). Mulheres no Tráfico de Drogas: Retratos da Vitimização e do protagonismo feminino. *Mulheres e Violência* (16), pp. 59-70.
- Barroso, T. F. (2017). *Análise Teórico-Metodológica para Estudos de Trajetórias Criminais*. (Tese de mestrado). Faculdade de Direito da Universidade do Porto.
- Beckley, A. L., Caspi, A., Harrington, H., Houts, R. M., Mcgee, T. R., Morgan, N., Schroeder, F., Ramrakha, S., Poulton, R., & Moffit, T. E. (2016). Adult-onset offenders: Is a tailored theory warranted? *Journal of criminal justice*, 46, 64-81. Retirado de: <https://doi.org/10.1016/j.jcrimjus.2016.03.001>
- Beleza, T. P. (1993), *Mulheres, Direito, Crime ou a Perplexidade de Cassandra*. (Tese de doutoramento), Lisboa, Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa.
- Beleza, T. P. (2002). Antígona no reino de creonte: o impacte dos estudos feministas no direito. *Ex Aequo*, 6, 77-89.
- Benetti, I. C., Vieira, M. L., Crepaldi, M. A., & Schneider, D. R. (2013). Fundamentos da teoria bioecológica de Urie Bronfenbrenner. *Pensando Psicología*, 9(16), 89-99.
- Benson, M., Alarid, L., Burton, V. & Cullen, F. (2011). Reintegration or stigmatization? Offenders’ expectations of community re-entry. *Journal of Criminal Justice*, 39(5), 385-393. Retirado de: <https://doi.org/10.1016/j.jcrimjus.2011.05.004>
- Blumstein, A., & Cohen, J. (1987). Characterizing criminal careers. *Science*, 237(4818), 985-991. Retirado de: doi:[10.1126/science.237.4818.985](https://doi.org/10.1126/science.237.4818.985)

Bonato, S.A. (2013). *Reincidência e a Ressocialização do Preso na Realidade Brasileira* (Monografia). Departamento de Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e Fundação Educacional do Município de Assis. Retirado de: <https://cepein.femanet.com.br/BDigital/arqTccs/0911300405.pdf>.

Bonta, J., (2002). Offender risk assessment: Guidelines for selection and use. *Criminal Justice and Behavior*, 29(4), 355-379. Retirado de: <https://doi.org/10.1177/0093854802029004002>

Bonta, J., & Andrews, D. A. (2007). Risk-need-responsivity model for offender assessment and rehabilitation. *Rehabilitation*, 6(1), 1-22.

Bonta, J., Blais, J., & Wilson, H. A. (2014). A theoretically informed meta-analysis of the risk for general and violent recidivism for mentally disordered offenders. *Aggression and Violent Behavior*, 19(3), 278–287. Retirado de: <https://doi.org/10.1016/j.avb.2014.04.014>.

Bonta, J., Law, M., & Hanson, K. (1998). The prediction of criminal and violent recidivism among mentally disordered offenders: A meta-analysis. *Psychological Bulletin*, 123(2), 123–142. Retirado de: <https://doi.org/10.1037/0033-2909.123.2.123>

Bonta, J., Wallace-Capretta, S. & Rooney, J. (2000). A quasi-experimental evaluation of an intensive rehabilitation supervision program. *Criminal Justice and Behavior*, 27(3), 312-329. Retirado de: <https://doi.org/10.1177/0093854800027003003>.

Bourassa, C. (2007). Co-Occurrence of interparental violence and child physical abuse and it's effect on the adolescent's behavior. *Journal of Family Violence*, 22(8), 691-701. Retirado de: <https://doi.org/10.1007/s10896-007-9117-8>.

Branco, F. (2016). The circle of social reform: the relationship social work—social policy in Addams and Richmond. *European Journal of Social Work* 19(3-4):1-15. Retirado de: DOI:<https://doi.org/10.1080/13691457.2015.1084272>

Branco, F. (2017). O Serviço Social como elemento substantivo de efectivação da Política Social. In M. d. C. P. Neves & A. B. Félix (Eds.), *Ética Aplicada: Protecção Social* (pp. 49-72). Lisboa: Edições 70.

Branco, F., & Portas, M. (1999). Direitos humanos e serviço social.

Bray, L. (1973). *Servicio social y delincuencia* (1ªEdição). Madrid: Aguilar.

Brazão, N., da Motta, C., & Rijo, D. (2013). From multimodal programs to a new cognitive – interpersonal approach in the rehabilitation of offenders. *Aggression and Violent Behavior*, 18(6), 636–643. Retirado de: <https://doi.org/10.1016/j.avb.2013.07.018>

Brazelton, T., & Greenspan, S. (2002). *A criança e o seu mundo: requisitos essenciais para o crescimento e aprendizagem*. Lisboa: Editorial Presença.

Bronfenbrenner, U. (1969). On the making of new men: Some extrapolations from research. *Canadian Journal of Behavioural Science / Revue canadienne des sciences du comportement*, 1(1), 4–24. Retirado de: <https://doi.org/10.1037/h0082685>

Bronfenbrenner, U. (1979) *The Ecology of Human Development: Experiments by Nature and Design*. Cambridge, MA: Harvard University Press.

Bronfenbrenner, U. (1986). Ecology of the Family as a Context for Human Development: Research Perspectives. *Developmental Psychology*, 22(6), 723-742. Retirado de: <https://doi.org/10.1037/0012-1649.22.6.723>

Bronfenbrenner, U. (1996). *A ecologia do desenvolvimento humano: experimentos naturais e planejados*. Porto Alegre: Artes Médicas.

Bronfenbrenner, U., & Morris, P. A. (1998). The Ecology of Developmental Processes. In W. Damon & R. M. Lerner (Eds.), *Handbook of child psychology: Theoretical models of human development* (pp. 993-1028). New York: John Wiley & Sons Inc.

Brown, J. (1998). Aspects of discriminatory treatment of women police officers serving in forces in England and Wales. *The British Journal of Criminology*, 38(2), pp. 265-282.

Brown, S. L. (2002). *The dynamic prediction of criminal recidivism: A three-wave prospective study 1995-2002*. Dissertation Abstracts International, 62, 12B.

Brunelle, N., Tremblay, J., Blanchette-Martin, N., Gendron, A. e Tessier, M. (2014). Relationships Between Drugs and Delinquency in Adolescence: Influence of Gender and Victimization Experiences. *Journal of Child & Adolescent Substance Abuse*, 23(1), pp.19-28. Retirado de: DOI: <https://doi.org/10.1080/1067828X.2012.735488>

Bryman, A. (2008). *Social Research Methods* (3<sup>rd</sup> Edition). New York, Oxford University Press.

Canha, J. (2002). A criança vítima de violência. In C. Machado., & R. A. Gonçalves (Coords.), *Violência e vítimas de crimes*. Vol.: Crianças. (pp. 13-36) Coimbra: Almedina.

Caridade, S., Martins, A. C. & Nunes, L. (2019). Estilo de vida dos adolescentes e jovens adultos e comportamentos desviantes e delinquentes: Das vivências familiares, escolares e individuais. *Revista Portuguesa de Investigação Comportamental e Social*. 1(5), 40-60.

Carlen, P. (2002). Carceral clawback. The case of women's imprisonment in Canada. *Punishment and Society*, 4(1), 115-121.

Carlen, P. (2002). *Women and Punishment: The Struggle for Justice*. Devon, Willan Publishing.

Carlsson, C. (2012). Using "Turning Points" to understand processes of change In offending: Notes from Swedish Study on Life Courses and Crime. *The British Journal of Criminology*, 52(1), 1-16. Retirado de: DOI: <https://doi.org/10.1093/bjc/azr062>

Carr, N. T., & Hanks, R. S, (2012). If "60 is the new 40," is 35 the new 15? Late onset crime and delinquency. *Deviant Behavior*, 33(5), 393-411.

Carrilho, L. M. F. (2000). *Influências Familiares no Desenvolvimento de Trajetórias Desviantes em Adolescentes Institucionalizados* (Tese de Doutoramento). Universidade do Porto, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Porto.

Carvalho, M. J (2003). *Entre as Malhas do Desvio: Jovens, Espaços, Trajectórias e Delinquências*. Oeiras: Celta Editora.

Carvalho, M. J.L., Gomes, S., Duarte, V., & Oliveira. R. (2022). População no sistema prisional português: evolução e tendências entre 2000 e 2017. *Revista Crítica de Ciências Sociais* 127, 115-142.

Carvalho, M.J. L. (2014), *Alternatives to Custody for Young Offenders*. International Juvenile Justice Observatory, National Report on Juvenile Trends, Portugal.

Carvalho, S. (2007). *Manual de Boas Práticas sobre Reinserção 1º Caderno: Enquadramento Teórico*. Instituto de Droga e de Toxicodependência (ISBN: 978-972-9345-59-3). Lisboa, Portugal.

Caulkins, J. P., & Kleiman, M. (2014). How much crime is drug-related?: History, limitations, and potential improvements of estimation methods. *National Criminal Justice Reference Service*.

Cervini, R. (1995). *Os processos de descriminalização* (Trad. 2ª ed). São Paulo: Revista dos Tribunais.

Chaplin, T. M., Sinha, R., Simmons, J., Healy, S. P., Mayes, L. D., Hommer, R. E. y Crowley, M. J. (2012). Parent-Adolescent Conflict Interactions and Adolescent Alcohol Use. *Addictive Behaviors*, 37, 605-612. <https://doi.org/10.1016/j.addbeh.2012.01.004>

Chaves, E., Santos, C. & Duarte, V. (2022). Trajetórias criminais e reinserção social de ex-reclusos/as em Portugal: uma revisão da literatura. *Revista Libertas*, 22(1), 234-253. Retirado de: [DOI 10.34019/1980-8518.2022.v22.36804](https://doi.org/10.34019/1980-8518.2022.v22.36804)

Chaves, G. C.; Teixeira, P. T. F., Maranhão, T. L. G. (2021). Direitos dos Presos e Reinserção Social de Ex-presidiários pelo Trabalho: Uma Revisão Sistemática. *Id on Line. Revista de Psicologia*, 15(57), 975-996.

Chaves, M., (2013). *Casal Ventoso: da Gandaia ao Narcotráfico: Marginalidade económica e dominação simbólica em Lisboa*. Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Chesney-Lind, M. (1997). *Female Offender: Girls, Women and Crime*, California: Sage Publication.

Clark, D. (2001). *Effective Regimes Measurement Research*, Home Office Prison Service unpublished paper.

Clarke, R.V. & Cornish, D.B. (1985). Modeling offender's decisions: A framework for research and policy. In M. Tony and N. Morris (Eds), *Crime and justice: An Annual review of research*. Chicago: University of Chicago Press.

Clausen, J. S., (1991). Adolescent competence and the shaping of the life course. *American Journal of Sociology*, 96(4), 805-842.

Clement, M. J. (1993). Parenting in prison: A national survey of programs for incarcerated women. *Journal of Offender Rehabilitation*, 19(1-2), 89-100.

Coelho, E. C. (2005). *A oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade*. Rio de Janeiro: Record.

Cood, H. (2008). *In the shadow of prison: Families, imprisonment and criminal justice*. London and New York: Routledge.

Cordeiro, A. (2018). Depois Da Prisão - A Reintegração Social De Idosos. (Tese de mestrado, Universidade do Minho). retirado de: [http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/55915/1/3\\_Dissertacao\\_AlexandraCordeiro.pdf](http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/55915/1/3_Dissertacao_AlexandraCordeiro.pdf)

Costa, E. C. P. (2008). *Amor Bandido: as teias afetivas que envolvem a mulher ao tráfico de drogas*. 2ª Ed. Maceió. EDUFAL.

Costa, J. F. (2017). *Direito Penal*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

Cottle, C., Lee, R. & Heilbrun, K. (2001). The prediction of criminal recidivism in juveniles: a meta-analysis. *Criminal Justice and Behavior*, 28(3), 367-394.

Coupland, R. B. A., & Olver, M. E. (2020). Assessing protective factors in treated violent offenders: Associations with recidivism reduction and positive community outcomes. *Psychological Assessment*, 32(5), 493–508.

Coutinho, C. P. (2015). *Metodologia de investigação em ciências sociais e humanas: Teoria e prática*. Coimbra: Almedina.

Cromwell, P. F., Olson, J. N., & Avary, D. A. W. (1991). *Breaking and entering: an ethnographic analysis of burglary*. London: Sage publications.

Cunha, I. (2002). *Entre o Bairro e a Prisão: Tráfico e Trajectos*. Lisboa: Fim de Século.

Cunha, M. I. (1994). *Malhas que a reclusão tece: Questões de identidade numa prisão feminina*. Lisboa: Cadernos do Centro de Estudos Judiciários.

Cunha, M. I. (2001). Do tráfico retalhista em Portugal: As redes da semi-periferia. *The- mis: Revista da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa*, 2(4), 41-60.

Cunha, M. I. (2003). O bairro e a prisão: a erosão de uma fronteira. In J. Freitas Branco & A. I. Afonso (Org.), *Retórica sem Fronteira* (pp. 101-109). Oeiras: Celta.

Cunha, M. I. (2005). From Neighborhood to Prison: Women and the War on Drugs in Portugal. In J. Sudbury (Ed.), *Global Lockdown: Imprisoning Women* (pp. 155-165), New York: Routledge.

Cunha, M. I. P. (2004). A prisão e as suas novas redundâncias. *Direito e Justiça*, 19. Retirado de: <http://hdl.handle.net/1822/5226>

Cunha, M. I. P. (2008). Disciplina, controlo, segurança: no rasto contemporâneo de Foucault. In C. Frois, (Org.), *A sociedade vigilante: ensaios sobre privacidade, identificação e vigilância* (pp.67-81). Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.

Cunha, M. I. P. (2014). Etnografias da prisão: novas direções. *Configurações*, 13, 47-68.

Cusson, M. (2007). *Criminologia*. Lisboa: Casa das letras.

Cusson, M. & Pinsonneault, P. (1986). The Decision to Give Up Crime. In D. B. Cornish & R. V. Clarke (Eds), *The Reasoning Criminal: Rational Choice Perspectives on Offending* (pp. 72–82). New York: Springer-Verlag.

Dahlberg, L. L., Toal, S. B., Swahn, M. H. & Behrens, C. B. (2005). *Measuring violence-related attitudes, behaviors, and influences among youths: a compendium of assessment tools*. Atlanta: Centers for Disease control and prevention, national center for injury prevention and control.

Delauré, S. (2017). *Reintegration of inmates and ex-offenders through employment and housing in an inclusive and sustainable manner*. Retirado de:

<https://ec.europa.eu/esf/transnationality/TPI-84>

DeLisi, M., Kosloski, A. E., Drury, A. J., Vaughn, M. G., Beaver, K. M., Trulson, C. R., & Wright, J. P. (2011). Never desisters: A descriptive study of the life-course persistent offender. *Criminology Theory: A Life-Course Approach*. Boston: Jones & Barlett.

Dhami, M. K., Ayton, P., Loewenstein, G. (2007). Adaptation to Imprisonment Indigenous or Imported? *Criminal Justice and Behavior*, 34(8), 1085-1100. Retirado de:

<https://psycnet.apa.org/doi/10.1177/0093854807302002>

Dhami, M. K., Mandel, D.R., Loewenstein, G., & Ayton, P. (2006). Prisoner's positive illusions of their post-release success. *Law Human Behavior*, 30(6), 631-647. Retirado de:

<https://psycnet.apa.org/doi/10.1007/s10979-006-9040-1>

Dias, J. F. (2004). *Direito Penal – Parte geral, Tomo I*. Coimbra: Coimbra Editora.

Dias, L. N. (2007). *As Drogas em Portugal: o fenómeno e os Factores Jurídico- políticos de 1970 a 2004*. Porto: Pé de Páginas Editores.

Direção-Geral de Reinserção Social (2006). *Serviços*. Retirado de Direção-Geral de Reinserção Social: <http://www.dgrs.mj.pt/web/rs/servicos>

Direção-Geral de Reinserção Social (2021). *Serviços*. Retirado de: <http://www.dgrs.mj.pt/web/rs/servicos>

Direção-Geral dos Serviços Prisionais (2017). *Estatísticas*. Retirado de Direção-Geral dos Serviços Prisionais:

Direção-Geral dos Serviços Prisionais (2018). *Estatísticas*. Retirado de Direção-Geral dos Serviços Prisionais: [http://www.dgsp.mj.pt/backoffice/uploads/anuais/2018052211053909Q-reclusso-idd-nac-p\\_crim.pdf](http://www.dgsp.mj.pt/backoffice/uploads/anuais/2018052211053909Q-reclusso-idd-nac-p_crim.pdf)

Dores, A. P. (2000). *Prisões de Portugal. Sociedade Portuguesa: Passados recentes, futuros próximos*, (pp. 1.-15). Universidade de Coimbra.

Dores, A. P. (2004). Anomia em Durkheim – Entre a Sociologia e a Psicologia Prisionais, *Comunicação apresentada às Jornadas de Estudos Penitenciários*, Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa, 7 e 8 de Maio de 2004.

Dores, A. P. (2016). *O que há a discutir sobre prisões?* Retirado de: Doi: 10.13140/RG.2.2.28494.46405

Dores, A. P.; Pontes, N. & Loureiro, R. (2013). *Prison Conditions in Portugal*. European Prison Observatory. Retirado de : [http://www.prisonobservatory.org/index.php?option=com\\_content&view=article&id=17:prison-conditions-in-portugal&catid=13&Itemid=116](http://www.prisonobservatory.org/index.php?option=com_content&view=article&id=17:prison-conditions-in-portugal&catid=13&Itemid=116)

Dos Santos, M. A. (2020). *A Abolição das Prisões*. Leya.

Douglas, K., & Lavoie, J. (2006). Avaliação e gestão do risco de violência: modelos de utilização e princípios orientadores. In A.C. Fonseca, M.R. Simões, M.C.T. Simões & M.S. Pinho (Eds.), *Psicologia Forense* (pp. 203-226). Coimbra: Almedina.

Drago, F., Galbiati, R., & Vertova, P. (2011). Prison Conditions and Recidivism. *American Law and Economics Review*, 13(1), 103–130. Retirado de: <http://www.jstor.org/stable/42705589>

Duarte, V., (2012). *Discursos e Percursos na Delinquência Juvenil Feminina*. Famalicão: Edições Húmus.

Duarte, V., (2015). Delinquência juvenil feminina a várias vozes: contributos para a construção de uma tipologia de percursos transgressivos , *Sociologia, Problemas e Práticas*, 78, 49-66. Retirado de: URL: <http://journals.openedition.org/spp/1953>

Duarte, V., & Vieites-Rodrigues, L. (2015). Intervenção com raparigas delinquentes: contributos para uma discussão focada no género. In S. Gomes & R. Granja (Ed.), *Mulheres e Crime – perspetivas sobre intervenção, violência e reclusão* (pp. 15-30). Famalicão: Editora Húmus.

Duarte, V., Cunha, M. (2014). *Violências e Delinquências Juvenis Femininas: Género e (in)visibilidades sociais*. Famalicão: Edições Húmus.

Duarte, V., Cunha, M. I. (2014). *Violências e delinquências juvenis femininas: Género e (in)visibilidades sociais*. Vila Nova de Famalicão: Húmus.

Duran, L., Plotkin, M., Potter, P. & Rosen, H. (2013). Integrated reentry and employment strategies: reducing recidivism and promoting job readiness. *CSG Justice Center*. Retirado de: <https://csgjusticecenter.org/reentry/the-reentry-andemployment-project/integrated-reentry-and-employment/>

Eastone, D. A. (1965). *Framework for Political Analysis*. Englewood Cliffs: Prentice Hall.

Eaton, M. (1986). *Justice for women? Family, Court and Social Control*. Milton Keynes: Open University Press.

Editora, P. (2009). Dicionário da língua portuguesa (PRO).

Eisenberg, M. J., van Horn, J. E., van der Put, C. E., Stams, G. J. J. M., & Hendriks, J. (2022). Protective factors as uni-or bipolar factors and their incremental validity and accuracy in predicting general recidivism. *International Journal of Law and Psychiatry*, 81, 101772. Retirado de: <https://doi.org/10.1016/j.ijlp.2021.101772>

Elder, G. H. (1998). The Life Course as Developmental Theory. *Child Development*, 1-12.

Engdahl, O. (2015). White-collar crime and first-time adult-onset offending: Explorations in the concept of negative life events as turning points. *International Journal of Law, Crime and Justice*, 43(1), 1-16.

Ermida, M. C. E. (2018). *Percurso dos Reclusos em Contexto Prisional: Processos Identitários e Reinserção social – Um estudo de caso*. (Dissertação de mestrado). Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna de Lisboa. Retirada de: <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/25349>

Esteban, F., Alós, R., Jódar, P. & Miguélez, F. (2014). La inserción laboral de ex reclusos. Una aproximación cualitativa. *Revista Española de Investigaciones Sociológicas*, 145, 181-203.

Fagan, A. (2005). The relationship between adolescent physical abuse and criminal offending: support for an enduring and generalized cycle of violence. *Journal of Family Violence*, 20(5), 279-290. Retirado de: DOI: <https://psycnet.apa.org/doi/10.1007/s10896-005-6604-7>

Falshaw, L., Bates, A., Patel, V., Corbett, C., & Friendship, C. (2003). Assessing reconviction, reoffending and recidivism in a sample of UK sexual offenders. *Legal and Criminological Psychology*, 8(2), 207-215. Retirado de: DOI: <https://doi.org/10.1348/135532503322362979>

Farrall, S. (2002). *Rethinking What Works With Offenders*. Portland: Wilian Publishing.

Farrell, A. (2004). Measuring judicial and prosecutorial discretion: Sex and race disparities in departures from the federal sentencing guidelines. *Justice Research and Policy*, 6(2), 45–78.

Farrington, D. P. (1986). Age and Crime. *Crime and Justice*, 7, 189–250. Retirado de: <http://www.jstor.org/stable/1147518>

Farrington, D. P. (1998). Predictors, Causes, and Correlates of Male Youth Violence. *Crime and Justice*, 24, 421-475.

Farrington, D. P. (2002). Developmental criminology and risk-focused prevention. In M. Maguire, R. Morgan & R. Reiner (Eds.), *The Oxford Handbook of Criminology* (3ed.) (pp. 657-701). Oxford: Clarendon.

Farrington, D. P. (2002). Developmental criminology and risk-focused prevention. In M. Maguire, R. Morgan and R. Reiner (Eds.) *The Oxford Handbook of Criminology* (3ed.) (pp. 657-701). Oxford: Clarendon.

Farrington, D. P. (2003). Developmental and Life-Course Criminology: Key Theoretical and Empirical Issues-The 2002 Sutherland Award Address. *Criminology*, 41, 221–225.

Farrington, D. P. (2005). Childhood origins of Antisocial Behavior. *Clinical Psychology and Psychotherapy*, 12, 177-190.

Farrington, D. P. (2008). Criminal careers. In G.T. Graham, D.P.Farrington, D.A. Crighton, & G. Hughes (Eds.). *Dictionary of Forensic Psychology* (pp.38-41). Devon: Willan Publishing.

Farrington, D. P. (2010). Life-course and developmental theories in criminology. *The Sage handbook of criminological theory*, 249-269.

Farrington, D. P., & Ttofi, M. M. (2015). 2 Developmental and Life-Course Theories of Offending. In *The Development of Criminal and Antisocial Behavior* (pp. 19-38). Springer International Publishing.

Farrington, D. P., Coid, J. W., Harnett, L., Jolliffe, D., Soteriou, N., Turner, R., & West, D. J. (2006). Criminal careers up to age 50 and life success up to age 48: New findings from the Cambridge Study in Delinquent Development. *Home Office Research Study*, 299.

Farrington, D. P., Ttofi, M. M., & Coid, J. W. (2009). Development of adolescence.limited, late.onset, and persistent offenders from age 8 to age 48. *Aggressive Behavior*, 35(2), 150-163

Farrington, D., et al. (2006). Criminal careers and life success: new findings from the Cambridge Study in Delinquent Development. In D. Farrington et al. (Ed.), *Criminal careers*

*up to age 50 and life success up to age 48: New findings from the Cambridge Study in Delinquent Development*. London: Home Office.

Farrington, D.P., Gaffney, H., & Ttofi, M.M. (2017). Systematic reviews of explanatory Risk factors for violence, offending, and delinquency. *Aggression and Violent Behavior*, 33, 24-36. Retirado de: DOI: <https://doi.org/10.1016/j.avb.2016.11.004>

Feinman, C. (1986). *Women in the Criminal Justice System*, Nova Iorque: Praeger.

Fergusson, D. M., & Horwood, L. J. (2002). Male and female offending trajectories. *Development and Psychopathology*, 159–177.

Fergusson, D. M., Horwood, L. J., & Nagin, D. S. (2000). Offending Trajectories in a New Zealand Birth Cohort. *Criminology*, 38, 525–552

Fernandes, C. J. N. (2010). *O ensino em meio prisional e as expectativas futuras de reinserção social dos reclusos*. (Dissertação de mestrado). Universidade da Beira Interior, Covilhã. Retirado de: <https://ubibliorum.ubi.pt/bitstream/10400.6/2509/1/Tese%20Final.pdf>

Fernandes, M. (2016). *O Olhar dos Reclusos Adultos e Idosos sobre o Envelhecimento em Contexto Prisional*. Porto: Universidade do Porto

Ferreira, A. R. (2011). Crime-prisão-liberdade-crime: o ciclo perverso da reincidência no crime. *Serviço Social & Sociedade*, 107, 509-534.

Ferreira, I. C. P. (2016). *Reinserção Social e Diferença de Género*. (Dissertação de mestrado). Universidade do Minho. Retirado de: <http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/58246/1/Tese%2BFinal%2Bcom%2BCap%2Ba.pdf>

Filho, J. P. (2011). *Reintegração social: um diálogo entre a sociedade e o cárcere*. (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo. Retirado de: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-02052012-153744/pt-br.php>

Flick, U. (2009). *An introduction to qualitative research* (4<sup>th</sup> Edition). Great Britain: SAGE.

- Foucault, M., (1975; 1999; 2019). *Vigiar e punir. Nascimento da prisão*. Petrópolis: Editora Vozes.
- Freiburger, T. (2010). The effects of gender, family status, and race on sentencing decisions. *Behavioral Sciences and the Law*, 28, 378–395.
- Freitas, S. (2013). *As Diferenças de Género na Reinserção Social de Toxicodependentes*. (Dissertação de Mestrado). Universidade Técnica de Coimbra, Coimbra.
- Frois, C. (2020). *Prisões*. Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- Gallo, A.E., & Williams, L. C. A. (2005). Adolescentes em conflito com a lei: Uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional. *Psicologia: Teoria e Prática*, 7(1), 81–95. Retirado de <http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/ptp/article/viewFile/1028/745>
- Garcia, C., & Laune, J. (2013). What a gril wants, what a gril needs: Findings from a gender-specific focus group study. *Crime & Delinquency*, 59(4), 536-561.
- Gendreau, P., & Ross, R. R. (1987). Revivification of rehabilitation: Evidence from the 1980s. *Justice Quarterly*, 4(3), 349-407. Retirado de: <https://doi.org/10.1080/07418828700089411>
- Gerardo, H (2017). *Viver na prisão: opiniões, vivências e perspectivas de futuro*, (p. 59 a 63). (Dissertação de Mestrado) Universidade Lusíada do Porto, Porto.. Disponível em: <http://repositorio.ulusiada.pt/bitstream/11067/3455/1/Dissertação%20de%20mestrado.pdf>.
- Gigerenzer, G. (2005). *Calcular o risco. Aprender a lidar com a incerteza*. Lisboa: Gradiva.
- Given, L. M. (2008). *The Sage encyclopedia of qualitative research methods*. Sage Publications.
- Godoy, A. S. (1995). Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. *Revista de Administração de Empresas*, 35(3), 57-63.
- Goffman, E. (1961). *Asylums: Essays on the social situation of mental patient and other inmates*. New York: Anchor Books.

- Goffman, E. (1961). *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva.
- Goffman, E. (1963). *Stigma: Notes of the Management of Spoiled Identity*. Toronto: Penguin Books.
- Gomes, C. (2019). O frágil panorama das qualificações da população portuguesa. In R. Mamede & P. Silva (Eds.), *Menos reformas, Melhores políticas* (pp. 74-78). Lisboa: ISCTE.
- Gomes, C., Duarte, M. & Almeida, J. (2003). Crimes, penas e reinserção social: Um olhar sobre o caso português. In Observatório Permanente da Justiça Portuguesa (Org.). *Sociedades Contemporâneas: Reflexividade e Acção*, 27-34.
- Gomes, D. V. (2015). *Instrumentos de Avaliação no Contexto Prisional – O Recluso Condenado* (Dissertação de Mestrado). Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias. Retirado de: <https://core.ac.uk/download/pdf/48585341.pdf>
- Gomes, I. R. (2008). *Da prisão à liberdade: reinserção social de ex-reclusos* (Dissertação de Mestrado). Retirado de ISCTE-IUL Repositório (10071/1366). Retirado de: <https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/1366/1/Da%20prisao%20a%20liberdade.pdf>
- Gomes, I. R. R., & Fernandes, S. C. (2018). A permanência de mulheres em relacionamentos abusivos à luz da teoria da ação planejada. *Boletim-Academia Paulista de Psicologia*, 38(94), 55-66.
- Gomes, S & Duarte, V. (2016). Desenvolvendo investigação em contextos de reclusão: primeiro estranha-se depois entranha-se. In A.Costa, S.Tuzzo, L.Ruano C. Silva, F. Sousa & D. Souza (Ed.), *Atas do 5º Congresso Ibero-americano em investigação qualitativa: Investigação Qualitativa em Ciências Sociais – Volume 3* (pp. 42-47). Porto: Ludomedina.
- Gomes, S. A. M. (2013). *Criminalidade, Etnicidade e Desigualdades: análise comparativa entre grupos nacionais dos PALOP e Leste Europeu e o grupo étnico cigano*. (Dissertação de doutoramento). Universidade do Minho. Retirada de: <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/25413>

Gomes, S. A. M. (2014). *Caminhos para a prisão: uma análise do fenómeno da criminalidade associada a grupos estrangeiros e étnicos em Portugal*. Vila Nova de Famalicão: Edições Húmus.

Gomes, S., Carvalho, M. J. L., Oliveira, R. V., & Duarte, V. (2018). Trends and Challenges in the Portuguese Penitentiary System: From Law to Practice. *Antigone*, 1/2, 61-102.

Gomes, S., Rucker, D. (2021). Gender, Incarceration and Reentry: An Analysis of the Barriers to Reentry of Male and Female Adult Prisoners in Portugal. In: S.Gomes, M.J.L. de Carvalho, & V. Duarte (Eds), *Incarceration and Generation, Volume I. Palgrave Studies in Prisons and Penology*. Palgrave Macmillan. Retirado de: [https://doi.org/10.1007/978-3-030-82265-1\\_8](https://doi.org/10.1007/978-3-030-82265-1_8)

Gomide, P. I. C. (2003). Estilos parentais e comportamento anti-social. In: A. Del Prette & Z. Del Prette (Orgs). *Habilidades sociais, desenvolvimento e aprendizagem* (pp. 21-60). Campinas: Alínea.

Gomide, P. I. C., Mascarenhas, A. B. D., & Munhoz da, G. V. (2017). Avaliação de uma intervenção para redução de comportamentos antissociais e aumento da escolarização em adolescentes de uma instituição de acolhimento [Evaluation of an intervention to reduce antisocial behavior and increase schooling in adolescents from a shelter]. *Acta Comportamentalia*, 25(1), 25–40.

Gonçalves, A. (2021, Janeiro). *A Intervenção do Técnico Superior de Reinserção Social nas Diversas Fases Processuais*. Aula aberta na Universidade Lusófona, Porto.

Gonçalves, L. C., & Gonçalves, R. A. (2012). Agressividade, estilo de vida criminal e adaptação à prisão. *Psicologia USP*, 23(3), 559-584. Retirado de: <https://doi.org/10.1590/S0103-6564201200500001>

Gonçalves, M. L. M. (2010). *Código de processo penal*. Coimbra: Almedina.

Gonçalves, N. V. (2016). *Economia paralela*. Fundação Francisco Manuel dos Santos.

Gonçalves, R. A. (1993, 2008). *Delinquência, crime e adaptação à prisão* (3a ed.). Coimbra: Quarteto.

Gonçalves, R. A. (2000). *Delinquência, Crime e Adaptação à Prisão*. Quarteto Editora. Homem, 2011. *A Educação de Adultos como Instrumento de Reinsrção Social*. Instituto Politénico de Coimbra. Escola Superior da Educação. Retirado de: [https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/13031/1/ANDREA\\_HOMEM.pdf](https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/13031/1/ANDREA_HOMEM.pdf)

Gonçalves, R. A. (2002). *Delinquência, crime e adaptação à prisão*. Quarteto Editora: Coimbra.

Göring, C. (1919), *The English convict*. London: His Majesty's Stationary Office.

Gottfredson, M. R., & Hirschi, T. (2016). The Criminal Career Perspective as an Explanation of Crime and a Guide to Crime Control Policy: The View from General Theories of Crime. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, 406-419.

Gottfredson, M., & Hirschi, T. (1987). The methodological adequacy of longitudinal research on crime. *Criminology*, 25, 581-614.

Gottfredson, M., & Hirschi, T. (1990). *A general theory of crime*. Stanford: Stanford University Press.

Granja, R. P. G. (2015). *Para lá e para cá dos muros: relações familiares na interface entre o interior e o exterior da prisão* (Tese de doutoramento). Retirado de: RepositoriUM (1822/38326).

Greco, R. (2016). *Sistema Prisional: colapso atual e soluções alternativas*. Niterói: Impetus.

Guba, E. G., & Lincoln, Y. S. (1994). Competing Paradigms in Qualitative Research. In N. K. Denzin, & Y. Lincoln (Eds), *Handbook of qualitative research* (pp.105-117). Thousand Oaks: Sage Publications.

Guerra, R. R. (2017). A (Re)inserção social como objetivo da Prisão: Análise crítica sobre a manutenção desse objetivo nas normas legais portuguesas e brasileiras ante a política neoliberal. In A. C. Ferreira, M. J. L. Carvalho, P. Guibentif, S. Gomes, V. Duarte, A. Santos

& P. Casaleiro (Org.), *Direitos, Justiça e Cidadania: o Direito na Constituição da Política* (359-367). Coimbra: Centro de Estudos Sociais.

Guerreiro, Patrício, Coelho & Saleiro (2015). *Processos de Inclusão de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica*. Centro de Investigação de Estudos de Sociologia, Instituto Universitário de Lisboa. Retirado de: <https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/8879/1/Livro%20PIMVVD.pdf>

Guy, L.S., Douglas, K.S. & Hart, S.D. (2015). Risk assessment and communication. In B.L. Cutler & P.A. Zapf (Eds.), *Individual and Situational Influences in Criminal and Civil Contexts. APA Handbook of Forensic Psychology*, Vol. 1. Washington: American Psychological Association.

Haluska,, J. M. (2019). The Runaround: Punishment, Welfare, and Poverty Survival after Prison. *Social Problems*, 67(2), 233–250. Retirado de: <https://doi.org/10.1093/socpro/spz018>

Hammersley, M. (2013). *What is qualitative research?* New York: Bloomsbury Academic.

Haney, C. (2003). Mental health issues in long-term solitary and “supermax” confinement. *Crime and delinquency*, 49(1), 124-156.

Hannah-Moffat, K. & O’Malley, P. (2007). Gendered risks: an introduction. In Kelly Hannah-Moffat & Pat O’Malley (Eds.), *Gendered Risks*, (pp. 1-30). Nova Iorque: Routledge.

Harding, D., Morenoff, J., & Herrbert, C. (2013). O Lar é Difícil de Encontrar: Bairros, Instituições e as Trajetórias Residenciais de Prisioneiros Retornantes. *Anais da Academia Americana de Ciências Políticas e Sociais*, 647(1), 214-236.

Harris, G.T., & Rice, M.E. (2015). Progress in violence risk assessment and communication: Hypothesis versus evidence. *Behavioral Sciences & the Law*, 33, 128–145. Retirado de: DOI: <https://psycnet.apa.org/doi/10.1002/bsl.2157>

Harris, P., Lockwood, B., Mengers, L. & Stoodley, B (2011). Measuring Recidivism in Juvenile Correction. *Journal of Juvenile Justice* 1(1). Retirado de: <https://www.ojp.gov/pdffiles/236317.pdf>

Hattery, A., & Smith, E. (2010). *Reentrada em Prisão e Capital Social: O Longo Caminho para a Reintegração*. Lanham: Lexington Books.

Hawkins, J. D., Catalano, R. F., Millar, J. Y. (1992). Risk and protective factors for alcohol and other drug problems in adolescents and early childhood: Implications for substance abuse prevention. *Psychological Bulletin* 112(1), 64-105

Hawkins, S. R., Graham, P. W., Williams, J., & Zahn, M. A. (2009). Girls Study Group: Understanding and Responding to Girls' Delinquency. *Office of Juvenile Justice and Delinquency Prevention (OJJDP)*, 1–13. Retirado de: <http://askjj.ncjrs.gov>

Herbert, C. W., Morenoff, J. D., & Harding, D. J. (2015). Homelessness and Housing Insecurity Among Former Prisoners. *The Russell Sage Foundation Journal of The Social Sciences*, 1(2), 44-79.

Herbert, C. W., Morenoff, J. D., & Harding, D. J. (2015). Homelessness and Housing Insecurity Among Former Prisoners. *The Russell Sage Foundation Journal of The Social Sciences*, 1(2), 44-79.

Hirschi, T. (1969). *Causes of Delinquency*. Berkley: University of California Press.

Hirschi, T. & Gottfredson, M. (1983) Age and the explanation of crime. *American Journal of Sociology*, 89(3), 552-584. Retirado de: <https://psycnet.apa.org/doi/10.1086/227905>

Hoeve, M., Blokland, A., Dubas, J.S., Loeber, R., Gerris, J.R.M., & Van der Laan, P.H. (2008). Trajectories of delinquency and parenting styles. *Journal of Abnormal Child Psychology*, 36, 223–235.

Hollin, C.R. (2002). Risk-needs assessment and allocation to offender programmes. In J. McGuire (Ed.), *Offender Rehabilitation and Treatment: Effective Programmes and Policies to Reduce Reoffending* (pp. 309-332). London: John Wiley & Sons.

Holt, N., Miller, D. (1972). Explorations in inmate-family relationships. California: California Departmente of Corrections. Retirado de: <https://www.ojp.gov/ncjrs/virtual-library/abstracts/explorations-inmate-family-relationships>

<http://www.dgsp.mj.pt/backoffice/uploads/anuais/20170331120313Q09.pdf>

Hunt, K. & Dumville, R. (2016). *Recidivism among federal offenders: a comprehensive overview*. United States Sentencing Commission. Retirado de: [http://www.ussc.gov/sites/default/files/pdf/research-and-publications/researchpublications/2016/recidivism\\_overview.pdf](http://www.ussc.gov/sites/default/files/pdf/research-and-publications/researchpublications/2016/recidivism_overview.pdf)

Iannelli, A., Assis, S. G., & Pinto, L. W (2015). Family reintegration of children and adolescents in foster care in Brazilian municipalities with different population sizes. *Ciência & Saúde Coletiva*, 20(1).

James, N. (2015). *Offender reentry: correctional statistics, reintegration into community, and recidivism*. Congressional Research Service. Retirado de: <https://sgp.fas.org/crs/misc/RL34287.pdf>

Jardim, M.A. V. (1992). O técnico de reinserção social como agente de comunicação entre o tribunal e as partes. In J. Barroso & R. A. Gonçalves (Eds) *Psicologia e intervenção social de justiça* (95-105). Porto: APPORT.

Jonson, C. & Cullen, F. (2015). Prisoner reentry programs. *Crime and Justice*, 44, 517-557.

Jovchelovich, S., & Bauter, M. (2002). Entrevista narrativa. In M. Bauter, G. Gaskell, *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático* (pp. 90-113). Petrópolis: Vozes.

Jung, H., Herrenkohl, T. I., Klika, J. B., Lee, J. O., & Brown, E. C. (2014). Does Child Maltreatment predict adult crime? Reexamining the question in a prospective study of gender differences, education, and marital status. *Journal of Interpersonal Violence*, 1–20. Retirado de: DOI: <https://doi.org/10.1177/0886260514552446>

- Júnior, G. N. & Marques, V. (2013). Reinserção social: Para pensar políticas públicas de proteção aos direitos humanos. *Direitos Sociais e políticas públicas I*, 444-465.
- Kazdin, A. E., Kraemer, H. C., Kessler, R. C., Kupfer, D. J., & Offord, D. R. (1997). Contributions of risk factor research to developmental psychopathology. *Clinical Psychology Review*, 17, 375-406.
- Ker, D. C. R., Capaldi, D. M., Pears, L. D., Wiesner, M., & Owen, K. C. (2011). Changes in at-risk American men's crime and substance use trajectories following fatherhood. *Journal of Marriage and Family*, 73(5), 1101–1116. Retirado de: DOI: <https://doi.org/10.1111/j.1741-3737.2011.00864.x>
- Kleeven, A. T. H., de Vries Robbé, M., Mulder, E. A., Popma, A. (2022). Risk Assessment in Juvenile and Young Adult Offenders: Predictive Validity of the SAVRY and SAPROF-YV. *Assessment*, 29(2), 181-197. Retirado de: DOI: <https://doi.org/10.1177/1073191120959740>
- Kumpfer, K. L., & Alvarado, R. (2003). Family-strengthening approaches for the prevention of youth problems behaviors. *Psychological Association*, 58(6-7), 457-465. Retirado de: <https://psycnet.apa.org/doi/10.1037/0003-066X.58.6-7.457>
- Latessa, E., Listwan, S., & Koetzle, D. (2013). *O que funciona (e não funciona) na redução da reincidência*. Estados Unidos: Elsevier.
- Laub, J. H. & Sampson, R. J. (2001). Understanding Desistance from Crime. In M. Tonry, (Ed.), *Crime and Justice* (pp. 1–69). Chicago: University of Chicago Press.
- Laub, J. H., Sampson, R. J., & Sweeten, G. A. (2006). Assessing Sampson and Laub's Life-Course Theory of Crime. In F. T. Cullen, J. P. Wright, & K. R. Blevins (Eds.), *Taking stock: The status of criminological theory* (pp. 313–333). Transaction Publishers.
- Laurier, C., Hélie, S., Pineau-Villeneuve, C., & Royer, M. N. (2016). From Maltreatment to Delinquency: Service Trajectories After a First Intervention of Child Protection Services. *Journal of Public Child Welfare*, 10, 391–413.

Le Blanc, M., & Loeber, R. (1998). Developmental Criminology Update. *Crime and Justice*, 23, 115-198.

Leibrich, J. (1993). *Straight to the point: angles on giving up crime*. Otago: University of Otago Press.

Lemos, I., (2010). Risco psicossocial e psicopatologia em adolescentes com percurso delinvente, *Análise Psicológica*, 28(1), 117-132. Retirado de: Doi: 10.14417/ap.258

Leonard, J. (2011). Using Bronfenbrenner's Ecological Theory to Understand Community Partnerships: A Historical Case Study of One Urban High School. *Urban Education*, 46(5), 987–2010.

Leung, P. P. Y. (2010). Autobiographical Timeline: A Narrative and Life Story Approach in Understanding Meaning-Making in Cancer Patients. *Illness, Crisis & Loss*, 18(2), 111–127. <https://doi.org/10.2190/IL.18.2.c>

Liebling, A. (2017). *Can we compare moral climates in prisons in Europe?* Trabalho apresentado no Prison in Portugal and Europe: history, culture, photography – International conference on comparative approaches, Porto.

Liefbroer, A. C. (2009). From Youth to Adulthood: Understanding Changing Patterns of Family Formation From a Life Course Perspective. In Heinz, Walter, Johannes Huinink & Ansgar Weymann (Eds.), *The Course Reader. Individuals and Societies Across Time*. Frankfurt: Campus Verlag.

Liem, M., Zahn, M.A., & Tichavsky, L. (2014). Criminal recidivism among homicide offenders. *Journal of Interpersonal Violence*, 29(14), 2630-2651. Retirado de: DOI: <https://doi.org/10.1177/0886260513517302>

Lindblom, C. E. (1959). The Science of Muddling Through. *Public Administration Review*, 19(2). 78-88.

Lindblom, C. E. (1979). Still Muddling, Not Yet Through. *Public Administration Review* 39, 517-526.

Listwan, S. J., Sullivan, C. J., Agnew, R., Cullen, F. T. & Colvin, M. (2011). The pains of imprisonment revisited: The impact of strain on inmate recidivism. *Justice Quarterly*, 30(1), 1-25. Retirado de: DOI: <https://doi.org/10.1080/07418825.2011.597772>

Loper, A. B., & Tuerk, E. H. (2006). Parenting programs for incarcerated parents: Current research and future directions. *Criminal Justice Policy Review*, 17(4), 407-427. Retirado de: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0887403406292692>

Lopes, B., & Amaral, J. N (2008). *Políticas Públicas: Conceitos e práticas*. Retirado de: [http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS\\_CHRONUS/bds/bds.nsf/E0008A0F54CD3D43832575A80057019E/\\$File/NT00040D52.pdf](http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/E0008A0F54CD3D43832575A80057019E/$File/NT00040D52.pdf)

Machado, C. (2000). *Discursos do medo, imagens do outro. Estudo sobre a insegurança urbana na cidade do Porto* (Tese de doutoramento não publicada). Instituto de educação e psicologia da universidade do Minho, Braga.

Machado, H. (2008). *Manual de Sociologia do Crime*. Porto: Edições Afrontamento.

Macmillan, R., & Eliason, S. R. (2002). Characterizing the Life Course as Role Configurations and Pathway. A latent structure approach. In J. T. Mortimer & M. J. Shanahn (Eds.), *Handbook of the Life Course*. New York: Kluwer Academic Publications.

Madeira, L. M. (2004). A atuação da sociedade civil na ressocialização do egressos do sistema penitenciário. In Centro de Estudos Sociais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (Org.). *VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais* (p. 1-20). Coimbra: Universidade de Coimbra.

Magnusson, D., Bergman, L. R., Rudinger, G., & Torestad, B. (1991). *Problems and Methods in longitudinal Research: Stability and change*. New York: Cambridge University Press.

Maltz, M. D. (2001). *Recidivism*. Orlando: Academic Press, Inc., Florida. Retirado de: <http://www.uic.edu/depts/lib/forr/pdf/crimjust/recidivism.pdf>

Malvaso, C. G., Delfabbro, P. H., & Day, A. (2016). Child maltreatment and criminal convictions in youth: The role of gender, ethnicity and placement experiences in an Australian population. *Children and Youth Services Review*, 57–65.

Manita, C. (2000). Das descobertas privadas aos crimes públicos: evolução dos significados em trajetórias de droga-crime. *Revista Toxicodependências*, 6(2), 17-31.

Manita, C. (2001). Evolução das significações em trajetórias de droga-crime (II): novos sentidos para a intervenção psicológica com toxicodependentes? *Toxicodependências*, 7(3), 59-72.

Manita, C. & Agra, C. (2002). The study of psychological self-organization processes in deviant pathways: contributions of the biogram method. In S. Brochu, C. Agra, & M.-M. Cousineau (Eds.), *Drugs and crime deviant pathways* (pp. 33-50). Aldershot: Ashgate.

Marcos, A. C., & Bahr, S. J. (1988). Control Theory and Adolescent Drug Use. *Youth & Society*, 19(4), 395-425. Retirado de: <https://doi.org/10.1177/0044118X88019004003>

Mariño, J. (2002). Análise comparativa dos efeitos da base socioeconômica, dos tipos de crime e das condições de prisão na reincidência criminal. *Sociologias*, 4(8), 220-244.

Martinhago, F., & Frassão, M. C. G. D. O. (2011). O uso de drogas e a prática de delitos: Um estudo com os detentos do Presídio Regional de Blumenau. *Saúde & Transformação Social*, 2(3), 38-44.

Martins, E. & Szymanski (2004). A abordagem ecológica de Urie Bronfenbrenner em estudos com famílias. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, 1, 63-77.

Martins, H. T., & Oliveira, V. N. (2013). Crime, criminosos e prisão: um estudo sobre a reincidência penitenciária em Montes Claros - MG. *Revista Brasileira De Segurança Pública*, 7(2). Retirado de: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/310>

Martins, M. J. & Casanovas, J. (2014). Histórias de vida de reclusos e reinserção social. *INFAD Revista de Psicologia*, 1(1), 553-564.

Maruna, S. (2001). *Making Good: How Ex-Convicts Reform and Rebuild their Lives*. Washington: American Psychological Association.

Maruna, S. (2012). Elements of Successful Desistance Signaling. *Criminology & Public Policy*, 11(1), 73-86.

Maruschi, M.C., Estevão, R., Bazon, M.R., Resende, M. (2014). *Conduta infracional na adolescência: fatores associados e risco de reincidência*. Retirado de: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php>

Mata, A. D., & van Dulmen, M. H. (2012). Adult-onset antisocial behavior trajectories: Associations with adolescent family processes and emerging adulthood functioning. *Journal of interpersonal violence*, 27(1), 177-193.

Matos, A. P., Vieira, C. M., Nogueira S., Boavida, J. J., & Alcoforado, L., Jr. (2008). *Maldade humana: fatalidade ou educação*. Coimbra: Almedina.

Matos, R. (2008). *Vidas Raras de Mulheres Comuns: percursos de vida, significações do crime e construção da identidade em jovens reclusas*. Coimbra. Edições Almedina.

Matos, R. (2016). Trajectories and identities of foreign national women: Rethinking prison through the lens of gender and citizenship. *Criminology and Criminal Justice*, 16(3), 350–365. Retirado de: <https://doi.org/10.1177/1748895815603776>

Matos, R., & Machado, C. (2007). Reclusão e laços sociais: discursos no feminino. *Análise Social*, 185, 1041-1054.

McCord, J. (1991). Family relationship, juvenile delinquency and adult criminality. *Criminology*, 29, 397-417. Retirado de: DOI: <https://doi.org/10.1111/j.1745-9125.1991.tb01072.x>

McNeill, F., Farrall, S., Lightowler, C., & Maruna, S. (2012). How and why people stop offending: discovering desistance. *Institute for Research and Innovation in Social Services*, 15.

- Mears, D.P. e Mestre, J. (2012). Reentrada de Prisioneiros, Emprego, Sinalização e Melhor Identificação de Desisters: Introdução à Edição Especial. *Criminologia e Políticas Públicas*, 11(1), 5-15.
- Mercken, L., Snijders, T., Steglich, C., Vartiainen, E., & Vries, H. D. (2010). Dynamics of adolescent friendship networks and smoking behavior. *Social Networks*, 32, 72-81
- Merton, R. K. (1938). Social structure and anomie. *American Sociological Review*, 3(5), 672-682.
- Metraux, S., Roman, C. G., & Cho, R. S. (2007). *Incarceration and Homelessness*. Washington: National Symposium on Homelessness Research, US Department of Housing and Urban Development, pp. 9-24.
- Miller, H.A. (2006). A dynamic assessment of offender risk, needs, and strenghts in a sample of pre-release general offenders. *Behavioral Sciences & the Law*, 24, 211– 223. Retirado de: DOI: <https://doi.org/10.1002/bsl.728>
- Miller, S., Malone, P. S., Dodge, K. A., & Conduct Problems Prevention Research Group. (2010). Developmental trajectories of boys' and girls' delinquency: Sex differences and links to later adolescent outcomes. *Journal of Abnormal Child Psychology*, 38(7), 1021– 1032. Retirado de: <https://doi.org/10.1007/s10802-010-9430-1>.
- Mills, A., & Cood, H. (2007). Prisoners' families. In Y. Jewkes (Ed.), *Handbook on Prisons* (pp. 672-695). Cullompton, Devon: Willan Publishing.
- Moffit, T. E. (2003). Life-course-persistent and adolescent limited antisocial behavior: A 10-year research review and research agenda. In B. B. Lahey, T. E. Moffitt, & A. Caspi (Eds.), *Causes of conduct disorder and juvenile delinquency* (49–75). New York: Guilford.
- Moffitt T., Caspi, A., Harrington, H., & Milne, B. (2002). Males on the life-course-persistent and adolescence-limited antisocial pathways: follow-up at age 26 years. *Development and Psychopathology*, 14(1):179-207. DOI: <https://doi.org/10.1017/s0954579402001104>

- Moffitt, T. E. (1993). Adolescence-limited and life-course persistent antisocial behavior: A developmental taxonomy. *Psychological Review*, 674–701.
- Moffitt, T. E., Caspi, A., Harrington, H., & Milne, B. J. (2002). Males on the life-course-persistent and adolescence-limited antisocial pathways: follow-up at age 26 years. *Development and psychopathology*, 14(1), 179–207. Retirado de: <https://doi.org/10.1017/s0954579402001104>
- Moffitt, T. E., & Caspi, A. (2002). Childhood predictors differentiate life-course persistent and adolescence-limited pathways, among males and females. *Development and Psychopathology*, 13(2), 355-375.
- Mogro-Wilson, C. (2013). Parental factors associated with Mexican American adolescent alcohol use. *Journal of addiction*, 2013. <https://doi.org/10.1080/1533256X.2012.756792>
- Molina, A. G. (1979). La supuesta función resocializadora del derecho penal: utopia, mito y eufemismo. *Anuário de Derecho Penal y Ciencias Penales*. 2(2), 649.
- Moreira, M. I. C. (2014). Os impasses entre acolhimento institucional e o direito à convivência familiar. *Psicologia & Sociedade*, 26(2), 28-37. Retirado de: <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v26nspe2/a04v26nspe2.pdf>
- Moreira, N. A. C. (2008). *Sofrimento, desespero e comportamentos suicidários na prisão*. Coimbra: Quarteto.
- Moreira, S. (1994). *Vidas encarceradas: Estudo sociológico de uma prisão masculina*. Lisboa: Cadernos do Centro de Estudos Judiciários.
- Morenoff, J. D. & Harding, D. J. (2014). Incarceration, Prisoner Reentry, and Communities. *Annual Review of Sociology*, 40(1), 411-429.
- Morujo, J. (2017). *O Papel da Formação Profissional na Reinserção Profissional de Ex-Reclusos* (Dissertação de Mestrado), Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Lisboa (pp. 17-20). Retirado de: <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/19757>

- Moylan, A. C., Herrenkohl, I. T., Sousa, C., Tajima, A. E., Herrenkohl, C., R. & Russo., J. M. (2010). The effects of child abuse and exposure to domestic violence on adolescent internalizing and externalizing behavior problems. *Journal of Family Violence*, 25(1), 53-53.
- Nagin, D., & Paternoster, R. (2000). Population heterogeneity and state dependence: State of the evidence and directions for future research. *Journal of Quantitative Criminology*, 117-144.
- Nardi, Fernanda & Aglio, Débora (2012). Adolescentes em Conflito com a Lei: Percepções sobre a família. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 28, 181-191. Retirado de <http://www.scielo.br/pdf/ptp/v28n2/06.pdf>.
- Navalho, F., Neves, A. C., & Silva, A. C. (2018). A avaliação de risco e prevenção da reincidência nas penas de execução na comunidade em Portugal. *Sombra e Luzes*, 1, 47-62.
- Negreiros, J. (1995). Atribuições sobre comportamentos delinquentes e uso de drogas na população prisional portuguesa. *Os jovens e a justiça*.
- Negreiros, J. (2001). *Delinquências juvenis: trajetórias, intervenções e prevenção*. Lisboa: Notícias.
- Neves, A. C. (2010). *Reincidência em comportamentos criminais e violentos: caracterização e avaliação do risco* (Tese de Doutoramento), Universidade do Minho. Retirado de: <https://hdl.handle.net/1822/10992>
- Neves, A.C. (2016a). Risco. In R. L.Maia, L.M, S. Caridade, A.I. Sani, R. Estrada, C. Nogueira, H. Fernandes & L. Afonso (Eds.), *Dicionário Crime, Justiça e Sociedade* (pp.431-432). Lisboa: Edições Sílabo.
- Neves, A.C. (2016b). Avaliação do risco. In R. L. Maia, L.M. Munes, S. Caridade, A.I. Sani, R. Estrada, C. Nogueira, H. Fernandes & L. Afonso (Eds.), *Dicionário Crime, Justiça e Sociedade* (pp. 22-23). Lisboa: Edições Sílabo.

Neves, A.C. & Soeiro, C. (2014), Avaliação dos fatores de proteção para o risco de violência, In M. Paulinho & F. Almeida (Coords.), *Psicologia, Justiça e Ciências Forenses – Perspetivas Atuais* (pp. 299-315). Lisboa: Pactor.

Neves, A.C. & Soeiro, C. (2017). Avaliação estruturada de fatores de proteção para o risco de violência (SAPROF). In M.R. Simões, L.S. Almeida & M.M. Gonçalves (Eds.), *Psicologia Forense: Instrumentos de Avaliação* (pp. 135-147). Lisboa: Pactor – Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação.

Neves, A., (2009). *Reincidência em Comportamentos Criminais e Violentos: Caracterização e Avaliação do Risco* (Tese de Doutoramento), Universidade do Minho. Retirado de: <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/10992>

Neves, A., (2019). A Intervenção Promotora da Reinserção Social da População Reclusa. In F. Amaro & D. Costa (Coord), *Criminologia e Reinserção Social* (pp. 21-41). Lisboa: Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação.

Newcomb, M. D., Galaif, E. R., & Carmona, J. V. (2001). The drug–crime nexus in a community sample of adults. *Psychology of Addictive Behaviors*, 15(3), 185.

Niriella, J (2008). Desire of Reintegration of ex-prisoners – A Universal Approach. *Colombo Review*, 1(2), 44-53.

Novaes, B. B. D. A. (2021). *Para além das grades: trajetórias de mulheres egressas do sistema prisional*. (Dissertação de Mestrado). Universidade Católica de Brasília. Brasília. Retirado de: <https://bdtd.ucb.br:8443/jspui/bitstream/tede/2873/2/BeatrizBrandaoDissertacaoParcial2021.pdf>

Novais, F.A.G., Ferreira, J.A., Santos, E.R. (2010) Transição e ajustamento de reclusos ao estabelecimento prisional. *Psychologica*, II (52), 209-242.

Núncio, M., (2019). A Intervenção Promotora da Reinserção Social da População Reclusa. In F. Amaro & D. Costa (Coord), *Criminologia e Reinserção Social* (pp. 21-41). Lisboa: Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação.

Núñez-Neto, B. (2007). *Reentrada de Ofensores: Estatísticas Correccionais, Reintegração na Comunidade e Reincidência*. Relatório CRS para o Congresso: Serviço de Pesquisa do Congresso.

O'Rand A. M. (1996). The precious and the precocious: understanding cumulative disadvantage and cumulative advantage over the life course. *The Gerontologist*, 36(2), 230–238. Retirado de: <https://doi.org/10.1093/geront/36.2.230>

O'Leary, S., Smith, A. & Reid, J. (1999). A longitudinal study of mothers overreactive discipline and toddlers' externalizing behavior. *Journal of Abnormal Child Psychology*, 27 (5), 331-341.

O'Moore, E.; Sannier, O. & Riocreux, B. (2016). Developing an integrantes policy response to ageing in prison. In *Ageing and imprisonment - workshop on ageing and imprisonment: identifying and meeting the needs of older prisoners*, ICRC Regional Delegation in France (pp. 28-34). Paris, França.

Odgers, C. L., Moffitt, T. E., Broadbent, J. M., Dickson, N., Hancox, R. J., Harrington, H., et al. (2008). Female and male antisocial trajectories: From childhood origins to adult outcomes. *Development and Psychopathology*, 20, 673–716.

Ombudsman et al. (2011). *More prisons are not the answer to reducing crime*. Victoria: Smart Justice.

Ordóñez C. J., (2009). The influence of parental support on antisocial behavior among sixth through eleventh graders. *GraSchool Theses and Dissertations*. University of South Florida.

Ortega Campos, E., García García, J., De la Fuente Sánchez, L., & Zaldivar Basurto, F. (2012). Meta-análisis de la reincidencia de la conducta antisocial penada en adolescentes españoles = Meta-analysis about the recidivism of punished antisocial behavior in young spanish offenders. *Edupsykhé. Revista De Psicología Y Educación*, 11(2). Retirado de <https://journals.ucjc.edu/EDU/article/view/3864>

Paat, Y. (2011). The link between financial strain, interparental discord and children's antisocial behaviors. *Journal of Family Violence*, 26(3), 195-210.

Paixão, A. L. (1991). *Recuperar ou punir? Como o Estado trata o criminoso*. São Paulo: Corte.

Pardini, D., Bechtold, J., Loeber, R., & White, H. (2015). Developmental Trajectories of Marijuana Use among Men: Examining Linkages with Criminal Behavior and Psychopathic Features into the Mid-30s. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, 797-828.

Parente, J. S. (2006). *O trabalho penitenciário enquanto factor de reinserção social*. (Dissertação de mestrado). Faculdade de Direito da Universidade do Porto. Retirado de: <https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/64358?locale=pt>

Paternoster, R., Dean, C. W., Piquero, A. R., Mazerolle, P., & Brame, R. (1997). Generality, continuity, and change in offending. *Journal of Quantitative Criminology*, 231-266.

Patterson, G., Reid, J., & Dishion, T. (1992). *Antisocial boys*. Oregon: Castalia Publishing Company.

Payne, J. (2007). *Recidivism in Australia: findings and future research*. Research and Public Policy. Series n. 80. Canberra: Australian Institute of Criminology. Retirado de: <http://www.aic.gov.au/documents/0/6/B/%7b06BA8B79-E747413E-A263-72FA37E42F6F%7drpp80.pdf>

Pękala-Wojciechowska, A., Kacprzak, A., Pękala, K., Chomczyńska, M., Chomczyński, P., Marczak, M., Kozłowski, R., Timler, D., Lipert, A., Ogonowska, A., & Rasmus, P. (2021). Mental and Physical Health Problems as Conditions of Ex-Prisoner Re-Entry. *International Journal of Environmental Research and Public Health*, 18(14), 7642. Retirado de: <https://doi.org/10.3390/ijerph18147642>

Pereira, D., Marques, M. F., Hubner, C. von K., & Silva, K. J. F. (2014). Sintomas depressivos e abuso de drogas entre mulheres presas na cadeia pública feminina de Votorantim/SP. *Revista da faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba*, 16(2), 71-75. Retirado de: <https://revistas.pucsp.br/RFCMS/article/view/13423>

Pereira, L. (1987). *Reinserção Social*. São Paulo: Enciclopédia Verbo de Sociedade de Estado.

Pereira, P (2009). *Habitação social, um modelo habitacional em equação: um estudo de caso no Bairro do Cabeço (Tortosendo)*, (Dissertação de Mestrado). Departamento de Sociologia, Faculdade das Ciências Sociais e Humanas, Universidade da Beira Interior. Retirado de: <https://ubibliorum.ubi.pt/handle/10400.6/2421>.

Pérez, J. J., Maldonado, T. C., Andrade, C. F., & Díaz, D. R. (2007). Judgments expressed by children between 9 to 11 years old, about behaviors and attitudes that lead to acceptance or social rejection in a school group. *Revista Diversitas - Perspectivas en Psicología*, 3, 81-107.

Petersilia, J. (2001). Prisoner Reentry: Public Safety and Reintegration Challenges. *The Prison Journal*, 81(3), 360-375. Retirado de: doi:[10.1177/0032885501081003004](https://doi.org/10.1177/0032885501081003004)

Petersilia, J. (2003). *Quando os prisioneiros chegam em casa: liberdade condicional e prisioneiro chegam em casa*. Oxford: Oxford University Press.

Pimentel, A. (2001). *Ação Social na Reinserção Social*. Lisboa: Universidade Aberta.

Pimentel, A., Lagoa, T., & Cóias, J. (2012). Avaliação do percurso dos jovens após a cessação de medidas tutelares educativas: Follow-up 2009. *Ousar Integrar*, 12, 79-88.

Pimentel, A., Quintas, J. Fonseca, E., & Serra, A. (2015). Estudo normativo da versão Portuguesa do YLS/CMI- Inventário de Avaliação do risco de reincidência e de gestão de caso para jovens. *Análise Psicológica*, 1, 55-71.

Pina, M. (2012). Aplicação do “biograma- 97 AM” em contexto prisional suíço. In C. D. Agra (Ed.), *A criminologia: um arquipélago interdisciplinar* (pp.535-565). Porto: U. Porto Editorial.

Pincus, A., & Minahan, A. (1973). *Social Work Practice: Model and Method*. Itasca: Peacock

Pinto, C., (2019). Ética na Reinserção Social. In F. Amaro & D. Costa (Coord), *Criminologia e Reinserção Social* (pp. 21-41). Lisboa: Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação.

Pinto, I. H. & Antunes, M. J. (2018). *Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade Anotado. Legislação complementar*. Coimbra, Edições Almedina.

Pinto, R. P. (2016). *Estado, Pobreza e Punição: Sobre o modelo analítico de Loïc Wacquant e seu contributo para a compreensão da ação institucional no caso português*. Porto: Edições Afrontamento.

Piquero, A. & Mazerolle, P. (2001). Introduction. In Piquero A. & Mazerolle P. (Ed.), *Life Course Criminology – Contemporary and Classic Readings* (pp. 8-20). Stamford: Wadsworth Thomson Learning.

Plante, N., Daigle, M. S., Gaumont, C., Charbonneau, L., Gibbs, J., & Barriga, A. (2012). Validation of the ‘how I think questionnaire’ in a population of French-speaking adolescents with externalizing behaviors. *Behavioral Sciences and the Law*, 30, 196–210. Retirado de: DOI: [10.1002/bsl.2001](https://doi.org/10.1002/bsl.2001)

Polacheck, D.L.L. & Reynolds. (2004). Assessment and treatment: violent offenders. In C.R. Holin (Ed.), *The Essential Handbook of Offender Assessment and Treatment* (pp. 201 – 218). Chichester: Wiley.

Poletto. M., & Koller, S.H. (2008). Contextos ecológicos: promotores de resiliência, fatores de risco e de proteção. *Estudos de Psicologia*, 25 (3), 405-416.

Pollock, J. (1998), *Counseling Women in Prison*, Thousand Oaks: Sage Publications

Pollock, J. M. (2008). Parenting programs in women’s prisons. *Women & Criminal Justice*, 14(1), 131-154.

Pontes, O. A. M. (2015). *Plano Individual de Readaptação: um instrumento para a reinserção social* (Dissertação de Mestrado). Instituto Universitário de Ciências da Saúde. Retirado de: <https://repositorio.cespu.pt/handle/20.500.11816/377>

Préameneu F. B. (1819), *Rapport au conseil general de la société des prisons*. Paris.

Prins, S. J., & Reich, A. (2021). Criminogenic risk assessment: A meta-review and critical analysis. *Punishment & Society*, 23(4), 578–604. Retirado de: <https://doi.org/10.1177/14624745211025751>

Prinzle, P., Onghena, P., Hellinckx, W., Grietens, H., Ghesquière, P. & Colpin, H. (2004). Parent and Child Personality Characteristics as Predictors of Negative Discipline and Externalizing Problem Behaviour in Children. *European Journal of Personality*, 18, 73-102.

Pulkkinen, L., Lyyra, A. L., & Kokko, K. (2009). Life success of males on nonoffender, adolescence-limited, persistent, and adult-onset antisocial pathways: Follow-up from age 8 to 42. *Aggressive Behavior*, 35(2), 117-135.

Queiroz, V. M. (2018). Encarceramento feminino em barra do Garças-MT: Perfil socioeconômico das detentas e motivações para o crime. *Revista Geoaraguaia*, 8(1). Retirado de: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/geo/article/view/6983>.

Quintas, J. (2000). Consumos de drogas: realidades e representações sociais. *Toxicodependências*, 6(3), 29-42.

Quitete, B., Paulino, B., Hauck, F., Aguiar-Nemer, A. S. de, & Silva-Fonseca, V. A. da (2012). Transtorno de estresse pós-traumático e uso de drogas ilícitas em mulheres encarceradas no Rio de Janeiro. *Revista Psiquiatria Clínica*, 39(2), 43-7. Retirado de: <https://doi.org/10.1590/S0101-60832012000200001>.

Ramalho, J. R. (2002). *O mundo do crime: a ordem pelo avesso*. 3ªed. São Paulo: IBCCRIM.

Ramos, P. (1987). *Reinserción Social y Drogodependencias*. Madrid: Asociación para el Estudio y Promoción del Bienestar Social.

Redondo, S., Sanchez-meca, J., & Garrido, V. (1999). The influence of treatment programmes on the recidivism of juvenile and adult offenders: An european meta-analytic review. *Psychology, Crime & Law*, 5(3), 251-278, Retirado de: DOI: <https://psycnet.apa.org/doi/10.1080/10683169908401769>

Renner, M. L. (2012). Single types of family violence victimization and externalizing behaviors among children and adolescents. *Journal of Family Violence*, 27(3), 177-186.

Reppold, C. T., Pacheco, J., Bardagi, M., & Hutz, C. (2002). Prevenção de problemas de comportamento e desenvolvimento de competências psicossociais em crianças e adolescentes: uma análise das práticas educativas e dos estilos parentais. In: C. S., Hutz, (Org.), *Situações de risco e vulnerabilidade na infância e na adolescência: aspectos teóricos e estratégias de intervenção* (pp. 7-51). São Paulo: Casa do Psicólogo.

Ribeiro, M. C. O., & Sani, A. I. (2009). *Risco, proteção e resiliência em situações de violência*. Revista da Faculdade de Ciências da Saúde. Porto: Edições Universidade Fernando Pessoa.

Riley, M. W. (1987). On the Significance of Age in Sociology. *American Sociological Review*, 52(1), 1–14. Retirado de: <https://doi.org/10.2307/2095388>

Robbé, M. de V., Vogel, V. de, & Douglas, K. S. (2013). Risk factors and protective factors: a two-sided dynamic approach to violence risk assessment. *The Journal of Forensic Psychiatry & Psychology*, 24(4), 440-457. Retirado de: DOI: <https://doi.org/10.1080/14789949.2013.818162>

Robbé, M. de V., Vogel, V. de, & Stam, J. (2012). Protective factors for violence risk: Assessment with the SAPROF. *Psychology*, 3, 1259-1263. Retirado de: <https://www.researchgate.net/publication/262918495>

Robertson, S. J., Lawn, S. D., Welte, A., Bekker, L. G., & Wood, R. (2011). Tuberculosis in a South African prison – a transmission modelling analysis. *South African Medical Journal*, 101(11), 809-813. Retirado de: <https://www.ajol.info/index.php/samj/article/view/73434>

Rocha, G. V. M. & Carvalho, E. G. (2014). Estratégias para avaliação de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional: Reflexões a partir de um levantamento com vítimas de maus-tratos e abandono. In L. C. A. Williams & L. F. Habigzang (Eds.), *Crianças e adolescentes vítimas de violência: Prevenção, avaliação e intervenção* (pp. 143–159). Curitiba, PR: Juruá Editora

Rodrigues, A (2014). *A psicologia clínica no contexto de uma comunidade de inserção de apoio a reclusos e ex-reclusos – o companheiro* (Dissertação de Mestrado). Universidade Autónoma de Lisboa. Retirado de: [https://repositorio.ual.pt/bitstream/11144/629/1/Relatório\\_Ana%20Rita%20Barroso%20Rodrigues.pdf](https://repositorio.ual.pt/bitstream/11144/629/1/Relatório_Ana%20Rita%20Barroso%20Rodrigues.pdf).

Rodrigues, A. M.( 2002). *Novo olhar sobre a questão penitenciária*. Coimbra Editora.

Rodrigues, F. A. (2017). *A Experiência Prisional na Reinserção Social: Uma análise comparativa entre grupos de reclusos adultos e jovens adultos*. (Dissertação de Mestrado). Universidade do Minho. Retirada de: <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/49601>.

Rodrigues, P. G. (2019). *O trabalho prisional e a reintegração social dos reclusos*. (Dissertação de Mestrado). Universidade Católica Portuguesa de Lisboa. Retirado de: <https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/28984/1/O%20TRABALHO%20PRISIONAL%20E%20A%20REINTEGRAÇÃO%20SOCIAL%20DOS%20RECLUSOS.pdf>

Rodrigues, V. (2012). *Construção de Identidades por ex-reclusos* (Dissertação de Mestrado). Universidade Nova de Lisboa. Retirado de: <https://run.unl.pt/bitstream/10362/9430/1/vera.pdf>

Rodriguez, S., Curry, T., & Lee, G. (2006). Gender differences in criminal sentencing: Do effects vary across violent, property, and drug offenses. *Social Science Quarterly*, 87(2), 318-339.

Rosa, S. (2010). *Avaliação do impacto da implementação de um programa de formação para o empreendedorismo em ex-reclusos*. (Dissertação de Mestrado). Universidade de Lisboa. Retirada de: <https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/3049/1/Dissertação%20Mestrado.pdf>

Roseira, A. P. (2020). *A porta da Prisão: o guarda prisional e o castigo*. (1º ed.). Porto. Edições Afrontamento, 2020

Rudnicki, D., & dos Passos, G. B. (2000). A alimentação das presas na penitenciária feminina Madre Pelletier. *Tempo Da Ciência*, 19(37), 107–123. Retirado de: <https://doi.org/10.48075/rte.v19i37.9099>

Ruigh, E. L. de, Bouwmeester, S., Popma, A., Vermeiren, R. R. J. M., Domburgh, L. van, & Jansen, L. M. C. (2021). Using the biopsychosocial model for identifying subgroups of detained juveniles at different risk of re-offending in practice: a latent class regression analysis approach. *Child and Adolescent Psychiatry and Mental Health*, 15(1). Retirado de: DOI:[10.21203/rs.3.rs-149321/v1](https://doi.org/10.21203/rs.3.rs-149321/v1).

Ryan, J. P., & Testa, M. F. (2005). Child maltreatment and juvenile delinquency: Investigating the role of placement and placement instability. *Children and Youth Services Review*, 227 – 249.

Ryan, J. P., Hernandez, P. M., & Herz, D. (2007). Developmental Trajectories of Offending for Male Adolescents Leaving Foster Care. *Social Work Research*, 31(2), 83-93.

Saccol, A. Z. (2009). Um retorno ao básico: compreendendo os paradigmas de pesquisa e sua aplicação na pesquisa em Administração. *Revista de Administração da UFSM*, 2, 277-300.

Sampson, R. J., & Laub, J. H. (2003). Life-course desisters? Trajectories of crime among delinquent boys followed to age 70. *Criminology*, (3)42, 301-339.

Sampson, R. J., & Laub, J. H. (1990). Crime and deviance over the life course: The salience of adult social bonds. *American Sociological Review*, 55, 609-627.

Sampson, R. J., & Laub, J. H. (1992). Crime and deviance in the life course. *Annual Review of Sociology*, 18, 63-84. Retirado de: <https://doi.org/10.1146/annurev.so.18.080192.000431>

Sampson, R. J., & Laub, J. H. (1993). *Crime in the Making: Pathways and Turning Points through Life*. Cambridge, MA: Harvard University Press.

Sampson, R. J., & Laub, J. H. (2005). A Life-Course View of the Development of Crime. *The Annals of the American Academy of Political and Social Science*, 602, 12–45. Retirado de: <http://www.jstor.org/stable/25046139>.

Sampson, R. J., y Laub, J. H. (1996). Socioeconomic achievement in the life course of disadvantaged men: Military service as a turning point, circa 1940-1965. *American Sociological Review*, 61, 347-367.

Sandelowski, M. (2004). Qualitative Research. In M. Lewis-Beck, A. Bryman, & T. Liao (Eds), *The Sage Encyclopedia of Social Science Research Methods*. Thousand Oaks: Sage.

Santa, R. R. P. (2007). *Mães e crianças atrás das grades: em questão o princípio da desigualdade da pessoa humana*. Brasília: Ministério da Justiça.

Santoro, E., Pereira, A. (2018). Género e Prisão: o Encarceramento de Mulheres no Sistema Penitenciário Brasileiro pelo crime de Tráfico de Drogas. *Meritum. Revista de Direito da Universidade FUMEC*, 13(1), 87-112. Retirado de: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6817264>

Santos, B. S. (2003). *A Reinserção Social dos Reclusos. Um contributo para o debate sobre a reforma do sistema prisional*. In Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, Centro de Estudos Sociais: Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Santos, C. & Nogueira, A. (2014). *Envelhecimento em Contexto Prisional*. Porto: Instituto Superior de Serviço Social do Porto.

Santos, K. P. B., & Boing, E. (2019). Atuação sistêmica do médico de família: uma visão segundo o modelo bioecológico do desenvolvimento humano. *Saúde debate*, 43(121). Retirado de: <https://doi.org/10.1590/0103-1104201912125>

Santos, M. J. M. (1999). *A sombra e a Luz: As prisões do Liberalismo*. Porto: Edições Afrontamento.

Sapouna, M. (2017). Adult-onset offending: a neglected reality? Findings from a contemporary British general population cohort. *International journal of offender therapy*

*and comparative criminology*, 61(12), 1392-1408. Retirado de: <https://doi.org/10.1177/0306624X15622429>

Sarkis, A., & Bhering, E. (2009). Modelo bioecológico do desenvolvimento de Bronfenbrenner: implicações para as pesquisas na área da Educação Infantil. *Horizontes*, 27 (2), 7-20.

Sawaia, B. (2010). Exclusão ou inclusão perversa? In, S, Bader (Org), *As artimanhas da exclusão: Análise psicossocial e ética da desigualdade social*. Petópolis: Vozes.

Scally, C., & Newman, K. (2003). *Housing Barriers to Prisoner Reentry in New Jersey*. New Jersey: New Jersey Institute for Social Justice Reentry Roundtable.

Schubert, C., Mulvey, E., y Pitzer, L. (2016). Differentiating serious adolescent offenders who exit the justice system from those who do not. *Criminology* 54(1), 56-85.

Secco, A.L. (1876). Theoria da Reincidência. *Revista de Legislação e Jurisprudência*, 9, 427-430.

Shepherd, S. M., Luebbers, S., & Ogloff, J. R. P. (2016). The Role of Protective Factors and the Relationship With Recidivism for High-Risk Young People in Detention. *Criminal Justice and Behavior*, 43(7), 863-878. Retirado de: doi:[10.1177/0093854815626489](https://doi.org/10.1177/0093854815626489)

Shi, Z., Bureau, J. F., Easterbrooks, M. A., Xudonig, Z., & Lyons-Ruth, K. (2012). Childhood Maltratment and Prospectively observed quality of early as predictors os antisocial personality disorder features. *Infant Mental Health Journal*, 55–69.

Shonkoff, J. P., & Phillips, D. A. (2000). *From neurons to neighborhoods: The science of early child development*. Washington, D.C: National Academy Press.

Shover, N. (1983), The later stages of ordinary property offender careers, *Social Problems*, 31(2), 208- 218.

Siegel, J. a., & Williams, L. M. (2003). The relationship between child sexual abuse and female delinquency and crime: a prospective study. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, 40(1), 71–94. Retirado de: DOI: <https://doi.org/10.1177/0022427802239254>

Siennick, S. E., & Osgood, D. W. (2008). A Review of Research on the Impact on Crime of Transitions to Adult Roles. In A. M. Liberman (Ed.), *The Long View of Crime: A Synthesis of Longitudinal Research* (pp. 161–87). New York: Springer.

Silva, C. B. M. (2012). *A vida de ex-reclusos, por suas palavras. Os liames entre a vida na prisão e a (re)inserção social* (Dissertação de mestrado). Faculdade de letras da Universidade do Porto. Retirado de: <http://hdl.handle.net/10216/66006>

Silva, M. (1999). *Pobreza e Exclusão Social: A investigação em Portugal nos últimos 25 anos*. Pobreza e Exclusão Social – Percursos e Perspectivas da Investigação em Portugal – Actas do Seminário. Lisboa: ISMAIL

Silva, S. L. G., & Filho, A. D. (2022). Direito humano à alimentação: Desafios da segurança alimentar e nutricional em prisões femininas. *Revista Contemporânea*, 2(1), 40-53.

Simões, G. (2020). Desistência: o início e o fim da carreira criminal. *O público e o privado*, 36, 169-190.

Simões, M. da C., Fonseca, A. C., & Lopes, M. da C. (2011). Abandono Escolar Precoce e Comportamento Anti-Social na Adolescência: Dados de um Estudo Empírico. *Revista Portuguesa De Pedagogia*, 45(2), 187-198. Retirado de: [https://doi.org/10.14195/1647-8614\\_45-2\\_9](https://doi.org/10.14195/1647-8614_45-2_9)

Simon, D. (2019). An Investigation of How Change in Dynamic Risk and Protective Factors Affects the Prediction of Imminent Criminal Recidivism. Retirado de: <http://hdl.handle.net/10063/8528>

Simon, H. (1957). *Comportamento Administrativo*. Rio de Janeiro: USAID.

Simons, R. L., Johnson, C., Conger, R. D., & Elder Jr, G. (1998). A test of latent trait versus lifecourse perspectives on the stability of adolescent antisocial behavior. *Criminology*, 36(2), 217-244. <https://doi.org/10.1111/j.1745-9125.1998.tb01247.x>

Simpson, P. L., Simpson, M., Adily, A., Grant, L., & Butler, T. (2020). Prison cell spatial density and infectious and communicable diseases: a systematic review. *BMJ Open*. Retirado de: doi: 10.1136/bmjopen-2018-026806.

Simpson, S. S., Yahner, J. L., & Dugan, L. (2008). Understanding women's pathways to jail: Analysing the lives of incarcerated women. *Australian & New Zealand Journal of Criminology*, 41(1), 84-108.

Skardhamar, T. (2010). *Criminal Careers and Crime at Different Stages of Life: Theoretical and Methodological Perspectives, Childhood Risk Factors, and Desistance*. Oslo: Department of Sociology and Human Geography, Oslo University.

Snyder, J., Schrepferman, L., Bullard, L., McEachern, A., & Patterson, G. R. (2012). Covert antisocial behavior, peer deviancy training, parenting processes, and sex differences in the development of antisocial behavior during childhood. *Development and Psychopathology*, 24, 1117-1138. Retirado de: doi: <http://dx.doi.org.sci-hub.org/10.1017/S0954579412000570>

Sobocan, A. & Bertotti, T. & Strom-Gottfried, K. (2019). Ethical considerations in social work research. *European Journal of Social Work*, 22(5), 805-818. Retirado de: DOI: <https://doi.org/10.1080/13691457.2018.1544117>

Social Exclusion Unit (2002). Reducing Re-offending by Ex-prisoners. Office of the Deputy Prime Minister. Retirado de: [http://www.socialexclusionunit.gov.uk/what\\_is\\_SEU.htm](http://www.socialexclusionunit.gov.uk/what_is_SEU.htm)

Sousa, C (2015). *As Políticas de Reinserção Social de Reclusos: um estudo de caso com reincidentes* (Dissertação de Mestrado). Universidade da Beira Interior. Retirado de: [https://ubibliorum.ubi.pt/bitstream/10400.6/5512/1/4153\\_7991.pdf](https://ubibliorum.ubi.pt/bitstream/10400.6/5512/1/4153_7991.pdf)

Sousa, L. M. P. D., Matos, I. N. D. B., Paiva, T. R. L. D., Gomes, S. M., & Freitas, C. H. S. D. M. (2020). Regime da escassez: a alimentação no sistema penitenciário feminino. *Ciência & Saúde Coletiva*, 25, 1667-1676.

Souza, C. (2006). Políticas Públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias* (16), 20-45.

Souza, J. C., Hickmann, A. A., Luz, A. A., Hickmann, G. M (2020). A influência das emoções no aprendizado de escolares. *Rev. bras. Estud. pedagog.*, 101(258), 382-403.

Staff, J., Whichard, C., Siennick, S., y Maggs, J. (2015). Early life risks, antisocial tendencies, and preteen delinquency. *Criminology*, 53(4), 677-701.

Stern, C. & Carrel, B. (2008). Prisoner reentry resources: an annotated guide. *Behavioral & Social Sciences Librarian*, 26(3), 47-62. Retirado de: DOI: <https://doi.org/10.1080/01639260802164654>

Storey, J. E., Kropp, P. R., Hart, S. D., Belfrage, H., & Strand, S. (2014). Assessment and Management of Risk for Intimate Partner Violence by Police Officers Using the Brief Spousal Assault Form for the Evaluation of Risk. *Criminal Justice and Behavior*, 41(2), 256–271. Retirado de: <https://doi.org/10.1177/0093854813503960>

Susano, H. (2012). *Reincidência penal: Da teoria à prática judicial*. Coimbra: Almedina.

Sykes, Gresham M. (1958;2007). *The society of captives: a study of a maximum security prison*. New Jersey: Princeton University Press.

Tarlow, M. S. (2010). Employment barriers to reintegration. In L. Gideon & H.-E. Sung (Eds.), *Rethinking corrections: rehabilitation, reentry and reintegration* (pp. 329-358). Thousand Oaks, CA: SAGE Publications.

Thornberry, T. P. (1987). Toward an interactional theory of delinquency. *Criminology*, 25, 863- 891.

Thornberry, T. P. (1997). *Developmental theories of crime and delinquency*. Transaction Publishers.

Thornberry, T. P. (2005). Explaining multiple patterns of offending across the life course and across generations. *The Annals of the American Academy*, 156–195.

Thornberry, T. P.. & Krohn, M. D. (2005), Applying interactional theory to the explanation of continuity and change in antisocial behavior. *Integrated developmental and life-course theories of offending*, 14, 183-209.

- Thornton, D. (2013). Implications of our developing understanding of risk and protective factors in the treatment of adult male sexual offenders. *International Journal of Behavioral Consultation and Therapy*, 8(3-4), 62–65. Retirado de: <https://doi.org/10.1037/h0100985>
- Tinoco, R & Pinto, S (2001). Abordagem biográfica das toxicodependências – o biograma como instrumento de intervenção clínica. *Toxicodependências*, 7(1), 17-22 .
- Topitzes, J., Mersky, J. P., & Reynolds, a. J. (2011). Child maltreatment and offending behavior: gender-specific effects and pathways. *Criminal Justice and Behavior*, 38(5), 492–510. Retirado de: DOI: <https://psycnet.apa.org/doi/10.1177/0093854811398578>
- Torres, A. C. & Gomes, M. C. (2002). *Drogas e Prisões em Portugal*. ISCTE- IUL Retirado de: <http://hdl.handle.net/10071/2177>
- Travis, J. & Christiansen, K. (2006). Failed Reentry: the challenge of back-end sentencing. *Georgetown Journal on Poverty Law & Policy*, XIII(2), 249-260.
- Travis, J., & Visher, C. (2005). *Prisão de Reentrada e Crime na América*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Trigueiros, L., & Carvalho, M. C. (2010). Novos usos de drogas: um estudo qualitativo a partir das trajetórias de vida. *Toxicodependências*, 16(3), 29-44.
- Tudge, J. (2012). A teoria de Urie Bronfenbrenner: uma teoria contextualista? *Família e educação: olhares da Psicologia* (pp. 209-231). São Paulo: Paulinas.
- United Nations Office on Drugs and Crime (2012). *Introductory Handbook on the prevention of recidivism and social reintegration of offenders*. New York: ONODC.
- Vaquera, E., & Kao, G. (2007). Do you like me as much as I like you? Friendship reciprocity and its effects on school outcomes among adolescents. *Social Science Research*, 37, 55-72. Retirado de: doi:10.1016/j.ssresearch.2006.11.002
- Vilelas, J. (2017). *Investigação: O Processo de Construção do Conhecimento*. Lisboa, Edições sílabo.

- Vogel, T., & Labiouse, V., & Masuya, H. (2009; 2011). Rockfall Protection as an Integral Task, *Structural Engineering International*, 19(3), 304-312. Retirado de: <https://doi.org/10.2749/101686609788957856>
- Vold, George et al., (2002). Gender and Crime. *Theoretical Criminology*, New York: Oxford University Press.
- Walbi, S. (1990). *Theorizing Patriarchy*. Cambridge, MA: Brasil Blackwell.
- Walker, K., Bowen, E., & Brown, S. (2013). Psychological and criminological factors associated with desistance from violence: A review of the literature. *Aggression and Violent Behavior*, 18(2), 286–299.
- Ward, A. K., Day, D. M., Bevc, I., Sun, Y., Rosenthal, J. S., & Duchesne, T. (2010). Criminal Trajectories and Risk Factors in a Canadian Sample os Offenders. *Criminal Justice and Behaviour*, 1278-1300.
- Ward, T. & Maruna, S. (2007). *Rehabilitation: Beyond the risk paradigm*. Routledge. Retirado de: <https://doi.org/10.4324/9780203962176>.
- Ward, T., & Stewart, C. A. (2003). The treatment of sex offenders: Risk management and good lives. *Professional Psychology: Research and Practice*, 34(4), 353–360. Retirado de: <https://doi.org/10.1037/0735-7028.34.4.353>
- Warr, M. (1998). Life Course Transitions and Desistance from Crime. *Criminology*, 36, 183–216.
- Western, B., Braga, A. A., Davis, J., & Sirois, C. (2015). Stress and hardship after prison. *American Journal or Sociology*, 120(5).
- Widom, C. S., & Maxfield, M. G. (2001). *An update on the “cycle of violence”*. Washington, DC: Office of Justice Programs, U.S. Department of Justice.
- Wilson, J. & Zozula, C. (2012). Risk, Recidivism, and (re)habilitation: Another look at project Greenlight. *The Prison Journal*, 92(2), 203-230.

Wolff, K. T., & Baglivio, M. T. (2016). Adverse Childhood Experiences, Negative Emotionality, and Pathways to Juvenile Recidivism. *Crime & Delinquency*, 1-27.

Yampolskaya, S., Armstrong, M. I., & McNeish, R. (2011). Children Placed in Out-of-Home Care: Risk Factors for Involvement With the Juvenile Justice System. *Violence and Victims*, 26, 231-245.

Yessine, K & Bonta, J. (2008). *Les cheminements menant aux crimes graves*. Sa Majesté la Reine du chef du Canada.

Zahn, M., Agnew, R., Fishbein, D., Miller, S., Winn, D., Dakoff, G., Kruttschnitt, C., Giordano, P., Gottfredson, D. C., Payne, A. A., Feld, B. C., & Chesney-Lind, M. (2010). Causes and correlates of girl's delinquency: understanding and responding to girls' delinquency. Washington: US Office of Justice Programs. Retirado de: <https://www.ojp.gov/pdffiles1/ojjdp/226358.pdf>.

Zamble, E., & Quinsey, V. (1997). *The Criminal Recidivism Process*. Cambridge University Press. Retirado de: <https://www.ojp.gov/ncjrs/virtual-library/abstracts/criminal-recidivism-process>

Zara, G. & Farrington, D. P. (2016). *Criminal Recidivism: explanation, prediction and prevention*. Routledge Taylor & Francis Group.

Zara, G., & Farrington, D. P. (2009). Childhood and adolescent predictors of late onset criminal careers. *Journal of youth and adolescence*, 38(3), 287-300.

Zeanah, C. (2001). Evaluation of a preventive intervention for maltreated infants and toddlers in foster care. *Journal of the American Academy of child Adolescent Psychiatric*.

Zhang, D., Barrett, D. E., Katsiyannis, A., & Yoon, M. (2011). Juvenile offenders with and without disabilities: Risks and patterns of recidivism. *Learning and Individual Differences*, 21(1), 12–18. Retirado de: <https://psycnet.apa.org/doi/10.1016/j.lindif.2010.09.006>

## **Legislação**

Decreto-Lei nº 123/2011, de 29 de dezembro, *Lei orgânica do Ministério da Justiça*

Decreto-Lei nº 346/91 de 18 de setembro, *Diário da República*

Decreto-Lei nº215/2012, de 28 de setembro, *Lei orgânica da Direção-Geral de Reinserção Social*

Decreto-Lei nº401/82, de 23 de setembro, *Regime Penal Especial para jovens adultos*

Decreto-Lei, nº42/1995, *Código Penal Português*

Despacho-Conjunto nº 451/99, de 1 de junho, *Diário da República*

Lei n.º 9, de 10 de abril, *Diário da República*

Lei nº115/2009, de 12 de outubro, *Código de Execução de Medidas Privativas de Liberdade*

## **Web Sites**

Direção-geral de Política da Justiça – [www.dgpj.mj.pt](http://www.dgpj.mj.pt)

Direção-Geral de Reinserção Social – [www.dgrs.mj.pt](http://www.dgrs.mj.pt)

## **ANEXO A** - Guião de Entrevista a Ex-reclusos/as

## GUIÃO DE ENTREVISTA A EX-RECLUSOS/AS

“Trajetórias criminais e Reinserção social de ex-reclusos/as: um estudo sobre políticas de prevenção da reincidência criminal”

Eva Chaves & Clara Cruz Santos & Vera Duarte (2021)

### FASE INTRODUTÓRIA

---

- A. Apresentação do estudo: objetivos e procedimentos
- B. Consentimento(s) informado
- C. Dados demográficos (Idade, conjugalidade, emprego, escolaridade, outros)

### 1º FASE - TRAJETÓRIAS DE VIDA (primários e reincidentes)

---

#### **Vivências e Significados**

1. *Fale-me um pouco de si. (e.g. como se define? pedir para se descreve; momentos mais marcantes da infância e adolescência; como os outros o vêem)*
2. *Existe algum acontecimento que considera que pode ter alterado a conduta considerada normativa no seu percurso de vida? Se sim, qual?*

#### **Trajetória familiar e relacional**

3. *Como descreve a sua família? (e.g., por quem é constituída?, aspetos positivos e negativos; relação com os familiares mais próximos; constituição de nova família)*
4. *Tem familiares que tiveram contactos com a justiça? Se sim, quais, porquê?*
5. *Como descreve a sua rede de amizades? (e.g., é constituída por quem, aspetos positivos e negativos)*

#### **Trajetória Escolar**

6. *Quais as memórias relativamente ao período escolar? Como se descreve enquanto aluno/a. (e.g.; motivações; desistência do sistema do ensino; acontecimento que tenha influenciado numa mudança de trajetória)*

### **Trajetória Profissional**

7. *Como descreve o seu percurso profissional? (e.g., entradas e saídas no mercado de trabalho; experiências profissionais mais marcantes; acontecimento que tenha influenciado numa mudança de trajetória/objetivo previamente traçado ou idealizado)*

### **Identificação e partilha de normas e valores comuns**

8. *Quais os principais valores culturais, crenças, ideais que reconhece terem-lhe sido passados e por quem? (e.g., os valores, crenças e ideais são partilhados pela restante sociedade ou pelo grupo de pares)*

### **Trajetória criminal**

9. *Qual foi a motivação que o/a levou ao mundo do crime? (e.g., idade do primeiro delito; duração e ou/desistência do crime)*

## **2º FASE- (RE)INSERÇÃO SOCIAL (primários e reincidentes)**

---

### **Vivências e Significados (durante e após a reclusão)**

10. *Descreva a sua experiência dentro da prisão, o seu dia a dia, referindo-se aos momentos que para si foram mais marcantes.*
11. *Quais foram as principais alterações que a reinserção social proporcionou na sua vida? (e.g., durante e após a reclusão; expectativas futuras)*

### **Trajetória Familiar e relacional**

12. *Sente que a prisão afetou as relações familiares e de amizade? Como? (e.g., aspetos positivos e negativos da família/amigos durante o tempo que esteve preso e após sair da prisão).*

### **Trajetória Escolar e Profissional**

13. *Durante a reclusão frequentou o ensino/trabalho? Se sim, fale da sua experiência. Se não, porquê?*
14. *Atualmente estuda/trabalha ou sente vontade em retomar alguma destas atividades? Porquê? (e.g., perceber se sente algum tipo de discriminação pela condição de ex-recluso/a).*



**ANEXO B** - Guião de Entrevista Técnicos/as Superiores de Reinserção  
Social

## **GUIÃO DE ENTREVISTA A TÉCNICOS SUPERIORES DE REINserÇÃO SOCIAL**

“Trajetórias criminais e Reinserção social de ex-reclusos/as: um estudo sobre políticas de prevenção da reincidência criminal”

Eva Chaves & Clara Cruz Santos & Vera Duarte (2021)

### **FASE INTRODUTÓRIA**

---

- A. Apresentação do estudo: objetivos e procedimentos
- B. Consentimento(s) informado
- C. Dados demográficos

### **1º FASE – ASPETOS RELACIONADOS COM A PROFISSÃO**

---

1. *Fale-me um pouco sobre o seu trabalho enquanto técnico/a superior de reinserção social? (e.g., o que considera positivo e negativo na profissão; nº de processos de ex-reclusos/as que acompanha em simultâneo; relação tempo/qualidade no acompanhamento)*

### **2º FASE - TRAJETÓRIAS DE VIDA DOS/AS EX-RECLUSOS/AS**

---

2. *Encontra semelhanças nas trajetórias individuais dos/as cidadãos/ãs em processo de reinserção social? E na reincidência criminal? Pode elencar ?*

### **3º FASE- (RE)INSERÇÃO SOCIAL**

---

#### **Vivências e Significados (durante e após reclusão)**

3. *Na sua opinião, a prisão prepara o/a recluso/a para a liberdade e consequentemente para a reinserção social?*
4. *Da sua experiência profissional, o que pode facilitar e/ou dificultar a reinserção social de ex-reclusos/as? (e.g., relações familiares; de amizade; contexto).*

#### **Acompanhamento e Intervenção**

3. *Quais são os principais objetivos da vossa intervenção junto destes indivíduos? (e.g., tempo de espera para o primeiro acompanhamento; regularidade no acompanhamento)*
4. *Como definem e caracterizam os programas de intervenção direcionados a estes indivíduos? (e.g. O/a ex-recluso/a é envolvido no plano de intervenção? Quem elabora o plano? Como é “negociado” com o ex-recluso/a?)*
5. *De que forma é feita a escolha do programa de intervenção para cada indivíduo? Fale-me um pouco desse processo. (e.g. são tidas em consideração as características do/a ex-recluso/a? Os programas são aplicados levando em consideração as diferenças de género?)*
6. *O que mudaria no programa de intervenção?*
7. *Considera que os objetivos propostos no trabalho de acompanhamento do/a ex-recluso/a são cumpridos? Se não, Porquê?*

### **Práticas Profissionais**

11. *O processo de acompanhamento pelo técnico/a superior de reinserção social inicia em contexto prisional? Explique o procedimento ou principais tarefas.*
12. *Que benefícios reconhece no trabalho de intervenção realizado pelos profissionais com esta população?*
13. *Este processo de intervenção é trabalhado exclusivamente com o individuo ou são envolvidos outros atores sociais/instituições? (e.g., como por exemplo a família; instituições externas; principais dificuldades neste processo).*
14. *Qual é o acompanhamento e encaminhamento prestado ao ex-recluso/a com fim à sua inserção na comunidade? (e.g., profissional, escolar; etc).*
15. *Quando determinam que o acompanhamento do/a ex-recluso/a deve terminar? Existe algum período para a realização do programa? É analisado caso a caso, tendo em conta as suas especificidades? (e.g., referir perfil e competências dos/as reclusos/as que terminaram acompanhamento).*
16. *Após o termino do vosso acompanhamento, é mantido algum tipo de contacto com os/as ex-reclusos/as? Se sim, como? Se não, porquê?*

## **4º FASE – REINCIDÊNCIA**

---

### **Vivências e Significados**

17. *Da sua experiência como técnico/a superior de reinserção social, quais são os principais motivos que levam o indivíduo a reincidir?*
18. *Na sua opinião, o que deveria mudar na vida destes indivíduos para não voltarem a reincidir?*

#### **Trajectoria Familiar e relacional**

19. *Encontra alguma relação entre a falta da retaguarda familiar/associação a pares desviantes e a reincidência criminal*

#### **Trajectoria Escolar e Profissional**

20. *Percebe alguma relação entre a não inserção profissional, falta de rendimentos e/ou abandono escolar e a reincidência criminal?*

#### **Identificação e partilha de normas**

21. *Considera que esta população partilha de normas e valores da restante sociedade? Ou por outro lado, partilha dos mesmo valores que os grupos desviantes?*

#### **Trajectoria jurídico-penal**

22. *Na sua opinião qual é o percentual de reincidência?*
23. *Em média, qual é o nº de contacto destes indivíduos com o sistema de justiça?*

#### **Acompanhamento e Intervenção**

24. *De que forma as políticas públicas contribuem ou não para a prevenção da reincidência?*
25. *Na sua opinião, o que falha quando o resultado é a reincidência criminal?*

### **SUMÁRIO E CONCLUSÃO DA ENTREVISTA**

---

- A. Questionar se quer acrescentar alguma informação ao seu relato.
- B. Produzir uma sumarização do que foi relatado, subentendendo um agradecimento pela sua cooperação e reforçando o seu esforço.

## **ANEXO C** - Consentimento Informado

## DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

### Designação do Estudo (em português):

“Trajetórias criminais e Reinserção social de ex-reclusos/as: um estudo sobre políticas de prevenção da reincidência criminal”

Eu, abaixo-assinado (nome completo) -----

-----compreendi a explicação que me foi fornecida acerca da participação na investigação que se tenciona realizar, bem como do estudo em que será incluído. Foi-me dada oportunidade de fazer as perguntas que julguei necessárias, e de todas obtive resposta satisfatória.

Tomei conhecimento de que a informação ou explicação que me foi prestada versou os objetivos e os métodos. Além disso, fui informado/a do tempo de duração da entrevista, que será entre 30m a 50m, assim como, o direito de recusar em qualquer momento a minha participação neste estudo, tendo a possibilidade de não responder às questões colocadas, se assim entender.

Foi-me ainda assegurado que os registos em suporte papel e/ou digital (sonoro e de imagem) serão confidenciais e utilizados única e exclusivamente para o estudo em causa, sendo guardados em local seguro durante a pesquisa e destruídos após a sua conclusão.

Por isso, consinto em participar no estudo em causa.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

O Investigador responsável:

**Nome:**

**Assinatura:**

## **ANEXO D** - Pedido de autorização

Vila Nova de Gaia, 22 de Julho de 2020

Exmo. Senhor Diretor da DGRSP,  
Drº Rómulo Mateus,

Sou doutoranda do Programa Interuniversitário de Doutoramento em Serviço Social, que resulta de uma parceria entre a Universidade de Coimbra – Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação e a Universidade Católica de Lisboa. Licenciada em Serviço Social, Mestre em Psicologia da Justiça e do Comportamento Desviante e Doutorada em Psicologia da Justiça. Venho por este meio solicitar a Vossa Excelência a colaboração no projeto de investigação (que segue em anexo). Este estudo tem como título: “O impacto das trajetórias de vida de reclusos(as) na Reinserção Social de grupos primários e reincidentes”. Com a orientação da Professora Doutora Clara Cruz e coorientação da Professora Doutora Vera Duarte.

Considera-se importante o aprofundamento sobre as questões da reinserção social de reclusos(as) já que os estudos em Portugal são escassos, essencialmente no que respeita à reincidência. Com o presente estudo objetiva-se compreender e analisar a experiência de reinserção social dos reclusos (primários e reincidentes), do género feminino e masculino, percebendo em que medida os acontecimentos significativos das suas trajetórias de vida podem concorrer para a reincidência criminal. A análise do sistema de justiça criminal irá, igualmente, contribuir para a discussão sobre o contributo do plano de reinserção social para a prevenção da reincidência criminal. Os objetivos do estudo passam por:

- Analisar a experiência de reinserção de ex-reclusos(as), valorizando as diferentes histórias de vida, e como estas podem influenciar na sua trajetória de reincidência;
- Analisar o plano de reinserção do Sistema Prisional e da Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;
- Contribuir para o aperfeiçoamento das Políticas de Justiça, cooperando na reinserção social do ex-recluso/a e prevenindo a sua reincidência.

Saliento que para a realização desta investigação, vão ser respeitadas as questões éticas subjacentes, nomeadamente:

a) A seleção da amostra segue os objetivos e contexto da investigação. Os critérios de seleção passam por características demográficas (e.g., homens e mulheres); padrões anteriores de comportamentos criminais (e.g., primários e reincidentes); localização geográfica (e.g., estudo de ex-reclusos(as) a nível nacional).

b) Uma vez selecionada a amostra, são explicados os procedimentos da investigação a cada participante, assim como, o seu carácter confidencial e anónimo. Será atribuído um código a cada indivíduo para identificação diferenciação ou nomes fictícios, que culmina com o preenchimento e assinatura do termo do consentimento informado.

d) A participação será voluntária e serão garantidas todas as considerações éticas envolvidas no decorrer da pesquisa. As entrevistas devem ser agendadas segundo a disponibilidade das instituições e dos/as ex-reclusos/as, respeitando sempre as atividades escolares e laborais.

e) Será respeitado o direito de recusar ou desistir de participar a qualquer momento.

f) No que refere à proteção de dano, será tida em atenção os sinais de desconforto que o/a exrecluso(a) poderá apresentar perante algumas questões, informando da não obrigatoriedade de resposta e se necessários, optar-se-á por não fazer determinadas questões.

g) Serão explicados aos participantes no estudo, os objetivos, os instrumentos e procedimentos da investigação, adaptando o discurso sempre que necessários, para um melhor entendimento;

h) Pretende-se garantir o acesso aos resultados do estudo na eventualidade de o solicitar;

i) Os procedimentos utilizados para recolha e análise de dados são consistentes com os objetivos do estudo (apontados anteriormente) e estritamente necessários para cumprir esses objetivos;

j) As tarefas a desempenhar no presente estudo de investigação serão realizadas de acordo com as competências a que no plano profissional está legalmente habilitado.

Esta investigação só será possível com o contributo da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, neste sentido solicitamos a autorização para recolha de dados, através de entrevistas a ex-reclusos(as) e a Técnicos/as de Reinserção Social nas Equipas de Reinserção Social e consulta de processos da reinserção social.

Caso seja concedida a autorização, pretende-se que a recolha seja realizada entre Janeiro e Julho de 2021, nas Equipas de Reinserção Social do Porto (Equipa Porto Penal 1, 3, 6), Vila Nova de gaia (Equipa Penal 3) e Paços de Ferreira (Equipa Tâmega 2).

Agradeço desde já a atenção dispensada por V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup>, apresento os meus melhores cumprimentos.

Eva Chaves